

Business Ready Subnacional na União Europeia 2024:

PORTUGAL



WORLD BANK GROUP
Development Economics | Global Indicators



**SUBNATIONAL
BUSINESS READY**

Com financiamento da



© 2024 Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/Banco Mundial
1818 H Street NW, Washington, DC 20433
Telefone: 202-473-1000; Internet: www.worldbank.org

Alguns direitos reservados

1 2 3 4 19 18 17 16

O presente trabalho é um produto do pessoal do Banco Mundial com contribuições externas. Os resultados, interpretações e conclusões expressas neste trabalho não refletem necessariamente as opiniões do Banco Mundial, do seu Conselho de Administradores Executivos ou dos governos que representam. O Banco Mundial não garante a precisão dos dados incluídos neste trabalho. As delimitações, cores, denominações e outras informações contidas em qualquer mapa deste trabalho não implicam qualquer juízo por parte do Banco Mundial sobre o estatuto jurídico de qualquer território ou a aprovação ou aceitação dessas delimitações. Todos os mapas deste relatório foram aprovados pela Unidade de Cartografia do Grupo Banco Mundial.

Nada neste documento deve constituir ou ser considerado como uma limitação ou renúncia aos privilégios e imunidades do Banco Mundial, os quais são especificamente reservados.

O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui uma aprovação do seu conteúdo, que reflete apenas as opiniões dos autores, e a Comissão não pode ser responsabilizada por qualquer utilização que possa ser feita das informações nela contidas.

Direitos e autorizações



Este trabalho é disponibilizado nos termos da Creative Commons Attribution 3.0 IGO license (CC BY 3.0 IGO) <http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/igo/>. Nos termos da licença Creative Commons Attribution, pode copiar, distribuir, transmitir e adaptar este trabalho, inclusive para fins comerciais, nas seguintes condições:

Atribuição—Por favor, cite o trabalho da seguinte forma: Banco Mundial. 2024. *Business Ready Subnacional na União Europeia 2024: PORTUGAL*. Washington, DC: Banco Mundial. Licença: Creative Commons Attribution CC BY 3.0 IGO.

Traduções—Se fizer uma tradução deste trabalho, por favor adicione a seguinte isenção de responsabilidade à atribuição: *Esta tradução não foi criada pelo Banco Mundial e não deve ser considerada uma tradução oficial do Banco Mundial. O Banco Mundial não se responsabiliza por qualquer conteúdo ou erros nesta tradução.*

Adaptações—Se criar uma adaptação deste trabalho, por favor adicione a seguinte isenção de responsabilidade à atribuição: *Esta é uma adaptação de um trabalho original do Banco Mundial. Os pontos de vista e opiniões expressas na adaptação são da exclusiva responsabilidade do autor ou autores da adaptação e não são aprovados pelo Banco Mundial.*

Conteúdo de terceiros—O Banco Mundial não é necessariamente proprietário de cada componente do conteúdo incluído no trabalho. Assim, o Banco Mundial não garante que a utilização de qualquer componente ou parte individual de propriedade de terceiros contidos na obra não infringirá os direitos desses terceiros. O risco de reclamações resultantes de tais infrações recai exclusivamente sobre o utilizador. Se desejar reutilizar uma componente da obra, é da sua responsabilidade determinar se é necessária uma autorização para essa reutilização e obter a autorização do proprietário dos direitos de autor. Exemplos de componentes podem incluir, mas não estão limitados a tabelas, figuras ou imagens.

Os pedidos de informação sobre direitos e licenças, devem ser dirigidos a World Bank Publications, The World Bank Group, 1818 H Street NW, Washington, DC 20433, USA; e-mail: pubrights@worldbank.org.



Índice

Prefácio.....	2
Agradecimentos	4
Resumo executivo	6
Metodologia	12
1. Perspetiva geral	16
1.1 Resultados globais.....	17
1.2 Conclusões dos dados dos Inquiridos às Empresas... 22	
1.3 Registo de empresas.....	25
1.4 Localização de empresas.....	28
1.5 Serviços de utilidade pública.....	35
1.6 Resolução de litígios	43
1.7 Insolvência de empresas	47
2. Registo de empresas em detalhe	52
3. Localização de empresas em detalhe.....	63
3.1 Licenciamento de construção	64
3.2 Licenciamento ambiental	77
3.3 Transferência de propriedade	84
4. Serviços de utilidade pública em detalhe	98
4.1 Eletricidade.....	99
4.2 Água.....	111
4.3 Internet	121
5. Resolução de litígios em detalhe	131
6. Insolvência de empresas em detalhe	146
Referências	157

Prefácio

Num mundo de crescimento empresarial asfixiado, desemprego e múltiplas crises socioeconómicas, a importância de compreender e melhorar o clima empresarial não pode ser subestimada. O lançamento dos estudos *Business Ready Subnacional* (B-READY) ocorre num momento crucial no contexto do panorama económico da Europa - estes estudos proporcionam uma análise rigorosa e abrangente dos ambientes empresariais em diversas regiões de seis Estados-Membros da União Europeia: Bulgária, Croácia, Hungria, Portugal, Roménia e República Eslovaca. Esta iniciativa não é apenas analítica - é fundamentalmente transformadora, com o objetivo de catalisar reformas políticas e revigorar o setor privado, tirando partido dos diversos pontos fortes regionais da União Europeia.

A cooperação eficaz entre o Banco Mundial e a Comissão Europeia, em especial a Direção-Geral da Política Regional e Urbana (DG REGIO), tem sido fundamental para apoiar os Estados-Membros na consecução de objetivos políticos coerentes. Esta colaboração também gerou análises relevantes e repercussões de conhecimentos a nível mundial. O lançamento destes estudos subnacionais B-READY baseia-se em estudos anteriores, financiados pela DG REGIO, nos quais 115 locais de 16 Estados-Membros foram avaliados entre 2017 e 2022.

O empenho do Banco Mundial em promover o desenvolvimento económico e em atenuar as barreiras que impedem o crescimento do setor privado está estreitamente ligado ao seu objetivo de eliminar a pobreza num planeta habitável. Isto reflete-se na abordagem metódica da equipa B-READY subnacional - analisar e comparar ambientes empresariais a nível local para promover um crescimento económico sustentável e inclusivo. Ao incorporar aspetos de sustentabili-

dade ambiental nas suas avaliações, o projeto subnacional apoia diretamente o mandato do Grupo Banco Mundial relativo a um planeta habitável. Com o apoio contínuo da Comissão Europeia, o projeto fornece uma visão geral dos processos regulamentares dos países, destacando as variações regionais na regulamentação das empresas e a sua aplicação prática. Os estudos subnacionais fornecem pistas para o desenvolvimento de quadros regulamentares eficazes e de processos administrativos melhorados que são essenciais para a resiliência e o crescimento económicos.

Ao centrar-se em diversos tópicos, incluindo o registo de empresas, a localização de empresas, os serviços de utilidade pública, a resolução de litígios e a insolvência de empresas, o projeto subnacional garante uma avaliação abrangente dos fatores que influenciam o clima empresarial. Facilitar o registo de empresas é fundamental para a criação de emprego e o crescimento económico, com processos de registo simples e transparência que salvaguardem a integridade das empresas. Direitos de propriedade seguros e uma administração fundiária eficaz promovem o investimento e a eficiência do mercado, enquanto um quadro ambiental sólido para a construção protege o público e garante a sustentabilidade. Serviços de utilidade pública fiáveis, especialmente eletricidade e água, são essenciais para as operações e a rentabilidade. A resolução eficaz de litígios e a existência de sistemas judiciais sólidos incentivam o investimento, proporcionando processos atempados e com uma boa relação custo-eficácia. Por último, a existência de quadros sólidos para a insolvência de empresas é essencial para a estabilidade económica, a resiliência e a preservação do emprego. Compreender e otimizar estas áreas é crucial para criar ambientes conducentes a operações comerciais sustentáveis e inclusivas.



Além disso, a natureza colaborativa dos estudos subnacionais B-READY - realizados em consonância com as prioridades dos governos nacionais e locais - garante que os conhecimentos dos estudos são relevantes e acionáveis. Este compromisso é a prova de um empenho comum de vários níveis governamentais em aperfeiçoar as práticas empresariais para aumentar o impacto económico.

À medida que estas avaliações se desenrolam, o objetivo vai para além da identificação de discrepâncias; o objetivo é orientar os decisores políticos e promover um diálogo entre os governos locais e nacionais e o setor privado. O intercâmbio de boas práticas e de histórias de sucesso destina-se a desencadear reformas inovadoras e eficazes em todas as regiões, criando um precedente para futuras melhorias económicas.

Na sua essência, os estudos subnacionais B-READY para estas seis nações representam mais do que meros relatórios - são um guia para políticas mais inteligentes e eficientes que capacitem as empresas e promovam um crescimen-

to económico substancial. Estamos confiantes de que os conhecimentos resultantes destas avaliações catalisarão avanços significativos no desenvolvimento do setor privado e na elaboração de políticas económicas, tanto a nível regional como nacional.

Agradecemos profundamente a todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas, cuja experiência e dedicação inabalável foram fundamentais para a elaboração destes estudos abrangentes. O vosso empenho contínuo e o vosso feedback perspicaz são cruciais para o avanço da nossa missão de melhorar os climas empresariais a nível mundial, abrindo caminho a uma era de crescimento e prosperidade renovados.



Norman V. Loayza
Diretor de Economia do Desenvolvimento
Grupo de Indicadores Globais, Banco Mundial

Agradecimentos

O estudo *Business Ready Subnacional* (B-READY) em Portugal foi realizado sob os auspícios da Direção-Geral das Autarquias Locais e financiado pela Direção-Geral da Política Regional e Urbana da Comissão Europeia.

Este relatório foi produzido por uma equipa do Banco Mundial liderada por Edgar Chavez e Ana Santillana Farakos. A equipa foi constituída por Razvan Antonescu, Iria Buxan Raposo, Matilde Cameira, Gina Cardenas Varon, Gonçalo Santos de Oliveira, Lilla Fördos, Marko Grujicic, Maksym Iavorskyi, Mihir Nikhil Madhekar, Hortênsia Medina, Andrei Moarcăş, Mădălina Papahagi, Cristina Montoya Perez, Trimor Mici, Alberto Pellicano, Tommaso Rooms, Ben Solis, Predrag Sutanovac, Burak Turkgulu e Julien Vilquin. A equipa agradece os valiosos comentários fornecidos pelos revisores de todo o Grupo Banco Mundial. Marcel Ionescu-Heroiu, Arvind Jain, Klaus Adolfo Koch-Saldarriaga, Andres Federico Martinez, Nina Pavlova Mocheva, Sergio Ariel Muro e Pilar Salgado Otonel fizeram a revisão integral do texto. Norman Loayza, Marina Wes, Anna Akhalkatsi, Ibtissam Alaoui, Stefania Lenoci, Annelly Madeleen Koudstaal e Goran Tinjic forneceram orientação e liderança. Giovanni Bo, Alina Gres, Corina Grigore, Irina Koval, Monique Pelloux, Julie Biau e Serge Randriamiharisoa prestaram uma assistência valiosa e deram contributos em várias fases do projeto.

O relatório foi editado por Matthew Robert Zoller, Deviah Machimanda Appaiah, Charles Hagner e Susan Boulanger; a paginação foi feita por Luis Liceaga.

A equipa subnacional do B-READY agradece especialmente o apoio dado ao projeto pelas oito autoridades municipais portuguesas, ao Ministério da Justiça, ao Instituto

dos Registos e do Notariado, à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, à Autoridade Nacional de Comunicações, à Direção-Geral de Energia e Geologia, ao Centro Nacional de Cibersegurança, à Agência Portuguesa do Ambiente, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas da Madeira, à Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática dos Açores, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, bem como aos serviços de utilidade pública locais e aos tribunais.

A recolha de dados foi efetuada em colaboração com a Raposo Subtil e Associados e a Tecinvest 2-Estudios de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação. A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, a Comissão de Fiscalização dos Auxiliares de Justiça, a Associação Portuguesa para o Direito da Insolvência e da Recuperação, a Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes e a Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental também contribuíram com dados valiosos. Mais de 400 consultores de empresas, engenheiros, advogados, eletricitas, arquitetos, peritos em construção, fornecedores de serviços públicos, funcionários públicos, juizes e agentes de execução contribuíram para o estudo. A equipa gostaria de expressar a sua especial gratidão aos funcionários públicos nacionais e locais e aos membros do sistema judicial que participaram no projeto e apresentaram comentários durante o período de consulta e análise dos dados.



O B-READY Subnacional é um produto da Vice-Presidência de Economia do Desenvolvimento (DECVP), liderada por Indermit Gill, Vice-Presidente Sénior e Economista-Chefe do Grupo Banco Mundial. O B-READY está alojado no Grupo de Indicadores Globais, Economia do Desenvolvimento (DECIG), e é supervisionado por Norman Loayza (Diretor do DECIG). Os projetos subnacionais B-READY são implementados por uma equipa liderada por Mădălina Papahagi (Especialista Sénior do Setor Privado, DECSN) e Valentina Saltane (Gestora, DECSN), em colaboração com outras unidades do DECIG (*Business Ready*, liderada por Valeria Perotti, e *Enterprise Analysis*, liderada por Jorge Rodriguez Meza).

A equipa de Análise das Empresas recolheu todos os dados para o B-READY ao nível das empresas através da imple-

mentação dos inquéritos alargados às mesmas e prestou um aconselhamento inestimável sobre a conceção do questionário e o desenvolvimento de indicadores. Esta equipa é liderada por Jorge Rodriguez Meza (Gestor) e é constituída por Gemechu Aga, Nesma Ali, David C. Francis, Norma Janeth Gomez Caceres, Caroline Gomes Nogueira, Arvind Jain, Filip Jolevski, Nona Karalashvili, Hibret Maemir, Eugénia Aurora Rodriguez Cuniolo, Davide Salvatore Mare, William Soh, Nazim Tamkoc, Kohei Ueda, Domenico Viganola, Rose Wairimu Gachina e Joshua Wimpey.

A equipa apresenta as suas desculpas a todos os indivíduos ou organizações inadvertidamente omitidos nesta lista e manifesta o seu apreço a todos os que contribuíram para os estudos B-READY Subnacionais na União Europeia, incluindo aqueles cujos nomes não constam desta lista.

Resumo executivo

Business Ready Subnacional (B-READY) na União Europeia: Uma avaliação exaustiva do clima empresarial regional

A série B-READY Subnacional na União Europeia (UE) é um projeto liderado pelo Banco Mundial em parceria com a Direção-Geral da Política Regional e Urbana (DG REGIO) da Comissão Europeia, que visa avaliar e melhorar o ambiente empresarial em diferentes regiões da UE. Este ano, a série B-READY Subnacional abrange 40 cidades em seis Estados-Membros da UE - Bulgária, Croácia, Hungria, Portugal, Roménia e República Eslovaca - cobrindo 36 regiões europeias. Esta fase baseia-se nos anteriores estudos subnacionais do Banco Mundial realizados nestes países entre 2017 e 2022. De um modo mais geral, os anteriores relatórios subnacionais na UE avaliaram os ambientes empresariais na Bulgária, Hungria e Roménia (2017); Croácia, República Checa, Portugal e República Eslovaca (2018); Grécia, Irlanda e Itália (2020); Áustria, Bélgica e Países Baixos (2021); e Dinamarca, Finlândia e Suécia (2022), abrangendo 115 locais em 16 Estados-Membros da UE. Estes estudos lançaram as bases para a identificação de diferenças regulamentares e a partilha de melhores práticas para reforçar a coesão económica regional da UE. Como parte de um esforço contínuo, a equipa está a lançar a segunda ronda de avaliações, que abrangerá mais de 60 cidades da República Checa, Grécia, Irlanda, Itália, Polónia e Espanha. Uma terceira ronda deverá ter início em 2025, alargando a avaliação a mais Estados-Membros da UE.

Objetivo

O principal objetivo dos estudos B-READY Subnacionais é identificar e abordar as disparidades regionais nos ambientes regulamentares e promover reformas que fomentem o crescimento do setor privado, a criação de emprego e a sustentabilidade. A série de B-READY Subnacional fornece uma análise rigorosa e baseada em dados dos climas empresariais ao nível local, oferecendo informações acionáveis aos decisores políticos. Ao examinar áreas-chave do ciclo de vida das empresas - registo de empresas, localização de empresas (incluindo licenciamento da construção, licenciamento ambiental e transferência de propriedade), serviços de utilidade pública (eletricidade, água e internet), resolução de litígios e insolvência de empresas - este relatório oferece um roteiro para melhorar os processos administrativos e os quadros regulamentares que afetam diretamente as empresas a nível local em oito cidades portuguesas:

Braga, Coimbra, Évora, Faro, Funchal, Lisboa, Ponta Delgada e Porto.

Público-alvo

Esta série de relatórios B-READY Subnacional destina-se a um público vasto, desde funcionários governamentais nacionais a locais, e de partes interessadas do setor privado a agências de desenvolvimento, decisores políticos e investigadores. As conclusões destinam-se a ajudar estes grupos a identificar as melhores práticas, a reduzir os estrangulamentos regulamentares e a promover um ambiente empresarial mais unificado e eficiente em todas as regiões. Além disso, os dados recolhidos servem como uma ferramenta eficaz para os governos locais, permitindo-lhes avaliar e acompanhar o desempenho ao longo do tempo, não só em relação às normas nacionais, mas também às referências internacionais. Os conjuntos de dados abrangentes subjacentes, específicos de cada país, proporcionam amplas oportunidades para novas investigações na área do desenvolvimento e crescimento do setor privado.

A importância dos dados regionais

Uma visão da dinâmica regional permite que uma economia seja mais inclusiva e sustentável no seu crescimento económico. Os relatórios B-READY Subnacionais oferecem aos governos os dados necessários para conceber reformas específicas, permitindo que as regiões melhorem o seu clima empresarial e colmatem as diferenças de desempenho. Espera-se que as principais conclusões incentivem a aprendizagem entre pares em todas as regiões através da divulgação de boas práticas observadas em cidades com elevado desempenho. Espera-se que esta partilha de boas práticas conduza a melhorias transregionais e acabe por estimular a competitividade em toda a UE.

Ao realçar tanto as concretizações como as áreas a melhorar, estas avaliações visam apoiar os decisores políticos nacionais e regionais na condução de reformas significativas. Desta forma, o projeto exemplifica o compromisso comum do Banco Mundial e da DG REGIO de reforçar a coesão económica e a resiliência na UE através de uma análise rigorosa e de recomendações políticas baseadas em dados concretos.

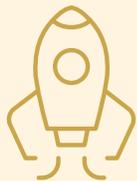


Principais conclusões

- ▶ As oito cidades portuguesas apresentam um desempenho diversificado em todos os tópicos. Faro lidera em resolução de litígios e insolvência de empresas, mas fica abaixo da média das oito cidades em serviços de utilidade pública e localização de empresas. O Porto regista os resultados mais elevados em serviços de utilidade pública e localização de empresas, mas os mais baixos em insolvência de empresas. Este facto aponta para oportunidades para as cidades portuguesas melhorarem e aprenderem com as boas práticas umas das outras.
- ▶ Todas as cidades apresentam a mesma eficácia no registo de empresas. Utilizando a Empresa na Hora, os empresários podem completar os passos necessários para constituir uma nova sociedade de responsabilidade limitada em apenas 4,5 dias nas oito cidades avaliadas.
- ▶ A insolvência de empresas apresenta a maior diferença em todos os domínios avaliados. Faro regista a pontuação mais elevada neste tópico (88,1), enquanto o Porto regista a pontuação mais baixa (79,8).
- ▶ Em todo o país, as pontuações ao nível das cidades são as mais elevadas no que respeita ao registo de empresas (94,2) e as mais baixas no que respeita à localização de empresas (68,5). O desempenho mais fraco na localização de empresas deve-se à cobertura geográfica limitada da informação cadastral, aos serviços digitais restritos para licenças de construção e ambientais e aos longos tempos de processamento para a obtenção de licenças de construção.
- ▶ As cidades em Portugal tendem a demonstrar um melhor desempenho em termos de solidez do quadro regulamentar (pilar I) do que em termos de qualidade e fiabilidade da prestação de serviços públicos (pilar II). A qualidade do quadro regulamentar (pilar I) não varia consoante as cidades do país. Em média, as oito cidades obtêm pontuações relativamente elevadas no pilar I, particularmente no registo de empresas (95), localização de empresas (94,8) e resolução de litígios (90).
- ▶ No domínio da insolvência de empresas, o desempenho das cidades no quadro regulamentar em todo o país (pilar I, 69,1 pontos) é o mais fraco entre os tópicos avaliados, devido a pontuações mais baixas em subtópicos como as normas pós-início em matéria de liquidação e reorganização e a disponibilidade de processos de insolvência especializados para micro e pequenas empresas.
- ▶ Existem diferenças notáveis nos níveis de serviço entre as cidades no que respeita à prestação de serviços públicos (pilar II) em tópicos como a localização de empresas e a insolvência de empresas. Por exemplo, na área das licenças de construção, Lisboa e Porto são líderes na oferta de plataformas eletrónicas de licenciamento completas, ao passo que estas plataformas são inexistentes ou rudimentares em cidades como Évora, Faro e Funchal, exigindo a entrega de documentos em papel, por e-mail ou numa pen USB/CD ROM.
- ▶ A maior parte da variação entre cidades deve-se à eficiência operacional (pilar III). Por exemplo, a eficiência com que as ligações de eletricidade podem ser obtidas em Portugal varia significativamente em termos de tempo e de custos. Lisboa oferece a ligação mais rápida em 100 dias, enquanto em Ponta Delgada a ligação demora até 133 dias. Os custos também variam consoante o tipo de tensão da ligação.
- ▶ A obtenção de uma ligação de água é mais rápida em Braga, com 31 dias, e mais lenta em Évora e Lisboa, com 65 dias. As diferenças devem-se principalmente à necessidade de autorizações municipais de escavação nalgumas cidades, o que pode acrescentar mais de um mês, bem como à eficiência com que os serviços de utilidade pública locais concluem o trabalho de ligação.
- ▶ A maior disparidade entre as cidades no que se refere à resolução de litígios verifica-se nos custos totais dos litígios comerciais. Apesar da uniformização das custas judiciais a nível nacional, os custos dos litígios, que incluem as custas judiciais e os honorários dos advogados, variam entre 2,6% do valor da ação no Funchal e 11,8% no Porto, uma vez que os custos relativos a advogados continuam a não estar regulamentados.

Áreas a melhorar

Registo de empresas



Olhando para o futuro, Portugal pode continuar a apoiar a implementação de ferramentas digitais para facilitar o processo de registo de empresas. Em 2023, o governo anunciou o projeto *Empresa Online 2.0* (<https://registo.justica.gov.pt/empresa/autenticacao>), com o objetivo de facilitar ainda mais o processo de registo online. O referido projeto introduz várias funcionalidades para facilitar a constituição de empresas por parte dos empresários. Estas incluem o pré-preenchimento de informações sobre os sócios ao preencher o formulário online, a possibilidade de também constituir sociedades anónimas online, o apoio a estrangeiros que utilizam a plataforma em inglês e, por último, o registo dos beneficiários efetivos no momento do registo da empresa.

Localização de empresas



As áreas de melhoria do processo de emissão de licenças de construção em Portugal incluem a implementação e o reforço dos sistemas de licenciamento eletrónico na maioria das cidades, acompanhados de apoio aos utilizadores e de campanhas de sensibilização. A introdução de um quadro legislativo normalizado para harmonizar os requisitos e simplificar a legislação relativa ao licenciamento de construção, incluindo a estrutura de custos das licenças de construção, pode reduzir a fragmentação e incerteza regulamentares. Além disso, o desenvolvimento e a integração de plataformas baseadas em sistemas de informação geográfica (SIG) para o planeamento espacial e a coordenação entre as várias agências envolvidas no processo de licenciamento podem reduzir os atrasos e otimizar a eficiência.

Para melhorar a administração fundiária e a transferência de propriedade, Portugal pode continuar a promover a utilização do registo online para acelerar o processo e tornar mais eficiente a gestão do volume de trabalho nas conservatórias. Paralelamente, a análise e a abordagem das causas subjacentes ao declínio da utilização da Casa Pronta como um canal alternativo viável para o registo poderá ajudar a

melhorar a eficiência. Para além disso, é importante continuar a progredir no sentido do registo e da cartografia completos das propriedades privadas para reforçar a segurança jurídica dos direitos de propriedade. As autoridades poderiam também considerar a possibilidade de criar um mecanismo extrajudicial no registo predial para compensar os prejuízos sofridos por particulares devido a erros no registo predial, evitando processos judiciais morosos. Por último, para aumentar a transparência, as autoridades poderiam publicar normas de serviço e disponibilizar online todas as informações relevantes sobre transações imobiliárias, estatísticas sobre litígios fundiários e dados desagregados por género sobre a propriedade fundiária.

Para melhorar o quadro do licenciamento ambiental, Portugal poderia implementar um sistema de qualificação formal normalizado e reconhecido a nível nacional para os profissionais que fazem as avaliações de impacto ambiental (AIA). Os empresários em Portugal podem também beneficiar de uma melhor coordenação entre os quadros regulamentares em matéria de licenciamento ambiental e de construção e os respetivos processos. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira poderiam considerar o desenvolvimento e a implantação de uma plataforma online abrangente semelhante ao SILiAmb (<https://siliamb.apambiente.pt/pages/public/login.xhtml>) para substituir o atual método de entrega de pedidos em papel. As entregas digitais e o acompanhamento do estado em tempo real melhorariam a transparência e permitiriam que os requerentes acompanhassem mais eficazmente a evolução dos seus pedidos. Esta transição poderá simplificar os processos e reduzir os encargos administrativos.

Serviços de utilidade pública



A fim de melhorar os serviços de fornecimento de eletricidade, Portugal poderia considerar a implementação e o reforço de plataformas de pedidos online de ligações elétricas em todas as cidades, juntamente com assistência ao cliente, orientações online e campanhas de sensibilização. A expansão das funcionalidades das plataformas digitais no sentido de incluir características de acompanhamento e um apoio mais abrangente aos empresários poderia redu-

zir os atrasos e melhorar a experiência do cliente. O reforço da transparência e da responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas sobre os tempos de processamento, os custos de ligação e a fiabilidade do serviço poderia ajudar a definir expectativas claras e a incentivar a melhoria do desempenho. Além disso, a racionalização do quadro jurídico para harmonizar os requisitos entre municípios e a simplificação do processo de escavação poderiam reduzir a fragmentação e a incerteza regulamentares. Por último, o aumento dos investimentos em infraestruturas elétricas em Braga e Ponta Delgada poderá aumentar a fiabilidade dos serviços de fornecimento de eletricidade.

Para continuar a melhorar os serviços de abastecimento de água, Portugal poderia implementar e reforçar plataformas de pedidos online de ligações de água em todas as cidades, acompanhadas de assistência ao cliente, orientações online e campanhas de sensibilização. O reforço da transparência e da responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas sobre os tempos de processamento, os custos de ligação e a fiabilidade do serviço poderia ajudar a definir expectativas claras e a incentivar a melhoria do desempenho. Além disso, a harmonização dos requisitos de qualificação dos profissionais que operam no setor e a introdução de incentivos financeiros e não financeiros para práticas de poupança de água poderiam promover a sustentabilidade e a eficiência. A agilização do processo de obtenção de autorizações de escavação e a melhoria da interoperabilidade entre os serviços de utilidade pública locais e os sistemas municipais podem reduzir ainda mais os atrasos e melhorar a prestação de serviços em todo o país.

Resolução de litígios



As áreas a melhorar no quadro para a Resolução de litígios de Portugal incluem a criação de um tribunal comercial específico, ou de divisões comerciais nos tribunais existentes, para tratar de litígios jurídicos entre empresas, de forma a reforçar a eficiência dos processos relativos a litígios comerciais. A colocação de juízes com conhecimentos especializados em locais com um grande número de processos e ações complexas poderia contribuir para uma maior agilização dos procedimentos. Além disso, a publicação das sentenças de primeira instância numa base de dados de acesso livre e pesquisável pode aumentar a transparência judicial. O alargamento da publicação de todas as decisões judiciais, para além das do Supremo Tribunal de Justiça e dos tribunais de recurso, poderia impulsionar o acesso do público e a segurança jurídica.

Insolvência de empresas



As melhorias sugeridas para os processos de insolvência centram-se em três áreas. Em primeiro lugar, os peritos concordam que a atenção dada à gestão das empresas insolventes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é desigual, devido a questões de proximidade. É importante prestar mais atenção ao número de administradores de insolvência em todas as regiões, bem como desenvolver ferramentas digitais para melhorar a gestão dos processos à distância, quando as circunstâncias não permitem reuniões presenciais com os credores. Em segundo lugar, o reforço da transparência e da responsabilização dos administradores de insolvência pode melhorar a sua eficiência e reduzir os atrasos processuais. Para tal, Portugal pode implementar regulamentações para promover a comunicação entre os administradores de insolvência e as partes interessadas, melhorar a visibilidade da gestão dos ativos da massa insolvente e reforçar as medidas de cumprimento e supervisão da profissão do administrador de insolvência pelas autoridades competentes em questões como o reembolso de despesas e o atraso no pagamento aos credores. Em terceiro lugar, o reforço da exatidão das bases de dados das conservatórias que podem ser acedidas através do *Citius* e a utilização eficaz da disposição legal que autoriza os administradores de insolvência a aceder às bases de dados da administração tributária e da segurança social poderão melhorar ainda mais o seu desempenho.



Quadro 1. Resumo das potenciais oportunidades de melhoria da regulamentação em Portugal

Tópico	Áreas a melhorar	Partes interessadas relevantes
Registo de empresas	Melhorias em curso: <i>Empresa Online 2.0</i>	<ul style="list-style-type: none"> Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)
Localização de empresas	Licenciamento de construção	
	Harmonizar os requisitos e simplificar a legislação em matéria de licenciamento de construção	<ul style="list-style-type: none"> Ministério das Infraestruturas e Habitação Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Ministério da Coesão Territorial Municípios
	Rever e simplificar a estrutura de custos do licenciamento de construção	<ul style="list-style-type: none"> Ministério das Infraestruturas e Habitação Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Municípios
	Introduzir e melhorar as plataformas eletrónicas para o processo de licenciamento de construção	<ul style="list-style-type: none"> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Municípios
	Licenciamento ambiental	
	Uniformizar e formalizar as qualificações dos profissionais de AIA	<ul style="list-style-type: none"> Agência Portuguesa do Ambiente (APA) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)
	Melhorar a coordenação e a coerência na integração do licenciamento ambiental e de construção	<ul style="list-style-type: none"> Agência Portuguesa do Ambiente (APA) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) Municípios
	Transferência de propriedade	
	Promover a aceitação dos pedidos de registo apresentados por via digital em todo o país	<ul style="list-style-type: none"> Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)
	Avaliar as razões do declínio da utilização da <i>Casa Pronta</i> e adotar medidas para abordar os problemas identificados	
Serviços de utilidade pública	Tornar as bases de dados cadastrais e de registo predial interoperáveis entre si e com as de outros organismos importantes	<ul style="list-style-type: none"> Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) Registo Nacional de Pessoas Coletivas Direção-Geral do Território Autoridade Tributária e Aduaneira
	Garantir que todas as propriedades privadas estão registadas e cartografadas	<ul style="list-style-type: none"> Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) Direção-Geral do Território Municípios
	Criar um mecanismo extrajudicial no registo predial para compensar as perdas sofridas por particulares devido a erros do mesmo	<ul style="list-style-type: none"> Ministério da Justiça
	Aumentar a transparência, publicando e comprometendo-se com normas de serviço, e publicar estatísticas anuais sobre litígios fundiários e dados sobre a propriedade desagregados por género	<ul style="list-style-type: none"> Ministério da Justiça Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)
	Eletricidade	
	Substituir o certificado de instalação interna por uma autocertificação de conformidade	<ul style="list-style-type: none"> Direção-Geral da Energia e Geologia (DGEG) Empresas de distribuição de eletricidade Direção Regional da Energia (DREN) Direção Regional da Economia e dos Transportes (DRET)
	Agilizar o processo de obtenção de uma autorização de escavação	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de distribuição de eletricidade Municípios
Introduzir e reforçar as plataformas de entrega de pedidos online		
Aumentar a transparência e a responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas		

Quadro 1. Resumo das potenciais oportunidades de melhoria da regulamentação em Portugal

Tópico	Áreas a melhorar	Partes interessadas relevantes
	Melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) Empresas de distribuição de eletricidade
Serviços de utilidade pública	Água	
	Agilizar o processo de obtenção de uma autorização de escavação	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de abastecimento de água Municípios
	Melhorar a utilização de bases de dados baseadas nos SIGs	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de abastecimento de água
	Permitir que os clientes apresentem um certificado de conformidade para a instalação interna	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) Empresas de abastecimento de água
	Melhorar os requisitos de qualificação dos profissionais que operam no setor da água	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)
	Publicar online as normas estipuladas para os prazos de ligação da água	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de abastecimento de água
Resolução de litígios	Criar tribunais de comércio ou divisões comerciais especializados	<ul style="list-style-type: none"> Ministério da Justiça Conselho Superior da Magistratura
	Publicar todas as sentenças ao nível da primeira instância	
Insolvência de empresas	Rever o número de administradores de insolvência por região	<ul style="list-style-type: none"> Ministério da Justiça Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ)
	Reforçar a transparência e a responsabilização	

Fonte: Business Ready Subnacional

Metodologia

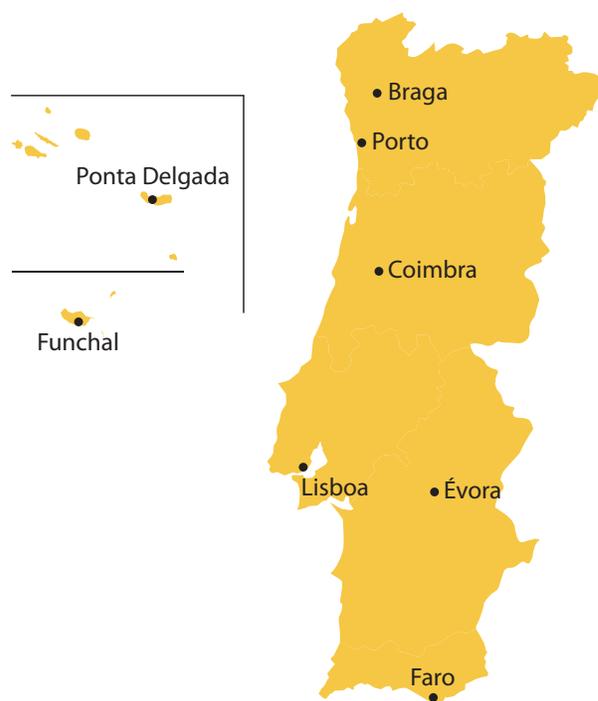
Como parte do esforço global do Banco Mundial para promover o desenvolvimento do setor privado, o B-READY Subnacional fornece avaliações do ambiente empresarial em cidades selecionadas dentro das economias avaliadas, com o objetivo de delinear as variações geográficas. As avaliações adotam uma visão holística do setor privado, uma vez que consideram todas as partes interessadas no desenvolvimento do setor - incluindo as empresas existentes, os potenciais candidatos e os cidadãos em geral - avaliando aspetos como a transparência e os requisitos ambientais. As avaliações baseiam-se em dados originais recolhidos pela equipa do B-READY Subnacional e são publicadas em relatórios e online.

Enquanto novo produto, o B-READY Subnacional utiliza a metodologia do relatório B-READY Global, adaptando-a a contextos específicos do projeto com base nas necessidades do cliente. Com o tempo, o projeto aumentará a sua cobertura geográfica e a sua metodologia será aperfeiçoada. Na primeira fase do projeto Subnacional da União Europeia (UE), as avaliações do B-READY Subnacional foram preparadas para 40 cidades em seis economias da UE - Bulgária, Croácia, Hungria, Portugal, Roménia e República Eslovaca.

A seleção das cidades para as avaliações B-READY Subnacionais na UE baseia-se na cobertura geográfica e na dimensão, em consulta com a Comissão Europeia e os governos nacionais. Em Portugal, o B-READY Subnacional abrange oito cidades em sete regiões ao nível NUTS2¹: Braga (Norte), Coimbra (Centro), Évora (Alentejo), Faro

(Algarve), Funchal (Região Autónoma da Madeira), Lisboa (Área Metropolitana de Lisboa), Ponta Delgada (Região Autónoma dos Açores) e Porto (Norte) (mapa 1).

Mapa 1. Cidades em Portugal abrangidas pelo B-READY Subnacional



Fonte: Business Ready Subnacional

1 A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) é uma norma de geocódigo para referir as divisões administrativas dos países para fins estatísticos, desenvolvida e regulamentada pela União Europeia. Existem três grandes categorias de divisões administrativas: NUTS1 (grandes regiões socioeconómicas), NUTS2 (regiões de base para as políticas regionais) e NUTS3 (pequenas regiões para diagnósticos específicos). Para mais pormenores, ver <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts>.

As avaliações do B-READY Subnacional na UE estão organizadas em cinco tópicos que seguem o ciclo de vida da empresa: Registo de empresas, localização de empresas, serviços de utilidade pública, resolução de litígios e insolvência de empresas (Figura 1). Nos cinco tópicos, as avaliações incluem áreas transversais de adoção digital, sustentabilidade ambiental e género.

Cada um dos cinco tópicos do B-READY Subnacional assenta em três pilares: Quadro regulamentar, serviços públicos e eficiência operacional (Figura 2). O pilar do quadro regulamentar inclui as regras e regulamentos que as empresas devem seguir quando abrem, operam e fecham. Os serviços públicos referem-se tanto às funcionalidades que os governos disponibilizam para apoiar o cumprimen-

to da regulamentação como às instituições e infraestruturas que permitem as atividades empresariais. No projeto, os serviços públicos estão limitados às áreas do ambiente empresarial relacionadas com o ciclo de vida das empresas. A eficiência operacional refere-se tanto à facilidade de cumprimento do quadro regulamentar como à utilização efetiva dos serviços públicos diretamente relevantes para as empresas.

A metodologia do B-READY Subnacional compila um vasto conjunto de indicadores para cada pilar dentro de cada tópico, seguindo as categorizações do B-READY Global.² A seleção dos indicadores baseia-se na sua relevância, valor acrescentado e complementaridade. Estes indicadores têm cinco características principais: são indicativos de

Figura 1. Tópicos do B-READY Subnacional



Fonte: Business Ready

Figura 2. Pilares do B-READY Subnacional



Fonte: Business Ready

² Foram feitos ajustes aos indicadores do B-READY Global para os tornar mais adequados às avaliações do B-READY Subnacional: dois indicadores do pilar de Eficiência operacional do registo de empresas foram excluídos por não serem relevantes ao nível regional e um indicador do pilar Eficiência operacional da Localização de empresas foi excluído por não ter cobertura regional suficiente.

boas práticas estabelecidas; são quantificáveis e acionáveis através de reformas políticas; procuram equilibrar medidas *de jure* e *de facto* dentro dos tópicos; são comparáveis entre economias e representativos dentro de cada economia; e abrangem os aspetos mais relevantes de cada tópico.

No pilar do quadro regulamentar, os indicadores abordam a qualidade das regras e regulamentos, distinguindo entre os que conduzem à clareza, equidade e sustentabilidade do ambiente empresarial e os que impõem restrições desnecessárias à atividade comercial. No pilar dos serviços públicos, os indicadores destacam a digitalização, a interoperabilidade, a transparência e a adequação dos serviços destinados a facilitar o cumprimento da regulamentação e a permitir as atividades empresariais. No pilar de eficiência operacional, os indicadores de vários tópicos avaliam a experiência prática de uma empresa no que respeita ao ambiente empresarial.

O B-READY Subnacional combina dados primários de questionários aos peritos com dados recolhidos através de inquéritos às empresas, seguindo a metodologia do B-READY Global (Figura 3). No contexto da UE, foram utilizados dados dos inquéritos às empresas agregadas ao nível da região NUTS2 para cada cidade. Os dados pormenorizados para ajudar a produzir os indicadores do quadro regulamentar e dos serviços públicos foram recolhidos exclusivamente através de questionários aos peritos. Os dados relativos aos indicadores de eficiência operacional foram recolhidos através de uma combinação de questionários aos peritos e inquéritos às empresas sobre a localização de empresas, serviços de utilidade pública e resolução de litígios.³ Para os tópicos relacionados com questões que não são enfrentadas habitualmente pelas empresas, como o registo de empresas ou a insolvência de empresas, o processo de recolha de dados baseou-se apenas em questionários aos peritos.

À semelhança da metodologia B-READY Global, os dados recolhidos através de inquéritos a peritos são validados com base nos inquéritos recebidos das entidades públicas. Todas as respostas que resultem em dados contraditórios ou inconclusivos são objeto de acompanhamento junto dos peritos. Além disso, no caso da metodologia B-READY Subnacional, o processo de reconciliação é prosseguido até que o ponto de dados seja firmemente estabelecido através de provas concretas baseadas em investigação adicional, entrevistas aprofundadas com contribuidores ou validação de dados com entidades públicas.

O B-READY Subnacional aplica uma metodologia de pontuação que agrega indicadores individuais a subcategorias, categorias e pilares, seguindo a metodologia do B-READY Global (Figura 4). A metodologia permite fazer comparações entre pilares e economias, ponderando cada subcategoria em conformidade. Dos indicadores aos pilares, as pontuações são agregadas através da soma das pontuações ponderadas. Cada pilar é pontuado numa escala de 100, e a pontuação do tópico é obtida através da média das pontuações dos pilares.

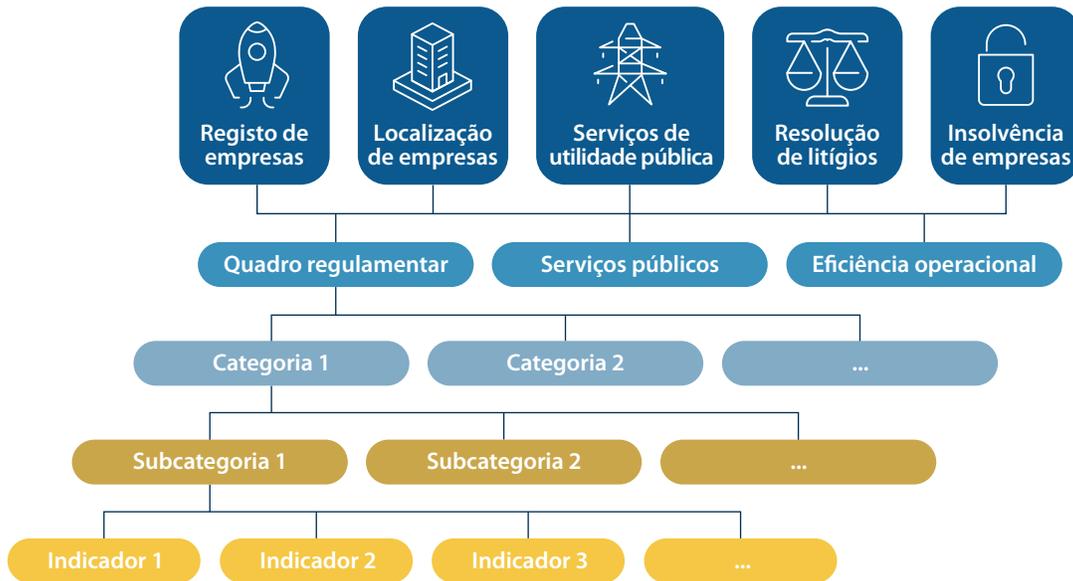
Figura 3. Fontes de dados para o B-READY Subnacional

Questionários aos peritos	Inquéritos às empresas
<ul style="list-style-type: none"> Recolher dados junto de peritos que lidam regularmente com a regulamentação das empresas e com os serviços públicos e instituições conexas. Fornecem principalmente informações <i>de jure</i>, mas também <i>de facto</i>. Recolha de dados através de questionários sobre tópicos específicos, respondidos por três a cinco peritos por questionário e por cidade. De peritos do setor privado e dos organismos públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> Recolher dados junto dos proprietários ou gestores de uma amostra representativa das empresas registadas. Fornecem informações <i>de facto</i>. Recolha de dados integrados no Inquéritos do Banco Mundial às Empresas (aumentados de 15 para 65 inquéritos às empresas por ano). Atualizado de três em três anos para cada economia.

Fonte: Business Ready Subnacional

³ Para um indicador do pilar Eficiência operacional do tópico Serviços de utilidade pública, foram utilizados dados de inquéritos a peritos, em vez de inquéritos às empresas, em contraste com o B-READY Global, devido a limitações dos dados dos inquéritos às empresas a nível regional.

Figura 4. Cascata de classificação do B-READY Subnacional



Fonte: Business Ready

O B-READY Subnacional rege-se pelos mais elevados padrões de integridade de dados, incluindo processos sólidos de recolha de dados, salvaguardas robustas de dados e protocolos de aprovação claros, que são detalhados no [Manual e Guia do Business Ready Subnacional \(B-READY\)](#), disponível publicamente no website do B-READY Subnacional. Adicionalmente, o [Manual da Metodologia do B-READY](#) detalha tanto os indicadores do B-READY como a abordagem de pontuação. Quaisquer desvios em

relação ao Manual da Metodologia do B-READY são pormenorizados no Manual e Guia do B-READY Subnacional. Os documentos de governação do projeto serão atualizados e melhorados à medida que o projeto avança nas fases iniciais. A pedra angular da governação do B-READY é a transparência e a replicabilidade; como tal, todos os dados ao nível de cada cidade utilizados para calcular as pontuações serão disponibilizados ao público no website do projeto.

Business Ready Subnacional
na União Europeia 2024:

PORTUGAL



1. Perspetiva geral



1.1 Resultados globais

As cidades portuguesas obtêm resultados elevados nas áreas de registo de empresas, insolvência de empresas e serviços de utilidade pública, em média, com 94,2, 85,0 e 83,1 pontos, respetivamente (Figura 5). Nos tópicos registo de empresas e serviços de utilidade pública, a variabilidade das pontuações entre cidades é também a mais baixa. A constituição de empresas é implementada com igual eficácia em todas as cidades avaliadas, uma vez que os empresários podem registar uma empresa escolhendo entre os serviços *Empresa na hora* ou *Empresa Online*. O acesso à eletricidade, à água e à internet no Porto (84,6 pontos, a pontuação mais elevada) varia apenas ligeiramente em relação ao acesso no Funchal (a mais baixa, com 81,5 pontos). A maior parte desta variação deve-se a diferenças na prestação dos serviços públicos e na eficiência regulamentar das empresas, especialmente no subtópico da água, em que os tempos de ligação variam de um a mais de dois meses, consoante a localização. A insolvência de empresas varia em termos da pontuação do tópico entre as cidades. A diferença entre o pior e o melhor desempenho neste tópico é de 8,3 pontos - a maior diferença entre todas as áreas avaliadas. Faro regista a pontuação mais elevada em insolvência de empresas, com 88,1 pontos, enquanto o Porto regista a pontuação mais baixa, com 79,8 pontos, devido sobretudo a diferenças no tempo necessário para resolver os processos de recuperação.⁴

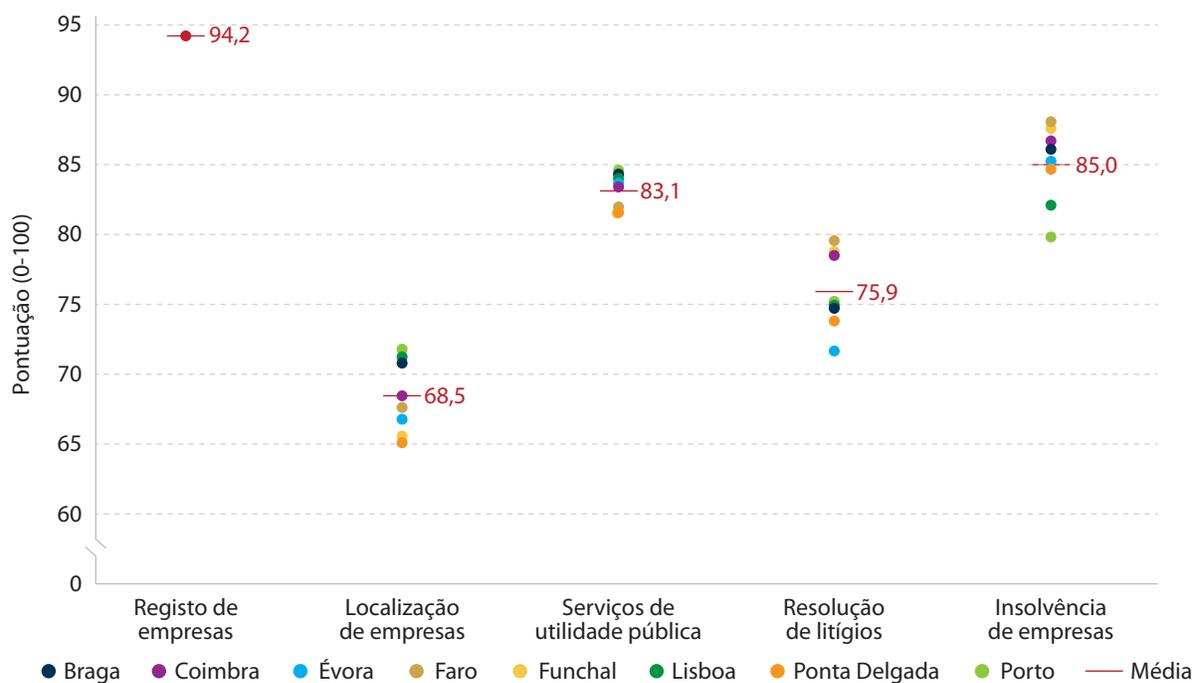
As pontuações mais baixas obtidas são as dos tópicos localização de empresas e resolução de litígios, com pon-

tuações médias de 68,5 e 75,9 pontos, respetivamente, o que indica que há margem para melhorias (Figura 5). O tópico localização de empresas, que inclui os subtópicos de licenciamento de construção, licenciamento ambiental e transferência de propriedade, tem as pontuações mais baixas ao nível das cidades, embora haja variação entre cidades - o Porto obtém a pontuação mais elevada, com 71,9 pontos, enquanto Ponta Delgada obtém a pontuação mais baixa, com 65,2 pontos. Em termos de subtópicos, a maior parte da variação na localização de empresas deve-se a diferenças na disponibilidade de serviços públicos para o licenciamento ambiental e de construção e na eficiência na obtenção de licenças de construção e na transferência de propriedade. Por exemplo, enquanto Portugal continental tem uma plataforma eletrónica para licenças ambientais, Ponta Delgada e Funchal não têm, o que prejudica as suas pontuações nos serviços públicos.

As cidades portuguesas tendem a ter um melhor desempenho no tópico da resolução de litígios, porém, o desempenho difere consoante as cidades: Faro lidera com uma pontuação de 79,5 pontos, enquanto Évora obtém a pontuação mais baixa de 71,7 pontos. Estes resultados explicam-se inteiramente pelas diferenças na facilidade de resolução de um litígio comercial, nomeadamente em termos de fiabilidade dos tribunais e dos mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL), tal como medido pelos dados dos inquéritos às empresas.

⁴ A reorganização refere-se aos procedimentos coletivos através dos quais o bem-estar financeiro e a viabilidade da empresa de um devedor podem ser restaurados com base num plano de reorganização, de modo a que a empresa possa continuar a funcionar como uma empresa em atividade, incluindo o perdão da dívida, o reescalonamento da dívida, a conversão da dívida em capital e a venda da empresa (ou de partes da mesma). O termo *reorganização* refere-se exclusivamente a procedimentos formais em tribunal disponíveis para todos os devedores comerciais e não inclui esquemas de arranjo e acordos extrajudiciais com credores.

Figura 5. Pontuação global dos tópicos, por cidade



Fonte: Business Ready Subnacional

Não existem cidades claramente definidas com os melhores desempenhos em todos os tópicos. Faro tem o melhor desempenho em resolução de litígios e insolvência de empresas, mas tem uma pontuação inferior à média das oito cidades em serviços de utilidade pública e localização de empresas. As baixas pontuações nestes tópicos devem-se principalmente ao desempenho relativamente inferior no pilar da eficiência dos serviços de utilidade pública e, em menor grau, no pilar dos serviços públicos relacionado com a localização de empresas. Uma percentagem mais elevada de empresas na região do Algarve (incluindo Faro) possui geradores e sofre interrupções na Internet, insuficiências de água e interrupções de eletricidade mais frequentes. Além disso, faltam serviços digitais fiáveis, como plataformas online para pedidos de licenças de construção.

O Porto obtém a pontuação mais elevada em serviços públicos e localização de empresas, mas tem a pontuação mais baixa em insolvência de empresas. As pontuações mais baixas devem-se a ineficiências nos processos de liquidação.⁵ As cidades maiores, como o Porto e Lisboa, que têm um maior volume de processos judiciais, registam

maiores atrasos, o que resulta em processos mais longos. Esta diversidade de desempenho em todos os tópicos aponta para oportunidades de melhoria em todas as cidades, incluindo a partilha de boas práticas entre pares.

Todas as oito cidades obtiveram a pontuação mais baixa no tópico localização de empresas, enquanto o registo de empresas é uniformemente a área da regulamentação empresarial com melhor desempenho, uma vez que o processo está harmonizado em todas as cidades. O desempenho inferior no domínio da localização de empresas está relacionado com a cobertura geográfica limitada das informações cadastrais, os serviços digitais limitados para a obtenção de licenças de construção e os longos períodos de tempo necessários para obter as mesmas. Ponta Delgada apresenta a maior diferença entre as melhores pontuações no tópico (registo de empresas) e as piores (localização de empresas), uma diferença de 29 pontos. Em contrapartida, o Porto apresenta os resultados transversais nos tópicos mais harmonizados; a diferença entre o melhor e o pior resultado é de 22,3 pontos. Em todas as cidades, exceto Lisboa e Porto, as pontuações dos tópicos seguem a mesma ordem. Em Lisboa e no Porto,

⁵ A liquidação é o processo de reunir e vender os ativos de um devedor insolvente para dissolver a empresa e distribuir o produto da venda pelos seus credores. A liquidação pode incluir a venda fragmentada dos ativos do devedor ou a venda da totalidade ou da maior parte dos ativos do devedor como uma empresa em funcionamento. O termo *liquidação* refere-se apenas a processos formais de insolvência em tribunal e não inclui a dissolução voluntária de uma empresa.

os serviços de utilidade pública são o segundo tópico com melhor desempenho, em detrimento da insolvência de empresas, devido aos maiores prazos de resolução dos processos de insolvência nestas duas cidades. Adicionalmente, entre os dois tópicos legais - resolução de litígios e insolvência de empresas - Évora tem a menor pontuação mais fraca no primeiro, enquanto o Porto tem a menor pontuação no segundo. Évora tem também a maior diferença de pontuação entre estes dois tópicos: 13,6 pontos.

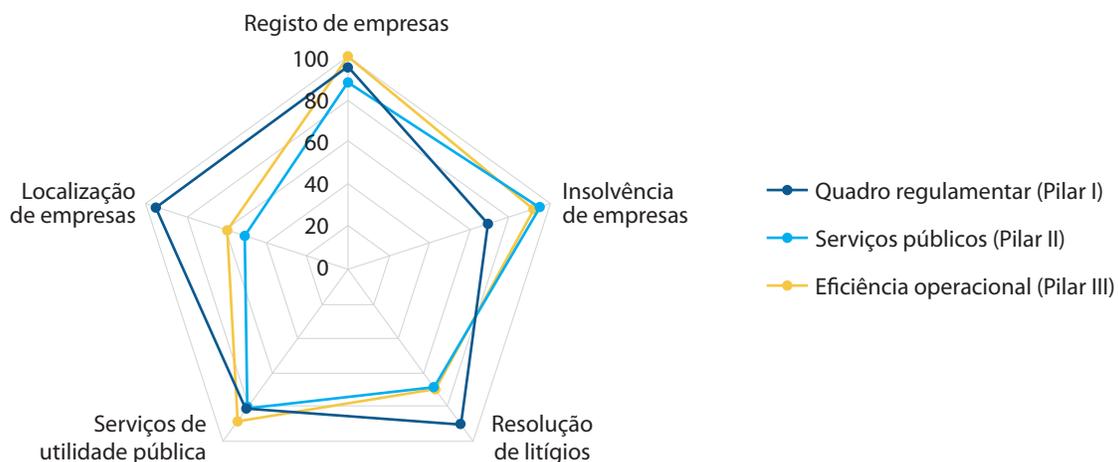
Nos cinco tópicos, as cidades portuguesas tendem a ter um melhor desempenho no pilar I - que capta a robustez do quadro regulamentar - do que no pilar II, que avalia a qualidade e a fiabilidade da prestação dos serviços públicos, com a notável exceção da insolvência de empresas (Figura 6). A pontuação média das oito cidades é comparativamente elevada no pilar I, no que diz respeito ao registo de empresas, à localização de empresas e à resolução de litígios - 95,0, 94,8 e 90,0 pontos, respetivamente.

No que respeita ao pilar II, as cidades obtêm, em média, pontuações elevadas nos tópicos da Insolvência de empresas e no registo de empresas - 94,2 e 88,0 pontos, respetivamente. A insolvência de empresas é o tópico em que as cidades obtêm a pontuação mais elevada no pilar II, contudo o desempenho agregado das cidades no pilar do quadro regulamentar (pilar I, 69,1 pontos) é o menor entre as áreas avaliadas, devido a pontuações menores em subáreas como as normas pós-início em matéria de liquidação e reorganização e a disponibilidade de processos de insolvência especializados para micro e pequenas empresas. A diferença entre as pontuações do pilar II e do pilar I é de 25,1 pontos. Este

resultado indica uma diferença substancial entre a prestação dos serviços públicos e de infraestruturas e a adoção de boas práticas no quadro regulamentar.

As pontuações médias mais elevadas no pilar III são nos tópicos registo de empresas, insolvência de empresas e serviços de utilidade pública - 99,5, 91,9 e 87,8, respetivamente. Este facto é explicado pelos tempos e custos comparativamente baixos necessários para concluir o processo de registo de empresas em todo o país e, no caso da maioria das cidades, pelos tempos e custos relativamente baixos necessários para resolver os processos de liquidação e reorganização. No que diz respeito aos serviços de utilidade pública, os dados também mostram tempos de ligação rápidos aos serviços de eletricidade e água na maioria das cidades, bem como um fornecimento fiável dos mesmos, incluindo da internet. Em contrapartida, as pontuações mais baixas do pilar III registam-se nos domínios da localização de empresas (59,8 pontos) e da resolução de litígios (69,4 pontos). Em ambas as áreas, as pontuações médias no pilar II e no pilar III ficam significativamente aquém das pontuações no pilar I. Isto indica que, embora Portugal tenha adotado boas práticas no quadro regulamentar nestes dois tópicos, há uma notável margem para melhorias em termos da qualidade dos serviços públicos e da eficiência com que estes processos são conduzidos. Por exemplo, embora as cidades portuguesas avaliadas obtenham uma elevada pontuação nos regulamentos relacionados com as normas de transferência de propriedade e com o sistema de administração fundiária (pilar I), é possível melhorar a qualidade dos serviços públicos e a transparência da informação. Estão acessíveis vários serviços públicos digitais para as transferências de propriedade,

Figura 6. Pontuações médias dos pilares, por tópico



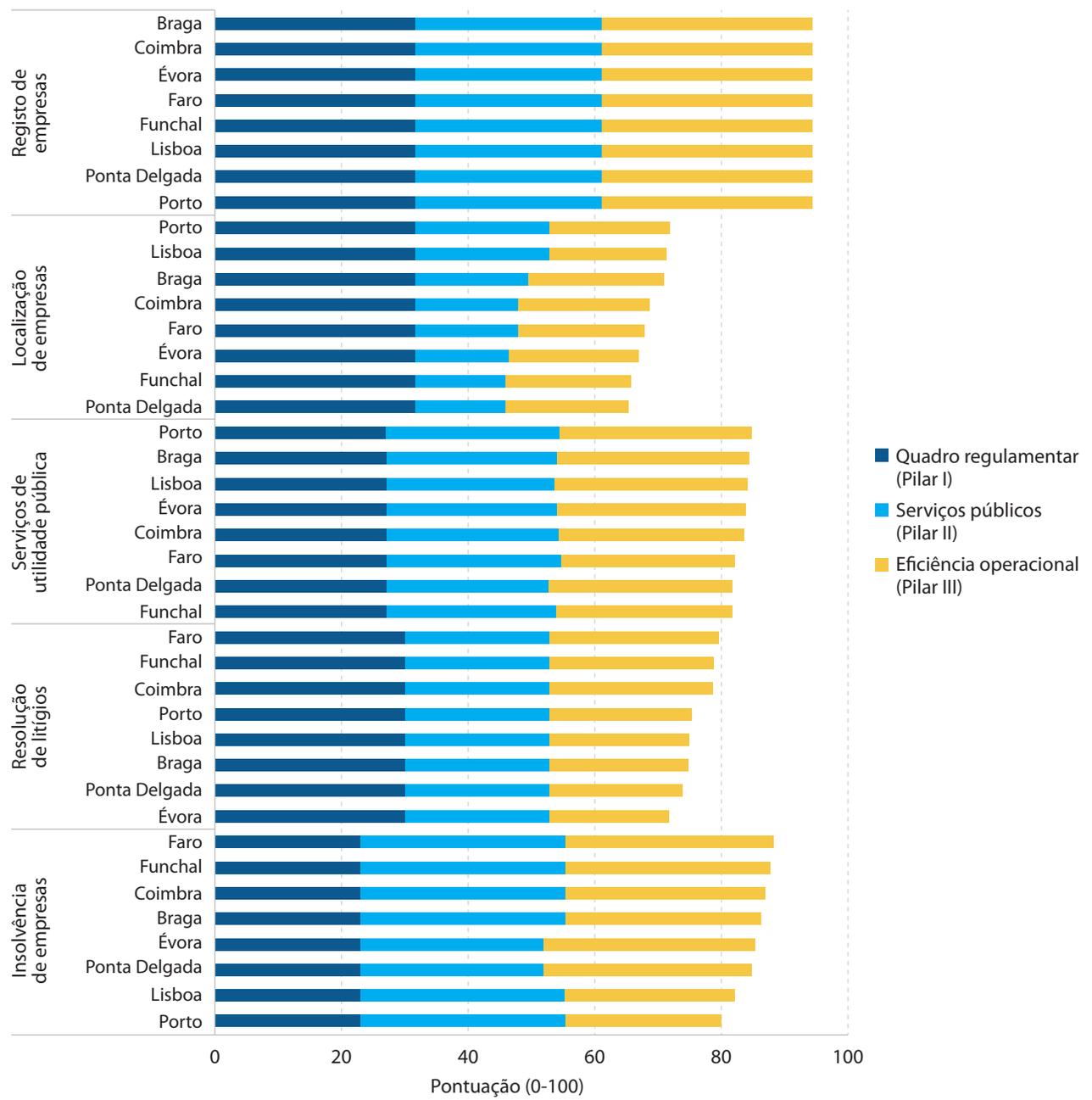
Fonte: Business Ready Subnacional

porém não existe um mecanismo de reclamação online no registo cadastral e falta interoperabilidade entre o registo predial, as bases de dados do cadastro e outras agências.

A análise das pontuações das cidades por pilar demonstra que, com exceção do tópico localização de empresas, o pilar III explica a maior parte da variação no desempenho das cidades (Figura 7). Assim, não existe qualquer variação

ao nível de cada cidade do país no que respeita ao pilar I. O tópico com melhor desempenho neste pilar é o registo de empresas (95 pontos), seguido da localização de empresas (94,8 pontos) e da resolução de litígios (90 pontos). Em Portugal, tal como noutros Estados-Membros da UE, as leis e os regulamentos são estabelecidos a nível nacional e não regional. A exceção é Ponta Delgada, uma vez que a Região Autónoma dos Açores segue as suas próprias

Figura 7. Pontuações dos tópicos, por cidade e pilar



Fonte: Business Ready Subnacional

leis e regulamentos em matéria de licenças de construção e ambientais, embora na prática estas estejam alinhadas com o regulamento nacional. No entanto, as oportunidades substanciais para melhorias no pilar I, que implicam o alinhamento com as melhores práticas, são evidenciadas pelas pontuações nas áreas dos serviços de utilidade pública (pontuação média de 81) e da insolvência de empresas (pontuação média de 69,1)

O pilar II revela uma tendência semelhante, uma vez que a prestação de serviços públicos está largamente harmonizada entre as cidades portuguesas em todos os tópicos, com exceção da localização de empresas. Todas as cidades obtêm a mesma pontuação no pilar II em registo de empresas (88 pontos) e resolução de litígios (68,3 pontos) e pontuações semelhantes nos serviços de utilidade pública, variando entre 77,1 e 82,7 pontos. Em contrapartida, no tópico localização de empresas, a diferença entre a cidade com melhor e pior desempenho no pilar II é de 20,9 pontos, variando entre 63,5 em Lisboa e Porto e 42,6 no Funchal e Ponta Delgada. Esta discrepância está relacionada com as diferenças ao nível de digitalização do processo de licenciamento de edifícios, a disponibilidade de plataformas de dados espaciais e a disponibilidade de uma plataforma online para as licenças ambientais.

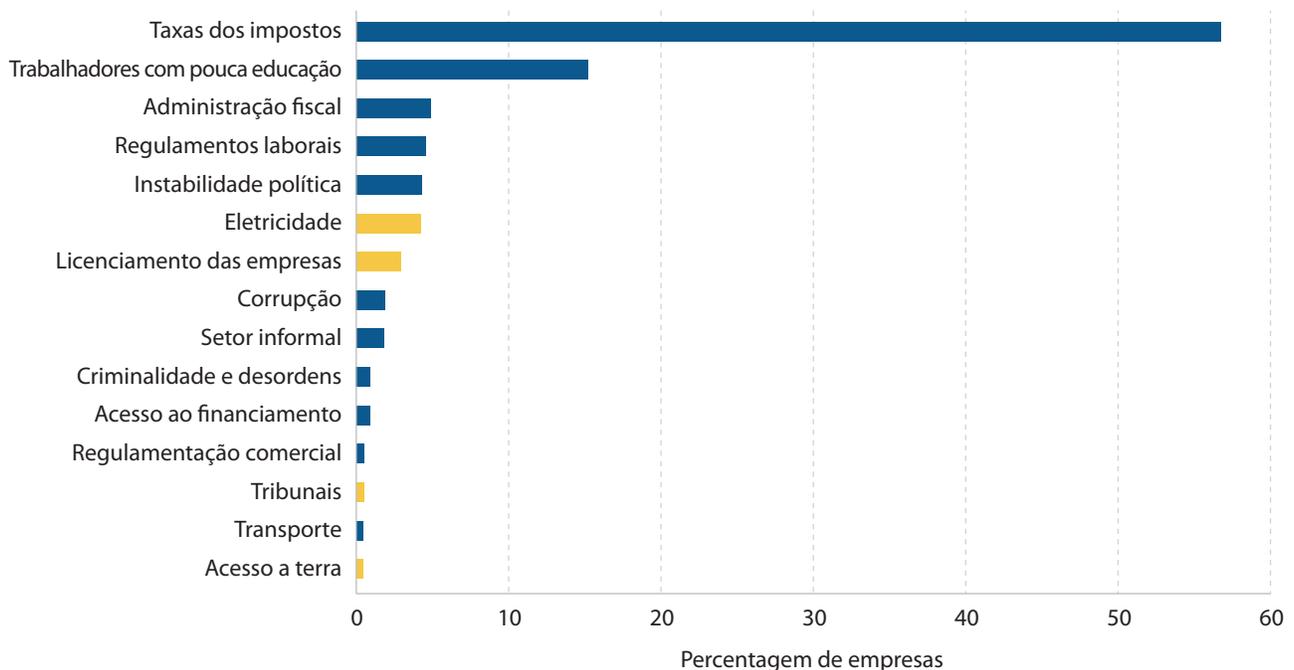
Os tópicos com maior variação no pilar III são a resolução de litígios, a insolvência de empresas e os serviços de utilidade pública. As cidades com a pontuação mais baixa em eficiência operacional são Évora em resolução de litígios, Porto em insolvência de empresas e Funchal em serviços de utilidade pública. Na resolução de litígios, a maior parte da variação da cidade é explicada por diferenças na perceção das empresas em relação à fiabilidade dos tribunais e dos mecanismos de RAL; na insolvência de empresas, a elevada variação deve-se a diferenças no tempo necessário para resolver os processos de liquidação; e nos serviços de utilidade pública, decorrente da fiabilidade do abastecimento de água e de Internet.

1.2 Conclusões dos dados dos Inquéritos às Empresas

Os resultados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas⁶ implementados em Portugal em 2023 mostram que os três principais obstáculos ao ambiente empresarial enfrentados pelas empresas são as elevadas taxas de imposto, a falta de trabalhadores qualificados e a

burocracia fiscal (Figura 8). Entre as respostas diretamente relacionadas com as áreas avaliadas pelo *Business Ready Subnacional*, a eletricidade ocupa o sexto lugar geral, com 4% das empresas a considerarem-na o maior obstáculo, e o licenciamento de empresas ocupa o sétimo lugar.

Figura 8. Maiores obstáculos para um bom ambiente empresarial relatados pelas empresas



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

Nota: Os inquiridos foram convidados a escolher o maior obstáculo de uma lista de 15 obstáculos. As barras amarelas mostram respostas diretamente relacionadas com as áreas estudadas pelo *Business Ready Subnacional*.

⁶ Para mais informações, visite o site na internet dos Inquéritos às Empresas em <https://www.enterprisesurveys.org/>

Entretanto, o acesso aos tribunais e à terra situa-se entre os três últimos lugares.

Em média, os quadros superiores das empresas gastam 13,2% do seu tempo a lidar com requisitos regulamentares, valor superior à média da Europa e da Ásia Central de 8,5% (Figura 9). Entre as regiões portuguesas,⁷ os quadros superiores passam mais tempo a lidar com requisitos regulamentares na região Centro, com uma média de 16,6%, enquanto esta estimativa é inferior na região do Algarve, com 10,9%. O cumprimento da regulamentação exige menos tempo aos quadros das grandes empresas (11,6%) do que aos das pequenas (12,9%) e médias empresas (14,9%).

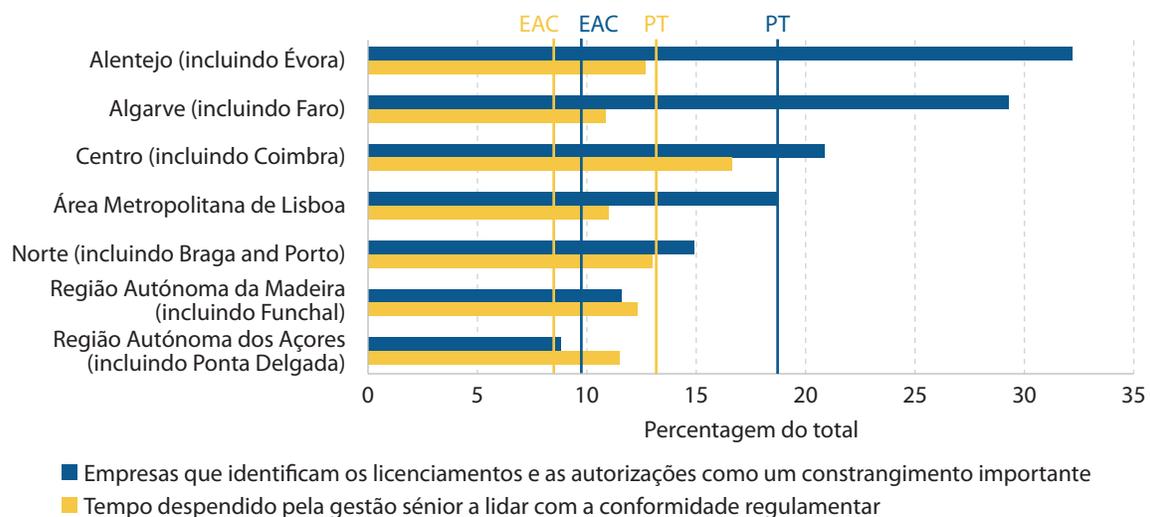
Quase 19% das empresas em Portugal identificam o licenciamento e as autorizações como um dos principais obstáculos à atividade empresarial, o que representa cerca do dobro da percentagem registada na Europa e na Ásia Central. No entanto, existem diferenças notáveis a nível regional, sendo as percentagens mais elevadas no Alentejo e no Algarve e as mais baixas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Embora as razões específicas para esta variação regional não sejam explícitas, os dados dos Inquéritos às Empresas mostram também que o setor da construção tem uma maior percentagem de empresas que identificam o licenciamento e as autorizações comerciais como um constrangimento importante (28,5%), em com-

paração com a média de todas as empresas (18,7%). Do mesmo modo, as empresas com 10% ou mais de participação estrangeira identificam as licenças e autorizações comerciais como um constrangimento maior do que as empresas nacionais - 46% contra 17,5%, respetivamente.

Na área das infraestruturas, 31% das empresas em Portugal identificam a eletricidade como um constrangimento importante, mais do que a média da Europa e da Ásia Central de 25,8% (Figura 10). Entre as regiões, a percentagem é mais elevada no Alentejo e mais baixa na Região Autónoma da Madeira e no Algarve. As pequenas e médias empresas tendem a identificar a eletricidade como um constrangimento relevante (32 e 29,5%, respetivamente) comparativamente às grandes empresas (18,7%). No entanto, as empresas em Portugal afirmam ter um fornecimento de eletricidade fiável, com apenas 9,8% de falhas, sendo quase três vezes inferior à média da Europa e da Ásia Central. A percentagem de empresas com falhas de energia apenas de 6,8% na Área Metropolitana de Lisboa, atingindo 12,7% no Algarve.

Além disso, 13% das empresas em Portugal possuem ou partilham um gerador, o que também é inferior à média da Europa e da Ásia Central de 17,3%. A percentagem de empresas que possuem um gerador é mais elevada nas grandes empresas (31,2%) do que nas médias (23,2%) e

Figura 9. Percentagem de empresas que identificam o licenciamento e as autorizações como um obstáculo e percentagem de tempo despendido no cumprimento da regulamentação, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

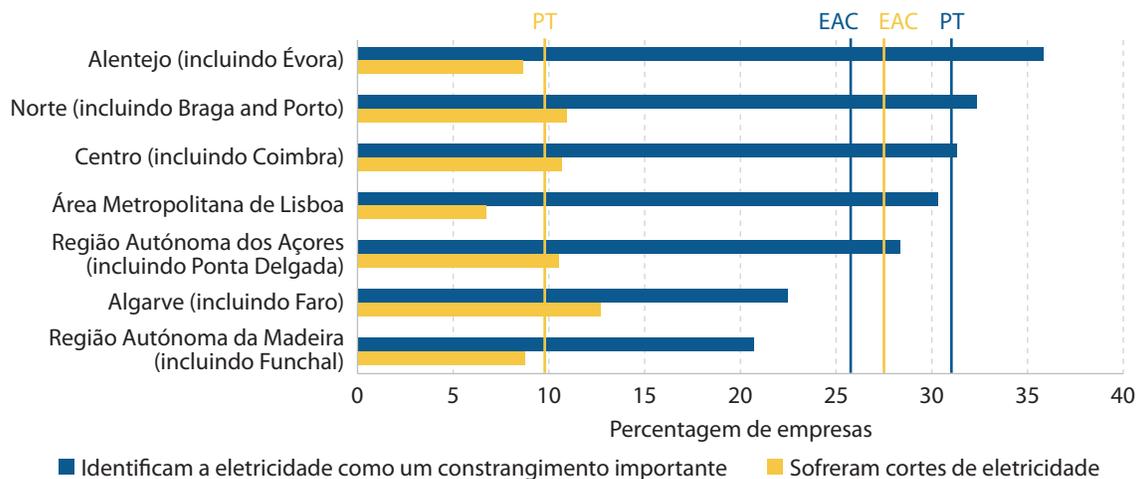
Nota: As linhas verticais indicam as médias nacionais e regionais das avaliações. PT = Portugal. EAC = Europa e Ásia Central.

7 Os resultados do inquérito abrangem cada uma das sete regiões NUTS2 de Portugal.

nas pequenas empresas (9,8%). Esta percentagem é notavelmente mais elevada no Algarve (21,5%) do que noutras regiões. Este facto pode estar relacionado com a forte presença do setor do turismo nesta região, uma vez que, de

acordo com os dados dos Inquéritos às Empresas, 41,1% dos estabelecimentos hoteleiros em Portugal possuem um gerador, mais do triplo da média de todos os setores económicos privados.

Figura 10. Percentagem de empresas que sofrem cortes de eletricidade e que identificam a eletricidade como um constrangimento, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

Nota: As linhas verticais indicam as médias nacionais e regionais das avaliações. PT = Portugal. EAC = Europa e Ásia Central.



1.3 Registo de empresas⁸

O processo de registo de empresas está harmonizado nas oito cidades avaliadas em Portugal. O quadro regulamentar segue as boas práticas internacionais que facilitam o início de atividade das novas empresas.⁹ Estas práticas incluem a exigência de registo de informações completas sobre as novas empresas, a disponibilidade de processos de registo simplificados e uma abordagem baseada no risco para o licenciamento de empresas. Em 2017, Portugal também adotou legislação que obrigava ao registo de informações sobre os beneficiários efetivos¹⁰ de empresas recém-criadas no Registo Central de Beneficiários Efetivos.¹¹ Do mesmo modo, no domínio das restrições ao registo de empresas, Portugal segue as boas práticas internacionais. No entanto, a regulamentação nacional continua a manter um requisito de capital mínimo realizado para abrir uma nova sociedade de responsabilidade limitada, aplicável tanto a investidores nacionais como estrangeiros.

Portugal também adotou boas práticas relacionadas com os serviços públicos digitais para apoiar e agilizar o processo de constituição de empresas. Estas incluem a disponibilidade de serviços eletrónicos para verificar os nomes das empresas e registar empresas. A base de dados do Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC) está digitalizada e abrange todos os tipos de sociedades comerciais do país. O RNPC faz também uma troca de dados com a Autoridade Tributária e a Segurança Social sobre as empresas recém-

-criadas e as alterações à sua informação. Às novas empresas é atribuído um número de registo único (*número de identificação de pessoa coletiva*, NIPC) que é utilizado por outros organismos competentes para identificar as mesmas. Estão disponíveis opções de assinatura eletrónica e de autenticação para o registo de empresas, bem como um processo automatizado para verificar a identidade dos empresários e dos beneficiários efetivos.

Os websites oficiais fornecem informações pormenorizadas sobre os documentos necessários para criar uma nova empresa, as taxas associadas e as normas de serviço. As informações sobre os programas públicos de apoio às pequenas e médias empresas também estão disponíveis online. No entanto, não existe informação disponível sobre os requisitos de licenciamento ambiental para empresas de baixo risco e sobre os programas de apoio às pequenas e médias empresas lideradas por mulheres. A pesquisa eletrónica dos registos das empresas está disponível, embora as informações sobre a propriedade efetiva e as demonstrações financeiras anuais estejam disponíveis em bases de dados separadas. As estatísticas sobre as novas empresas registadas também são publicadas online, mas não incluem dados sobre o número das que foram criadas por mulheres empresárias.

Os empresários em Portugal podem registar as suas sociedades comerciais através de dois métodos principais:

⁸ Ver a secção 2, "Registo de empresas em detalhe", para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

⁹ A regulamentação relevante para o registo de empresas inclui o Decreto-Lei N.º 262/86-Código das Sociedades Comerciais; o Decreto-Lei N.º 403/86-Código do Registo Comercial; e a Portaria N.º 657-A/2006-Regulamento do Registo Comercial.

¹⁰ Considera-se beneficiário efetivo a pessoa singular que, em última análise, detém a propriedade ou o controlo de uma empresa, mesmo que o título de propriedade esteja sob outro nome (ou seja, a propriedade ou o controlo é exercido através de uma cadeia de propriedade ou por meios de controlo que não a participação direta no capital).

¹¹ Lei N.º 89/2017 relativa ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Empresa na hora e *Empresa Online*. O primeiro método oferece a possibilidade de registar uma empresa no local, visitando os balcões da *Empresa na Hora* em todo o país, nos *Espaços Empresa*, ou nas conservatórias de registo comercial locais. O segundo método, *Empresa Online*, exige a apresentação de um pedido através do portal na internet e pode ser concluído em cinco dias se forem utilizados os estatutos sociais standard.

As empresas podem escolher um método em função das suas necessidades e preferências. Utilizando a *Empresa na Hora*, os empresários podem completar os passos necessários para constituir uma nova sociedade de responsabilidade limitada em apenas 4,5 dias nas oito cidades avaliadas. O processo também é simplificado, graças à opção de escolher um nome de empresa a partir da lista de nomes pré-aprovados de empresas. Para além do registo no RNPC, outros passos para abrir uma nova sociedade de responsabilidade limitada incluem o registo do beneficiário efetivo, a abertura de uma conta bancária, o registo do IVA e a notificação do início de atividade. As empresas também têm de registar a admissão de trabalhadores na Segurança Social e inscrever os mesmos no seguro contra acidentes de trabalho. Em 2023, as alterações ao regulamento eliminaram a obrigação dos empregadores se registarem no

Fundo de Compensação do Trabalho e suspenderam o registo no Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho. Os custos associados ao processo de registo de empresas estão harmonizados entre as oito cidades avaliadas e ascendem a EUR 360 (através do *Empresa na Hora*), o que equivale a 1,8% do rendimento per capita.¹²

O Quadro 2 apresenta uma panorâmica detalhada-por pilar, categoria e subcategoria-do desempenho das oito cidades portuguesas no tópico registo de empresas. A coluna com os pontos reescalonados indica o total máximo de pontos que uma cidade pode obter em cada uma das áreas avaliadas. Por exemplo, no âmbito do pilar I (qualidade da regulamentação para o registo de empresas), categoria 1.2 (restrições ao registo de uma empresa), subcategoria 1.2.1 (empresas nacionais), as cidades receberam 22,5 pontos (em 25 pontos possíveis) devido à existência de um requisito de capital mínimo realizado para abrir uma nova sociedade de responsabilidade limitada. Por outro lado, todas as cidades recebem a pontuação máxima nalgumas das outras subcategorias, tais como requisitos de apresentação de informações sobre a empresa (15 em 15) e avaliação baseada no risco para licenças de exploração comercial e ambiental¹³ (10 em 10).

Quadro 2. Pontuações para o registo de empresas

	N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto	
Pilar I - Qualidade da regulamentação para o registo de empresas											
1.1	Normas de informação e de procedimento	18	50	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0
1.1.1	Requisitos de registo de informações sobre a empresa	7	15	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
1.1.2	Requisitos de registo do beneficiário efetivo	6	15	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
1.1.3	Disponibilidade de registo simplificado	3	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1.1.4	Avaliação baseada no risco para licenças de operação e licenças ambientais	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1.2	Restrições ao registo de uma empresa	19	50	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0
1.2.1	Empresas nacionais	9	25	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5
1.2.2	Empresas estrangeiras	10	25	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5
	Total	37	100	95,0	95,0	95,0	95,0	95,0	95,0	95,0	95,0

12 O rendimento nacional bruto (RNB) per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199.

13 Uma abordagem baseada no risco para o licenciamento das empresas e licenciamento ambiental dá prioridade aos recursos e à supervisão com base no nível de risco associado a atividades ou sectores empresariais específicos.

Quadro 2. Pontuações para o registo de empresas

	N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto	
Pilar II - Serviços públicos digitais e transparência da informação para registo de empresas											
2.1	Serviços digitais	11	40	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0
2.1.1	Processo de constituição de empresas	6	20	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
2.1.2	Armazenamento de informações sobre a empresa e os beneficiários efetivos	3	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.1.3	Verificação da identidade	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.2	Interoperabilidade dos serviços	4	20	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
2.2.1	Intercâmbio de informações sobre as empresas	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.2.2	Identificação única da empresa	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.3	Transparência da informação online	9	40	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0
2.3.1	Constituição de empresas (inclui género e ambiente)	5	20	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
2.3.2	Disponibilidade de informações gerais sobre a empresa	2	10	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
2.3.3	Estatísticas gerais e desagregadas por género sobre empresas recentemente registadas	2	10	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
	Total	24	100	88,0	88,0	88,0	88,0	88,0	88,0	88,0	88,0
Pilar III - Eficiência operacional do registo de empresas											
3.1	Empresas nacionais	2	100	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5
3.1.1	Tempo total para registar uma nova empresa nacional	1	50	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0
3.1.2	Custo total para registar uma nova empresa nacional	1	50	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5	49,5
	Total	2	100	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5

Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: As pontuações individuais comunicadas foram arredondadas; por conseguinte, a soma das pontuações individuais pode não corresponder aos totais.



1.4 Localização de empresas

Licenciamento de construção¹⁴

O quadro regulamentar do planeamento urbano em Portugal está alinhado com as melhores práticas internacionais e os resultados são uniformes em todo o país.¹⁵ As autoridades nacionais estabelecem as regras técnicas de construção, permitindo que as autoridades locais adaptem as regras nacionais de construção às considerações locais dentro dos limites previstos no quadro jurídico nacional. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem adaptar a regulamentação nacional às suas regiões.

Em Portugal, existe uma regulamentação para os materiais de construção que apresentam riscos para a saúde e normas de segurança claras. Os engenheiros ou arquitetos certificados, quer de organismos públicos quer de entidades privadas, são legalmente responsáveis por garantir o cumprimento dos regulamentos de construção, com inspeções obrigatórias de segurança estrutural baseadas no risco ou faseadas durante a construção e inspeções finais para verificar o cumprimento. A responsabilidade por defeitos estruturais é definida por lei. Os profissionais encarregados da supervisão da construção devem ter um diploma universitário (arquiteto ou engenheiro), um número mínimo de anos de experiência prática e estar inscritos na associação profissional, mas não é exigida a aprovação num exame de certificação.

O quadro regulamentar também dá realce à sustentabilidade ambiental através de códigos energéticos de construção e incentivos para promover práticas de construção ecológicas. A regulamentação em matéria de uso do solo e do ordenamento do território em Portugal é abrangente, incluindo requisitos para serviços de infraestruturas de base, como água, eletricidade e saneamento. São necessários mapas que identifiquem as áreas afetadas a várias utilizações, tais como residenciais, comerciais, agrícolas e públicas/institucionais, bem como mapas de risco que descrevam as zonas onde a construção é proibida devido a riscos naturais ou a considerações relacionadas com recursos. Além disso, as normas de construção incluem mecanismos para contestar decisões relativas a licenças de construção, assegurando a responsabilização e a transparência no processo de licenciamento.

Os serviços públicos que emitem as licenças de construção em Portugal estão cada vez mais digitalizados, embora os níveis de serviço variem consideravelmente de cidade para cidade. Lisboa e Porto são líderes na oferta de plataformas de licenciamento eletrónico abrangentes que permitem que os promotores entreguem os pedidos, façam pagamentos e acompanhem o estado das suas licenças online. Estas plataformas aumentam a eficiência e a acessibilidade, reduzindo a necessidade de visitas presenciais e simplificando o processo de licenciamento. Outras cidades, como Braga, Coimbra e Ponta Delgada, oferecem alguns serviços digitais, como a entrega de pedidos online, mas ainda necessitam de melhorias para digitalizar totalmente

¹⁴ Ver secção 3.1, "Localização de empresas em detalhe - Licenciamento de construção", para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

¹⁵ O quadro legal nacional para a emissão de licenças de construção inclui o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); e a Lei dos Solos, entre outros.



o processo de licenciamento. Em contrapartida, os sistemas eletrónicos de licenciamento em cidades como Évora, Faro e Funchal são inexistentes ou rudimentares, exigindo a apresentação de documentos em papel, por e-mail ou numa *pen* USB/CD ROM.

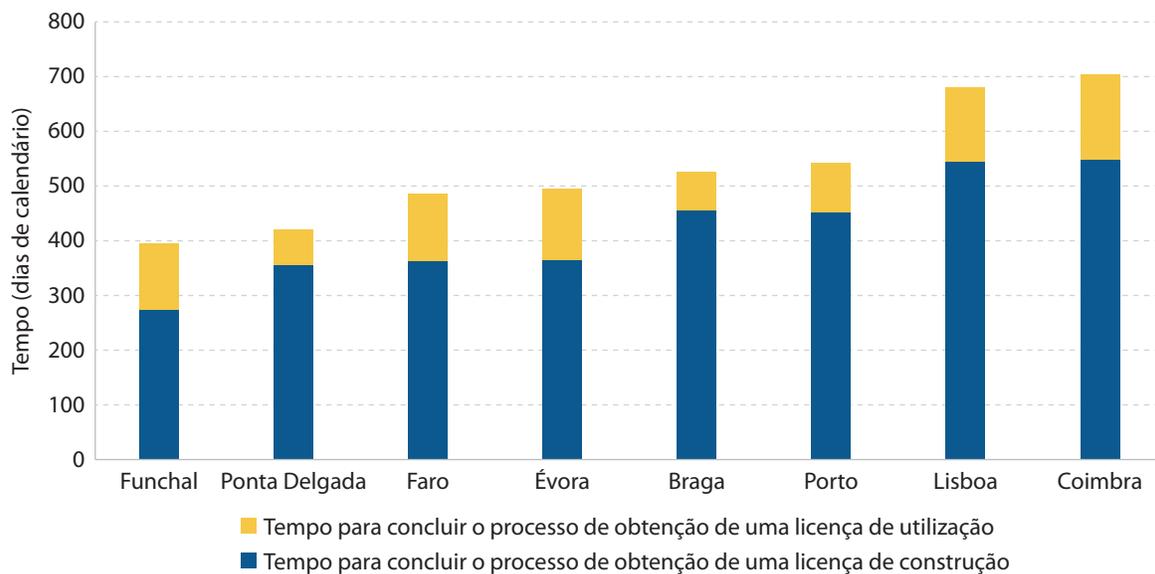
A transparência da informação é outro aspeto fundamental. Cidades como Braga, Coimbra, Faro, Lisboa e Porto destacam-se por disponibilizarem o acesso público a regulamentos de planeamento e controlo da construção, planos diretores municipais atualizados, tabelas de taxas e estatísticas online que acompanham o número de licenças de construção emitidas. No entanto, há margem para melhorias, nomeadamente no que respeita à disponibilização online de listas exaustivas de aprovações prévias exigidas pelos serviços públicos e outras agências especializadas. A interoperabilidade dos serviços varia; cidades como Braga, Lisboa e Porto oferecem mais informações provenientes de plataformas avançadas de dados espaciais do que outras.

A eficiência do processo de emissão das licenças de construção em Portugal varia significativamente de cidade para cidade. O Funchal tem o processo mais rápido, demorando

cerca de nove meses a obter uma licença de construção, enquanto o processo em Coimbra e Lisboa pode demorar até um ano e meio. O custo da obtenção de uma licença de construção também varia muito. Ponta Delgada é a mais barata e Lisboa é a mais cara. As diferenças de custo resultam principalmente das taxas municipais de urbanização e das taxas de licenciamento da construção. Por exemplo, a taxa urbanística pode variar entre EUR 10.229 em Ponta Delgada e EUR 139.320 em Lisboa, refletindo a variação na forma como os municípios fixam estas taxas. Além disso, o tempo necessário para obter uma licença de utilização varia, demorando cerca de 65 dias em Ponta Delgada e mais de 155 dias em Coimbra (Figura 11).

As recentes reformas regulamentares no âmbito da iniciativa SIMPLEX 2024 introduziram medidas para racionalizar o processo de licenciamento, tais como prazos fixos para a aprovação de projetos, aprovação tácita de licenças de construção e a eliminação do título de licença de construção, substituído por um recibo de pagamento. Estas reformas têm por objetivo reduzir o tempo e a complexidade do processo de licenciamento.

Figura 11. Tempo para obter uma licença de construção e de utilização para um novo edifício, por cidade e tipo



Fonte: Business Ready Subnacional

Licenciamento ambiental¹⁶

As normas regulamentares relativas às autorizações ambientais para a construção em Portugal estão harmonizadas nas oito cidades avaliadas e o país apresenta, de um modo geral, um desempenho equivalente às boas práticas internacionais.¹⁷ A regulamentação nacional em matéria de ambiente inclui normas específicas para a poluição e a gestão de resíduos e é atualizada regularmente para incorporar os recentes avanços ambientais e tecnológicos no setor da construção. São aplicadas sanções ou multas em caso de incumprimento dos regulamentos. O quadro prevê a realização de avaliações de impacto ambiental (AIA) para projetos suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, com critérios específicos para determinar quando é necessária uma AIA. Estes regulamentos preveem consultas públicas, permitindo que as partes interessadas participem no processo de tomada de decisões. No entanto, os regulamentos não especificam o tipo de profissionais qualificados que devem fazer uma AIA nem impõem análises externas independentes para verificar a conformidade da AIA. Além disso, nem todas as atividades e abordagens que facilitam a participação das partes interessadas nos processos de tomada de decisões em matéria de AIA (tais como inquéritos e sondagens para recolher os contributos e reações das partes interessadas, formação, recursos e assistência técnica às partes afetadas pelo projeto) estão abrangidas pelo quadro jurídico.

O licenciamento ambiental em Portugal continental é suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Este sistema permite serviços online abrangentes, incluindo entregas, pagamentos e notificações. No entanto, as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores não dispõem de plataformas eletrónicas semelhantes, recorrendo antes a entregas presenciais ou por e-mail, o que resulta numa

pontuação global mais baixa em serviços públicos digitais. A transparência da informação relacionada com o licenciamento ambiental na construção está a par das boas práticas internacionais e é coerente em todo o território nacional.

A eficiência do licenciamento ambiental em Portugal é variável. Ponta Delgada tem o processo mais rápido, cerca de 24 dias, enquanto em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira todo o processo demora cerca de 35 dias. Não existe qualquer custo associado ao processo de enquadramento na AIA de referência em Portugal.

Nota: A metodologia avalia os requisitos de licenciamento ambiental específicos para a construção. Para mais informações, consulte o Manual da Metodologia Business Ready: <https://www.worldbank.org/en/businessready/methodology>.

Transferência de propriedade¹⁸

O quadro regulamentar¹⁹ para a transferência de propriedade em Portugal está harmonizado em todo o país e alinhado com as boas práticas internacionais em termos de normas de transmissão de propriedade, acesso à informação sobre direitos de propriedade e cartas cadastrais, e existência de uma entidade cadastral. Uma reforma legal em 2023 introduziu alterações abrangentes no cadastro que melhoraram a interoperabilidade dos serviços, promoveram a descentralização e simplificaram os procedimentos de registo. O estatuto jurídico dos documentos eletrónicos foi também reforçado através de legislação adotada em 2021 que equiparou a validade dos documentos eletrónicos em relação aos documentos em papel nas transações imobiliárias. A lei em Portugal obriga à verificação da legalidade dos documentos utilizados nas transações imobiliárias, à confirmação da identidade das partes envolvidas e à conclusão do registo de propriedade na Conservatória do Registo Predial.²⁰ Da mesma forma, as

16 Ver a secção 3.2, "Localização de empresas em detalhe - Licenciamento ambiental", para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

17 A regulamentação relevante inclui o Decreto-Lei N.º 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo à simplificação do licenciamento ambiental.

18 Ver secção 3.3, "Localização de empresas em detalhe - Transferência de propriedade", para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação detalhada dos dados.

19 Os regulamentos relevantes para a transferência de propriedade incluem, entre outros, o Código do Registo Predial), Decreto-Lei No. 224/84, de 6 de Julho, https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=488&tabela=leis; Código Civil, Decreto-Lei N.º 47344/66, de 25 de novembro, https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=775&tabela=leis; o Código do Notariado, Decreto-Lei N.º 207/95, de 14 de agosto, https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=457&tabela=leis; o Novo regime jurídico do cadastro predial, Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/72-2023-220219335>; e o Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2248&tabela=leis.

20 O Registo Predial é um inventário público oficial que documenta e mantém informações sobre a propriedade da terra através do registo de títulos (direitos sobre a terra) ou escrituras (documentos relativos a alterações na situação jurídica da terra).

disposições legais permitem mecanismos alternativos de resolução de litígios fundiários entre partes privadas, como a arbitragem, a mediação e a conciliação. A segurança dos direitos é reforçada, uma vez que os direitos de propriedade registados estão sujeitos a uma garantia e o país não tem restrições ao arrendamento ou à propriedade, tanto para as empresas nacionais como para as estrangeiras. No entanto, não existe um mecanismo de compensação extrajudicial estabelecido para os erros do registo predial.

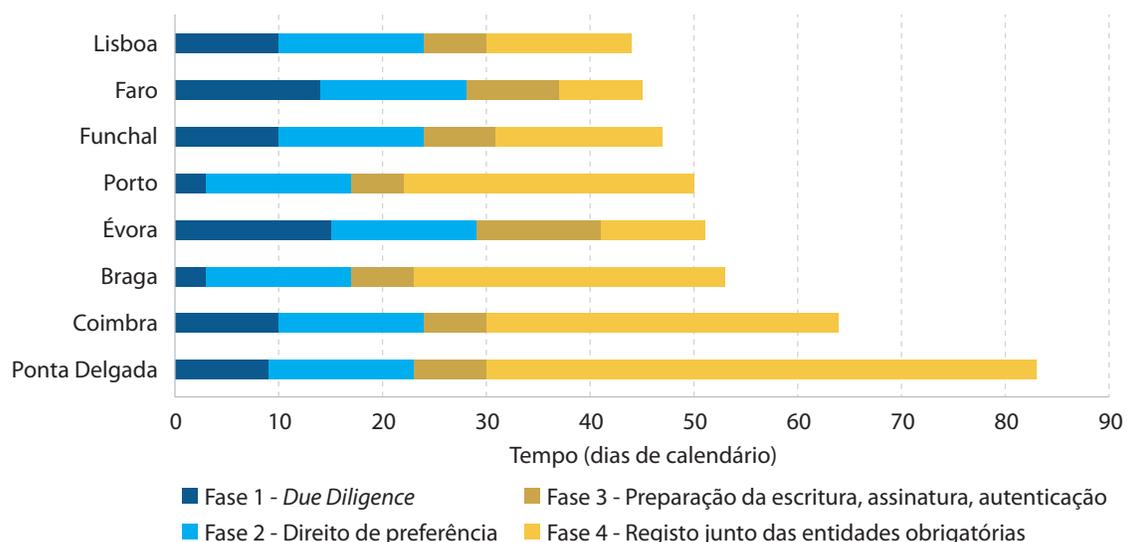
Embora estejam acessíveis vários serviços públicos digitais para a transferência de propriedade, tais como plataformas eletrónicas para transferências de propriedade, *due diligence* e verificações de ónus, não existe um mecanismo de reclamação no Cadastro Predial disponível online, enquanto o mecanismo de reclamação para a Conservatória do Registo Predial não divulga as suas respostas. Do mesmo modo, embora todas as propriedades estejam registadas nas cidades avaliadas, a cobertura total ainda não foi totalmente alcançada a nível nacional. É também o caso da cobertura cadastral. Apesar das recentes reformas terem tomado medidas para ligar as principais bases de dados, a plena interoperabilidade dos serviços entre o Registo Predial, o Cadastro Predial e outras entidades é mais um domínio em que ainda há margem para melhorias. No que diz respeito à transparência da informação, a lista de requisitos para as transferências de propriedade e as tabelas de taxas, bem como as estatísticas sobre o número e os tipos de transações relacionadas com a propriedade, são publi-

cadas online. No entanto, as normas de serviço do Registo Predial ou do Cadastro Predial não estão disponíveis ao público. Além disso, não são publicadas estatísticas sobre disputas de terras e o tempo necessário para as resolver, nem dados desagregados por género sobre a propriedade.

O processo de conclusão de uma transferência de propriedade é semelhante em todo o país, com exceção de Ponta Delgada, onde é necessária uma inspeção adicional por um engenheiro licenciado para confirmar que a propriedade está livre de térmitas. As partes têm várias opções para o processo. Podem recorrer a um notário para fazer a *due diligence* necessária, redigir e autenticar a escritura e apresentar o pedido de registo, ou podem recorrer à Casa Pronta, que é um balcão único que presta todos estes serviços. No entanto, a utilização da Casa Pronta tem-se mantido baixa e com uma tendência descendente contínua desde 2010. Outra opção possível é assinar um documento particular autenticado por um advogado, em vez de uma escritura pública notarial.

O tempo que as cidades portuguesas demoram a transferir uma propriedade varia entre 44 dias em Lisboa e 83 dias em Ponta Delgada (Figura 12). O tempo necessário para concluir a etapa final de registo da escritura de venda na conservatória do registo predial é o principal fator de variação entre as cidades. Os pedidos de registo podem ser entregues online ou pessoalmente em todo o país. Para incentivar a adesão, as apresentações eletrónicas custam EUR 225, um

Figura 12. Tempo para registar uma transferência de propriedade, por cidade e por fase



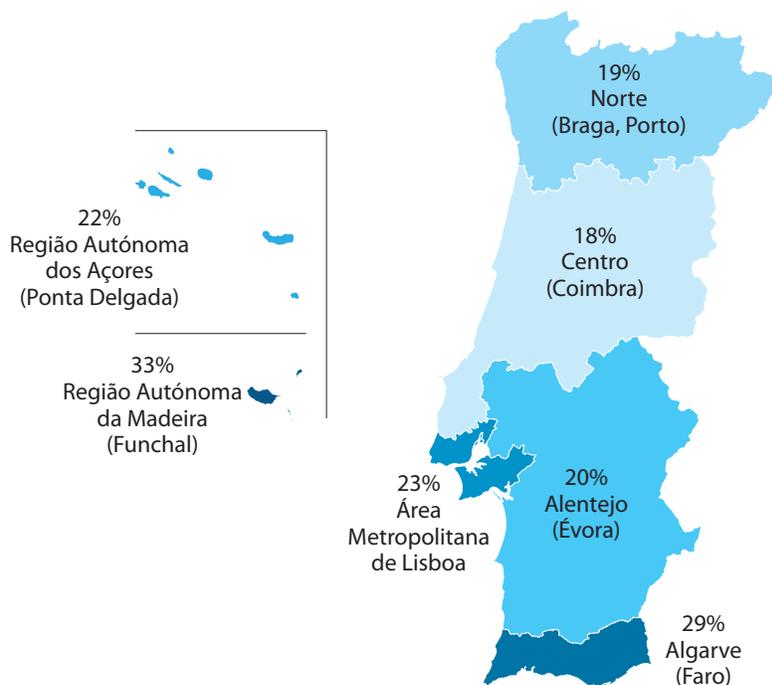
pouco menos do que a taxa de EUR 250 para as entregas presenciais. Quando o pedido de registo é entregue online, o ficheiro é enviado a qualquer Conservatória de Registo do país, seguindo um algoritmo que tem em conta o volume de trabalho atual das Conservatórias. No entanto, quando o pedido é entregue pessoalmente, o processo é tratado pela Conservatória do Registo local, o que pode provocar atrasos. Os peritos de Ponta Delgada referiram um abrandamento significativo no registo predial local no último ano.

O custo da transferência de propriedade em Portugal consiste em 7,4% do valor da propriedade nas oito cidades (EUR 150.472 em Ponta Delgada e EUR 150.357 nas outras sete cidades).²¹ A maior parte deste custo consiste no imposto de transmissão e no imposto de selo (6,5 e 0,8% do valor do imóvel, respetivamente). Além disso, os empresários despendem, em média, cerca de EUR 1.875 em honorários de advogados e EUR 750 em despesas de notário, bem como a taxa de registo anteriormente mencionada, que varia entre EUR 225 para as entregas online e EUR 250 euros as entregas presenciais. A pequena variação no custo em Ponta Delgada deve-se aos EUR 115 adicionais que os empresários gastam para cumprir o requisito de obter um certificado de não infestação de um inspetor licenciado.

Os dados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas mostram que 21% das empresas portuguesas referiram o acesso à terra como um obstáculo (mapa 2). No entanto, existe uma grande variação entre regiões. No Algarve (incluindo Faro) e na Região Autónoma da Madeira (incluindo Funchal), 29 e 33 % das empresas referem o acesso à terra como um obstáculo, respetivamente, enquanto em todas as outras regiões as percentagens estão mais próximas da média nacional.

O Quadro 3 apresenta uma visão detalhada-por pilar, categoria e subcategoria-do desempenho das oito cidades portuguesas no tópico localização de empresas. O tópico inclui três subtópicos: transferência de propriedade, licenciamento de construção e licenciamento ambiental, detalhadas abaixo. A coluna com os pontos reescalados indica o total máximo de pontos que uma cidade pode obter em cada uma das áreas avaliadas. Por exemplo, no âmbito do pilar I (qualidade regulamentar para a localização de empresas), categoria 1.1 (transferência de propriedade e administração fundiária), subcategoria 1.1.2 (mecanismo de resolução de litígios fundiários), nenhuma das cidades recebe a pontuação máxima possível de 15 pontos. Por outro lado, nas subcategorias 1.1.1 (normas para a transferên-

Mapa 2. Percentagem de empresas que referem o acesso à terra como um obstáculo, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

²¹ Para um valor do imóvel de EUR 2.019.886, igual a 100 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199.

cia de propriedade) e 1.1.3 (sistema de administração fundiária), todas as cidades recebem a pontuação máxima-15 em 15 e 10 em 10, respetivamente. A maior variabilidade entre cidades é observada no pilar II.

Quadro 3. Pontuações da localização de empresas

	N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto	
Pilar I - Qualidade da regulamentação para a localização de empresas											
1.1	Transferência de propriedade e administração fundiária	11	40	36,3	36,3	36,3	36,3	36,3	36,3	36,3	
1.1.1	Normas para a transferência de propriedade	4	15	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	
1.1.2	Mecanismo de resolução de litígios fundiários	4	15	11,3	11,3	11,3	11,3	11,3	11,3	11,3	
1.1.3	Sistema de administração fundiária	3	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	
1.2	Construção, ordenamento do território e uso dos solos	20	40	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	
1.2.1	Normas de construção	11	15	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	
1.2.2	Normas energéticas para os edifícios	4	15	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	
1.2.3	Regulamentos de ordenamento do território e uso do solo	5	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	
1.3	Restrições à propriedade e ao arrendamento de imóveis	19	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	
1.3.1	Empresas nacionais - Propriedade	4	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
1.3.2	Empresas nacionais - Arrendamento	5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
1.3.3	Empresas estrangeiras - Propriedade	5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
1.3.4	Empresas estrangeiras - Arrendamento	5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
1.4	Licenciamento ambiental	12	10	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	
1.4.1	Licenciamento ambiental para a construção	10	5	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	
1.4.2	Mecanismos de resolução de litígios relacionados às autorizações ambientais na construção	2	5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	
	Total	62	100	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	
Pilar II - Qualidade dos serviços públicos e transparência da informação para a localização de empresas											
2.1	Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais	21	40	17,7	17,7	17,7	17,7	13,7	22,7	13,7	22,7
2.1.1	Transferência de propriedade - Serviços públicos digitais	6	8	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3
2.1.2	Transferência de propriedade - Sistema digital de gestão e identificação de terras	5	8	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
2.1.3	Transferência de propriedade - Cobertura da Conservatória do Registo Predial e da agência cartográfica	4	8	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
2.1.4	Licenças de construção - Serviços públicos digitais	4	8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	5,0
2.1.5	Licenciamento ambiental - Serviços públicos digitais	2	8	4,0	4,0	4,0	4,0	0,0	4,0	0,0	4,0
2.2	Interoperabilidade dos serviços	6	20	7,5	2,5	0,0	2,5	2,5	12,5	2,5	12,5
2.2.1	Interoperabilidade dos serviços de transferência de propriedade	4	10	2,5	2,5	0,0	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
2.2.2	Interoperabilidade dos serviços para as licenças de construção	2	10	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0

Quadro 3. Pontuações da localização de empresas

		N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto
2.3	Transparência da informação	19	40	28,3	28,3	26,4	28,3	26,4	28,3	26,4	28,3
2.3.1	Bens imóveis (inclui o género)	9	20	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9
2.3.2	Construção, zonagem e uso dos solos	8	15	14,4	14,4	12,5	14,4	12,5	14,4	12,5	14,4
2.3.3	Licenciamento ambiental	2	5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
	Total	46	100	53,5	48,5	44,1	48,5	42,6	63,5	42,6	63,5
Pilar III - Eficiência operacional do estabelecimento da localização de empresas											
3.1	Transferência de propriedade e administração fundiária	3	40	24,7	23,3	24,4	20,5	17,9	24,0	18,3	25,1
3.1.1	Principais condicionalismos no acesso à terra	1	13,3	11,1	11,3	10,5	6,0	3,5	9,3	9,7	11,1
3.1.2	Tempo para concluir uma transferência de propriedade	1	13,3	10,7	9,1	10,9	11,6	11,5	11,7	5,6	11,1
3.1.3	Custo para concluir uma transferência de propriedade	1	13,3	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9
3.2	Licenciamento de construção	2	40	19,6	18,8	17,2	19,2	21,6	11,6	19,8	12,2
3.2.1	Tempo para obter uma licença de construção	1	20	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	0,0	0,0	0,0
3.2.2	Custo para obter uma licença de construção	1	20	19,6	18,8	17,2	19,2	19,8	11,6	19,8	12,2
3.3	Licenciamento ambiental	2	20	20,0	20,0						
3.3.1	Tempo para obter uma autorização ambiental	1	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
3.3.2	Custo da obtenção de uma autorização ambiental	1	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
	Total	7	100	64,3	62,1	61,6	59,7	59,5	55,6	58,1	57,3

Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: As pontuações individuais comunicadas foram arredondadas; por conseguinte, a soma das pontuações individuais pode não corresponder aos totais.



1.5 Serviços de utilidade pública

Eletricidade²²

O quadro regulamentar português para os serviços de eletricidade é uniforme em todo o país.²³ A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é responsável pela monitorização e aprovação das tarifas de eletricidade e pela qualidade dos serviços de eletricidade com base em padrões de desempenho. A regulamentação exige certificações profissionais para os trabalhadores que executam instalações elétricas, estabelecendo requisitos legais para regimes de inspeção de instalações elétricas internas e externas. As normas ambientais para a produção, transporte e distribuição de eletricidade são legalmente obrigatórias e as empresas são incentivadas a adotar práticas energeticamente eficientes através de incentivos financeiros, embora faltem incentivos não financeiros. O planeamento e a construção conjuntos entre os prestadores de serviços públicos, incluindo disposições relativas a autorização de escavação comuns e políticas de “escavação única”, são realçados para racionalizar o desenvolvimento das infraestruturas. Globalmente, o quadro regulamentar garante um elevado nível de segurança, fiabilidade e responsabilidade ambiental na prestação dos serviços de eletricidade.

A governação e a transparência nos serviços de eletricidade variam em Portugal. A maioria das cidades oferece pla-

taformas online para a entrega de pedidos e para efetuar pagamentos, embora existam diferenças quanto à disponibilidade de funcionalidades de acompanhamento dos pedidos e de publicação dos prazos estipulados para a realização de novas ligações. Por exemplo, em Ponta Delgada o website da empresa de distribuição elétrica não dispõe de funcionalidades de rastreio do estado dos pedidos. Já no Funchal e Ponta Delgada os prazos estipulados para completar as ligações não são publicados no website das empresas de distribuição. A transparência dos serviços de eletricidade poderia ser melhorada através da publicação de indicadores-chave de desempenho, tais como dados desagregados por género sobre a satisfação e as queixas dos clientes. A interoperabilidade entre os diferentes fornecedores de serviços públicos é facilitada através de bases de dados partilhadas sobre infraestruturas e de sistemas online para gerir as autorizações de escavação. Os mecanismos de reclamação estão bem estabelecidos, fornecendo orientações claras aos clientes para a resolução de problemas, tanto no âmbito da empresa de distribuição elétrica como de forma independente. Apesar destes avanços, é possível melhorar a disponibilização mais generalizada de indicadores-chave de desempenho sobre a sustentabilidade ambiental do fornecimento de eletricidade.

A eficiência na obtenção de ligações de eletricidade em Portugal varia significativamente entre cidades, afetando

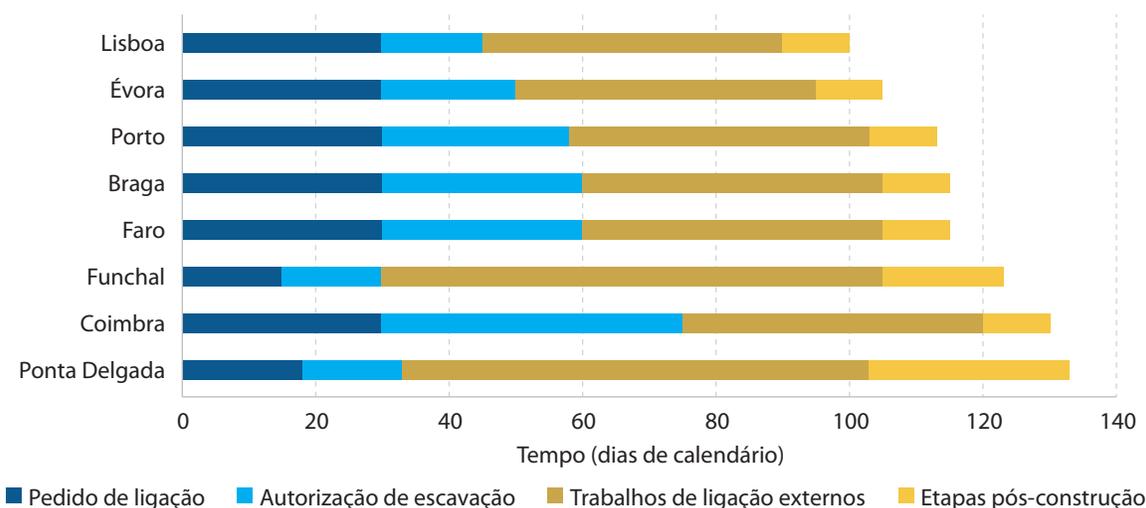
²² Ver secção 4.1, “Serviços de utilidade pública em detalhe - Eletricidade”, para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

²³ A regulamentação relevante para os serviços de eletricidade inclui o Decreto-Lei N.º 15/2022, de 14 de janeiro, que regula a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional; o Regulamento N.º 826/2023, de 28 de julho, sobre a qualidade do serviço nos sectores da eletricidade e do gás; o Regulamento N.º 827/2023, de 28 de julho, sobre as relações comerciais nos sectores da eletricidade e do gás; a Lei N.º 14/2015, de 16 de fevereiro, sobre os requisitos aplicáveis às entidades e aos profissionais responsáveis pelas instalações elétricas; e o Decreto-Lei N.º 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regulamento das instalações elétricas de serviço particular.

tanto o tempo como o seu custo. Lisboa oferece o tempo de ligação mais rápido, 100 dias, enquanto Ponta Delgada demora até 133 dias (Figura 13). O custo também varia principalmente devido ao tipo de tensão necessária para uma ligação de 180 kVA. As ligações em baixa tensão são mais frequentes em Portugal continental (Braga, Coimbra,

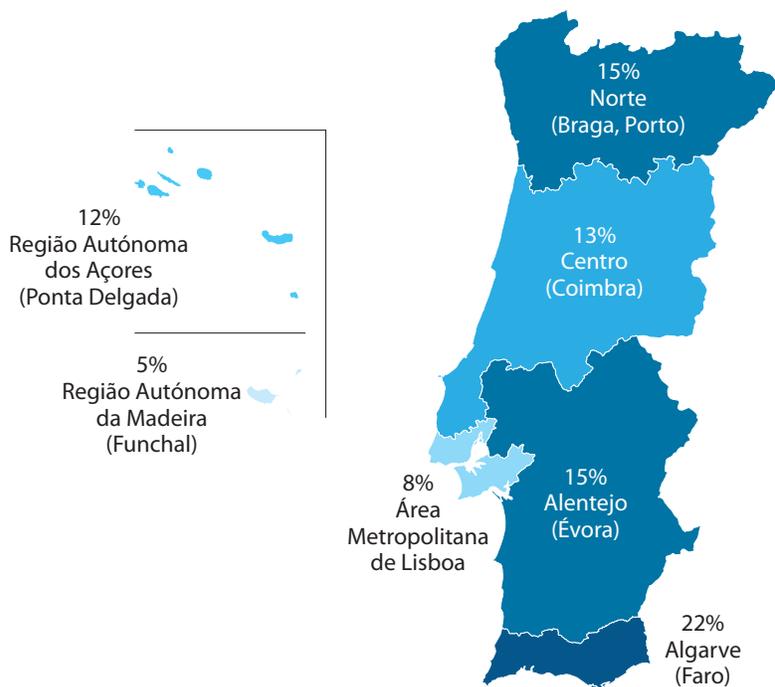
Évora, Faro, Lisboa e Porto), com um custo médio de EUR 4.816. As ligações em média tensão são as mais comuns no Funchal e em Ponta Delgada, com um valor médio de EUR 45.908, devido à necessidade de instalação de transformadores nas ilhas. O processo envolve várias etapas, incluindo a obtenção de uma autorização de escavação,

Figura 13. Tempo para obter uma nova ligação de eletricidade, por cidade e por fase



Fonte: Business Ready Subnacional

Mapa 3. Percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

a realização de inspeções e a finalização de contratos de fornecimento. As plataformas digitais e os sistemas de georreferenciação simplificaram muitos destes processos, reduzindo a necessidade de inspeções no local e acelerando a análise dos pedidos.

A fiabilidade do fornecimento de eletricidade também varia. Em Portugal, os empresários tiveram uma média de 1,01 interrupções do serviço elétrico por ano, cada uma com uma duração de quase 1,17 horas. Existem diferenças notáveis entre as cidades. O Funchal registou a menor frequência de interrupções (0,32), com uma duração de 31 minutos, metade da duração das restantes cidades avaliadas. Em contrapartida, os clientes de Braga registaram as interrupções médias mais longas, quase duas horas, e os clientes de Ponta Delgada registaram o maior número médio anual de interrupções do serviço (2,78). Os dados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas mostram que a percentagem de empresas proprietárias de geradores varia entre 5% na Região Autónoma da Madeira (incluindo o Funchal) e 22% no Algarve (incluindo Faro) e 15% no Norte (incluindo Braga e Porto) e no Alentejo (incluindo Évora) (mapa 3). A localização dos geradores segue aproximadamente o padrão geográfico da falta de fiabilidade do fornecimento de eletricidade.

Água²⁴

A Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) é responsável pela supervisão dos serviços de abastecimento de água, de gestão das águas residuais e de gestão dos resíduos sólidos. Nos Açores, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSARA) regula a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de abastecimento de água e saneamento. O quadro regulamentar em Portugal²⁵ prevê mecanismos de dissuasão financeira para limitar as interrupções no abastecimento de água e impõe requisitos para o planeamento e construção conjuntos, como as políticas de “escavação única”. No entanto, existem lacunas nos requisitos de qualificação dos profissionais responsáveis pela execução de instalações hidráulicas e falta de incentivos para que as empresas adotem práticas de poupança de água.

Os regimes de inspeção regulamentados para as instalações de água garantem a segurança e a fiabilidade, ao

passo que os regimes de responsabilidade estabelecem a responsabilização pelas ligações de água. A regulamentação ambiental impõe práticas sustentáveis na gestão das águas residuais, mas não na utilização da água, e não existem incentivos específicos para que as empresas adotem aparelhos eficientes em termos de consumo de água ou adiram a objetivos de poupança de água. O quadro regulamentar também não prevê uma monitorização uniforme das tarifas, uma vez que a entidade reguladora desempenha um papel consultivo na fixação das tarifas da água, mas não as aprova. As tarifas da água são fixadas por cada uma das empresas de abastecimento, e não por uma entidade reguladora central, o que provoca uma variabilidade dos custos e das normas nas diferentes regiões.

A governação e a transparência nos serviços de abastecimento de água variam em Portugal. A maioria das cidades oferece plataformas online para a entrega de pedidos de novas ligações de água, embora a utilização e a disponibilidade destas variem. Por exemplo, Lisboa está a desenvolver uma plataforma online, enquanto no Funchal, o portal eletrónico existente é subutilizado. Nalgumas cidades, as empresas de abastecimento de água realizam inspeções no local para determinar a viabilidade da ligação, enquanto noutras cidades, utilizam o Sistema de Informação Geográfica (SIG) para avaliações remotas. A integração de serviços digitais e a publicação de indicadores-chave de desempenho relativos à qualidade da água, à fiabilidade e à sustentabilidade ambiental aumentam a transparência e a responsabilização.

Embora a disponibilidade de pagamentos eletrónicos das taxas de ligação e das tarifas mensais esteja generalizada, o acompanhamento eletrónico do estado dos pedidos só está disponível em algumas cidades, como Coimbra e Porto. A transparência em relação às interrupções de serviço, requisitos de ligação e mecanismos de reclamação é geralmente elevada, com a maioria das empresas de abastecimento de água a fornecer informações online. No entanto, é necessária uma maior transparência no que respeita aos tempos legalmente estipulados para completar as ligações, bem como aos processos e os de fixação de tarifas, a fim de garantir a coerência e a previsibilidade em todas as regiões.

A eficiência na obtenção de ligações de água em Portugal varia significativamente entre cidades, afetando tanto o

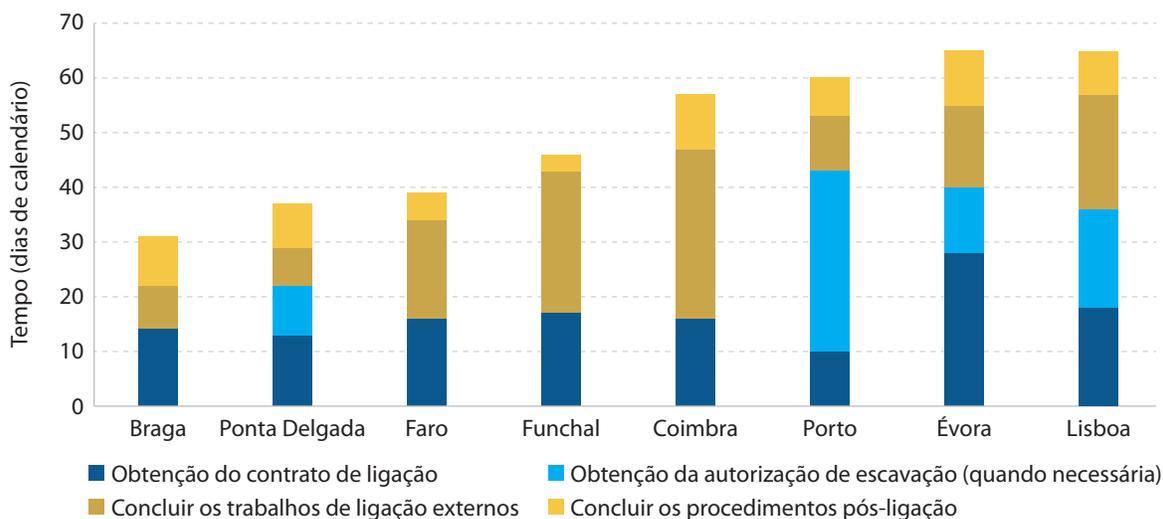
²⁴ Ver secção 4.2, “Serviços de utilidade pública em detalhe - Água”, para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

²⁵ O quadro regulamentar que rege os Serviços de utilidade pública de água inclui o Decreto-Lei N.º 194/2009 e o Decreto Regulamentar N.º 23/95, entre outros.

tempo como o custo. O processo pode demorar de um a dois meses, sendo os tempos mais rápidos em Braga (31 dias) e os mais lentos em Évora e Lisboa (65 dias) (Figura 14). O custo da obtenção de uma ligação de água também

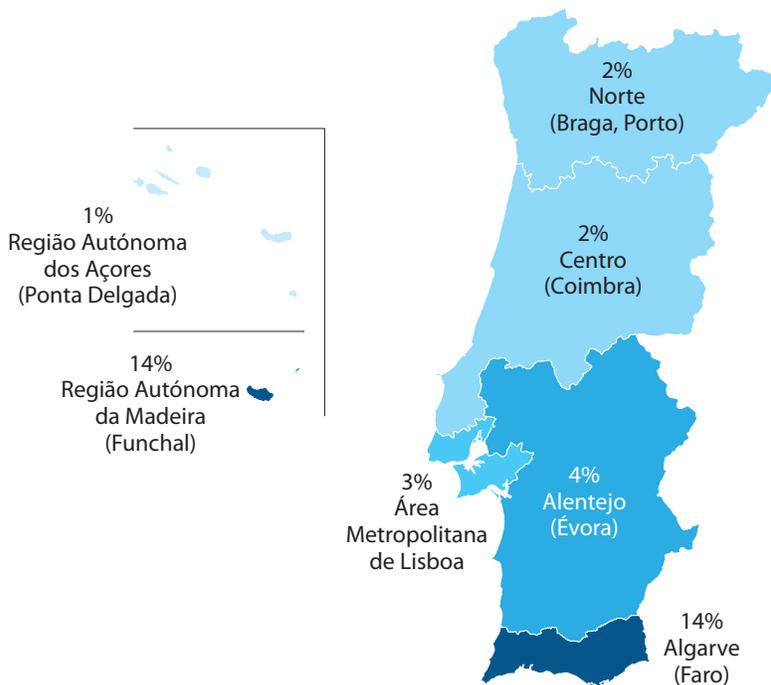
varia muito, desde a gratuidade em Coimbra até aos EUR 1.500 em Évora. Os fatores que influenciam estas diferenças incluem a exigência de autorizações municipais de escavação nalgumas cidades, o que pode acrescentar mais

Figura 14. Tempo para obter uma ligação de água, por cidade e por fase



Fonte: Business Ready Subnacional

Mapa 4. Percentagem de empresas que declaram ter sofrido de insuficiências no seu abastecimento o de água, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

de um mês ao processo, e a eficiência com que os serviços de utilidade pública locais concluem o trabalho de ligação.

De acordo com os dados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas, a fiabilidade do abastecimento de água também varia, com a maioria das regiões a registar insuficiências mínimas de água. No entanto, 14% das empresas do Algarve e da Região Autónoma da Madeira referiram problemas com o abastecimento de água (mapa 4). As melhorias nos serviços digitais, como o acompanhamento eletrónico dos pedidos e os processos simplificados de obtenção de autorização de escavação, podem aumentar significativamente a eficiência. A adoção de sistemas GIS para avaliações remotas e a implementação da autocertificação para as instalações internas de água podem também reduzir os atrasos e melhorar a prestação dos serviços.

Internet²⁶

Em Portugal, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) supervisiona as tarifas grossistas de conectividade e pode iniciar investigações sobre práticas anticoncorrenciais. No entanto, a entidade reguladora não estabelece normas de desempenho para garantir a qualidade do serviço e a fiabilidade das ligações à Internet. O regulamento inclui disposições para o planeamento e construção conjuntos, tais como políticas de “escavação única”, e obriga à partilha de infraestruturas entre operadores. As disposições legais garantem a igualdade de acesso às infraestruturas detidas pelo Estado e estabelecem direitos de passagem para os fornecedores de serviços de infraestruturas digitais. Para manter elevados padrões de serviço, estão também previstos mecanismos de dissuasão financeira, como penalizações por interrupções ou atrasos no serviço e indemnizações aos clientes.

Além disso, o quadro regulamentar²⁷ impõe direitos de responsabilidade e de indemnização em caso de violação da proteção de dados pessoais, com disposições claras em matéria de comunicação de incidentes com dados. O Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) é responsável pela coordenação nacional da cibersegurança, realizando avaliações de risco, auditorias e ações de formação para fazer cumprir a legislação em matéria de cibersegurança.

No entanto, existem diferenças nos requisitos de sustentabilidade ambiental, uma vez que não existem objetivos nacionais para as emissões ou para a eficiência energética das redes de comunicações eletrónicas e das infraestruturas de dados. Da mesma forma, não existem disposições regulamentares que estabeleçam normas obrigatórias de comunicação ou divulgação de informações ambientais para a conectividade digital e as infraestruturas de dados.

A governação e a transparência dos serviços de internet em Portugal são sólidas, com uma forte ênfase na monitorização, acessibilidade e responsabilização. É possível efetuar pagamentos eletrónicos das taxas de ligação à internet e das tarifas mensais. O quadro regulamentar garante a transparência através da publicação de indicadores-chave de desempenho relativos à qualidade e fiabilidade do serviço, embora a disponibilidade online destes indicadores seja variável. As interrupções planeadas e os indicadores de qualidade do serviço estão disponíveis ao público, aumentando a transparência e a confiança dos clientes. Os mecanismos de reclamação estão bem estabelecidos, fornecendo orientações claras aos clientes para a resolução de problemas, tanto no âmbito dos fornecedores de serviços de Internet como de forma independente.

A interoperabilidade com outros serviços públicos, como a eletricidade, é facilitada através de bases de dados partilhadas sobre infraestruturas e de sistemas online para a gestão das autorizações de escavação. No entanto, os serviços digitais podem ser melhorados nalguns domínios, como a possibilidade de acompanhar o estado dos pedidos online. Além disso, embora as tarifas e os indicadores de qualidade do serviço estejam disponíveis online, falta transparência no que respeita às fórmulas utilizadas para determinar os níveis das tarifas. O reforço destes serviços digitais e das medidas de transparência pode melhorar ainda mais a governação e a eficiência operacional dos serviços de internet em Portugal.

A eficiência na obtenção de ligações à Internet em Portugal é variável, com tempos de ligação que vão de três a seis dias em diferentes cidades. O processo pode ser iniciado online, por telefone ou pessoalmente nas lojas dos fornecedores, mas os pedidos online são geralmente concluídos por telefone. A maioria dos clientes empresariais prefere

²⁶ Ver secção 4.3, “Serviços de utilidade pública em detalhe - Internet”, para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

²⁷ A regulamentação relevante para os Serviços de utilidade pública da Internet inclui a Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei N.º 16/2022, de 16 de agosto); o Decreto-Lei N.º 123/2009, de 21 de maio (e suas posteriores alterações), que estabelece o regime jurídico da construção, acesso e estabelecimento de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas; e a Lei N.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabelece o regime jurídico para a cibersegurança.

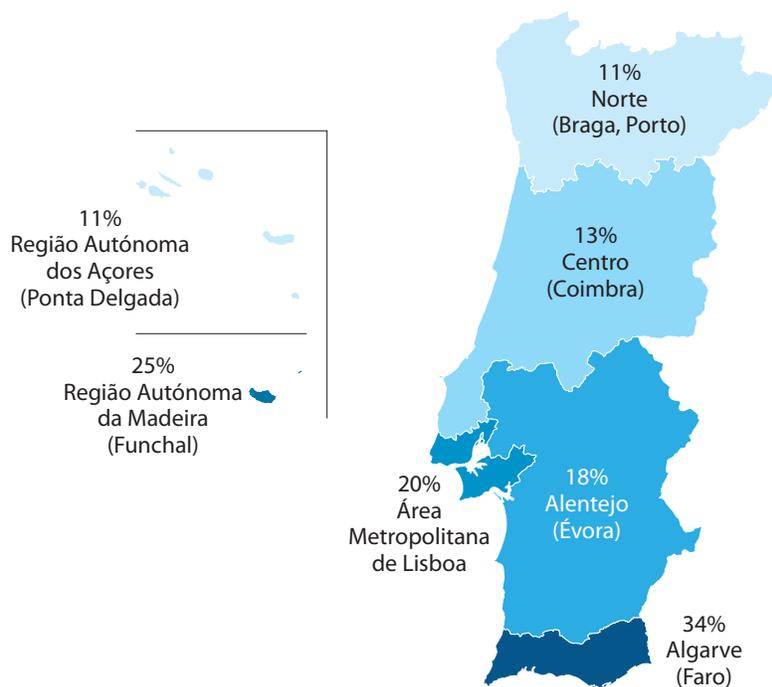
visitar pessoalmente as lojas dos fornecedores para finalizar a contratação de novas ligações. O processo envolve a apresentação da documentação necessária, como a certidão permanente da empresa e a identificação do representante; a avaliação da melhor oferta com base na localização, tipo e tamanho da empresa; e o agendamento da instalação, que normalmente ocorre em dois ou três dias após a assinatura do contrato.

A fiabilidade do fornecimento de Internet também varia, com 16% das empresas portuguesas a reportarem interrupções na Internet, embora este valor varie consoante a região, de acordo com os dados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas (mapa 5). Por exemplo, 11% das empresas na Região Autónoma dos Açores e na região Norte relataram interrupções, em comparação com 25% na Região Autónoma da Madeira e 34% no Algarve. Os novos edifícios devem ser construídos com infraestruturas internas que permitam ligações à Internet, e 95% dos edifícios em Portugal cumprem este requisito. Estão em curso esforços para substituir as linhas aéreas por cabos subterrâneos

em regiões como Ponta Delgada, a fim de melhorar ainda mais a fiabilidade.

O Quadro 4 apresenta uma panorâmica pormenorizada - por pilar, categoria e subcategoria - do desempenho das oito cidades portuguesas no tópico serviços de utilidade pública. O tópico inclui três subtópicos: eletricidade, água e internet, que são detalhados a seguir. A coluna com os pontos reescalados indica o total máximo de pontos que uma cidade pode obter em cada uma das áreas avaliadas. Por exemplo, no âmbito do pilar I (qualidade da regulamentação dos serviços de utilidade pública), categoria 1.1 (eletricidade), subcategoria 1.1.4 (sustentabilidade ambiental), nenhuma das oito cidades recebe a pontuação máxima possível de 8,3 pontos. Em contrapartida, todas as cidades recebem a pontuação máxima (8,3) nas outras três subcategorias: 1.1.1 (monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços); 1.1.2 (mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e de garantia da qualidade); e 1.1.3 (segurança das ligações de serviços públicos). A maior variabilidade entre cidades é observada no pilar III.

Mapa 5. Percentagem de empresas que sofreram perturbações na Internet, por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

Quadro 4. Pontuações dos serviços de utilidade pública

	N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto	
Pilar I - Qualidade da regulamentação para os serviços de utilidade pública											
1.1	Eletricidade	10	33,3	31,3	31,3	31,3	31,3	31,3	31,3	31,3	
1.1.1	Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços	2	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	
1.1.2	Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços de utilidade pública e da garantia da qualidade	2	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	
1.1.3	Segurança das ligações de serviços de utilidade pública	3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	
1.1.4	Sustentabilidade ambiental	3	8,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	
1.2	Água	12	33,3	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	
1.2.1	Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços	2	8,3	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	
1.2.2	Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços de utilidade pública e da garantia da qualidade	2	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	
1.2.3	Segurança das ligações de serviços de utilidade pública	3	8,3	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	
1.2.4	Sustentabilidade ambiental	5	8,3	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	
1.3	Internet	11	33,3	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	
1.3.1	Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços	2	8,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	6,3	
1.3.2	Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços de utilidade pública e da garantia da qualidade	4	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	
1.3.3	Segurança das ligações de serviços de utilidade pública	3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	
1.3.4	Sustentabilidade ambiental	2	3,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
	Total	33	100	81,0	81,0	81,0	81,0	81,0	81,0	81,0	
Pilar II - Qualidade da governação e transparência dos serviços de utilidade pública											
2.1	Eletricidade	15	33,3	29,2	29,2	29,2	29,2	28,9	29,2	27,8	29,2
2.1.1	Serviços digitais e interoperabilidade	4	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	7,3	8,3
2.1.2	Disponibilidade e transparência da informação	6	8,3	7,6	7,6	7,6	7,6	7,2	7,6	7,2	7,6
2.1.3	Monitorização da prestação de serviços (inclui género e ambiente)	3	8,3	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
2.1.4	Aplicação de regulamentos de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores	2	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3
2.2	Água	15	33,3	26,1	27,2	26,1	28,2	26,1	25,1	24,0	27,5
2.2.1	Serviços digitais e interoperabilidade	4	8,3	7,3	8,3	7,3	7,3	7,3	6,3	7,3	8,3
2.2.2	Disponibilidade e transparência da informação	6	8,3	7,6	7,6	7,6	7,6	7,6	7,6	7,6	8,0
2.2.3	Monitorização da prestação de serviços (inclui género e ambiente)	3	8,3	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
2.2.4	Aplicação de regulamentos de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores	2	8,3	6,3	6,3	6,3	8,3	6,3	6,3	4,2	6,3

Quadro 4. Pontuações dos serviços de utilidade pública

		N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto
2.3	Internet	13	33,3	25,2	25,2						
2.3.1	Serviços digitais e interoperabilidade	4	8,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3
2.3.2	Disponibilidade e transparência da informação	5	8,3	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4
2.3.3	Monitorização da prestação de serviços (inclui género e ambiente)	2	8,3	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
2.3.4	Aplicação de regulamentos de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores	2	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3
	Total	43	100	80,6	81,6	80,6	82,7	80,2	79,5	77,1	82,0
Pilar III - Eficiência operacional da prestação de serviços de utilidade pública											
3.1	Eletricidade	5	33,3	32,2	31,7	32,4	31,7	32,3	32,7	31,8	32,2
3.1.1	Tempo para obter uma ligação	1	16,7	15,8	15,3	16,0	15,8	15,7	16,2	15,3	15,8
3.1.2	Fiabilidade do fornecimento	4	16,7	16,3	16,4	16,4	15,9	16,6	16,5	16,5	16,4
3.2	Água	2	33,3	32,3	29,2	27,7	27,0	26,5	27,7	31,8	28,7
3.2.1	Tempo para obter uma ligação	1	16,7	15,7	12,5	11,2	15,0	14,3	11,2	15,2	12,0
3.2.2	Fiabilidade do fornecimento	1	16,7	16,7	16,7	16,5	12,0	12,2	16,5	16,7	16,7
3.3	Internet	2	33,3	26,7	26,7	29,3	23,5	24,7	31,0	23,0	29,8
3.3.1	Tempo para obter uma ligação	1	16,7	10,2	10,2	13,3	13,3	10,2	15,3	6,5	13,3
3.3.2	Fiabilidade do fornecimento	1	16,7	16,5	16,5	16,0	10,2	14,5	15,7	16,5	16,5
	Total	9	100	91,2	87,6	89,4	82,2	83,4	91,4	86,6	90,7

Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: As pontuações individuais comunicadas foram arredondadas; por conseguinte, a soma das pontuações individuais pode não corresponder aos totais.



1.6 Resolução de litígios²⁸

Em Portugal, o quadro regulamentar²⁹ e os serviços públicos para a resolução de litígios são uniformes em todas as cidades avaliadas e, na sua maioria, seguem as boas práticas internacionais. As variações ocorrem principalmente na duração e nos custos dos litígios comerciais. Por exemplo, o tempo necessário para resolver os processos comerciais é de apenas 15 meses em Ponta Delgada, mas de 25 meses em Évora e de 24 meses em Lisboa. Esta disparidade é atribuída ao maior número de processos nas grandes cidades, como Lisboa, e ao número insuficiente de salas de audiências e de funcionários nas cidades mais pequenas, como Évora. Além disso, os custos diferem significativamente entre as cidades, principalmente devido a diferenças nos honorários dos advogados, uma vez que as custas judiciais são homogeneizadas a nível nacional em 0,86% do valor da ação em primeira instância e 0,43% a nível de recurso.

A legislação portuguesa define prazos para a apresentação de contestação, para a apresentação de novas provas e para a emissão de sentenças e pareceres de peritos. No entanto, não existe um prazo para a citação do réu e o número máximo de adiamentos não está regulamentado. Do mesmo modo, em termos de mecanismos de RAL, ainda não foram introduzidas disposições relativas ao financiamento por terceiros na arbitragem investidor-Estado. O mesmo se aplica às regras específicas sobre o reconhecimento e a execução de transações de mediação internacional que não tenham sido aprovadas por um tribunal.

Os serviços públicos digitalizados para litígios comerciais estão disponíveis em todas as cidades de Portugal, incluindo a submissão eletrónica de peças processuais, comunicações eletrónicas e troca de documentos, admissibilidade de provas digitais e o pagamento eletrónico de custas judiciais. No entanto, um obstáculo à estrutura organizacional é a falta de tribunais especializados em litígios comerciais. Embora existam tribunais de comércio, a sua jurisdição limita-se a tratar da insolvência, do exercício dos direitos das empresas e de questões relacionadas com o Registo Comercial. Consequentemente, os litígios comerciais entre entidades jurídicas são normalmente tratados pelas divisões de direito civil dos tribunais competentes. Além disso, os problemas de transparência judicial resultam do facto de as sentenças dos tribunais de primeira instância não serem publicadas, enquanto os acórdãos do Supremo Tribunal e dos tribunais de recurso são disponibilizados ao público. Embora esteja em curso um projeto-piloto para publicar as sentenças de primeira instância mais importantes, ainda não existe uma prática de publicação consistente. Por último, a transparência e a responsabilização são ainda prejudicadas pela ausência de estatísticas relativas às taxas de resolução de processos e à eficácia dos procedimentos de execução, bem como pela falta de informações sobre as nomeações e promoções dos juízes.

A duração dos processos em Portugal varia muito consoante as cidades. Como já foi referido, o contencioso comercial tem uma duração que varia de 15 meses em Ponta Delgada, a 24 meses em Lisboa e 25 meses em Évora.

²⁸ Ver secção 5, “Resolução de Litígios em detalhe”, para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

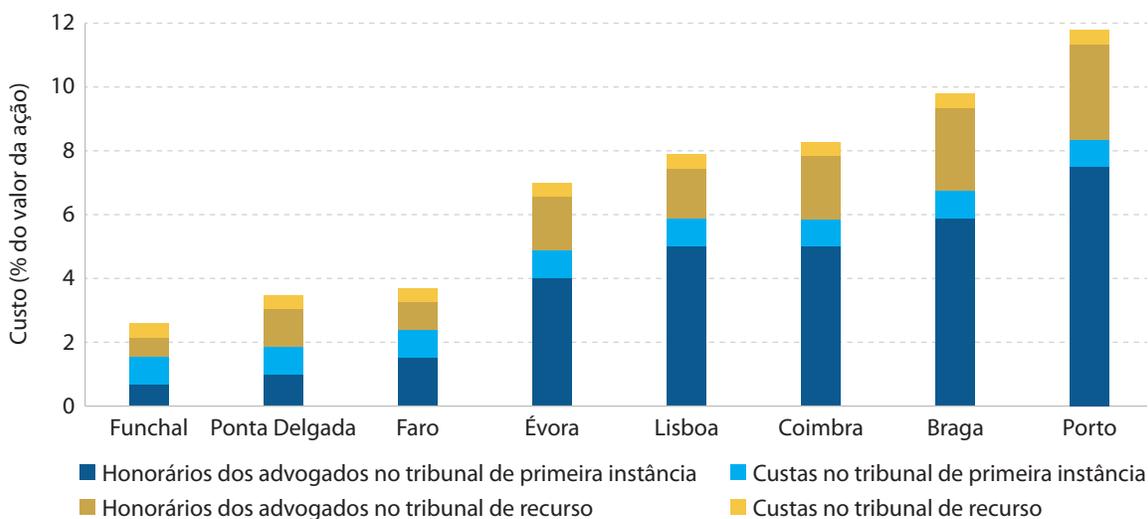
²⁹ Os principais diplomas legais que regulam a Resolução de Litígios em Portugal são o Código Civil, o Código de Processo Civil, a Lei de Organização do Sistema Judiciário, a Lei dos Julgados de Paz, a Lei da Arbitragem Voluntária e a Lei da Mediação Civil e Comercial.

Lisboa regista o maior tempo de resolução dos processos em primeira instância, 19 meses, seguida de Évora e Porto, com 18 meses. Os atrasos começam no tribunal de primeira instância, nomeadamente no tempo necessário para o início das audiências após a fase inicial de audiência prévia ao julgamento. Em Ponta Delgada, são necessários apenas 45 dias, enquanto em Lisboa e no Porto são necessários quatro e seis meses, respetivamente. Em Faro, onde o rácio juiz/sala é baixo, são necessários nove meses para a primeira audiência de julgamento, enquanto em Évora, com apenas uma sala de audiências para quatro juízes que tratam de processos penais e civis, são necessários seis meses. Além disso, Porto e Lisboa têm uma escassez de funcionários judiciais, com o Porto a carecer de 137 funcionários e Lisboa de 263, em 2022. Estas duas cidades são também as que registam o maior número de casos. Em Lisboa, os juízes tratam 24,2 processos por mês e, no Porto, 30,3 processos por mês, enquanto em Ponta Delgada os juízes tratam 8,9 processos por mês. No entanto, o tempo necessário para a execução das decisões judiciais é mais uniforme em Portugal. Seis dos oito tribunais avaliados no estudo demoram entre 60 e 90 dias, sendo que a maioria dos atrasos resulta do desempenho e da eficiência dos agentes de execução. Faro destaca-se com uma duração mais longa, 180 dias, devido ao processo moroso de atribuição de agentes de execução através do tribunal. Noutras cidades, são os próprios credores que designam os agentes de execução com quem gostam de trabalhar.

Em Portugal, a maior disparidade entre as cidades verifica-se nos custos totais dos litígios comerciais, apesar da uniformização das custas judiciais a nível nacional (Figura 15). As custas processuais incluem custas judiciais e honorários de advogados e variam entre 2,6% do valor da ação³⁰ no Funchal e 11,8% do valor da ação no Porto. Os honorários dos advogados continuam a não estar regulamentados, não havendo um mínimo prescrito. Ao nível da primeira instância, os honorários de advogados atingem 7,5% do valor da ação no Porto, 5,9% em Braga e 5% em Coimbra e Lisboa. Estes honorários mais elevados são normalmente aplicados às empresas nacionais e internacionais de maior dimensão localizadas nestas grandes cidades. Por outro lado, em Ponta Delgada e no Funchal, onde os honorários são de 1% e 0,7% do valor da ação, respetivamente, os advogados tratam frequentemente de ações que envolvem empresas locais com menor capacidade financeira. Da mesma forma, os custos necessários para a execução das decisões incluem os honorários de advogados, que variam entre 1% em Faro, Funchal e Ponta Delgada e 5% em Coimbra. Os credores também pagam honorários ao agente de execução, que são normalizados em todo o país em 0,04% do valor da ação. No entanto, estes honorários são pagos a partir dos fundos bancários do devedor penhorados e não são contabilizados para efeitos de custos de execução neste estudo.

De acordo com os dados dos Inquéritos do Banco Mundial às Empresas, 31% das empresas portuguesas não conside-

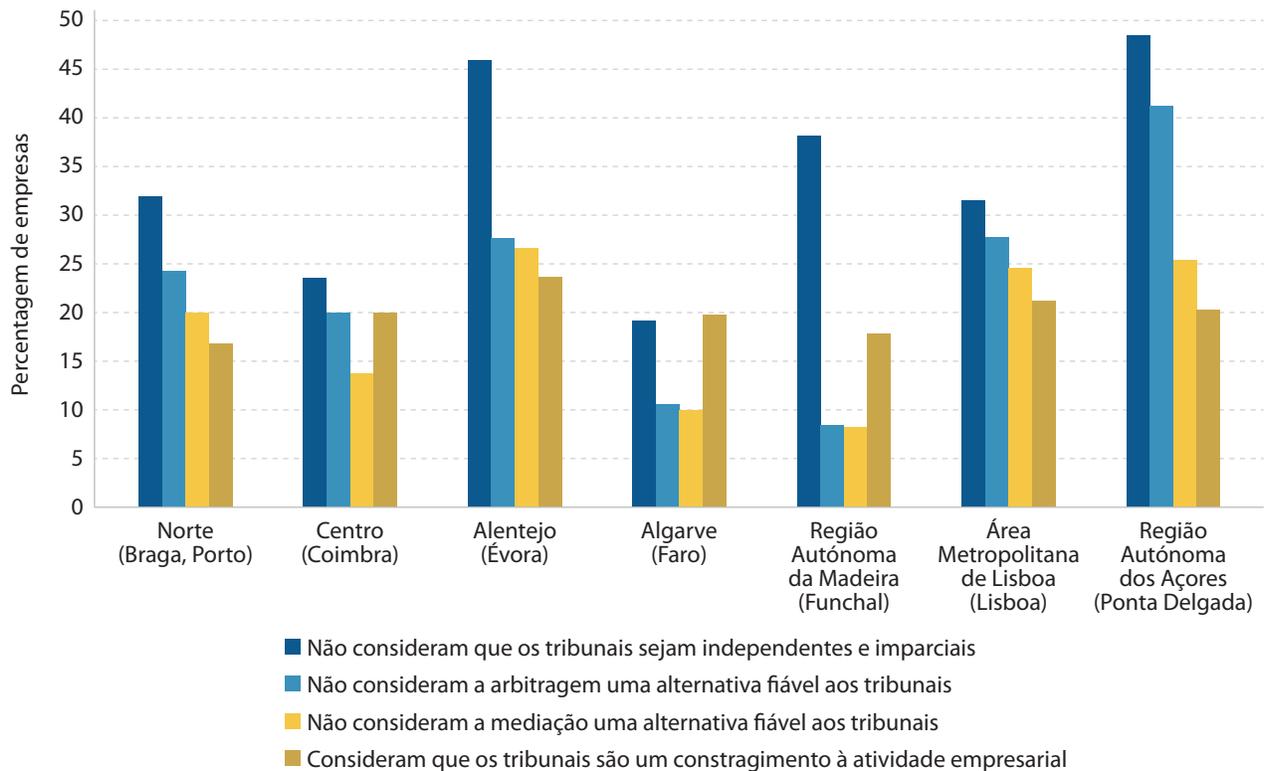
Figura 15. Custo dos litígios judiciais, por cidade e por tipo



Fonte: Business Ready Subnacional

30 Para um valor da ação de EUR 403.977, igual a 20 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199. .

Figura 16. Perceção relativamente aos tribunais e outros processos de resolução de litígios, por categoria e por região



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

ram que os tribunais sejam independentes e imparciais. Esta média nacional apresenta variações importantes, uma vez que é superior a 45% no Alentejo (incluindo Évora) e na Região Autónoma dos Açores (incluindo Ponta Delgada) e inferior a 20% no Algarve (incluindo Faro) (Figura 16). De um modo geral, 19% das empresas afirmam que os tribunais são um entrave à atividade empresarial, sendo esta perceção quantitativamente semelhante entre as regiões de Portugal. A perceção dos mecanismos alternativos aos tribunais para a resolução de litígios varia consoante as regiões. A perceção mais positiva encontra-se na Região Autónoma da Madeira (incluindo o Funchal), onde menos de 10% das empresas consideram as alternativas pouco fiáveis, enquanto as percentagens são superiores a 24% na Região Autónoma dos Açores, no Alentejo e na Área Metropolitana de Lisboa. As empresas de todas as regiões consideram que a arbitragem é uma alternativa menos fiável aos tribunais do que a mediação, sendo o diferencial mais elevado na Região Autónoma dos Açores.

O Quadro 5 apresenta uma panorâmica pormenorizada - por pilar, categoria e subcategoria - do desempenho

das oito cidades portuguesas no tópico de resolução de litígios. A coluna com os pontos reescalados indica o total máximo de pontos que uma cidade pode obter em cada uma das áreas medidas. Por exemplo, no âmbito do pilar I (qualidade da regulamentação para a resolução de litígios), categoria 1.1 (contencioso judicial), subcategoria 1.1.1 (segurança processual), que inclui os litígios ambientais, nenhuma das cidades avaliadas recebe a pontuação máxima possível de 40 pontos. Em contrapartida, todas as cidades recebem a pontuação máxima (26,7) na outra subcategoria, 1.1.2 (Integridade judicial), que inclui a igualdade de género. A maior variabilidade entre cidades é observada no Pilar III.

Quadro 5. Pontuações da resolução de litígios

	N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto
Pilar I - Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios										
1.1	Contencioso judicial	14	66,7	60,8	60,8	60,8	60,8	60,8	60,8	60,8
1.1.1	Segurança processual (inclui meio ambiente)	9	40	34,1	34,1	34,1	34,1	34,1	34,1	34,1
1.1.2	Integridade judicial (inclui género)	5	26,7	26,7	26,7	26,7	26,7	26,7	26,7	26,7
1.2	Resolução Alternativa de Litígios (RAL)	10	33,3	29,2	29,2	29,2	29,2	29,2	29,2	29,2
1.2.1	Salvaguardas jurídicas na arbitragem	6	16,7	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6
1.2.2	Salvaguardas jurídicas na mediação	4	16,7	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6
	Total	24	100	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0
Pilar II - Serviços públicos para a resolução de litígios										
2.1	Contencioso judicial	19	66,7	47,3	47,3	47,3	47,3	47,3	47,3	47,3
2.1.1	Estrutura organizativa dos tribunais	4	22,2	14,8	14,8	14,8	14,8	14,8	14,8	14,8
2.1.2	Digitalização dos processos judiciais	8	22,2	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8	20,8
2.1.3	Transparência dos tribunais (inclui género)	7	22,2	11,6	11,6	11,6	11,6	11,6	11,6	11,6
2.2	Resolução Alternativa de Litígios (RAL)	9	33,3	21,0	21,0	21,0	21,0	21,0	21,0	21,0
2.2.1	Serviços públicos para a arbitragem (inclui género)	4	16,7	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2
2.2.2	Serviços públicos para a mediação (inclui género)	5	16,7	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9
	Total	28	100	68,3	68,3	68,3	68,3	68,3	68,3	68,3
Pilar III - Facilidade de resolução de litígios comerciais										
3.1	Contencioso judicial	8	66,7	53,4	54,9	40,6	53,7	51,1	52,2	47,8
3.1.1	Fiabilidade dos tribunais	2	26,7	18,1	20,1	8,4	21,6	14,5	16,0	10,0
3.1.2	Eficiência operacional dos processos judiciais	6	40	35,3	34,7	32,2	32,1	36,6	36,2	37,8
3.2	Resolução Alternativa de Litígios (RAL)	6	33,3	12,5	22,4	16,1	26,6	26,9	14,3	15,5
3.2.1	Fiabilidade dos RAL	2	13,3	4,1	9,1	0,9	12,9	13,1	1,2	0,5
3.2.2	Eficiência operacional dos processos de arbitragem	4	20	8,4	13,4	15,1	13,8	13,8	13,1	14,9
	Total	14	100	65,9	77,3	56,7	80,3	78,0	66,5	63,2

Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: As pontuações individuais comunicadas foram arredondadas; por conseguinte, a soma das pontuações individuais pode não corresponder aos totais.



1.7 Insolvência de empresas³¹

Em Portugal, o quadro regulamentar³² e a prestação de serviços públicos para a insolvência de empresas são amplamente uniformes, com variações mínimas entre cidades. Ambos incluem a maior parte dos instrumentos de insolvência, incluindo procedimentos extrajudiciais, mas ainda carecem de algumas boas práticas reconhecidas internacionalmente, como a introdução de exceções ou de medidas de suspensão automática dos processos que protegem interesses de ordem pública, e bens perecíveis ou indispensáveis; meios eletrónicos para a votação dos credores nos planos de reorganização; e processos de insolvência especializados para micro, pequenas e médias empresas.

No que diz respeito aos serviços públicos, desde 2009, o sistema judicial foi objeto de uma digitalização significativa para aumentar a transparência das informações relevantes e facilitar o trabalho dos juizes, advogados e administradores de insolvência.

Existem diferenças notáveis na duração e nos custos dos processos de insolvência entre as cidades. As cidades maiores, como Lisboa e Porto, com maior número de processos, registam tempos mais longos e remunerações mais elevadas dos administradores de insolvência nos processos de liquidação. Por exemplo, em 2023, o tribunal do Porto - que tinha uma maior carteira de processos, um elevado número de declarações de insolvência de empresas e relativamen-

te menos funcionários, em comparação com Lisboa, onde a liquidação demora em média 28 meses — demorou em média 55 meses a concluir os processos de liquidação.

Os custos também variam consideravelmente devido ao método utilizado para calcular a parte variável da remuneração do administrador de insolvência, que depende do resultado do processo. Lisboa incorre nas despesas de liquidação e de reorganização mais elevadas, 12% do valor de mercado da empresa insolvente para o primeiro caso e 7,5% para o segundo. Em contrapartida, as empresas insolventes das cidades mais pequenas, onde as empresas estão alegadamente subcapitalizadas, dispõem frequentemente de menos ativos para liquidação. Além disso, os advogados dos devedores nestas cidades afirmaram enfrentar maiores dificuldades no recebimento dos honorários dos clientes, devido à escassez de bens da massa falida a partir dos quais pudessem recuperar o seu crédito.

Os serviços públicos de Portugal têm duas características fortes: a implementação de ferramentas digitais e a especialização dos tribunais para acelerar os processos de insolvência. O país investiu na transformação digital a partir de 2009, quando foi introduzido o sistema de gestão de processos *Citius*.³³ Inicialmente, esta plataforma eliminou a necessidade de cópias em papel dos documentos e, desde então, evoluiu para suportar a apresentação e o acompa-

³¹ Ver secção 6, “Insolvência de Empresas em detalhe”, para mais informações sobre o tópico, o contexto específico do país e uma avaliação pormenorizada dos dados.

³² A regulamentação relevante em matéria de Insolvência de empresas inclui o Decreto-Lei N.º 53/2004, de 18 de março-Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas; o Decreto-Lei N.º 262/86, de 2 de setembro-Código das Sociedades Comerciais; a Lei N.º 22/2013, de 26 de fevereiro-Estatuto do Administrador Judicial; o Decreto-Lei N.º 34/2008, de 26 de fevereiro-Regulamento das Custas Processuais; a Lei N.º 7/2009, de 12 de fevereiro-Código do Trabalho; e a Lei N.º 41/2013, de 26 de junho-Código de Processo Civil.

³³ <https://www.citius.mj.pt/portal/default.aspx>

nhamento dos processos por via eletrónica por todas as partes envolvidas. O *Citius* permite o acesso do público a informações sobre execuções, citação edital e venda de bens penhorados. Além disso, alerta imediatamente os juízes para os novos processos de insolvência e prevê um sistema de lotaria eletrónica para a nomeação dos administradores de insolvência. Em 2013, Portugal implementou uma reforma judicial que estabeleceu tribunais de comércio especializados com jurisdição sobre processos de insolvência e reorganização em todas as cidades, exceto Évora e Ponta Delgada, uma vez que ambas as cidades são caracterizadas por uma menor atividade económica e, portanto, têm menos casos de insolvência de empresas.

No mesmo ano, o Código de Processo Civil deu prioridade à venda de bens em leilão eletrónico. Posteriormente, o Ministério da Justiça estabeleceu regras para regular os procedimentos geridos através do *e-leilões*,³⁴ a plataforma de leilões eletrónicos oficialmente supervisionada pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução. A opinião predominante entre os peritos consultados é que o e-leilões aumentou a transparência, alargou o leque de potenciais compradores e acelerou a venda de ativos. O Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas permite que os administradores de insolvência selecionem plataformas alternativas para a venda de bens para liquidação com a devida justificação, levando ao aparecimento de serviços concorrentes que oferecem serviços adicionais, como a publicidade de bens leiloados e a emissão de documentos jurídicos, cujos custos são transferidos para os compradores. Em 2021, Portugal lançou o *Magistratus*,³⁵ um software que permite que os juízes pesquisem o conteúdo de arquivos e imagens, elaborem dossiês com informações relevantes sobre os processos e façam anotações nos mesmos. Os juízes estão atualmente a receber formação sobre esta ferramenta.

Apesar destas notáveis melhorias tecnológicas, os administradores de insolvências manifestaram preocupações quanto à fidedignidade e interoperabilidade do *Citius* com sistemas externos. O *Citius* visa facilitar o acesso aos tribunais e ligar os utilizadores a fontes de informação externas, como as conservatórias. Isto é particularmente relevante para os administradores de insolvência responsáveis pela

identificação e apreensão dos bens disponíveis. No entanto, os dados das conservatórias são muitas vezes imprecisos, o que requer que os administradores de insolvência realizem trabalho adicional. Além disso, embora tenham legalmente o direito de aceder às bases de dados da administração tributária e da segurança social, esse acesso não se verifica na prática. Esta situação provoca atrasos, uma vez que os administradores de insolvência têm de solicitar informações aos juízes ou contactar as autoridades competentes para obter dados que reflitam a situação financeira das empresas endividadas.

A duração dos processos de insolvência varia significativamente consoante as cidades, devido aos diferentes volumes de processos e à disponibilidade de funcionários. O quadro jurídico determina que a liquidação deve ser concluída no prazo de um ano, com prorrogação concedida mediante justificação adequada. Os dados mostram que os tribunais ultrapassam frequentemente o prazo de um ano para concluir os processos de liquidação. A exceção é Évora, onde a conclusão demora normalmente mais de sete meses.³⁶ Em contrapartida, o Porto demora, em média, 55 meses a concluir o processo de liquidação, enquanto Lisboa demora 28 meses (Figura 17). Esta diferença deve-se, em parte, ao facto do Porto ter um número de processos mais elevado e menos funcionários do que Lisboa. No último trimestre de 2023, as estatísticas da justiça mostravam que o Porto tinha 71 declarações de insolvência de empresas, enquanto Lisboa tinha 53.³⁷ Os peritos observaram que os eventos processuais que contribuem para os atrasos incluem apreensões de bens, litígios sobre a graduação de créditos e a falta de fiabilidade das bases de dados das conservatórias acessíveis através do *Citius*. No caso dos processos de revitalização, os prazos rigorosos do quadro jurídico conduzem a uma resolução no prazo de seis meses. Neste sentido, Coimbra tem o prazo mais longo para a aprovação de um plano de reorganização, com uma duração de cinco meses, enquanto o Funchal conclui este processo em dois meses. Apesar de ter menos processos de insolvência,³⁸ o Funchal também beneficia do facto de ter uma secção especializada em insolvências.

Os custos dos processos de insolvência incluem custas do tribunal, a remuneração do administrador de insolvência e

34 <https://www.e-leiloes.pt/>

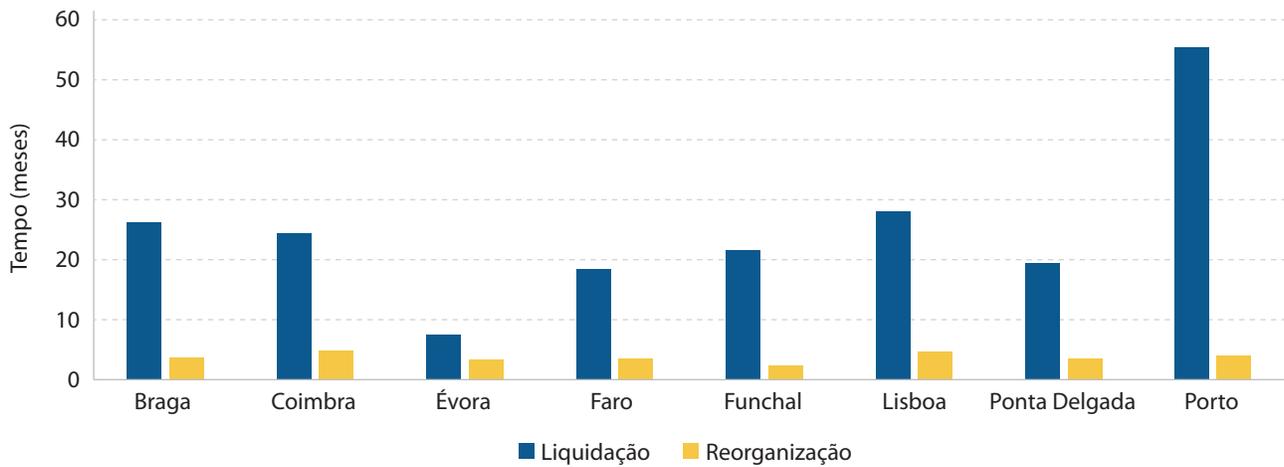
35 <https://justica.gov.pt/Noticias/Plataformas-tecnologicas-Magistratus-e-MP-Codex-avancam-nos-tribunais>

36 Em Évora, o número de processos de insolvência de empresas é inferior ao de outras cidades avaliadas, tendo diminuído 54% entre o primeiro trimestre de 2023 e 2024. Para mais informações, consultar o site na internet <https://www.iberinform.pt/noticias/detalle/insolvencias-aumentam-26-porcento-no-primeiro-trimestre-de-2024>.

37 <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/en-us/Pages/Temas/Insolvencias-decretadas.aspx>

38 Em 2023, apenas 54 empresas da Madeira foram declaradas insolventes. Estatísticas sobre o número de insolvências nas cidades portuguesas estão disponíveis em <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/en-us/Pages/Temas/Insolvencias-decretadas.aspx>.

Figura 17. Tempo para processos de liquidação e reorganização, por cidade



Fonte: Business Ready Subnacional

os honorários dos advogados. A remuneração do administrador de insolvência é, normalmente, o custo mais substancial tanto nos processos de liquidação como nos de revitalização. Este custo inclui uma despesa de reembolso de EUR 204, uma taxa fixa de EUR 2.000 e uma taxa variável dependente do resultado do processo. Em resumo, a remuneração variável para a liquidação é de 5% do resultado da liquidação da massa insolvente e para a reorganização é de 10% da situação líquida, com a possibilidade de um aumento adicional de 5%. A remuneração variável oscila assim em função do número e da qualidade dos ativos disponíveis para liquidação e das condições de negociação com os credores durante o processo de revitalização. Em Lisboa, os custos de liquidação e de revitalização são mais elevados, 12% e 7,5% do valor de mercado da empresa insolvente, respetivamente. Em comparação, Évora e Ponta Delgada têm uma taxa de 1% para a liquidação, e Faro e Funchal têm a mesma taxa para a revitalização.³⁹ Note-se que as empresas insolventes em Lisboa são frequentemente empresas nacionais e internacionais de maior dimensão, ao passo que as de Évora, Faro, Funchal e Ponta Delgada são tipicamente empresas nacionais de menor dimensão, com menos ou nenhum ativo para liquidar, o que limita as hipóteses de continuação bem-sucedida das atividades.

Depois da remuneração do administrador de insolvência, o custo significativo seguinte são os honorários dos advogados, os quais são determinados pelo mercado. Os advo-

gados das grandes cidades, como Lisboa, recebem honorários mais elevados. Em contrapartida, os advogados das cidades mais pequenas, como Ponta Delgada, enfrentam maiores dificuldades em assegurar os pagamentos dos clientes em casos de insolvência. No entanto, as custas judiciais não contribuem significativamente para as diferenças de custos, uma vez que são reguladas por uma tabela nacional de taxas, garantindo a coerência entre as cidades.

O Quadro 6 apresenta uma panorâmica pormenorizada—por pilar, categoria e subcategoria—do desempenho das oito cidades portuguesas no tópico insolvência de empresas. A coluna com os pontos reescalados indica o total máximo de pontos que uma cidade pode obter em cada uma das áreas avaliadas. Por exemplo, no pilar I (qualidade da regulamentação para os processos judiciais de insolvência), categoria 1.1 (normas legais e processuais nos processos de insolvência), subcategoria 1.1.1 (normas de pré-Início e início da liquidação e reorganização), nenhuma das cidades recebe a pontuação máxima possível de 15 pontos. Por outro lado, na categoria 1.2 (bens do devedor e participação dos credores no processo de insolvência), subcategoria 1.2.3 (seleção e destituição do administrador de insolvência), todas as cidades recebem a pontuação máxima de 10 pontos. A maior variabilidade entre cidades é observada no pilar III.

³⁹ Para uma empresa insolvente, com um valor de mercado de EUR 3.029.828 euros, o que equivale a 150 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199.

Quadro 6. Pontuações da insolvência de empresas

	N.º de indicadores	Pontos reescalados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto	
Pilar I - Qualidade da regulamentação para os processos judiciais de insolvência											
1.1	Normas jurídicas e processuais nos processos de insolvência	10	30	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5
1.1.1	Normas de pré-início e de início de atividade no âmbito da liquidação e da reorganização	5	15	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5
1.1.2	Normas pós-início para as liquidações e reorganizações	5	15	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
1.2	Bens do devedor e participação do credor no processo de insolvência	14	50	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6
1.2.1	Tratamento e proteção dos ativos do devedor durante a liquidação e a reorganização (inclui o meio ambiente)	6	20	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
1.2.2	Direitos dos credores nas liquidações e reorganizações (inclui o meio ambiente)	5	20	15,6	15,6	15,6	15,6	15,6	15,6	15,6	15,6
1.2.3	Seleção e destituição do administrador da insolvência	3	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1.3	Processos de insolvência especializados e insolvências internacionais	5	20	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1.3.1	Processos de insolvência especializados para micro e pequenas empresas	3	10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.3.2	Insolvências transfronteiriças	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
	Total	29	100	69,1	69,1	69,1	69,1	69,1	69,1	69,1	69,1
Pilar II - Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais dos processos judiciais de insolvência											
2.1	Serviços digitais (tribunais eletrónicos) nos processos de insolvência	7	40	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0
2.1.1	Serviços eletrónicos para as liquidações e reorganizações	4	20	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
2.1.2	Sistemas eletrónicos de gestão de processos para as liquidações e reorganizações	3	20	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
2.2	Interoperabilidade nos processos de insolvência	2	20	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
2.2.1	Ligação dos serviços digitais com os sistemas externos para as liquidações e reorganizações	1	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.2.2	Interligação entre o sistema de gestão de processos eletrónicos e os sistemas de apresentação eletrónica de documentos para as liquidações e reorganizações	1	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
2.3	Informação pública sobre os processos de insolvência e registo dos administradores de insolvência	5	20	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7
2.3.1	Informação pública sobre o número e a duração da liquidação e da reorganização, bem como sobre as sentenças de insolvência	3	10	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7
2.3.2	Disponibilidade de um registo público dos administradores de insolvência	2	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Quadro 6. Pontuações da insolvência de empresas

		N.º de indicadores	Pontos reescalonados	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Lisboa	Ponta Delgada	Porto
2.4	Funcionários públicos e administradores de insolvência	3	20	20,0	20,0	10,0	20,0	20,0	20,0	10,0	20,0
2.4.1	Especialização dos tribunais competentes em matéria de processos de recuperação e de liquidação	2	10	10,0	10,0	0,0	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0
2.4.2	A experiência do administrador de insolvência na prática	1	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
	Total	17	100	96,7	96,7	86,7	96,7	96,7	96,7	86,7	96,7
Pilar III - Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência											
3.1	Processos de liquidação	2	50	42,5	44,5	50,0	48,5	47,0	34,5	48,3	24,8
3.1.1	Tempo para resolver um processo de liquidação	1	25	17,5	19,5	25,0	23,8	22,0	15,3	23,3	0,0
3.1.2	Custo para resolver um processo de liquidação	1	25	25,0	25,0	25,0	24,8	25,0	19,3	25,0	24,8
3.2	Processos de reorganização	2	50	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	46,0	50,0	49,0
3.2.1	Tempo para resolver um processo de reorganização	1	25	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0
3.2.2	Custo para resolver um processo de reorganização	1	25	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	21,0	25,0	24,0
	Total	4	100	92,5	94,5	100,0	98,5	97,0	80,5	98,3	73,8

Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: As pontuações individuais comunicadas foram arredondadas; por conseguinte, a soma das pontuações individuais pode não corresponder aos totais.



2. Registo de empresas em detalhe





Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Quadro regulamentar

Pontuação
(todas as
cidades): **95/100**



Pilar II: Serviços públicos

Pontuação
(todas as
cidades): **88/100**



Pilar III: Eficiência operacional

Pontuação
(todas as
cidades): **99,5/100**

Tempo (dias): **4.5**

Custo (% do
rendimento per
capita*): **1,8%**

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O processo de registo de empresas está harmonizado nas oito cidades avaliadas em Portugal.
- Os empresários em Portugal beneficiam de regulamentos para a constituição de empresas que seguem as boas práticas internacionais em matéria de requisitos de registo, processos de registo simplificados e restrições regulamentares.
- Os serviços públicos para registo de empresas facilitam os processos de constituição e início de atividade de novas empresas através de serviços digitais que interligam os diferentes organismos envolvidos.
- Os empresários podem registar a sua empresa através do balcão único online, *Empresa Online*, ou pessoalmente com o serviço expedito, *Empresa na hora*. Os fundadores de empresas escolhem o serviço que melhor se adapta às suas necessidades. A *Empresa Online* permite que os empresários ou os seus representantes se registem remotamente em qualquer ponto do país, enquanto que, com a *Empresa na Hora*, a empresa é constituída num único passo, no local, numa das Conservatórias.
- Em 2023, o governo português lançou o *Empresa Online 2.0* para facilitar ainda mais o processo de constituição de empresas, integrando etapas adicionais no processo, como o registo dos beneficiários efetivos, e expandindo o alcance do serviço.



Registo de empresas em Portugal

Porque é que o registo de empresas é importante?

- Um ambiente empresarial que facilite a formalização das empresas é fundamental para a criação de emprego e para um crescimento económico mais forte.⁴⁰ As restrições regulamentares à entrada no mercado podem criar obstáculos ao desenvolvimento de uma atividade e impedir o potencial das novas empresas.
- Os regulamentos que incentivam a transparência das informações sobre as empresas e os beneficiários efetivos ajudam a salvaguardar a integridade e a reputação do setor empresarial, tornando-o pouco atrativo para as empresas que tenham finalidades ilícitas.⁴¹
- Os processos de registo simples, juntamente com a utilização de ferramentas online e os baixos custos de constituição, incentivam os empresários a entrar na economia.⁴²

⁴⁰ Rand e Torm, 2012; Medvedev e Oviedo Silva, 2015; La Porta e Shleifer, 2014.

⁴¹ UNCITRAL, 2019; OCDE e BID, 2021; Banco Mundial, 2020.

⁴² Klapper, Lewin, e Quesada Delgado, 2011.

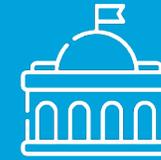
O que mede o tópico registo de empresas?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o registo de empresas

- Normas informativas e processuais relativas à entrega de informações sobre as sociedades e os seus beneficiários efetivos
- Disponibilidade de registo simplificado para novas empresas
- Abordagem baseada no risco para o licenciamento de empresas
- Restrições regulamentares para a abertura de novas empresas



Pilar II: Serviços públicos

Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas

- Disponibilidade de serviços digitais para o registo de empresas, armazenamento de informações sobre as empresas e verificação de identidade
- Interoperabilidade dos serviços entre os organismos envolvidos no registo de empresas
- Transparência da informação online relativa ao registo de empresas



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do registo de empresas

- Tempo para completar o registo de uma nova empresa
- Custo para completar o registo de uma nova empresa

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Registo de empresas em Portugal

Reformas recentes e alterações no registo de empresas

- Criação de um registo de beneficiários efetivos.** O Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), previsto no artigo 34º da Lei N.º 83/2017, foi aprovado pela Lei N.º 89/2017. O RCBE está sob a administração do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) e entrou em funcionamento em outubro de 2018. A declaração do RCBE deve ser apresentada por todas as entidades constituídas em Portugal no prazo de 30 dias após a constituição da sociedade e atualizada sempre que se verificarem alterações na sua informação.
- Suspensão da inscrição no Fundo de Compensação do Trabalho.** A obrigatoriedade de inscrição das entidades empregadoras no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) foi suspensa a partir de 1 de maio de 2023, no âmbito do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade. Foi formalizada pelo Artigo 4º do Decreto-Lei N.º 115/2023, de dezembro de 2023, deixando os empregadores de estar obrigados a aderir ao FCT. O Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) continua a ser obrigatório, mas as obrigações dos empregadores estão suspensas até ao final de 2026. Após a suspensão, as entidades empregadoras deixam de ter de se registar diretamente no FGCT, passando este registo a ser feito pela Segurança Social, após a comunicação da contratação de um trabalhador.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Decreto-Lei N.º 403/86-Código do Registo Comercial:** estipula os factos sujeitos a registo comercial e os seus termos.
- Decreto-Lei N.º 262/86-Código das Sociedades Comerciais:** regula as pessoas coletivas, define os direitos e deveres dos sócios e administradores, entre outros elementos.
- A Portaria N.º 657-A/2006-Regulamento do Registo Comercial:** Regula o funcionamento da Conservatória do Registo Comercial e as condições relativas à constituição/dissolução de sociedades e demais atos de registo.
- Decreto-Lei N.º 322-A/2001-Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado ("RERN"):** estabelece os emolumentos aplicáveis a cada ato praticado perante as Conservatórias.



Instituições públicas e serviços para o registo de empresas

- Instituto dos Registos e do Notariado (IRN):** instituição dependente do Ministério da Justiça responsável pela gestão de vários registos públicos, incluindo o registo de pessoas coletivas e o registo de beneficiários efetivos, bem como pela supervisão dos serviços notariais.
- Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC):** organismo oficial responsável pela gestão do Registo Central de Pessoas Coletivas, que é a base de dados digital que contém a informação sobre as pessoas coletivas registadas em Portugal, bem como pela apreciação da admissibilidade das denominações sociais.
- Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE):** base de dados com informação sobre as pessoas singulares que, direta ou indiretamente, detêm a propriedade ou o controlo de pessoas coletivas portuguesas.
- Empresa na hora:** serviço prestado pelo IRN que permite o registo simplificado de novas empresas numa só etapa, com uma única visita a uma Conservatória.
- Empresa Online:** plataforma online disponibilizada pelo IRN que permite que os empresários registem uma nova empresa e completem outros serviços relacionados, incluindo a obtenção de certidões de empresa e o registo de alterações nas informações da empresa.



Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **95** de 100 pontos

Portugal está ao nível das boas práticas internacionais no que diz respeito aos requisitos regulamentares para o registo de informações sobre novas empresas e respetivos beneficiários efetivos. O regulamento prevê igualmente opções de registo simplificadas e o licenciamento de empresas com base no risco.

Normas de informação e de procedimento para o registo de empresas

15/15

Requisitos de registo de informações sobre a empresa

O regulamento contém requisitos relacionados com:

- ✓ Aprovação da denominação social da empresa
- ✓ Verificação da identidade dos empresários
- ✓ Registo de informações sobre os sócios
- ✓ Obrigação de apresentar declarações anuais/declarações financeiras
- ✓ Registo de alterações à denominação social, dos dados dos sócios e dos estatutos sociais

15/15

Requisitos de registo da propriedade beneficiária

O regulamento contém requisitos relacionados com:

- ✓ Registo dos beneficiários efetivos e tipo de informações recolhidas sobre os mesmos
- ✓ Prazo específico para registar os beneficiários efetivos no momento do registo da sociedade
- ✓ Verificação da identidade dos beneficiários efetivos
- ✓ Restrições para acionistas/sócios e administradores nomeados
- ✓ Registo de alterações nas informações sobre os beneficiários efetivos

10/10

Disponibilidade de registo simplificado

- ✓ Formulários de registo simples disponíveis para todos os empresários sem recurso a intermediários (advogados ou notários)
- ✓ Possibilidade de fazer alterações às informações da empresa sem intermediários para todas as empresas

10/10

Avaliação baseada no risco para licenças de exploração e licenças ambientais

- ✓ Avaliação baseada no risco para o licenciamento de empresas
- ✓ Avaliação baseada no risco para o licenciamento ambiental de atividades empresariais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o registo de empresas (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **95** de 100 pontos

Portugal segue as boas práticas internacionais em matéria de restrições ao registo de empresas. No entanto, os regulamentos estabelecem um requisito de capital mínimo realizado para os novos empresários.

Restrições ao registo de uma empresa

22,5/25

Restrições para as empresas nacionais

O regulamento não estabelece restrições gerais à criação de uma empresa para os empresários nacionais, nomeadamente:

- ✓ Habilitações ou formação mínimas dos fundadores de empresas
- ✓ Fornecimento de registos de antecedentes criminais dos fundadores de empresas
- ✓ Aprovação do plano de atividades
- ✓ Obtenção de uma licença geral de exploração
- ✓ Restrições para grupos sociodemográficos específicos
- ✓ Restrições gerais à propriedade em determinados sectores económicos

Restrições em vigor:

- ✗ A lei impõe um capital mínimo para a constituição de uma nova Lda, ou seja, EUR 1 por socio

22,5/25

Restrições para as empresas estrangeiras

O regulamento não estabelece restrições gerais para a criação de uma empresa para empresários estrangeiros, incluindo:

- ✓ Limitações à propriedade de empresas e à participação em joint-ventures
- ✓ Seleção e aprovação do investimento por uma entidade governamental
- ✓ Restrições à nacionalidade do pessoal-chave
- ✓ Restrições ao emprego de pessoal estrangeiro e local
- ✓ Obrigação de ter um parceiro local ou fornecedores locais
- ✓ Limitações à distribuição de dividendos ou à criação de uma conta bancária
- ✓ Restrições gerais à propriedade em determinados sectores económicos

Restrições relacionadas com:

- ✗ A lei impõe um capital mínimo para a constituição de uma nova Lda, ou seja, EUR 1 por socio(o mesmo que para os empresários nacionais)

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar II: Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **88** de 100 pontos

A infraestrutura pública para o registo de empresas em Portugal oferece serviços eletrónicos para aceder aos registos das empresas e facilitar o processo de registo. O registo está também ligado a outros organismos públicos para facilitar o início da atividade de novas empresas.

Disponibilidade de serviços digitais

20/20

Processo de constituição de empresas

Serviços eletrónicos disponíveis para:

- ✓ Verificação do nome da empresa
- ✓ Conclusão de todo o processo de registo da empresa
- ✓ Atualização das informações relativas à empresa e aos beneficiários efetivos
- ✓ Pagamento das despesas de constituição
- ✓ Emissão do certificado de constituição da empresa

10/10

Armazenamento de informações sobre a empresa e os beneficiários efetivos

- ✓ Registos de informação da empresa armazenados digitalmente
- A base de dados sobre a informação das empresas e a base de dados sobre a propriedade efetiva são:
 - ✓ Totalmente eletrónicas
 - ✓ Centralizadas e com cobertura nacional
 - ✓ Abrangem todos os tipos de empresas e estabelecimentos

10/10

Verificação da identidade

- ✓ Assinatura e autenticação eletrónicas disponíveis
- ✓ Disponível um processo de verificação de documentos de identidade totalmente automatizado dos empresários e beneficiários efetivos

Interoperabilidade dos serviços

10/10

Intercâmbio de informações sobre as empresas

- ✓ Os serviços de Registo Comercial trocam informações com a Autoridade Tributária e a Segurança Social sobre novos registos comerciais e atualizações de informação sobre as empresas

10/10

Identificação única da empresa

- ✓ No momento do registo, é atribuído às empresas um número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) único
- ✓ O NIPC é utilizado por outros organismos relevantes, incluindo a Autoridade Tributária, para identificar a empresa

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar II: Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **88** de 100 pontos

Portugal oferece acesso online a informações sobre o processo de criação de uma empresa, bem como a informações sobre empresas registadas, com algumas limitações no seu âmbito.

Transparência da informação online

14/20

Constituição de empresas (inclui género e ambiente)

O site oficial na internet fornece informações sobre:

- ✓ Lista dos documentos necessários para criar uma nova empresa
- ✓ Lista das taxas aplicáveis
- ✓ Normas de serviço
- ✗ Não estão publicamente disponíveis informações sobre os requisitos das licenças ambientais para atividades empresariais de baixo risco
- ✓ Estão disponíveis informações sobre os programas públicos de apoio às pequenas e médias empresas (PMEs)
- ✗ Não existe informação disponível ao público sobre programas de apoio às PMEs lideradas por mulheres ou esses programas não existem

9/10

Disponibilidade de informações gerais sobre as empresas

- ✓ A pesquisa eletrónica está disponível para todos os registos da empresa
- ✓ A base de dados das empresas fornece informações sobre o nome da empresa, o número de identificação da empresa, os nomes dos administradores e dos sócios, a data de constituição, o endereço legal e o tipo de atividade
- ✗ A informação sobre os beneficiários efetivos só é obtida através da consulta de uma base de dados separada quando os sócios são pessoas coletivas*
- ✗ As informações sobre as contas financeiras anuais só estão disponíveis numa plataforma online separada, a Base de Dados das Contas Anuais (BDCA), e não no certificado da empresa

5/10

Estatísticas gerais e desagregadas por género sobre empresas recentemente registadas

- ✓ Estão disponíveis ao público estatísticas gerais sobre o número de empresas recentemente registadas
- ✗ Não estão publicamente disponíveis estatísticas relacionadas com o género para as empresas recentemente registadas

*Se os sócios forem pessoas singulares, é possível ver quem é o beneficiário efetivo na certidão permanente da empresa, uma vez que se trata da(s) pessoa(s) que detêm pelo menos 25% do capital social, quer diretamente (propriedade) quer indiretamente (direitos de voto). Quando os sócios são pessoas coletivas, deve ser consultada a base de dados separada dos beneficiários efetivos.

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **99,5** de 100 pontos

Em 2006, Portugal criou dois canais de registo de empresas com o objetivo de facilitar o processo: *Empresa na hora* e *Empresa Online*.^{*} Os empresários podem escolher qualquer uma das opções de acordo com as suas necessidades e preferências específicas.

	<i>Empresa na hora</i>	<i>Empresa Online</i>
Método para entregar o pedido	Em pessoa, mediante marcação prévia num dos balcões <i>Empresa na Hora</i> em todo o país, nos <i>Espaços Empresa</i> , ou nas Conservatórias do Registo Comercial locais.	Online: https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa
Quem pode solicitar o registo	Qualquer pessoa singular ou coletiva	Qualquer pessoa singular ou coletiva. As pessoas singulares podem aceder ao sistema com um Cartão de Cidadão com assinatura digital ativada ou com uma Chave Móvel Digital (CMD). ^{**} Os advogados, notários e solicitadores que tenham o seu certificado digital profissional também podem criar uma empresa online.
Seleção do nome da empresa	Os requerentes têm as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Selecionar um nome de empresa da lista pré-aprovada • Utilizar o certificado de admissibilidade de uma denominação previamente aprovada^{***} • Se a sociedade for constituída no balcão do Registo Comercial (RNPC), o nome é aprovado no momento da constituição 	Os requerentes têm as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Introduzir o nome pretendido (até nove opções) • Selecionar um nome de empresa da lista pré-aprovada • Utilizar o certificado de admissibilidade de uma denominação previamente aprovada^{***}
Estatutos sociais	<i>Standard</i> . Os requerentes devem escolher um dos modelos de estatutos sociais pré-aprovados. https://justica.gov.pt/Servicos/Empresa-na-Hora/Pactos	<i>Standard</i> ou personalizado. Os requerentes podem optar entre um modelo de estatutos sociais pré-aprovado e um modelo personalizado a ser elaborado pelos sócios. Com a nova plataforma, <i>Empresa Online 2.0</i> , os estatutos sociais são gerados automaticamente com base nos dados introduzidos. Devem ser assinados digitalmente por todos os sócios.
Tempo para obter uma decisão sobre o registo	No local	Com os estatutos sociais <i>standard</i> : dentro de 5 dias Com os estatutos sociais personalizados: dentro de 10 dias
Custos	EUR 360	Com os estatutos sociais <i>standard</i> : EUR 220 Com os estatutos sociais personalizados: EUR 360

^{*} O método tradicional de registo de empresas continua a estar disponível para todas as pessoas singulares e coletivas, embora seja mais complexo e dispendioso, uma vez que implica uma maior carga de trabalho antes do pedido de registo na Conservatória do Registo Comercial. É necessário um certificado de admissibilidade e os documentos de constituição da sociedade devem ser previamente redigidos e certificados por um notário, advogado ou solicitador.

^{**} Os empresários estrangeiros podem utilizar o serviço se tiverem uma chave móvel digital associada ao seu passaporte ou autenticação europeia.

^{***} O certificado de admissibilidade da sociedade pode ser obtido junto do RNPC num dia, com um custo de EUR 150, se for solicitado um serviço urgente; ou em 10 dias, com um custo de EUR 75, com um serviço normal.



Registo de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do registo de empresas (2/2)



Tempo:
4,5
dias

Custo:
1,8%
do rendimento per capita

Os empresários podem registar uma nova Lda. (sociedade por quotas) nas oito cidades portuguesas em apenas 4,5 dias (através da *Empresa na Hora*) com um custo de 1,8% do rendimento per capita.



Portugal segue **boas práticas** que facilitam o processo de registo das empresas e o início das suas atividades, nomeadamente

- Os empresários têm acesso online ao Registo Central de Pessoas Coletivas (RCPC) para facilitar a seleção do nome da empresa; podem também selecionar a partir de uma lista de nomes pré-aprovados.
- A intervenção de terceiros (notários e advogados) é facultativa e os fundadores de empresas podem utilizar estatutos sociais *standard*.
- As empresas são registadas na Autoridade Tributária e na Segurança Social no momento em que é feito o registo comercial.
- Existem prazos legais para concluir o registo da empresa na *Empresa Online* (cinco dias com os estatutos sociais *standard*, 10 dias com os estatutos sociais personalizados).

Como funciona o processo de registo de uma nova Lda.

Registo de empresas

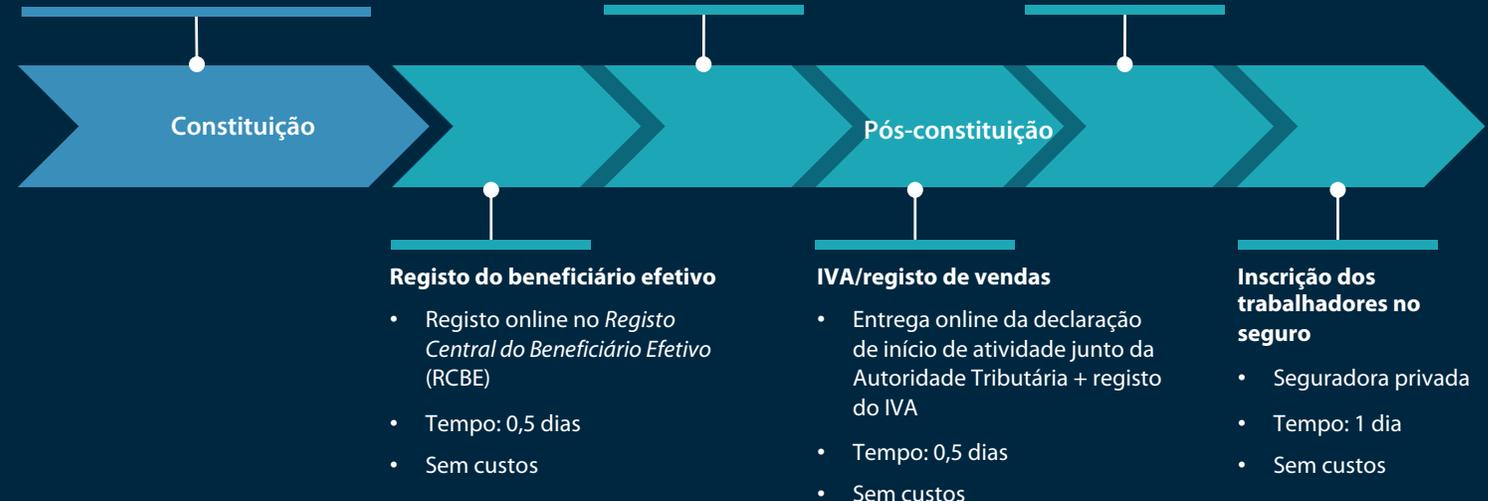
- Nas *Conservatórias, Empresa na hora* ou *Espaços Empresa*
- O processo inclui o registo fiscal e o registo na segurança social
- Tempo: no local (1 dia), escolhendo de entre uma lista pré-aprovada de nomes de empresas
- Custo: EUR 360

Abertura de conta bancária

- Banco comercial
- Tempo: 1 dia
- Custo: variável consoante o banco

Registo de empregadores e trabalhadores

- Notificação online da admissão de trabalhadores à Segurança Social
- Tempo: 0,5 dias
- Sem custos



Fonte: Business Ready Subnacional



Registo de empresas em Portugal

Áreas a melhorar no registo de empresas



Melhorias em curso: *Empresa Online 2.0*

O registo online está disponível em Portugal desde 2006. Para facilitar ainda mais o processo, o Governo anunciou em 2023 o projeto *Empresa Online 2.0*, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito da sua componente de Justiça Económica e Ambiente de Negócios. O objetivo do projeto é reforçar a competitividade da economia portuguesa através da redução da burocracia e da simplificação do processo de constituição de empresas. Para o efeito, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril, que visa adaptar o ordenamento jurídico à nova plataforma digital.

Embora o recurso à via online para a constituição de empresas seja já comum em todo o país, a *Empresa Online 2.0* introduz várias funcionalidades que irão facilitar ainda mais o processo de constituição de empresas para os empresários, tais como:

- Preenchimento das informações dos sócios. Através da *Empresa Online 2.0*, o sócio-gerente indica quem são os restantes sócios, que, ao aceitarem participar na sociedade, terão apenas de autorizar a utilização dos dados que a administração pública já detém nas bases de dados disponíveis.
- Possibilidade de constituição de sociedades anónimas. Para além das sociedades unipessoais por quotas e das sociedades por quotas, a plataforma permitirá também a constituição online de sociedades anónimas, uma possibilidade que estava suspensa desde 2017.
- Apoio aos estrangeiros que pretendam utilizar a plataforma. Uma das novas características do *Empresa Online 2.0* é o facto de ser multilingue. A plataforma já pode ser acedida em português e inglês e estará disponível noutras línguas.
- Registo dos beneficiários efetivos. O sistema incluirá uma funcionalidade que permite que os beneficiários efetivos sejam registados na mesma plataforma e ao mesmo tempo que a empresa é criada.

A introdução destas melhorias é um processo ainda em curso, prevendo-se novos progressos ao longo de 2024.

Parte interessada relevante: Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)



3. Localização de empresas em detalhe





3.1 Licenciamento de construção em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):
98,9/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:
33,3 a **83,3/100**
3 cidades Lisboa, Porto



Pilar III:
Eficiência
operacional

Obter licença de construção:

Tempo (dias): **273** (Funchal) a **548** (Coimbra)
Custo (% do rendimento per capita*): **90%** (Ponta Delgada)
a **730%** (Lisboa)

Obter licença de utilização:

Tempo (dias): **65** (Ponta Delgada) a **155** (Coimbra)
Custo (% do rendimento per capita*): **14%** (Coimbra) a **25%** (Évora)

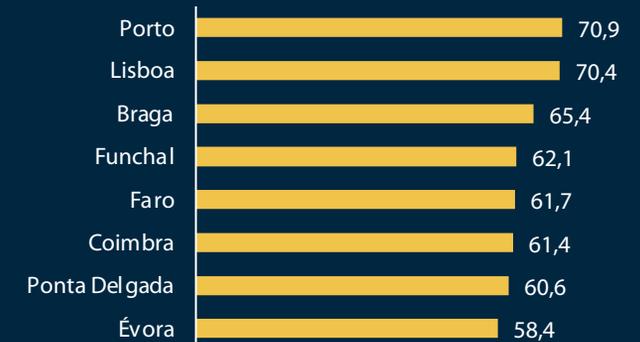
Pontuação: **29** a **49,5** /100
Lisboa Ponta Delgada

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- A regulamentação portuguesa em matéria de construção, ordenamento e uso dos solos está, na sua maioria, em conformidade com as melhores práticas internacionais e os resultados são uniformes em todo o país (Pilar I). As autoridades nacionais estabelecem as normas técnicas de construção. As autoridades locais podem estabelecer regulamentos de construção subordinados ao quadro jurídico nacional. As regiões autónomas dos Açores e da Madeira podem adaptar o quadro jurídico nacional às respetivas regiões.
- A digitalização do processo de licenciamento da construção varia muito em todo o país (Pilar II). As plataformas de licenciamento eletrónico de Lisboa e Porto são as que oferecem mais serviços aos promotores em Portugal. Ponta Delgada, Coimbra e Braga oferecem alguns serviços como a apresentação online de pedidos de emissão das licenças de construção. Esta digitalização é inexistente ou incipiente em Évora, Faro ou Funchal. Nestas três cidades, os promotores entregam todos os pedidos de emissão de licenças de construção em papel ou através de uma pen USB/CD ROM à autoridade municipal de construção.
- As cidades portuguesas objeto de análise comparativa apresentam diferenças notáveis na eficiência do processo de licenciamento da construção (Pilar III). A obtenção de uma licença de construção é mais rápida no Funchal, onde o processo demora cerca de nove meses. O mesmo processo demora o dobro do tempo em Coimbra e Lisboa.
- O custo da obtenção de uma licença de construção também varia muito. É mais barato em Ponta Delgada e mais caro em Lisboa. As diferenças de custo resultam principalmente das taxas municipais de urbanismo (TMU/TRIM) e da emissão das licenças de construção.
- Portugal continuou com os seus esforços de reforma regulamentar através de medidas de simplificação administrativa e de administração pública online. No planeamento urbanístico, o novo SIMPLEX 2024 (Decreto-Lei N.º 10/2024) incorporou medidas como a fixação de prazos para a aprovação de projetos, a possibilidade de deferimento tácito das licenças de construção e até a eliminação do título de licença de construção, substituído por um recibo de pagamento. Estas medidas têm por objetivo simplificar os processos e reduzir os custos para os requerentes.

Pontuação global da emissão das licenças de construção por cidade*



Fonte: Business Ready Subnacional *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Licenciamento de construção em Portugal

Porque é que as licenças de construção são importantes?

- Um quadro ambiental sólido e robusto para os projetos de construção desempenha um papel vital na proteção do público contra práticas de construção deficientes e na incorporação da sustentabilidade na construção, identificando e tratando antecipadamente os potenciais impactos ambientais.⁴³
- A adoção de boas práticas regulamentares em matéria de normas de construção reforça os mecanismos de segurança e as práticas de construção ecológica, reduzindo simultaneamente as oportunidades de corrupção.
- A transparência das informações relativas às licenças de construção minimiza as lacunas de informação entre os prestadores de serviços públicos e os utilizadores, promovendo a responsabilização através de um acesso fácil aos regulamentos, taxas e acompanhamento dos pagamentos.

43 Banco Mundial, 2024.

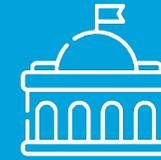
O que mede o tópico licenciamento de construção?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a emissão das licenças de construção

- Normas de construção
- Normas energéticas para os edifícios
- Regulamentos de ordenamento do território e uso do solo



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para as licenças de construção

- Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais
- Interoperabilidade dos serviços entre as agências envolvidas na emissão das licenças de construção
- Transparência da informação e acessibilidade das agências que emitem licenças de construção



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da emissão das licenças de construção

- Tempo para obter uma licença de construção
- Custo para obter uma licença de construção
- Tempo para obter uma licença de utilização
- Custo para obter uma licença de utilização

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Licenciamento de construção em Portugal

Reformas e alterações desde 2018

- Portugal prosseguiu os seus esforços de reforma regulamentar através de medidas de simplificação administrativa e de governo eletrónico (2016-2024), incluindo o licenciamento no âmbito do planeamento urbano e da gestão territorial ao abrigo do programa SIMPLEX (Decreto-Lei N.º 10/2024, de 8 de janeiro). Estas medidas visam normalizar e racionalizar os procedimentos e reduzir o envolvimento municipal nos processos de emissão das licenças de construção e de utilização.
- As cidades portuguesas introduziram sistemas eletrónicos de licenciamento e orientações para processos. Lisboa e Porto dispõem de uma plataforma totalmente online para a emissão das licenças de construção e dispõem também de um simulador de taxas, enquanto os sistemas de licenciamento de Braga, Coimbra e Ponta Delgada oferecem aos empresários a possibilidade de entregar pedidos e outras operações online. A digitalização do sistema para a emissão das licenças de construção é inexistente ou rudimentar em Évora, Faro ou Funchal.
- As cidades têm vindo a adotar cada vez mais regras de "silêncio-é-consentimento", exigem declarações de responsabilidade de técnicos legalmente licenciados para projetos de engenharia e eliminam as inspeções para licenças de utilização para acelerar o processo de emissão das licenças de construção.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Nacional:** [Regime Jurídico da Urbanização e Edificação \(RJUE\)](#), [Regulamento Geral das Edificações Urbanas \(RGEU\)](#), [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial \(RJGT\)](#), e [Lei dos Solos](#), entre outros.
- Local:** Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), juntamente com três instrumentos de âmbito municipal: o Plano Diretor Municipal (PDM), o Plano de Urbanização (PU) e o Plano de Pormenor (PP).
- Além disso, só existem regulamentos regionais nas duas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.



Instituições públicas e serviços para a emissão das licenças de construção

- Os municípios** são as entidades que emitem as licenças de construção.
- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)**, que são apenas cinco em Portugal continental, são responsáveis pelas políticas de ambiente, ordenamento do território, gestão das cidades e desenvolvimento regional. Prestam serviços regionais descentralizados e de apoio técnico aos municípios.
- Os organismos externos** são consultados pelos municípios/promotores no âmbito da aprovação do projeto de arquitetura. Podem incluir agências como as CCDRs, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direção Geral do Património Cultural (DGPC).
- Serviços de utilidade pública** fornecem informações técnicas (água, eletricidade) para a aprovação do projeto.



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o licenciamento de construção

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **98,9** de 100 pontos

Normas regulamentares relacionadas com o licenciamento de construção

36,4/37,5

Normas de construção

- ✓ Códigos de construção existentes/normas unificadas aplicáveis a todas as construções
- ✓ Disposições ou diretrizes claras relativas às normas de segurança no quadro jurídico
- ✓ Regulamentação dos materiais de construção que apresentam riscos para a saúde
- ✓ Lista de materiais regulamentados disponíveis no quadro jurídico
- ✓ Engenheiro ou arquiteto certificado (organismo público ou privado e externo) designado por lei responsável pela conformidade dos planos de construção com os regulamentos de construção existentes
- ✓ Necessidade de inspeções de segurança estrutural baseadas no risco ou faseadas
- ✓ Exigência de inspeção final em conformidade com a legislação
- ✓ Materiais (por exemplo, amianto) que devem ser inspecionados/testados de acordo com a lei
- ✓ Responsabilidade por defeitos/problemas estruturais definidos por lei
- ✗ Os profissionais encarregados da fiscalização da construção devem possuir um diploma universitário (arquiteto ou engenheiro), ter anos de experiência prática e estar inscritos na associação profissional, mas não é necessário que passem por um exame de certificação.
- ✓ Possibilidade de contestar as decisões relativas à licença de construção junto da entidade emissora da licença

37,5/37,5

Normas energéticas para os edifícios

Legalmente exigido:

- ✓ Normas mínimas de desempenho em matéria de eficiência energética
- ✓ Prova de conformidade com as normas de desempenho em matéria de eficiência energética exigidas para a licença de construção
- ✓ Verificação das normas de desempenho em matéria de eficiência energética
- ✓ Incentivos para promover normas para uma construção ecológica

25/25

Regulamentos de ordenamento do território e uso do solo

Instrumentos de planeamento legalmente exigidos para o desenvolvimento de terrenos:

- ✓ Requisitos de acesso aos serviços de infraestruturas de base (água, eletricidade, saneamento)
- ✓ Mapas que identificam as zonas afetadas a utilizações residenciais, comerciais, agrícolas, recreativas, público/institucionais e mistos
- ✓ Mapas de perigos que identificam as zonas em que não é permitida a construção devido a perigos naturais
- ✓ Mapas de risco que identificam a separação mínima entre ocupações residenciais e ocupações perigosas
- ✓ Mapas que identificam as zonas em que não é permitida a construção devido à preservação dos recursos naturais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (1/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços online: O nível de digitalização do processo de licenciamento de construção varia substancialmente entre as cidades portuguesas.

Lisboa,
Porto:

25/40

6 cidades:

0/40

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais	Lisboa	Porto	Ponta Delgada	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal
• Plataforma online para a emissão de autorizações de construção	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Plataforma online que integra todas as autorizações pertinentes de organismos exteriores aos serviços de planeamento/construção	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Sistemas de licenciamento online com várias funcionalidades:								
• Pagamento online	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
• Comunicação online	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Notificação online	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
• Entrega online	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
• Lista de controlo gerada automaticamente	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Sistemas de licenciamento online para a emissão de licenças de construção e de utilização	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Apresentação online de litígios relativos a licenças de construção	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (2/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

Transparência da informação: Braga, Coimbra, Faro, Lisboa e Porto são as cidades portuguesas com o maior número de boas práticas reconhecidas internacionalmente em matéria de transparência da informação.

Évora, Funchal, Ponta Delgada:

33,3/40

5 cidades:

38,3/40

Transparência da informação

Todas as cidades:

- ✓ Acessibilidade do público aos regulamentos de planeamento e controlo da construção
- ✓ Disponibilização online ao público dos requisitos para a obtenção de licenças de construção
 - ✗ Não é necessária qualquer lista de pré-aprovações de agências especializadas
 - ✓ Lista de documentos para obter uma licença de construção
 - ✓ Lista de documentos para obter uma licença de utilização
- ✓ Disponibilização pública de estatísticas oficiais atualizadas online sobre o número de licenças de construção emitidas
- ✓ Passos claros e definidos para alterar o plano de zonamento/uso do solo
- ✓ Verificação online do cumprimento das regras de ordenamento pelo promotor

Braga, Coimbra, Faro, Lisboa, Porto:

- ✓ Tabelas de taxas atualizadas disponíveis online
- ✓ Disponibilidade de um plano diretor municipal/plano de ordenamento atualizado

Funchal:

- ✗ As tabelas de taxas atualizadas não estão disponíveis online
- ✓ Disponibilidade de um plano diretor municipal/plano de ordenamento atualizado

Évora, Ponta Delgada:

- ✓ Tabelas de taxas atualizadas disponíveis online
- ✗ Não está disponível um plano diretor da cidade/plano de ordenamento atualizado

O que deve ser melhorado:

- Apesar da disponibilidade online dos documentos necessários para a obtenção de licenças de construção e de utilização em todas as cidades objeto da avaliação comparativa, os promotores não têm acesso a uma lista exaustiva das aprovações prévias a obter das empresas de serviços públicos para os pedidos de licenças. A disponibilização pública online destes requisitos tornaria o processo mais transparente e previsível.
- Apesar da disponibilidade online das tabelas de taxas em todas as cidades, a informação não está atualizada nem é fácil de verificar. Os construtores enfrentam incertezas devido à complexidade das fórmulas de cálculo das taxas das licenças de construção. Lisboa e Porto oferecem simuladores online para determinar as taxas das licenças de construção. Há margem para melhorias noutras cidades* através da adoção de um simulador de taxas das licenças de construção.

*Outras cidades, como Faro, apenas disponibilizam um simulador de taxas online para as taxas urbanísticas municipais (<https://balcao.cm-faro.pt/menu/1483/urbanismo>).

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (3/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

A interoperabilidade dos serviços varia consoante as cidades objeto de avaliação comparativa.

Lisboa,
Porto:

20/20

Braga:

10/20

5 cidades:

0/20

Interoperabilidade dos serviços	Lisboa	Porto	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Ponta Delgada
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização a todas as partes interessadas de planos de ordenamento do território e requisitos de zonamento sob a forma de um SIG ou outra plataforma de dados espaciais a partir de uma localização central e válida para procedimentos oficiais 	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
<ul style="list-style-type: none"> Integração do SIG ou de plataformas espaciais nacionais entre a agência emissora de licenças e outras agências interessadas 	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗

O que deve ser melhorado: Embora todas as cidades portuguesas disponibilizem um acesso online aos planos urbanísticos e aos requisitos de zonamento, é necessário assegurar a disponibilidade de um SIG ou de outra plataforma de dados espaciais a partir de uma localização central que seja válida para fins oficiais na maioria das cidades objeto da análise comparativa. Além disso, é possível melhorar a integração de dados geoespaciais juridicamente válidos entre a agência emissora de licenças (município) e outras agências interessadas envolvidas no processo de emissão das licenças de construção (ou seja, registo Cadastral, registos prediais, departamentos municipais, fornecedores de serviços de utilidade pública, etc.). Esta interoperabilidade simplificaria o processo e permitiria que todas as partes interessadas dispusessem de todas as informações de que necessitam num local centralizado online.

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (1/3)



Pilar III: Eficiência Operacional

Pontuação:

29 a **49,5**/100

Lisboa Ponta Delgada

- Em Portugal, a legislação nacional em matéria de construção estabelece diretrizes gerais, permitindo que as autoridades locais ajustem a regulamentação nacional em matéria de construção às considerações locais, dentro dos limites previstos na legislação nacional. As regiões autónomas dos Açores e da Madeira dispõem de competências legislativas para adaptar o regime nacional da construção e para criar legislação complementar.
- Os construtores obtêm a aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades antes de solicitarem uma licença de construção.
- Os peritos ou empresas privadas licenciadas, que assinam termos de responsabilidade, desempenham um papel importante na supervisão das fases de projeto e construção. As licenças de construção e de utilização são concedidas pelo município com base nestas declarações.

Como funciona o licenciamento de construção em Portugal

ANTES DA CONSTRUÇÃO –

Obtenção de uma licença de construção

- Obter a certidão de propriedade junto do registo predial
- Obter o levantamento topográfico/investigação geotécnica
- Fazer uma avaliação preliminar com o município
- Obter a aprovação do projeto de arquitetura do município
- Obter as revisões dos projetos de especialidades por parte do município
- Obter a aprovação do projeto de segurança contra incêndios dos bombeiros*
- Obter uma licença de construção junto do município

● Governo nacional

● Administração local

● Empresa/perito/fornecedor de serviços de utilidade pública certificados

APÓS A CONSTRUÇÃO –

Obtenção de uma licença de utilização

- Obter o certificado energético do edifício
- Obter consentimento dos fornecedores de serviços de utilidade pública
- Receber a inspeção da proteção contra incêndios
- Apresentar o pedido às autoridades de licenciamento e obter a licença de utilização

Fonte: Business Ready Subnacional

*Nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, a aprovação é obtida junto das respetivas autoridades regionais.

Nota: As etapas apresentadas são comuns a todas as cidades objeto da análise comparativa. Os procedimentos administrados pelas agências nacionais são, nalguns casos, concluídos (ou executados) nas delegações locais dessas agências nacionais.

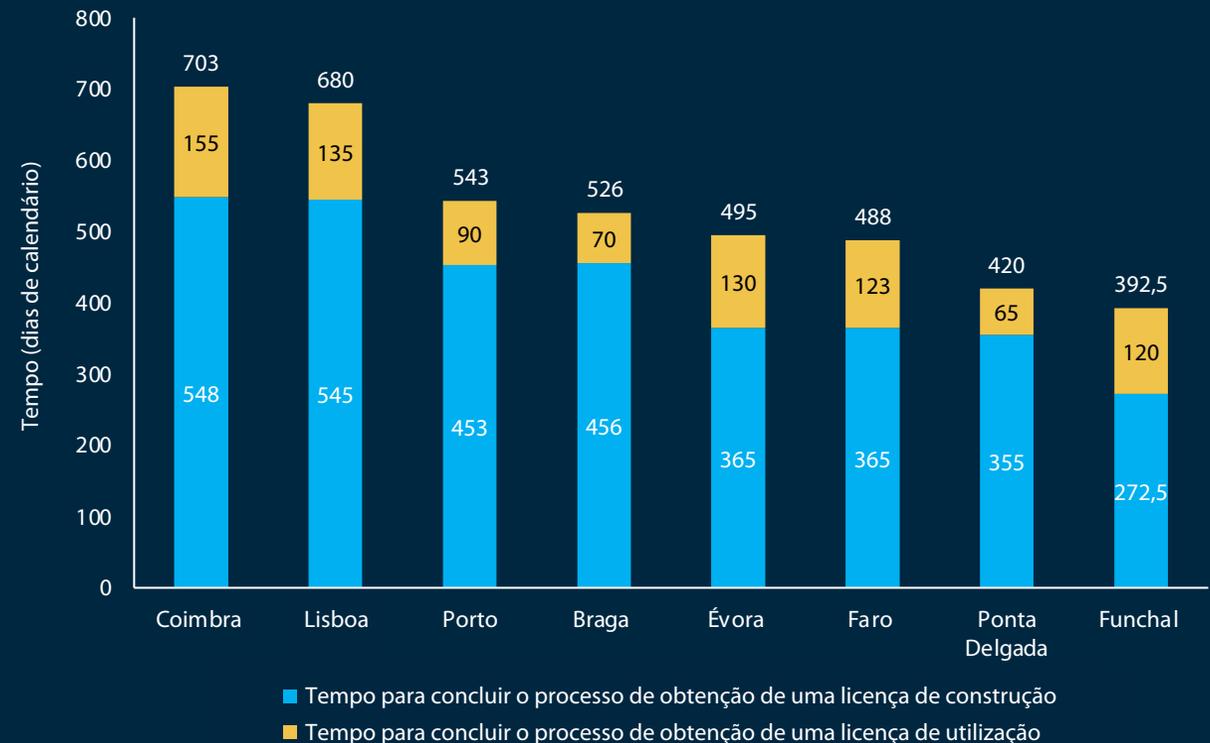


Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (2/3)

- Entre as oito cidades objeto de benchmarking, o processo de obtenção de uma licença de construção é mais fácil no Funchal, onde demora nove meses. O processo é mais difícil em Coimbra e Lisboa, demorando cerca de um ano e meio.
- Os empresários que solicitam licenças de construção em todo o país apontam para atrasos na conclusão do processo de emissão das licenças de construção devido ao longo processo de aprovação do projeto de arquitetura. Os regulamentos locais para a urbanização e construção de edifícios são difíceis de navegar para os empresários, levando frequentemente a erros na documentação do projeto que causam atrasos substanciais no processo de licenciamento. Os atrasos também se devem normalmente a contributos de agências externas solicitados por promotores ou municípios.
- Após a aprovação do projeto de arquitetura, os promotores têm seis meses para apresentar os projetos de especialidades. Depois do município efetuar um controlo administrativo dos projetos de engenharia, os empresários podem solicitar a licença de construção.
- As autarquias dispunham anteriormente de 45 dias úteis para deliberar sobre um projeto de arquitetura. As recentes alterações ditadas pelo SIMPLEX 2024 (Decreto-Lei N.º 10/2024) alargam o prazo de aprovação dos projectos para 150 dias para áreas brutas de construção entre 300 e 2.200 m², e 200 dias para projetos que excedam este limite. O tempo para a aprovação tácita é calculado a partir do momento em que o promotor apresenta o pedido. Além disso, o alvará de construção é eliminado e substituído por um recibo de pagamento.
- Após a conclusão da construção, os promotores devem obter uma licença de utilização. O edifício só pode ser utilizado legalmente após a emissão da licença de utilização. O tempo necessário para obter uma licença de utilização varia em todo o país, desde cerca de dois meses em Ponta Delgada e Braga até mais de cinco meses em Coimbra. A partir de janeiro de 2024, com o SIMPLEX, a licença de utilização deixa de ser necessária.

A obtenção de uma licença de construção demora mais de um ano no Funchal e quase dois anos em Coimbra



Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: O tempo total para obter uma licença de construção e uma licença de utilização inclui todas as etapas oficialmente exigidas e/ou habitualmente executadas na prática para obter as licenças até dezembro de 2023.

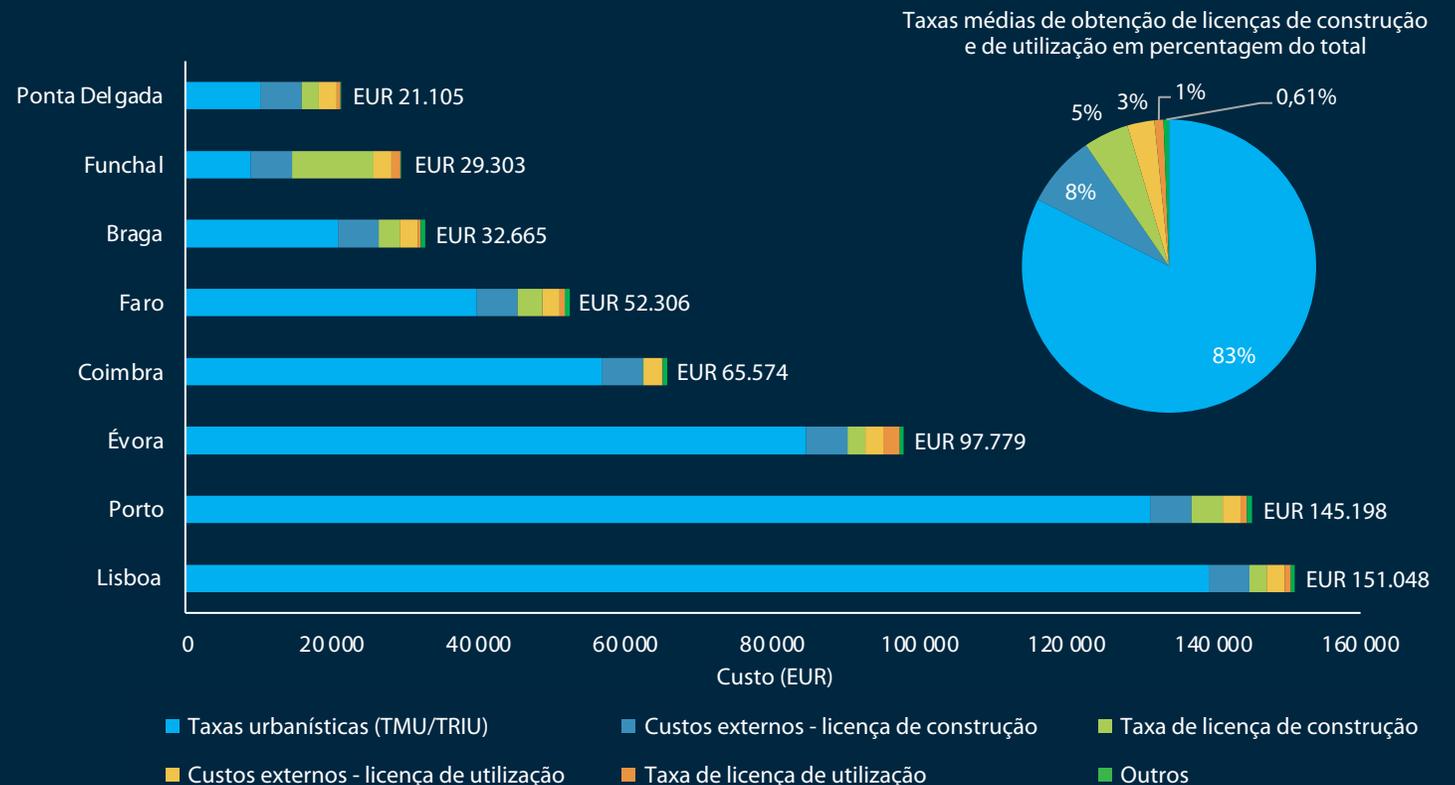


Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (3/3)

- Entre as cidades portuguesas, o custo para obter uma licença de construção é mais barato em Ponta Delgada e mais caro em Lisboa. As diferenças entre cidades resultam, em grande parte, das taxas municipais de urbanização (conhecidas como TMU/TRIU/TRIM), que constituem a maior parte do custo. Estas taxas são o principal fator das variações ao nível subnacional.
- A taxa urbanística é determinada de forma independente por cada município e é utilizada para a construção e manutenção de infraestruturas urbanas na área afetada pelo projeto de construção. A taxa varia entre EUR 10.229 em Ponta Delgada e mais de dez vezes mais em Lisboa, EUR 139.320. Os promotores das cidades objeto da análise comparativa são obrigados a pagar esta taxa no momento em que solicitam a emissão de alvará de construção para iniciar a obra.
- A taxa de licença de construção, que também é determinada a nível local, é outra fonte de variação. Baseia-se na área útil e na duração dos trabalhos de construção. Os empresários que constroem um edifício de escritórios, como o considerado neste estudo, podem esperar pagar entre EUR 210 em Coimbra e EUR 11.131 no Funchal. Nas outras seis cidades objeto de análise comparativa, esta taxa ronda, em média, os EUR 2.934.
- Outras fontes de variação incluem a taxa de licença de utilização, a taxa de parecer de água e a taxa de segurança contra incêndios. Estas taxas representam cerca de 2% do custo total.

As taxas urbanísticas (TMU/TRIU/TRIM) representam, em média, cerca de 83% do custo total da obtenção das licenças de construção e de utilização em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (1/3)



Harmonizar os requisitos e simplificar a legislação relativa ao licenciamento de construção

A regulamentação da construção em Portugal está muito fragmentada. Os promotores têm de consultar inúmeras leis, regulamentos e sites na internet para identificar a documentação necessária para um pedido de licença de construção, bem como as normas de construção que devem seguir. Na ausência de referências normalizadas, os profissionais da construção, os promotores e os investidores deparam-se com incertezas regulamentares, o que complica o processo de licenciamento. A racionalização de todas essas informações e a sua fácil disponibilização reduziriam o tempo necessário para a preparação e análise dos documentos.

Para além do texto dos próprios regulamentos, devem ser fornecidas orientações exaustivas, mas fáceis de seguir, que abranjam as etapas principais, os organismos envolvidos, os requisitos de documentação e os certificados, autorizações e pareceres necessários, juntamente com os respetivos prazos e taxas. Alguns países centralizam os documentos relevantes para a obtenção de uma licença de construção num único site na internet, fornecendo aos utilizadores informações específicas e completas. Na Finlândia, por exemplo, a plataforma "Lupapiste" (<https://www.lupapiste.fi>) fornece informações pormenorizadas sobre os requisitos e o processo relativo aos pedidos de autorização. A plataforma húngara "e-epites" (<https://www.e-epites.hu/>) tem uma função semelhante, permitindo que os promotores analisem os requisitos e a legislação que regem os diferentes aspetos do licenciamento da construção. O Porto apresentou uma solução diferente - um manual online pormenorizado para percorrer o processo de licenciamento da construção, completo com mapas de processos que cobrem diversos cenários possíveis.⁴⁴ Outras cidades portuguesas poderiam seguir este exemplo.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); Ministério da Coesão Territorial; municípios

⁴⁴ Porto, Direção Municipal do Urbanismo, 2022.



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (2/3)



Rever e simplificar a estrutura de custos do licenciamento de construção

Em Portugal, as taxas das licenças de construção são estabelecidas a nível local pelas autarquias e dependem, entre outros fatores, da área de construção e da duração das obras, variando significativamente entre as cidades de referência. Portugal poderia explorar formas de simplificar e normalizar estas taxas, fixando o seu valor no custo do serviço prestado. Uma boa prática comum é a cobrança de pequenas taxas fixas para projetos simples que apresentem um risco negligenciável para a saúde e segurança públicas.⁴⁵ Estas taxas não devem ser tão baixas que não cubram os custos, nem tão elevadas que imponham um encargo indevido aos pequenos projetos.

Em muitas economias que estão a ser reformadas, as taxas das licenças de construção já não se baseiam na cobrança de receitas adicionais, mas na recuperação dos custos do serviço prestado. Na Nova Zelândia, as taxas são fixadas a um nível que permite cobrir os custos associados à análise dos planos e eventuais inspeções, bem como os custos gerais. A Hungria já não cobra uma taxa pela licença de construção, mas sim uma taxa fixa por cada análise necessária. Por exemplo, para o tipo de escritórios considerado para este estudo, as cidades húngaras exigiriam que a Direção-Geral Nacional de Gestão de Catástrofes revisse a documentação para a gestão e proteção da água (com um custo de HUF 14.000 ou EUR 36) e para a proteção contra incêndios (sem custo). Para construções que possam ter um impacto ambiental, o que não é o caso deste estudo, o Departamento do Ambiente, Proteção da Natureza e Gestão de Resíduos do Gabinete do Governo cobra uma taxa ambiental pela construção (HUF 14.000 ou EUR 36).

Portugal poderia igualmente estudar formas de reduzir os encargos que recaem sobre os empresários para o desenvolvimento das infraestruturas. As taxas de urbanização utilizadas para a construção e manutenção de infraestruturas urbanas poderiam ser reduzidas se fossem cobradas a uma base mais alargada de investidores existentes e potenciais, em vez de serem cobradas apenas ao promotor do local de construção proposto.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); municípios

⁴⁵ Moullier e Krimgold, 2015.



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (3/3)

Introduzir e melhorar as plataformas eletrónicas para o processo de licenciamento de construção

Os sistemas eletrónicos para o licenciamento estão a tornar-se cada vez mais comuns na Europa e a Comissão Europeia definiu o pedido eletrónico da licença de construção como um dos principais serviços da administração pública online. A digitalização do processo de licenciamento de construção varia muito em todo o país. Lisboa e Porto dispõem de um sistema de entrega de pedidos por via eletrónica totalmente funcional e amplamente utilizado, equipado com ferramentas de rastreio e relatórios de estado. A digitalização do sistema para a emissão das licenças de construção é inexistente ou rudimentar em Évora, Faro ou Funchal. Os promotores devem entregar todos os pedidos de licença de construção em papel ou em pens USB/CD ROM à autoridade municipal de construção. Os sistemas eletrónicos das restantes cidades portuguesas objeto da análise comparativa permitem que os promotores entreguem os pedidos de licenças de construção eletronicamente à autoridade municipal de construção, mas não podem interagir eletronicamente durante o processo de análise. Também não emitem as autorizações online.

A nível subnacional, as cidades portuguesas podem recorrer à experiência dos municípios do Porto e de Lisboa na criação de sistemas informáticos. A melhoria e a replicação de plataformas digitais para a emissão das licenças de construção em Portugal reduziriam a complexidade associada à aprovação de projetos de arquitetura e especialidades, à documentação necessária para o pedido da licença de construção, bem como o cumprimento das normas de construção. A formação em TI, os eventos e workshops de aprendizagem entre pares e as análises de custo-benefício - acompanhados de uma forte vontade política e de um compromisso a nível local, regional e nacional - terão de ser implementados para que Portugal conclua a sua transformação digital.

Na sequência da aprovação do SIMPLEX 2024, um comité está a desenvolver uma Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU) a nível nacional e interoperável para as licenças de construção. A PEPU permitirá eventualmente que os pedidos sejam entregues através de um formato de Modelagem da Informação da Construção (BIM), com verificação automática da conformidade do projeto com a legislação em vigor. Portugal poderia seguir o exemplo de países que já criaram um sistema nacional único de emissão das licenças de construção totalmente informatizado. Os promotores na Estónia, por exemplo, podem preencher os seus pedidos de licença de construção online em <http://www.ehr.ee/>. A Croácia criou um sistema eletrónico (e-Permit) para os empresários entregarem os pedidos de licenças de construção e de utilização (<https://dozvola.mqjpu.hr/naslovna>). Na Hungria, os pedidos são apresentados através da plataforma ÉTDR (<https://www.e-epites.hu/etdr>), juntamente com todos os planos técnicos e arquitetónicos. O departamento de construção pede então a outras autoridades que analisem e aprovem os projetos através do sistema. A plataforma também pode ser utilizada para pedir uma licença de ocupação. A Hungria introduziu também um sistema de registo eletrónico da construção. Cada projeto de construção deve ser registado neste sistema pela empresa de construção, que deve atualizar diariamente o registo com o tipo de trabalho executado no local, o número de pessoas que trabalharam e os últimos certificados de remoção de resíduos. Uma vez concluída a construção, a empresa encerra o registo e carrega os documentos relevantes. Isto serve como notificação ao departamento de construção da conclusão da construção.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); municípios



3.2 Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar I: Quadro regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

90/100



Pilar II: Serviços públicos

Pontuação:

50 a **75/100**
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades



Pilar III: Eficiência operacional

Tempo (dias):
24 (Ponta Delgada) a
35 (7 cidades)

Custo (% do rendimento
per capita*): **Sem custos**
(todas as cidades)

Pontuação (todas as cidades):

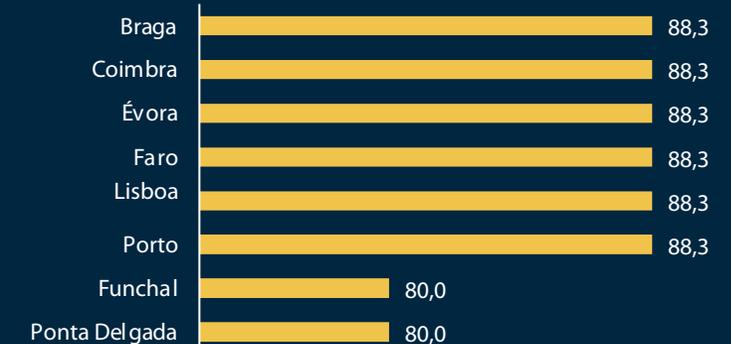
100/100

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- A legislação ambiental portuguesa é a mesma em todo o país, exceto na Região Autónoma dos Açores, que estabeleceu o seu próprio conjunto de leis e regulamentos ambientais (Decreto Legislativo Regional N.º 30/2010/A, de 15 de novembro). A região integrou as principais leis nacionais adotadas por Portugal, assim, as normas regulamentares a que se refere este estudo (Pilar I) são respeitadas de forma uniforme em todo o país.
- São encontradas variações na disponibilidade de serviços online (Pilar II) quando se compara Ponta Delgada e Funchal, as capitais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, com o resto do país. Os empresários de Portugal continental podem utilizar [SILiAmb](#), o Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente para os processos de licenciamento geridos pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Ainda não foi desenvolvida uma plataforma eletrónica no Funchal e em Ponta Delgada.
- Existe uma variação na eficiência do licenciamento ambiental na prática (Pilar III) entre as cidades objeto da análise comparativa. Ponta Delgada destaca-se por oferecer o processo de licenciamento ambiental mais rápido (24 dias). O mesmo processo demora 35 dias no resto do país. Em todo o país, não há custos associados ao processo de enquadramento na AIA analisado.

Pontuação global do licenciamento ambiental por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Licenciamento ambiental em Portugal

Porque é que o licenciamento ambiental é importante?

- A escolha da localização correta é fundamental para determinar o sucesso das empresas, mesmo na era digital. Para além do acesso aos clientes, mão-de-obra e transportes, o espaço físico de uma empresa também determina as obrigações fiscais, regulamentares e ambientais que as empresas enfrentam.⁴⁶
- As regulamentações ambientais claras e acessíveis podem responder a preocupações sem sobrecarregar as empresas com requisitos de conformidade desnecessários.
- Um quadro ambiental sólido e robusto para os projetos de construção desempenha um papel vital na construção sustentável, identificando e tratando antecipadamente os potenciais impactos ambientais.
- As boas práticas regulamentares e a transparência das informações para as licenças ambientais reforçam os mecanismos de segurança e o sector da construção ecológica, minimizam as lacunas de informação, e promovem a responsabilização.

⁴⁶ Carlson, 2000.

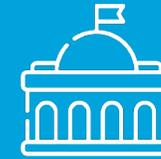
O que mede o tópico licenciamento ambiental?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o licenciamento ambiental

- Autorizações ambientais para a construção
- Mecanismos de resolução de litígios relativos a autorizações ambientais para a construção"



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento ambiental

- Disponibilidade de serviços digitais para o licenciamento ambiental
- Transparência das informações online para as licenças ambientais



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do licenciamento ambiental

- Tempo para obter autorizações ambientais para a construção
- Custo da obtenção de autorizações ambientais para a construção

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o licenciamento ambiental

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

40/50

Licenciamento ambiental para construção

- ✓ Existência de regulamentação nacional em matéria de ambiente durante a construção
- ✓ Atualizações ou revisões da regulamentação nacional para refletir as recentes inovações ambientais e tecnológicas na construção
- ✓ Sanções ou coimas em vigor por incumprimento da regulamentação
- ✓ Riscos ambientais claramente definidos no quadro jurídico
- ✗ Não há exigência legal de recorrer a profissionais/agências qualificados para fazer avaliações de impacto ambiental (AIA)
- ✓ Critérios específicos para desencadear uma AIA estipulados no quadro jurídico
- ✓ Requisitos obrigatórios para um processo de AIA incluídos no quadro jurídico
- ✓ Consultas públicas com as partes interessadas, previstas na lei
- ✗ A legislação não prevê uma análise externa independente da conformidade da AIA
- ✗ Não há atividades e abordagens que facilitem a contribuição das partes interessadas para o processo de tomada de decisões

50/50

Mecanismos de resolução de litígios relativos a autorizações ambientais para a construção

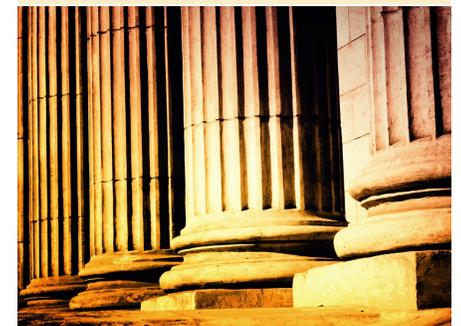
- ✓ Possibilidade de contestar as autorizações e licenças ambientais junto da autoridade que as emite
- ✓ Disponibilidade de mecanismos de resolução extrajudicial de litígios ambientais

O que deve ser melhorado: A abordagem de Portugal em matéria de AIA poderia ser reforçada com as seguintes melhorias do seu quadro jurídico: (i) um requisito legal que especifique o tipo de profissionais ou agências qualificados para fazer as AIA; (ii) uma análise externa independente da conformidade das AIA; e (iii) atividades e abordagens que facilitem a contribuição das partes interessadas para o processo de tomada de decisões (tais como inquéritos e sondagens para recolher os contributos e reações das partes interessadas, formação, recursos e assistência técnica às partes afetadas pelos projetos).



LEIS E REGULAMENTOS RELEVANTES:

- Portugal Continental e Madeira (Funchal): Decreto-Lei N.º 11/2023, de 10 de fevereiro
- Açores (Ponta Delgada): Decreto Legislativo Regional N.º 30/2010/A



✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência da informação para o licenciamento ambiental (1/2)

Pontuação de Portugal: **50** a **75** de 100 pontos
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades

Portugal Continental:

25/50

Funchal, Ponta Delgada:

0/50

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais

Todas as cidades:

- ✗ Não apresentação online de litígios relativos ao licenciamento ambiental no sector da construção

Portugal Continental:

- ✓ Sistemas de licenciamento ambiental online com várias funcionalidades:
 - ✓ Pagamento online
 - ✓ Comunicação online
 - ✓ Notificação online
 - ✓ Entrega online
 - ✓ Lista de controlo gerada automaticamente para ajudar os requerentes

Funchal, Ponta Delgada:

- ✗ Não existe um sistema de licenciamento ambiental online

50/50

Transparência da informação

- ✓ Os requisitos para obter o licenciamento ambiental para a construção de um edifício com um risco ambiental moderado estão disponíveis online
- ✓ A tabela de taxas atualizada para a obtenção de licenças ambientais está disponível online

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência da informação para o licenciamento ambiental (1/2)

Pontuação de Portugal: **50** a **75** de 100 pontos
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades

Serviços online oferecidos para as avaliações completas de impacto ambiental em Portugal continental

Nas seis cidades de referência em Portugal continental - Braga, Porto, Coimbra, Faro, Lisboa e Évora--, os promotores podem fazer uma autoavaliação do projeto utilizando o simulador SILiAmb da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma ferramenta online que determina a necessidade de uma avaliação ambiental mais aprofundada.

O simulador classifica o projeto e encaminha o promotor para um de três resultados: não é necessária qualquer ação adicional, uma análise caso a caso ou uma AIA completa. Nos casos em que é necessário um AIA completa, o promotor em Portugal continental entrega os documentos necessários através da plataforma SILiAmb à autoridade ambiental correspondente para fazer a AIA. No Funchal (Madeira) e em Ponta Delgada (Açores), o processo de licenciamento ambiental é feito inteiramente de forma presencial ou por e-mail, uma vez que não existem plataformas eletrónicas disponíveis para as avaliações ou autorizações ambientais.

O que deve ser melhorado:

- A Secretaria Regional do Ambiente, dos Recursos Naturais e das Alterações Climáticas da Madeira (Funchal) e a Secretaria Regional do Ambiente e da Ação Climática dos Açores (Ponta Delgada) poderão considerar a digitalização do processo de licenciamento ambiental.
- As agências responsáveis pela proteção do ambiente em todo o país poderiam considerar a possibilidade de oferecer uma opção online para contestar as autorizações e licenças ambientais junto das autoridades que as emitem. Isto poderia simplificar ainda mais o processo e melhorar a acessibilidade para as partes interessadas.





Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento ambiental

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **100** de 100 pontos

Como funciona o processo de licenciamento ambiental em Portugal

Em todo o país, um projeto de construção de um edifício de habitação não localizado numa zona sensível, tal como descrito no relatório *Business Ready Subnacional*, exige que os promotores apresentem a documentação relevante do projeto à entidade licenciadora (o município) para obter uma decisão ambiental. Após a receção do pedido de licenciamento ou autorização, as autoridades municipais devem assegurar que todos os regulamentos ambientais são cuidadosamente considerados e decidir se é necessária uma avaliação do impacto ambiental (AIA). Para determinar a necessidade de uma AIA para o tipo de projeto considerado neste estudo, a lei exige uma análise caso a caso em Portugal continental e na Madeira, e uma decisão de rastreio nos Açores. Normalmente, a decisão final em todo o país é que este tipo de projeto não exige uma AIA completa.

No âmbito do processo de licenciamento ambiental, os municípios podem consultar as autoridades ambientais, que variam consoante a cidade em que se localiza o projeto. Em Portugal continental, são a correspondente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); na Madeira, a Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas; nos Açores, a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

Em Portugal continental e na Madeira, o município dispõe de 25 dias úteis ou 35 dias de calendário para fazer uma avaliação preliminar e decidir se o projeto necessita de uma AIA. O processo completo demora normalmente 35 dias, tal como previsto na legislação. O não cumprimento dos prazos pode resultar numa aprovação tácita, particularmente para projetos em zonas não sensíveis. Nos Açores, o quadro legal não define um prazo para a decisão. Na prática, o processo demora cerca de 24 dias.

O processo de licenciamento ambiental

Obter uma decisão da entidade licenciadora

- Portugal Continental e Funchal (Madeira): 35 dias
- Ponta Delgada (Açores): 24 dias

Fonte: *Business Ready Subnacional*



Licenciamento ambiental em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento ambiental



Normalizar e formalizar as qualificações dos profissionais de AIA

Para aumentar a integridade e a fiabilidade das avaliações de impacto ambiental (AIA) em Portugal, há uma necessidade premente de normalizar e reconhecer formalmente as qualificações dos profissionais de AIA. O atual sistema voluntário de qualificação, promovido pela APAI, carece de reconhecimento formal por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). A implementação de um sistema de qualificação formal reconhecido a nível nacional garantiria que as AIA fossem feitas por profissionais devidamente formados e certificados, conduzindo a avaliações ambientais mais consistentes e fiáveis. Esta medida apoiará igualmente a coordenação interdisciplinar e melhorará a qualidade global da governação ambiental.

Partes interessadas relevantes: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)



Melhorar a coordenação e a coerência do licenciamento ambiental e a integração do licenciamento de construção

Apesar dos recentes esforços de descentralização que transferiram mais autoridade para as CCDR, continuam a existir inconsistências significativas na forma como são integradas as licenças ambientais na construção e nas licenças de construção. Este facto deve-se, em parte, à falta de protocolos de comunicação claros e ao cumprimento da legislação que sofre muitas alterações. Para tal, é fundamental estabelecer orientações mais claras e mecanismos de coordenação mais robustos entre o RJAIA (Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental) e o RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação). Melhorar a plataforma SIRJUE (Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o portal governamental online que apoia a emissão das licenças de construção, para incluir funcionalidades que facilitem a integração perfeita das licenças ambientais e de construção poderia simplificar os processos e reduzir as discrepâncias na forma como os regulamentos são aplicados a nível subnacional. Esta melhoria não só aceleraria o processo de licenciamento, como também garantiria que as considerações ambientais fossem adequadamente incorporadas no planeamento urbano e na construção de edifícios em todas as regiões.

Partes interessadas relevantes: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); municípios



3.3 Transferência de propriedade em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

92,5/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:

40,7 a 45,7/100
Évora 7 cidades



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:

44,7 a 62,7 /100
Funchal Porto

Tempo (dias): **44** (Lisboa) a **83** (Ponta Delgada)

Custo (% do valor do imóvel*): **7,4%** [EUR 150.357 (em sete cidades), EUR 150.472 (Ponta Delgada)].

*Para um valor do imóvel de EUR 2.019.886, igual a 100 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Portugal apresenta muitas boas práticas regulamentares (Pilar I) e do setor público (Pilar II) em matéria de administração fundiária, tais como a obrigação legal de registar as transações de propriedade, garantir os títulos registados e verificar os documentos e a identidade das partes.
- No entanto, o país necessita de melhorias significativas em alguns aspetos, nomeadamente no que se refere ao levantamento cadastral do território e à interoperabilidade entre as bases de dados do Registo Predial e do registo cadastral, bem como com outros organismos.
- Os principais passos para registar uma transferência de propriedade são os mesmos em todo o país, com a única exceção de Ponta Delgada, que exige um passo preliminar adicional (certificado de inspeção de térmitas) (Pilar III).
- O tempo necessário para concluir a etapa final de registo da escritura de venda na Conservatória do Registo Predial é o principal fator de variação entre as cidades.
- O Casa Pronta*, um serviço de balcão único desenvolvido para simplificar a transferência de propriedade, não conseguiu ser adotado em grande escala. Após um aumento inicial da utilização do serviço, a sua utilização tem vindo a diminuir de forma constante ao longo dos anos.

Pontuação global para a transferência de propriedade por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Transferência de propriedade em Portugal

Porque é que a transferência de propriedade é importante?

- A segurança dos direitos de propriedade incentiva o investimento, promovendo um compromisso seguro com os bens imóveis.⁴⁷
- A boa gestão dos direitos de propriedade é uma boa indicação do crescimento da economia.⁴⁸
- Uma administração fundiária eficaz reduz as assimetrias na informação, aumenta a eficiência do mercado e assegura a transparência da propriedade.
- A promoção da boa governação no sistema de administração fundiária incentiva a adoção de leis acessíveis ao público sobre a propriedade e o arrendamento, a segurança da posse da terra, bem como salvaguardas e normas de serviço para evitar o risco de litígios fundiários e de corrupção.
- A integração do registo predial com o sistema cadastral facilita a existência de registos fiáveis e atualizados sobre o uso das terras e tem uma importância vital para a gestão do território.

⁴⁷ De Soto, 2000; Johnson, McMillan, e Woodruff, 2002.

⁴⁸ Field, 2007; Green e Moser, 2013.

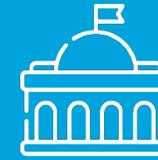
O que mede o tópico transferência de propriedade?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para transferência de propriedade e administração fundiária

- Transferências imobiliárias e administração fundiária
 - Normas para a transferência de propriedade
 - Mecanismos de resolução de litígios fundiários
 - Sistemas de administração fundiária
- Restrições à propriedade e ao arrendamento de bens imóveis para empresas nacionais e estrangeiras



Pilar II: Serviços Públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para a transferência de propriedade

- Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais para as transferências imobiliárias
- Interoperabilidade dos serviços para as transferências imobiliárias
- Transparência das informações para bens imóveis



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da transferência de propriedade

- Tempo para concluir o registo de uma transferência de propriedade entre duas empresas
- Custo para concluir o registo de uma transferência de propriedade entre duas empresas
- Principais condicionalismos no acesso à terra

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Transferência de propriedade em Portugal

Reformas e alterações no processo de registo de propriedade desde 2018



Um novo regime de Cadastro

- A nova legislação que regula o Cadastro Predial em Portugal está em vigor desde novembro de 2023 e introduziu alterações abrangentes:
 - Unificado o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral, tornando-se o registo único e universal dos prédios cadastrados.
 - Permite que as informações do Cadastro Predial sejam partilhadas com a Repartição de Finanças e o Registo Predial, melhorando a interoperabilidade dos serviços.
 - Aumentou o número de entidades que passam a poder promover operações cadastrais: municípios; entidades gestoras de zonas de intervenção florestal e de áreas ou operações integradas de paisagem; outras entidades que executem operações de *transformação fundiária* e Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs). Como tal, promove a descentralização e a partilha de competências.
 - Os prédios rústicos situados em municípios abrangidos pelo *regime do cadastro* geométrico e os prédios abrangidos pelo *regime do cadastro* experimental são convertidos para o *regime do cadastro predial*.
 - A conservação do Cadastro passa a ser promovida pelo proprietário do edifício ou por promotores do Cadastro (por exemplo, as Câmaras Municipais), através de um profissional legalmente habilitado para o efeito, simplificando os procedimentos de registo.
 - Os cidadãos passam a interagir com a autoridade nacional (*Direção-Geral do Território*) através do BUPi (*Balcão Único do Prédio*).



Um estatuto jurídico reforçado para os documentos eletrónicos

Decreto-Lei N.º 12/2021: Regula a validade, a eficácia e o valor probatório dos documentos eletrónicos, o que significa que

- Equipara a utilização de uma assinatura eletrónica qualificada a uma assinatura manuscrita.
- Cria a presunção de que:
 - A pessoa que apõe essa assinatura eletrónica é o proprietário/tem poderes suficientes para representar a pessoa coletiva em questão.
 - A assinatura foi feita com a intenção de assinar o documento em questão e de garantir que o documento não sofreu alterações após a assinatura.
- De um modo geral, a aplicação de uma assinatura eletrónica qualificada confere a um documento eletrónico a mesma força probatória de um documento assinado à mão.



Transferência de propriedade em Portugal

Legislação pertinente e principais partes interessadas



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código do Registo Predial:** o principal instrumento regulamentar que rege a gestão do registo predial em Portugal.
- **Código Civil:** fornece o quadro geral do direito privado, dos contratos e dos direitos de propriedade.
- **Código do Notariado:** estabelece as funções e responsabilidades dos notários, incluindo o seu papel na garantia da conformidade das escrituras com a lei.
- **Decreto-Lei N.º 72/2023, de 23 de agosto:** estabelece o novo regime jurídico do cadastro predial. O Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral passam a constituir o registo cadastral único e universal dos prédios.
- **Código do Procedimento Administrativo:** regula os poderes da Administração Pública e estabelece garantias para os particulares em relação aos atos administrativos.
- **Decreto-Lei N.º 116/2008, de 4 de julho:** adota medidas de simplificação, desmaterialização e eliminação de atos e procedimentos na Conservatória do Registo Predial.
- **Decreto-Lei N.º 12/2021, de 9 de fevereiro:** regula a validade, a eficácia e o valor probatório dos documentos eletrónicos.
- **Decreto-Lei N.º 322-A/2001, de 14 de dezembro:** aprova o regulamento de emolumentos dos registos e do notariado, incluindo a redução de emolumentos para os atos praticados por via eletrónica.



Instituições públicas e serviços de transferência de propriedade

- **Instituto dos Registos e do Notariado (IRN):** instituto público com jurisdição sobre todos os registos públicos e notários. Está sob a tutela do Ministério da Justiça.
- **Conservatórias do Registo Predial:** serviço público (no âmbito do IRN) onde são registadas as informações relativa a bens imóveis. Divulga a situação jurídica dos imóveis, garantindo a segurança das transações imobiliárias.
- **Casa Pronta:** serviço (no âmbito do IRN) que permite tratar de vários assuntos relacionados com a compra e o registo de um imóvel num único momento e através de um único balcão.
- **Autoridade Tributária:** a partir da qual (no portal de cada contribuinte) podem ser obtidos os planos cadastrais ("caderneta predial") e os certificados de não existência de dívidas
- **Direção-Geral do Território (DGT):** a autoridade nacional para o Cadastro. É responsável pela elaboração, gestão e disponibilização da carta cadastral e pela regulamentação, supervisão e fiscalização da atividade cadastral.
- **BUPI (Balcão Único do Prédio):** plataforma destinada a proprietários de imóveis rústicos e mistos para registo e georreferenciação de imóveis.
- **Municípios:** as autarquias locais também podem fazer operações de transformação fundiária e podem promover operações cadastrais juntamente com a DGT.
- **Notários:** certificam oficialmente as escrituras públicas de compra e venda.
- **Advogados:** desde 2008, a compra e venda de um imóvel também pode ser válida se for formalizada através de um documento particular autenticado, elaborado por advogados.



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para transferência de propriedade e administração fundiária

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **92,5** de 100 pontos

30/30

Normas para a transferência de propriedade

Requisitos relacionados com:

- ✓ Obrigação legal de controlo da legalidade dos documentos de registo
- ✓ Obrigação legal de verificar a identidade de ambas as partes
- ✓ O registo na Conservatória do Registo Predial é obrigatório para tornar o título oponível a terceiros
- ✓ Os documentos eletrónicos e em papel têm o mesmo valor jurídico

22,5/30

Mecanismos de resolução de litígios fundiários

Disposições legais que permitem mecanismos alternativos para a resolução de litígios entre partes privadas através de:

- ✓ Mediação e conciliação para transações imobiliárias
- ✓ Arbitragem para transações imobiliárias

Disposições legais para a segurança dos direitos:

- ✓ Os direitos de propriedade registados estão sujeitos a uma garantia
- ✗ Inexistência de um mecanismo de compensação extrajudicial para os erros do registo predial

20/20

Sistema de administração fundiária

- ✓ Disposições legais sobre o acesso à informação relativa aos direitos de propriedade
- ✓ Disposições legais relativas ao acesso à informação sobre cartas cadastrais
- ✓ Existência de um serviço de cadastro

20/20

Restrições à propriedade e ao arrendamento de bens imóveis

- ✓ Não há restrições ao arrendamento ou à propriedade para as empresas nacionais
- ✓ Não há restrições ao arrendamento ou à propriedade de imóveis para empresas estrangeiras

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para a transferência de propriedade

Pontuação de Portugal: **40,7** a **45,7** de 100 pontos
Évora 7 cidades

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais

8,9/13,3

Serviços públicos digitais

- ✓ Plataforma eletrónica para a *due diligence*
- ✓ Plataforma eletrónica para a transferência de propriedade
- ✓ Processos disponíveis online para a transferência de propriedade, exceto para a obtenção de notificações
- ✓ Mecanismo de reclamação online para o Registo Predial, mas as respostas não são públicas
- ✗ As informações solicitadas online para efeitos de *due diligence* não são pormenorizadas
- ✗ Não existe um mecanismo de reclamação online para o Cadastro Predial

10,7/13,3

Gestão digital do território e sistema de identificação

- ✓ A plataforma de verificação de ónus é abrangente e cobre todos os tipos de restrições
- ✓ A maioria dos títulos e planos cadastrais está digitalizada
- ✓ O serviço de cadastro utiliza uma combinação de métodos diretos e indiretos de levantamento cadastral
- ✗ Inexistência de uma base de dados nacional para controlo da identificação

3,3/13,3

Cobertura do registo predial e do serviço de cartografia

- ✓ Todas as propriedades estão registadas nas cidades avaliadas
- ✗ Nem todos os imóveis do país estão registados
- ✗ Não existe uma cobertura cadastral completa a nível nacional ou municipal

Interoperabilidade dos serviços

7 cidades:

5/20

Évora:

0/20

Interoperabilidade dos serviços para a transferência de propriedade

- ✓ Existem sistemas de informação geográfica (SIG), **exceto em Évora**
- ✗ Ausência de interoperabilidade entre as bases de dados da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro Predial
- ✗ Ausência de interoperabilidade entre a base de dados do Registo Predial e outros serviços
- ✗ O Registo Predial e o Cadastro Predial não utilizam um identificador único para as propriedades

Transparência da informação

17,8/40

Transparência da informação sobre bens imóveis

- ✓ A lista de requisitos para a transferência de propriedade é publicada online
- ✓ As tabelas de emolumentos da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro são publicadas online
- ✓ Estão disponíveis estatísticas sobre o número e o tipo de transações
- ✗ Não há normas de serviço publicadas no Registo Predial ou no Cadastro Predial
- ✗ Não existem estatísticas publicadas sobre os litígios fundiários e o tempo necessário para os resolver
- ✗ Não existem dados desagregados por género sobre a propriedade de bens imóveis

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (1/6)

Pontuação de Portugal: **44,7** a **62,7** de 100 pontos
Porto Funchal

Como funciona o processo de transferência de propriedade em Portugal

Due diligence

Todas as informações necessárias para a *due diligence* estão disponíveis em plataformas online separadas:

- A certidão permanente predial é verificada no portal *Predial Online* por EUR 15.
- As informações sobre a situação dos impostos pendentes (*Caderneta Predial*) estão disponíveis no Portal das Finanças.
- As informações sobre o perfil e o estatuto da empresa são obtidas no site na internet do Registo Comercial.
- As informações sobre falências são obtidas na plataforma *Citius*.

As partes podem fazer estas verificações por si próprias, mas os empresários tendem a contratar profissionais jurídicos para estas tarefas.

Antes de avançar com a escritura, as partes devem fazer um anúncio público sobre a venda da propriedade para dar às autoridades públicas a oportunidade de exercerem o seu *direito de preferência*. O anúncio tem um custo de EUR 15 e é publicado na plataforma *Casa Pronta*, onde deve estar disponível durante 10 dias úteis. Se nenhuma autoridade pública manifestar o seu interesse, as partes podem proceder à venda. Em teoria, apenas os imóveis situados em zonas de interesse especial estão sujeitos a este requisito. Na prática, a maior parte das zonas urbanas enquadra-se nesta categoria e os profissionais jurídicos preferem publicar o anúncio em vez de se informarem previamente sobre o estado do imóvel.

Escritura

As partes encontram-se então no cartório notarial, onde o notário começa por autenticar as suas assinaturas.

O notário pode apresentar o pedido de registo (online ou presencialmente) na Conservatória do Registo Predial e pagar a respetiva taxa de registo e impostos à Autoridade Tributária (por ex., o imposto de transmissão de 6,5% do valor patrimonial para a aquisição de um prédio urbano não destinado a habitação e o Imposto do Selo equivalente a 0,8% do valor patrimonial). As partes podem optar por fazerem elas próprias os pagamentos.

Existe ainda uma opção menos utilizada de formalizar a transmissão através de um *Documento Particular Autenticado*, ou seja, através de um advogado, em vez de assinar uma escritura pública num cartório notarial.

Em Portugal existe também a possibilidade de recorrer à *Casa Pronta* em vez de um notário ou advogado. A *Casa Pronta* é um balcão de atendimento único criado pelo Instituto Nacional dos Registos e do Notariado, onde as partes podem marcar uma hora e ir apenas uma vez para assinar uma escritura de compra e venda na presença de um conservador que também faz a "*due diligence*", a verificação da assinatura e o registo. O serviço completo está disponível por uma taxa de EUR 375. No entanto, a utilização do serviço *Casa Pronta* diminuiu significativamente ao longo dos últimos anos e representa atualmente uma percentagem muito pequena das transferências de propriedade.

Registo

Após o reconhecimento notarial da escritura, o pedido de registo pode ser apresentado juntamente com o pagamento da taxa de registo:

- Online, por EUR 225 ou
- Pessoalmente, por EUR 250, numa Conservatória do Registo Predial

Os pagamentos podem ser feitos online ou por cartão bancário na Conservatória do Registo Predial.

Os registos apresentados online são enviados para um lote nacional, a partir do qual são redistribuídos para serem processados em qualquer Conservatória do Registo Predial, independentemente da localização da propriedade.

Os pedidos apresentados pessoalmente são processados na Conservatória do Registo Predial onde foram apresentados.

A utilização da opção online varia significativamente entre as cidades.



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (2/6)

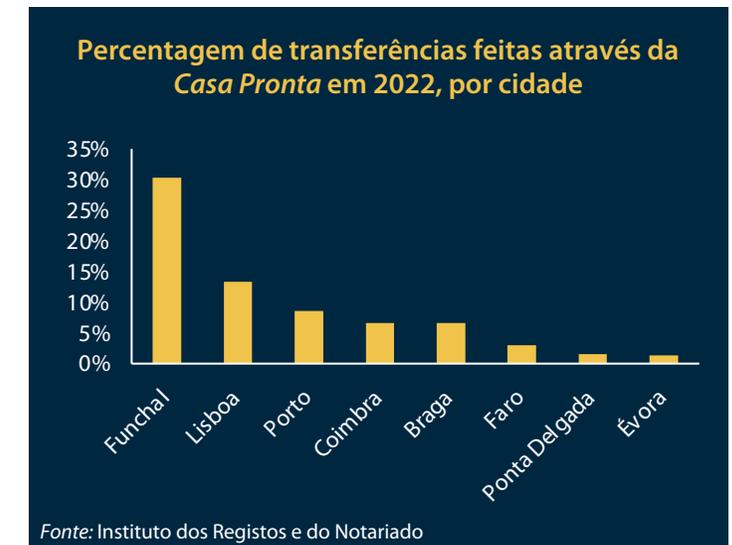
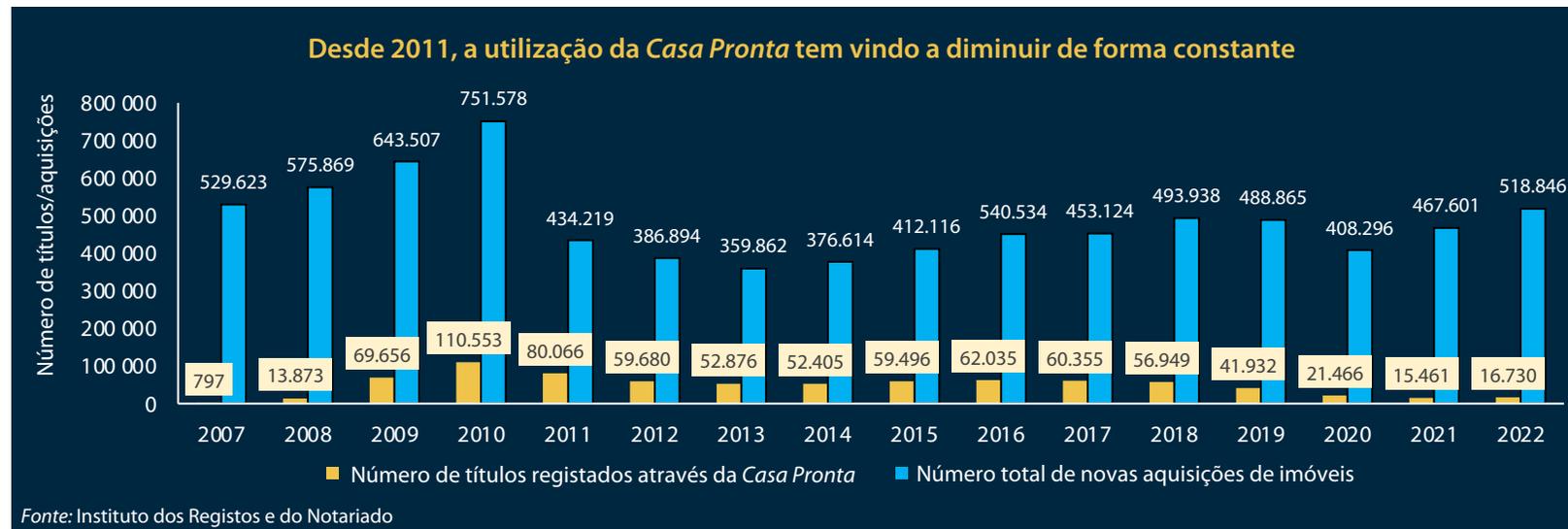
A utilização da *Casa Pronta* diminuiu drasticamente nos últimos anos

A *Casa Pronta* é um balcão de atendimento único que foi introduzido em Portugal em 2007 para tornar a transferência de propriedade mais simples e rápida. O objetivo era tornar o processo mais flexível, acrescentando uma nova opção para as partes envolvidas na transferência de propriedade, sendo também mais conveniente e acessível. O balcão único reduziu o processo a um único procedimento, uma visita programada à *Casa Pronta* local, onde as partes assinam uma escritura normalizada com o funcionário que depois regista a transferência.

No entanto, a utilização do serviço diminuiu substancialmente ao longo do tempo em comparação com os seus anos de pico:

- Em 2010, um escritório da *Casa Pronta* registava uma média de 320 transferências, enquanto em 2022 essa média desceu para apenas 51 transferências*.
- Em 2011, 18% das transferências no país eram operadas pela *Casa Pronta*, enquanto em 2022 apenas 3% das transferências a nível nacional foram feitas através da *Casa Pronta*, apesar de o número de escritórios se ter mantido estável.*

Este declínio é desigual e nalgumas cidades o serviço é mais utilizado do que noutras. Por exemplo, em 2022, no Funchal, 962 transferências, representando 30% do total de transferências da cidade, foram feitas através da *Casa Pronta*. Em Évora, pelo contrário, apenas 39 registos foram feitos através da *Casa Pronta*, representando apenas 1% das transferências.



*Cálculos feitos pela equipa do Banco Mundial com base nos dados fornecidos pelo Instituto dos Registos e do Notariado e nos dados publicados em https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Atos_registro_predial.aspx



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (3/6)

A utilização de entregas eletrónicas ou presenciais varia significativamente entre as cidades portuguesas analisadas

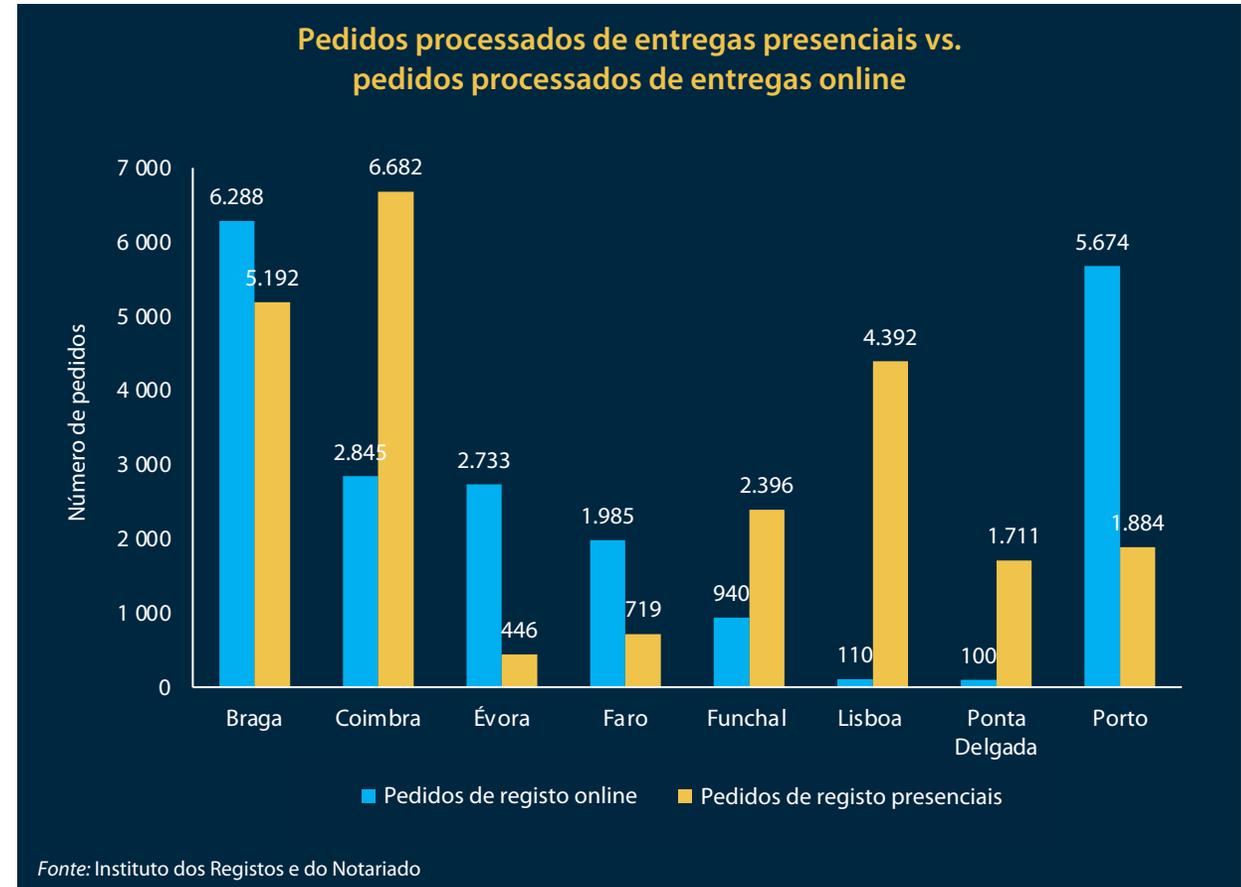
Os pedidos de registo podem ser apresentados online ou pessoalmente. Para estimular a adesão, as entregas eletrónicas são ligeiramente mais baratas, custando EUR 225, em comparação com EUR 250 para as entregas presenciais.

Os pedidos apresentados eletronicamente são recolhidos num lote nacional e redistribuídos pelas conservatórias do registo predial de todo o país com base no seu volume de trabalho e não na localização do imóvel. Assim, um pedido apresentado online em Faro pode ser processado e regulamentado por um agente de registo situado em qualquer conservatória em Portugal.

Em contrapartida, os pedidos apresentados pessoalmente são processados no serviço onde foram apresentados.

Em Braga, Porto, Évora e Faro, a maioria dos pedidos de registo processados pelas respetivas Conservatórias de Registo Predial foram entregues online, enquanto a maioria dos pedidos processados pelas Conservatórias de Registo Predial de Lisboa, Coimbra, Funchal e Ponta Delgada foram entregues pessoalmente.

No entanto, com base nas estatísticas disponíveis, não é possível determinar quantos dos pedidos foram entregues online em cada cidade e onde foram processados. Por exemplo, apesar do escritório de Lisboa ter processado vários pedidos presenciais, muitos mais poderiam ter sido apresentados online e processados noutras cidades.





Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (4/6)

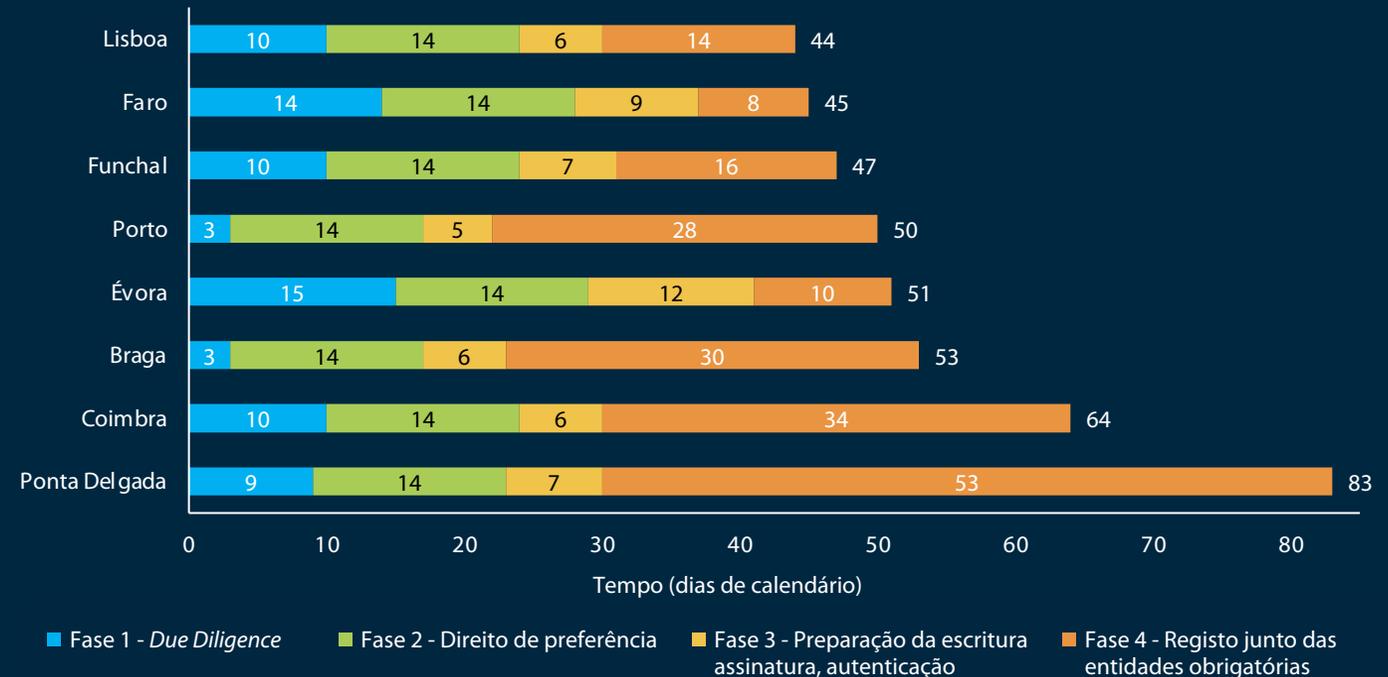


Pilar III: Eficiência operacional

Tempo (dias):
44 (Lisboa) a
83 (Ponta Delgada)

- Todo o processo de transferência de propriedade demora entre 44 dias em Lisboa e 83 dias em Ponta Delgada.
- A diferença de tempo deve-se principalmente ao **registo da escritura na Conservatória do Registo Predial**. Quando o pedido de registo é feito **online**, o ficheiro é enviado para qualquer Conservatória de Registo do país, seguindo um algoritmo que tem em conta a sua carga de trabalho atual. No entanto, quando é entregue **pessoalmente**, o processo será inevitavelmente tratado nessa mesma Conservatória, o que pode dar origem a atrasos e acumulações. Os peritos de Ponta Delgada referiram um abrandamento significativo na Conservatória do Registo Predial local no último ano.
- Para além do processo normal, em Ponta Delgada, é necessário um procedimento adicional no âmbito do processo de *due diligence*, ou seja, a inspeção do imóvel por um perito privado para verificar se não está infestado por térmitas. Isto demora menos de uma semana e acrescenta os honorários do inspetor ao custo.

Decomposição do tempo de registo de propriedade nas oito cidades



Fonte: Business Ready Subnacional



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (5/6)

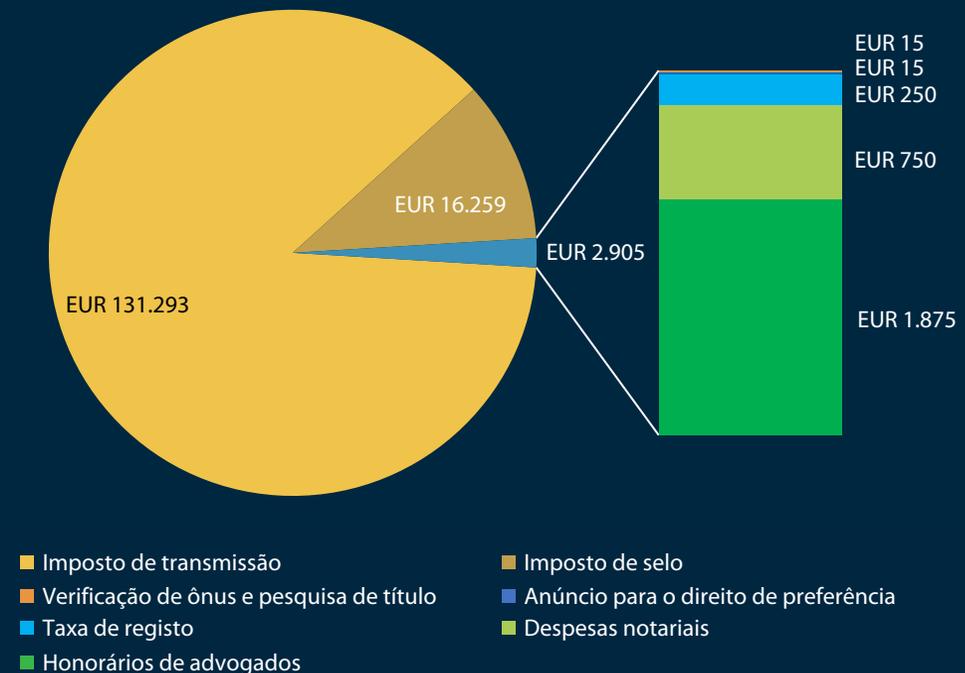


Pilar III: Eficiência operacional

Custo (% do rendimento per capita): **7,4%**

- Os custos de registo são praticamente os mesmos em todo o país, exceto em Ponta Delgada, onde os empresários gastam mais EUR 115 para cumprir o requisito de obter um certificado de não-infestação emitido por um inspetor licenciado.
- Para além da taxa de registo e dos impostos aplicáveis, os empresários gastam, em média, cerca de EUR 1.875 em honorários de advogados e EUR 750 em despesas notariais.
- A maior parte dos custos de transferência de propriedade consiste no imposto de transmissão e no imposto de selo (6,5% e 0,8% do valor da propriedade, respetivamente).
- A taxa de registo é a mesma e varia entre EUR 225 para uma entrega online e EUR 250 para uma entrega presencial, nas oito cidades.

Custo da transferência de propriedade em sete cidades*



Fonte: Business Ready Subnacional

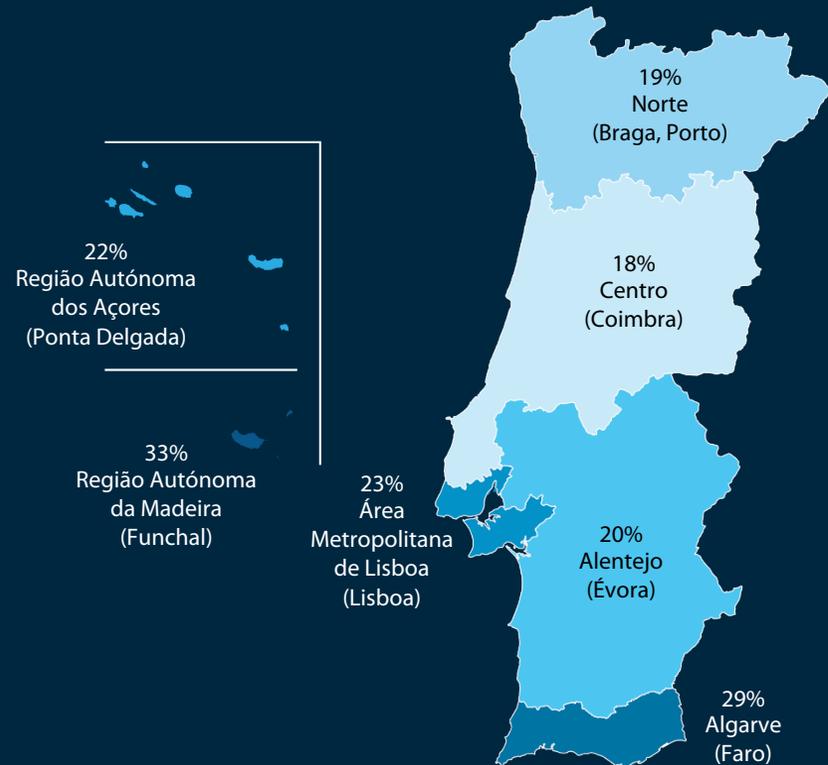
* Exceto para Ponta Delgada, onde é paga uma taxa adicional de EUR 115 para a obtenção de um certificado de não-infestação



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (6/6)

Percentagem de empresas que referiram o acesso à terra como um obstáculo, por região*



Fonte: World Bank Enterprise Surveys 2023

- Existe uma grande variação entre as regiões portuguesas quanto à forma como as empresas têm acesso à terra. Na Região Autónoma da Madeira (Funchal), 33% das empresas referiram o acesso à terra como um obstáculo, o que quase o dobro em comparação com o Centro (Coimbra), com 18% das empresas.
- A nível nacional, 21% das empresas portuguesas referiram o acesso à terra como um obstáculo, uma percentagem significativamente mais elevada do que a de alguns países semelhantes, como a Bulgária, a Croácia e a Hungria, mas ao mesmo nível da Roménia.

Percentagem de empresas que referiram o acesso à terra como um obstáculo (médias por país)



Fonte: World Bank Enterprise Surveys 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Transferência de propriedade em Portugal

Áreas a melhorar na transferência de propriedade (1/2)



Promover a aceitação dos pedidos de registo entregues por via digital em todo o país, em especial nas cidades que apresentam atrasos nesta matéria

A taxa para a entrega online de um pedido de registo é 10% inferior à da apresentação presencial (EUR 225 em vez de EUR 250). Embora este incentivo procure estimular a utilização dos serviços online, é possível fazer mais, por exemplo, tornando as entregas online gratuitas e fazendo uma campanha de comunicação para promover a adoção desta opção. As entregas online não só acelerariam o processo, como também proporcionariam uma maior flexibilidade ao sistema para redistribuir as cargas de trabalho. Um primeiro passo importante seria acompanhar e monitorizar o número de pedidos entregues online em cada cidade.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado



Avaliar as razões do declínio da utilização da *Casa Pronta* e adotar medidas para abordar os problemas identificados

A *Casa Pronta* funciona como um balcão único para a transferência de propriedade. No entanto, os números indicam um declínio acentuado da sua utilização ao longo do tempo. As razões indicadas pelos peritos consultados incluem o não cumprimento dos prazos legais e erros no tratamento dos documentos. Por sua vez, estas situações tornaram algumas empresas de crédito relutantes em aceitar operações de financiamento feitas através do serviço *Casa Pronta*. Portugal pode fazer uma avaliação interna e consultar outras partes interessadas importantes (notários, advogados, bancos, agentes imobiliários) para identificar e resolver eventuais problemas.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado



Tornar as bases de dados do registo predial e do registo cadastral interoperáveis entre si e com as de outros organismos importantes

Implementar a interoperabilidade entre as bases de dados da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro Predial com as de outros organismos importantes, como o Registo Comercial, o Registo de Insolvências, a Autoridade Tributária e o Registo dos Beneficiários Efetivos, para permitir a atualização automática de todos os registos quando um deles é atualizado. Muitos Estados-Membros da União Europeia, como a Croácia, a Roménia e a República Eslovaca, ligaram as suas bases de dados cadastrais e de registo de propriedade, facilitando as operações internas das instituições envolvidas, bem como as suas interações com os clientes. Outros países, como a Dinamarca, a Letónia e os Países Baixos, foram ainda mais longe e conseguiram a interoperabilidade com as bases de dados de outros organismos, incluindo o Registo Comercial e/ou a Autoridade Tributária.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado; Direção-Geral do Território; Autoridade Tributária e Aduaneira; Registo Nacional de Pessoas Coletivas



Transferência de propriedade em Portugal

Áreas a melhorar na transferência de propriedade (2/2)



Garantir que todas as propriedades privadas são registadas e cartografadas

Quando a cobertura não se estende a 100% do território, as empresas e os particulares não podem ter segurança jurídica relativamente aos dados físicos ou jurídicos relacionados com a propriedade. Outros países da região, como a Hungria e a República Eslovaca, já atingiram a cobertura total.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado; Direção-Geral do Território; municípios



Criar um mecanismo extrajudicial no Registo Predial para compensar os prejuízos sofridos por particulares devido a erros do Registo Predial

Esta medida aumentaria a eficácia da resolução de litígios e permitiria que os empresários evitassem processos judiciais morosos e complexos. Portugal poderia seguir o exemplo do Reino Unido, onde existe um mecanismo deste tipo. As formas mais avançadas de garantia indemnizam os particulares por perdas sofridas devido a deficiências nas informações fornecidas pelo Registo, ou por outras razões, como a perda ou destruição de registos. O país dispõe de um regime legal de indemnização ao abrigo do qual os pedidos de indemnização são apresentados diretamente ao Registo Predial. Do mesmo modo, a Irlanda permite que os pedidos de indemnização sejam apresentados diretamente à *Property Registration Authority*.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça



Aumentar a transparência, publicando e comprometendo-se com normas de serviço, e publicar estatísticas anuais sobre litígios fundiários e dados sobre a propriedade desagregados por género

Portugal fez alguns progressos no sentido de garantir a transparência do sistema, publicando atualmente listas de requisitos, tabelas de taxas e estatísticas sobre as transações. O país poderia dar mais alguns passos nesta direção. Em primeiro lugar, poderia comprometer-se com normas de serviço público que permitissem aos beneficiários dos serviços públicos saber o que podem esperar em termos de prazos e de exatidão. A publicação destas informações - incluindo definições claras de serviços e calendários - aumentaria a qualidade do serviço do Registo Predial, facilitaria a monitorização a avaliação e aumentaria a confiança do público na instituição. Na Europa, alguns países, incluindo a Bulgária, os Países Baixos, a República Eslovaca e a Suécia, publicam atualmente normas de serviço para vários serviços públicos. No caso da Bulgária, cada serviço prestado pelo Serviço de Registo tem uma ficha de serviço associada que define as normas de prestação do serviço. Outra medida para aumentar a transparência seria a publicação de estatísticas sobre os litígios fundiários e o tempo necessário para os resolver. Quando ocorrem disputas de terras, é importante garantir que estas sejam rapidamente resolvidas pelos tribunais, para que os recursos dos cidadãos não fiquem perpetuamente presos no sistema jurídico. Para monitorizar o sistema de resolução de disputas de terras, alguns países acompanham cuidadosamente as disputas de terras e, no mínimo, publicam o número de disputas que foram apresentadas aos tribunais. A este respeito, Portugal poderá olhar para a Finlândia ou a Letónia como exemplos.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Instituto dos Registos e do Notariado



4. Serviços de utilidade pública em detalhe





4.1 Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

93,8/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:

83,5 a 87,7/100

Ponta Delgada 6 cidades



Pilar III:
Eficiência operacional

Pontuação:

95,1 a 98,1/100

Faro Lisboa

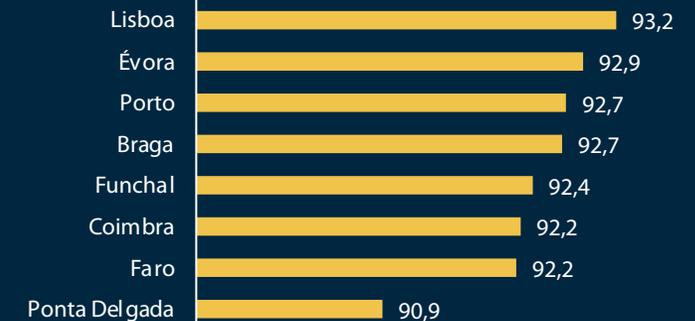
Tempo (dias):	100 (Lisboa) a 133 (Ponta Delgada)
Custo (% do rendimento per capita*):	23,8% (6 cidades) a 232,5% (Ponta Delgada)
Índice SAIFI:	0,32 (Funchal) a 2,78 (Ponta Delgada)
Índice SAIDI:	0,52 horas (Funchal) a 1,99 horas (Braga)
% de perdas anuais de vendas devido a falhas de energia elétrica:	Nenhuma
% das empresas que possuem ou partilham geradores:	5% (Funchal) a 22% (Faro)

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O quadro regulamentar para a eletricidade é uniforme em todo o país (Pilar I).
- Existem variações em termos da qualidade dos serviços públicos (Pilar II). Todas as empresas de serviços públicos oferecem uma plataforma online para fazer um pedido de ligação e acompanhar o seu progresso. Apenas a empresa de serviços públicos de Ponta Delgada não tem a funcionalidade de acompanhamento. Adicionalmente, os prazos estipulados para fazer uma nova ligação de eletricidade não são publicados pelas empresas de eletricidade no Funchal e em Ponta Delgada.
- Os tempos e custos de ligação variam entre cidades, dependendo se o novo edifício será ligado à infraestrutura de baixa ou média tensão, bem como da distância média até à linha de distribuição principal. Em Portugal continental (Braga, Coimbra, Évora, Faro, Lisboa e Porto), as ligações em baixa tensão são muito utilizadas, enquanto no Funchal e Ponta Delgada, a média tensão é a mais comum.
- A obtenção de uma nova ligação é mais rápida em Lisboa (100 dias) e mais lenta em Ponta Delgada (133 dias).
- O custo de uma nova ligação de eletricidade é mais baixo em Portugal continental, com uma média de EUR 4.816. Em contrapartida, no Funchal e em Ponta Delgada, a obrigatoriedade de instalação de um transformador para ligação em média tensão contribui para um custo mais elevado de EUR 44.847 e EUR 46.969, respetivamente.
- As interrupções de energia elétrica são mais frequentes em Ponta Delgada, enquanto os clientes têm um fornecimento mais estável no Funchal.

Pontuação global do serviço de eletricidade por cidade*



Fonte: Business Ready Subnacional *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Porque é que o serviço de fornecimento de eletricidade é importante?

- A eletricidade fiável sustenta as operações comerciais e constitui um fator crítico de produção utilizado pelas empresas.⁴⁹
- O fornecimento não fiável de eletricidade tem um impacto negativo nas empresas e limita as suas operações, crescimento e rentabilidade.
- As orientações para uma transmissão e distribuição sustentáveis, como as iniciativas para a implantação de contadores inteligentes e a implementação de tecnologias de redes inteligentes, podem melhorar o funcionamento eficaz dos sistemas de rede, reduzindo as despesas e a pegada ecológica.⁵⁰
- As normas de desempenho, os mecanismos de responsabilização, as inspeções e as normas profissionais podem garantir que as empresas de serviços públicos tenham um fornecimento de eletricidade suficiente e estável.

⁴⁹ Banco Mundial, 2016.
⁵⁰ OECD, 2015.

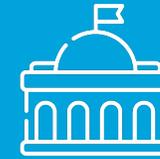
O que mede o tópico serviço de utilidade pública de eletricidade?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o fornecimento de eletricidade

- Regulamentação para o fornecimento eficiente de ligações elétricas e da qualidade do fornecimento
- Regulamentação sobre a segurança das ligações elétricas (por exemplo, qualificações do pessoal que executa as instalações elétricas e as inspeções)
- Sustentabilidade ambiental da produção, transporte e distribuição de eletricidade



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência do fornecimento dos serviços de eletricidade

- Monitorizar a fiabilidade e a qualidade do fornecimento de serviços de eletricidade através de indicadores-chave de desempenho
- Transparência dos cortes de energia, tarifas, requisitos de ligação e mecanismos de reclamação, e inquéritos aos clientes
- Interoperabilidade com outros serviços públicos
- Implementação prática das inspeções das ligações elétricas
- Pedidos e pagamentos por via eletrónica



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade

- Tempo necessário para obter uma nova ligação elétrica
- Custo da ligação e do fornecimento de eletricidade
- Fiabilidade do fornecimento de eletricidade
- Perdas devido a cortes de energia elétrica (% das vendas anuais)
- Empresas que possuem ou partilham geradores

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Reformas e alterações recentes na prestação de serviços de eletricidade

- As cidades de Portugal continental progrediram no sentido da digitalização: antes de 2018, os clientes das cidades do continente tinham de solicitar pessoalmente uma nova ligação de eletricidade. Agora, o pedido é feito através de uma plataforma eletrónica (*Balcão Digital*). Através desta plataforma, os pedidos são analisados num sistema centralizado.
- Desde 2021, na sequência das recomendações da Comissão Europeia sobre a liberalização do mercado de energia, foi criada a E-REDES, o principal operador da rede de distribuição em Portugal continental, (anteriormente designada EDP Distribuição) para separar as funções de distribuição e comercialização. Os clientes solicitam agora a ligação elétrica à E-REDES e assinam o contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador selecionado no mercado.
- O processo de obtenção de eletricidade foi simplificado em Portugal continental. Anteriormente, a empresa de serviços públicos costumava fazer uma inspeção ao local para estimar o custo da nova ligação. Atualmente, a E-REDES utiliza um sistema de informação geográfica (SIG) que permite que o seu pessoal faça o cálculo sem necessidade de visitar o local.



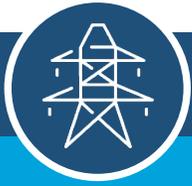
Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Decreto-Lei N.º 15/2022, de 14 de janeiro:** regula a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001.
- Regulamento da Qualidade de Serviço nos Sectores da Eletricidade e do Gás** (Regulamento N.º 826/2023, de 28 de julho): estipula os níveis de qualidade de serviço prestados pelas empresas, a compensação em caso de incumprimento, a obrigatoriedade de monitorização das interrupções de fornecimento, as normas da qualidade do serviço ao cliente, entre outros.
- Regulamento das Relações Comerciais nos Sectores da Eletricidade e do Gás** (Regulamento N.º 827/2023, de 28 de julho): regula os requisitos das condições comerciais da ligação à rede (normas de tempos, bem como as tarifas a aplicar).
- Lei N.º 14/2015, de 16 de fevereiro:** estabelece os requisitos a que devem obedecer as entidades e os profissionais responsáveis pelas instalações elétricas.
- Decreto-Lei N.º 96/2017, de 10 de agosto:** estipula o regulamento das instalações elétricas de serviço particular.



Instituições públicas e serviços para obter eletricidade

- A **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)** é a entidade reguladora do sector energético em Portugal. Regula e supervisiona o mercado da energia, assegurando a transparência, a eficiência e o cumprimento das normas legais.
- A **Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)** é um organismo da administração pública portuguesa que tutela a regulamentação relativa ao licenciamento, responsabilidade técnica, segurança, eficiência e fiscalização das instalações e redes elétricas.
- A **Direção Regional da Energia (DREn)** nos Açores e a **Direção Regional da Economia e Transportes (DRET)** na Madeira supervisionam as questões relacionadas com a energia nestas regiões autónomas.
- Em Portugal operam três grandes **empresas de eletricidade**: E-REDES no continente; Eletricidade da Madeira (EEM) no Funchal e Eletricidade dos Açores (EDA) em Ponta Delgada. Para além de serem empresas de serviços públicos, a EEM e a EDA são também fornecedores no Funchal e em Ponta Delgada, respetivamente.
- As **Câmaras Municipais** são as autoridades locais responsáveis pela emissão das licenças de escavação. Outros fornecedores de serviços públicos desempenham um papel na coordenação do processo de implantação de infraestruturas para novas ligações elétricas.



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a eletricidade

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **93,8** de 100 pontos

25/25

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços

- ✓ Monitorização regulamentar e aprovação das tarifas de eletricidade
- ✓ Monitorização regulamentar da qualidade do serviço de eletricidade com base em normas de desempenho

25/25

Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e de garantia da qualidade

- ✓ Planeamento e construção conjuntos entre vários fornecedores de serviços públicos, incluindo disposições sobre licenças de escavação comuns, escavação conjunta ou políticas de "escavação única"
- ✓ Mecanismos de garantia da qualidade do serviço, tais como mecanismos de dissuasão financeira destinados a limitar as interrupções de fornecimento

25/25

Segurança das ligações de serviços públicos

Requisitos relacionados com:

- ✓ Certificações profissionais, requisitos de qualificação para os profissionais que executam instalações elétricas
- ✓ Regimes de inspeção obrigatórios por lei para instalações elétricas internas e externas
- ✓ Regimes de responsabilidade obrigatórios por lei para as ligações elétricas

18,8/25

Sustentabilidade ambiental

- ✓ Normas ambientais legalmente obrigatórias para a produção, transporte e distribuição de eletricidade
- Sustentabilidade ambiental da utilização de eletricidade:**
- ✓ Requisitos legais sobre as normas ambientais de utilização da eletricidade para que as empresas adotem práticas de eficiência energética; e mecanismo de dissuasão ou de execução para garantir o cumprimento, pelas empresas, dos objetivos de poupança de energia
- Incentivos às empresas para que adotem práticas de poupança de energia:**
- ✓ Incentivos financeiros para adotar práticas de poupança de energia
 - ✗ Falta de incentivos não financeiros à adoção de práticas de eficiência energética

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência do fornecimento dos serviços de eletricidade

Pontuação de Portugal: **83,5** a **87,7** de 100 pontos
 Ponta Delgada 6 cidades

15/25

Monitorização da prestação de serviços (inclui género e ambiente)

Requisitos relacionados com:

- ✓ Existência de indicadores-chave de desempenho (KPI) para monitorizar a qualidade e a fiabilidade do fornecimento de eletricidade
- ✓ Existência de KPIs para monitorizar a sustentabilidade do fornecimento do serviço de eletricidade
- ✗ Inexistência de dados desagregados por género nos inquéritos de satisfação e nas reclamações dos clientes

25/25

Aplicação da regulamentação em matéria de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores

- ✓ Existência de um mecanismo de reclamação independente
- ✓ Implementação de um regime de inspeção completo para as ligações elétricas

6 cidades:

22,7/25

Disponibilidade e transparência da informação

Requisitos relacionados com:

Disponibilidade online dos requisitos de ligação:

- ✓ Documentos necessários
- ✓ Procedimentos necessários
- ✓ Custo da ligação
- ✓ Transparência das tarifas e dos seus níveis
- ✓ Mecanismos de reclamação e transparência dos processos de reclamação
- ✓ Publicação e anúncio das interrupções de serviço previstas
- ✗ Não há disponibilidade online de indicadores-chave de desempenho para monitorizar a sustentabilidade ambiental do fornecimento de eletricidade

6 cidades:

- ✓ Prazos estipulados para a ligação

Funchal, Ponta Delgada:

- ✗ Não há um tempo limite estipulado para a ligação

Funchal,
Ponta
Delgada:

21,6/25

7 cidades:

25/25

Serviços digitais e interoperabilidade

Funcionalidades eletrónicas para as ligações elétricas:

- ✓ Pedidos por via eletrónica
- ✓ Pagamentos por via eletrónica

Interoperabilidade a nível dos serviços públicos:

- ✓ Base de dados para redes de distribuição de eletricidade
- ✓ Base de dados partilhada para as linhas de rede de vários serviços públicos, incluindo eletricidade, água e Internet
- ✓ Plataforma com informações sobre os trabalhos planeados nas redes de serviços públicos
- ✓ Sistema online ou mecanismo de coordenação para a aprovação de licenças de escavação

7 cidades:

- ✓ Aplicação de rastreio

Ponta Delgada:

- ✗ Nenhuma aplicação de rastreio

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



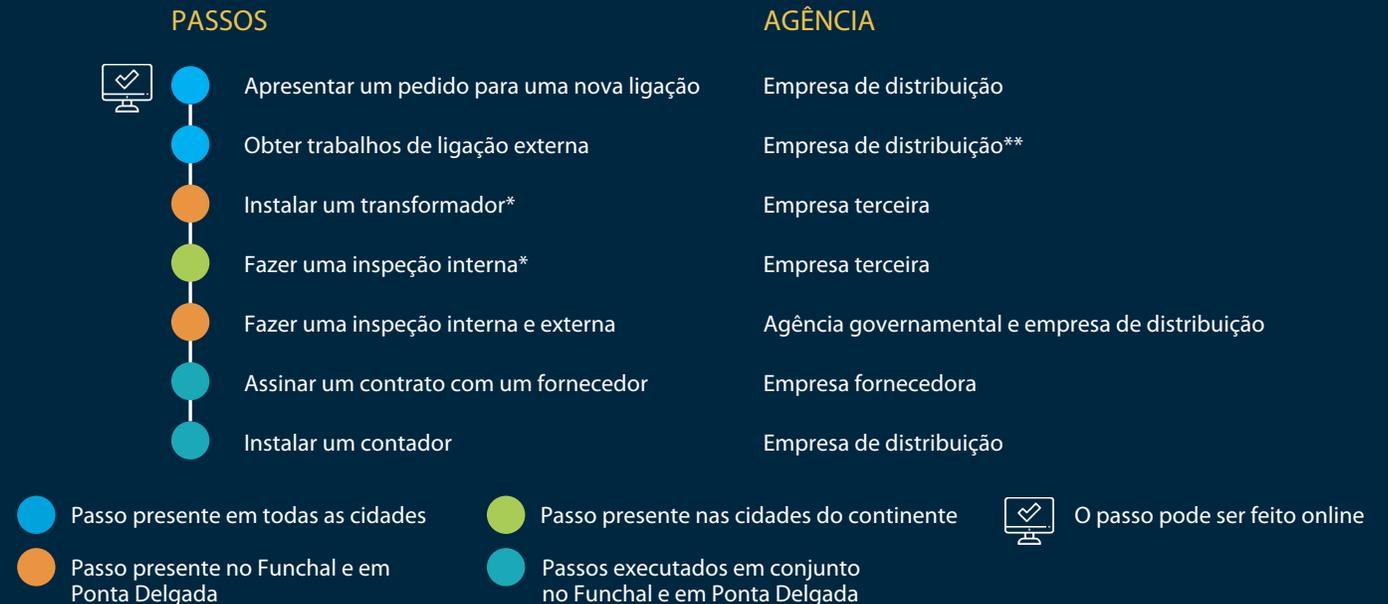
Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (1/5)

Pontuação de Portugal: **95,1** a **98,1** de 100 pontos
Faro Lisboa

Os requisitos para obter uma nova ligação de eletricidade variam de cidade para cidade em Portugal, consoante se trate de uma ligação de baixa ou média tensão

- Em Portugal continental (Braga, Coimbra, Évora, Faro, Lisboa e Porto) as ligações em baixa tensão são muito utilizadas, enquanto que no Funchal e em Ponta Delgada as ligações em média tensão são as mais comuns.
- Em todas as cidades avaliadas, os clientes contratam a empresa de serviços públicos para concluir os trabalhos de ligação em vez de contratarem o seu próprio empreiteiro.
- Para as ligações de média tensão, os passos adicionais incluem: i) a instalação de um transformador; e ii) fazer uma inspeção externa.
- No Funchal e em Ponta Delgada, é celebrado um contrato de fornecimento com a empresa concessionária, que atua também como fornecedor de último recurso, enquanto que em Portugal continental, o fornecedor é selecionado no mercado.

Como funciona o processo de obtenção de uma ligação de 180 kVA em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional

*Em simultâneo com o passo anterior

**Em Portugal, quando a empresa de eletricidade é responsável pelos trabalhos de instalação exterior, é também responsável pela obtenção da licença de escavação junto da Câmara Municipal.

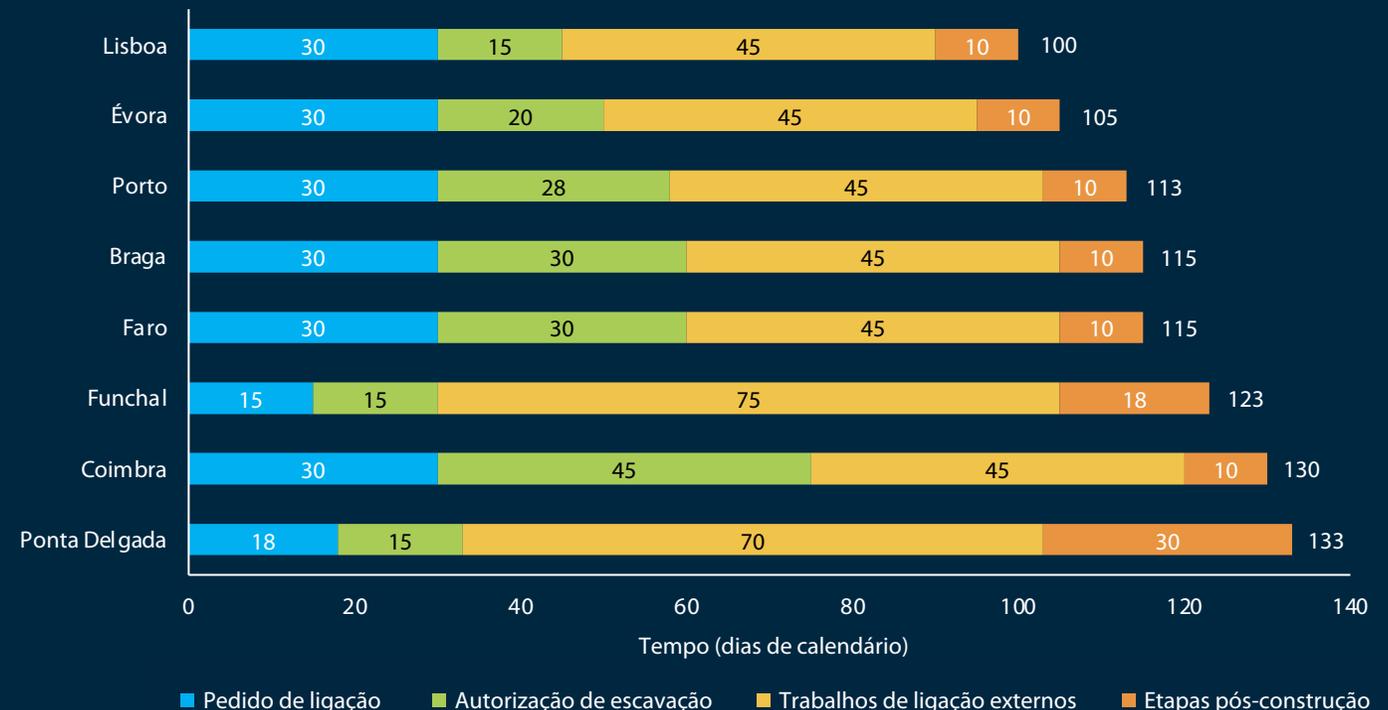


Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (2/5)

- Nas cidades de Portugal continental, os pedidos de novas ligações são feitos através de uma plataforma online que centraliza a análise dos pedidos, o que provoca atrasos. O tempo de resposta nestas cidades é duas vezes superior ao do Funchal e Ponta Delgada.
- As infraestruturas elétricas em Portugal continental estão mais desenvolvidas do que no Funchal e em Ponta Delgada, pelo que a distância entre o ponto de ligação e a rede é normalmente metade da distância (66 metros), o que permite que os trabalhos de ligação sejam concluídos mais rapidamente.
- As fases pós-construção são mais demoradas no Funchal e em Ponta Delgada, devido à exigência de inspeções internas e externas, que acrescentam, em média, quase três semanas ao processo de obtenção de uma nova ligação.
- Em todas as cidades, a autorização de escavação pode ser pedida através de uma plataforma online, exceto em Évora, onde é pedida por e-mail.
- A maioria dos municípios dispõe de um SIG com as principais infraestruturas da cidade, pelo que, em geral, não é necessário consultar outros fornecedores de serviços públicos (água, Internet, etc.) quando é emitida uma autorização de escavação.
- A nível nacional, as empresas de serviços públicos devem publicar, numa plataforma online denominada sistema SIIA, as suas infraestruturas existentes e também quaisquer obras planeadas, caso outras empresas de serviços públicos pretendam utilizar as mesmas infraestruturas.

O tempo para receber uma nova ligação elétrica é um terço mais longo em Ponta Delgada em comparação com Lisboa



Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: Em todas as cidades, a fase de pós-construção inclui a instalação do contador e a assinatura de um contrato de fornecimento. No Funchal e em Ponta Delgada, inclui também inspeções internas e externas.

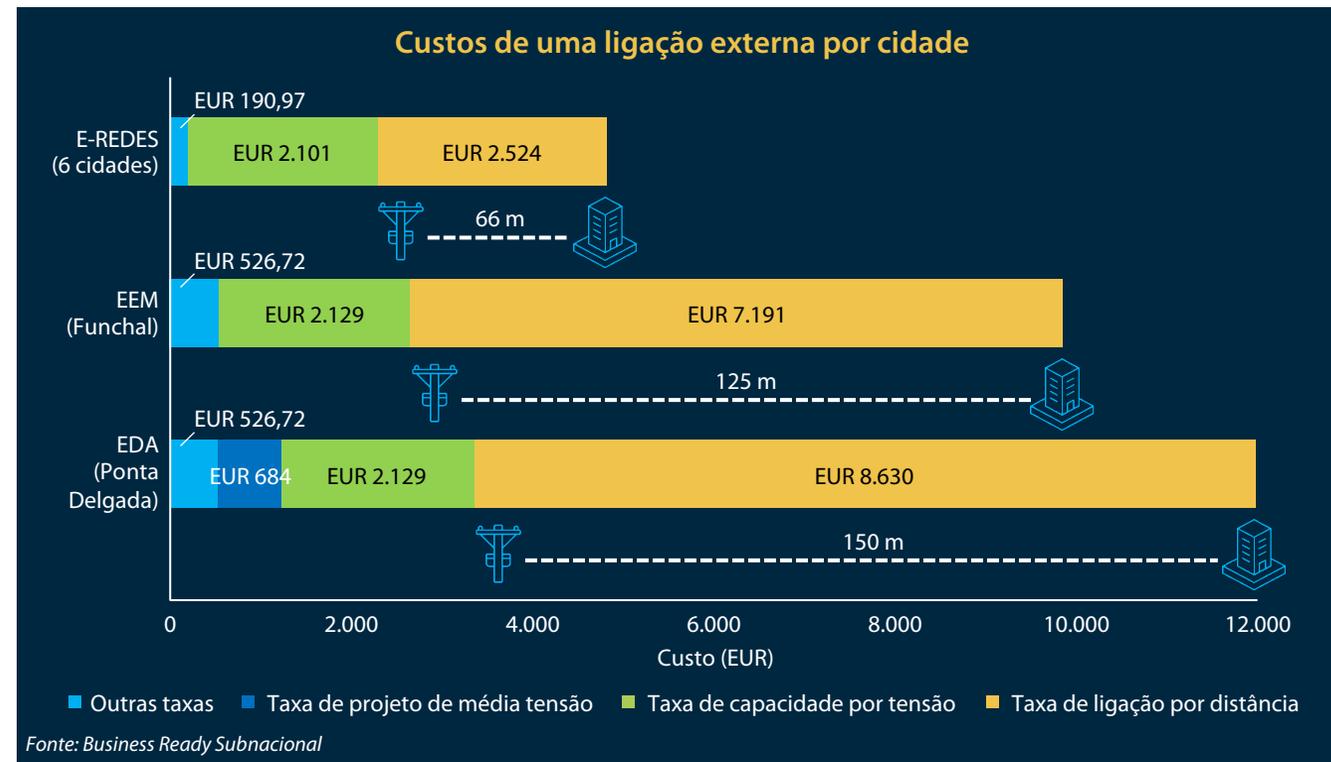


Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (3/5)

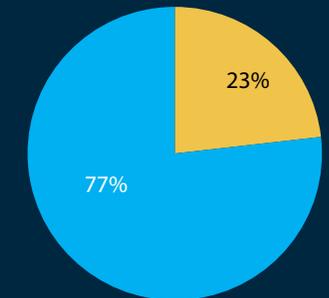
As tarifas de ligação em Ponta Delgada e no Funchal são, em média, três vezes mais caras do que nas cidades de Portugal continental, devido às diferentes distâncias à rede principal

- As taxas de ligação incluem: i) a taxa do pedido, que varia consoante o tipo de ligação; ii) a taxa de capacidade, baseada na potência subscrita solicitada e; iii) uma taxa de ligação baseada na distância do ponto de ligação à rede principal.
- A taxa de ligação por distância é o principal fator de variação. Devido às infraestruturas locais, cada cidade tem distâncias variáveis em relação à rede principal, que vão de 66 a 150 metros. Em Ponta Delgada, devido às maiores distâncias, a taxa é três vezes elevada do que nas restantes cidades.
- No Funchal e em Ponta Delgada, o custo do transformador (EUR 35.000) representa 77% do custo total de uma nova ligação elétrica.
- Nas cidades do continente, onde a ligação é maioritariamente feita em baixa tensão, os clientes pagam uma taxa de inspeção da instalação interna a um terceiro, necessária para o contrato de fornecimento.
- No Funchal e em Ponta Delgada, onde a ligação mais comum é em média tensão, as inspeções internas e externas são feitas pela DRET e pela DREn, respetivamente.

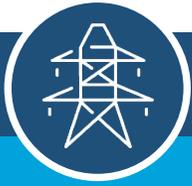


*As outras taxas incluem uma taxa de pedido cobrada pela empresa de serviços públicos em cada cidade do país em todo o país e uma taxa de inspeção cobrada por terceiros nas cidades de Portugal continental.

Os custos relacionados com os transformadores representam mais de dois terços do custo total em Ponta Delgada e no Funchal



■ Custo da ligação externa
■ Custo do transformador



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (4/5)

- Em 2022, os empresários em Portugal tiveram, em média, 1,01 interrupções, cada uma com uma duração de quase 1,17 horas.
- Existem diferenças notáveis entre as cidades portuguesas em termos de frequência e duração das interrupções. O Funchal teve a menor frequência de interrupções (0,32), com uma duração média de 31 minutos, ou seja, metade da duração das restantes cidades avaliadas.
- Os clientes de Braga tiveram a maior duração média das interrupções, quase duas horas; e Ponta Delgada teve o maior número médio de interrupções de serviço, 2,78 em 2022.

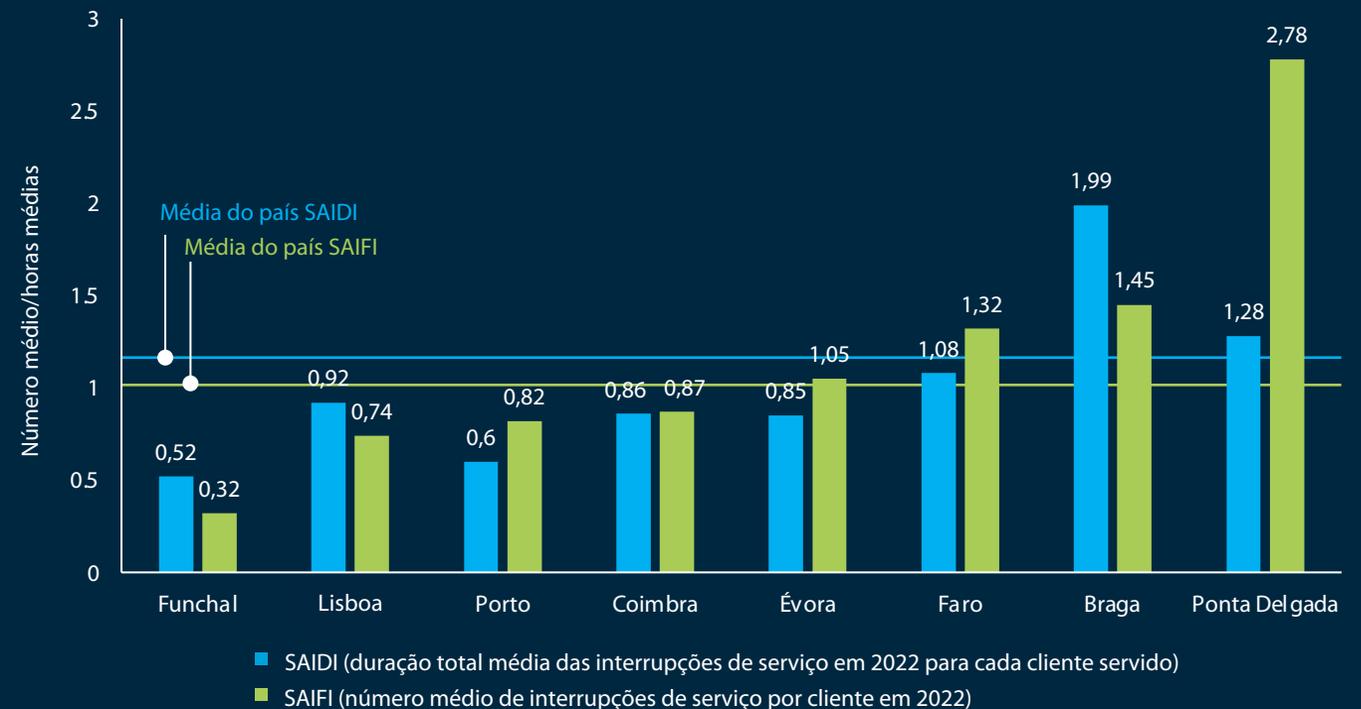


Boas práticas no fornecimento de eletricidade em Portugal:

- As informações sobre as interrupções programadas são publicadas no site na internet de cada empresa. Além disso, os serviços públicos fornecem atualizações em tempo real sobre interrupções não planeadas.
- Todas as empresas de distribuição comunicam o seu desempenho à entidade reguladora, a ERSE, que publica anualmente no seu site KPIs sobre a sustentabilidade do fornecimento de eletricidade por cidade e tipo de tensão.
- O quadro jurídico prevê a indemnização dos clientes se os cortes de energia ultrapassarem um determinado limite.

Fiabilidade do fornecimento de eletricidade (SAIDI e SAIFI) em 2022

As interrupções do fornecimento de eletricidade são mais frequentes em Braga e Ponta Delgada



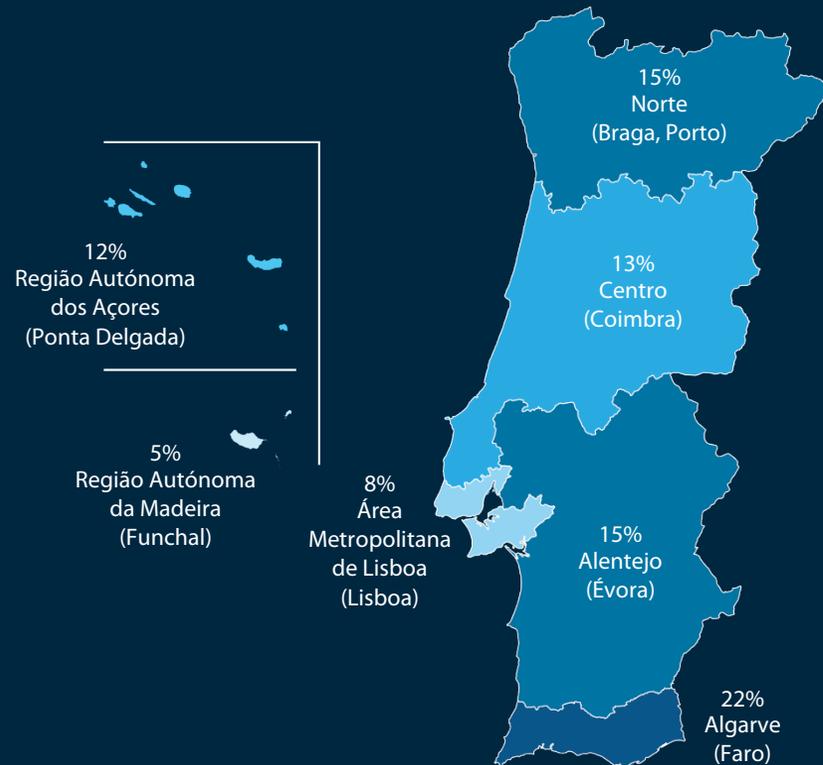
Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (5/5)

Percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

- A percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador é maior na região do Algarve (incluindo Faro), com 22%, enquanto menos de um quarto desse valor possui ou partilha um gerador na região da Madeira (incluindo o Funchal) (ver mapa).
- A média nacional de empresas proprietárias de geradores em Portugal é de apenas 13%, a percentagem mais elevada entre os Estados-Membros da União Europeia analisados, com exceção da Croácia.
- As empresas portuguesas não comunicaram perdas nas suas vendas anuais devido a cortes de energia elétrica.
- Em média, 31% das empresas identificam a eletricidade como um constrangimento importante em Portugal.

Percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador (médias nacionais)



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

* A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de eletricidade (1/2)



Substituir o certificado de instalação interna por uma autocertificação de conformidade

Para uma ligação de baixa tensão em Portugal, um terceiro faz uma inspeção interna da cablagem para verificar se a instalação foi feita de acordo com os regulamentos. É fundamental garantir a segurança e a qualidade da cablagem elétrica. Mas há formas de o fazer sem impor requisitos adicionais para obter uma nova ligação. Em vários outros Estados-Membros da União Europeia, incluindo a Dinamarca e a Alemanha, a regulamentação permite que o empreiteiro responsável pela instalação interna apresente um autocertificado que garanta a qualidade e a segurança da instalação sem necessidade de uma inspeção por terceiros. Portugal já dispõe de disposições que regulam as qualificações e responsabilidades dos profissionais envolvidos nas instalações elétricas, proporcionando um quadro legal adequado para a implementação de sistemas de autocertificação que simplificam o processo de obtenção de novas ligações elétricas.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; DGEG; DREN; DRET



Agilizar o processo para a obtenção de uma autorização de escavação

Para uma ligação elétrica, uma das autorizações mais comuns a obter é a autorização de escavação dos municípios. Em Portugal continental, as cidades já seguem boas práticas, uma vez que a empresa de distribuição de eletricidade estabelece protocolos com os municípios para simplificar este processo. No entanto, para reduzir o tempo necessário para a obtenção de autorizações de escavação e promover um processo mais normalizado, independentemente da cidade onde a autorização é pedida, Portugal poderia considerar os exemplos das cidades dos Países Baixos. Em Utrecht, o município deve emitir uma decisão de autorização no prazo de três dias úteis após a receção de um pedido de autorização para obras não-invasivas. O município de Enschede foi mais longe, eliminando a necessidade de uma autorização de escavação para os atravessamentos de vias públicas com menos de 25 metros de comprimento. Embora em Arnhem o município não faça uma distinção com base no comprimento do atravessamento, apresenta uma boa prática local em termos de redução do limite de tempo legal, que Portugal também poderia considerar.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Introduzir e reforçar as plataformas de entrega de pedidos online

As cidades de Portugal continental beneficiam de um processo para a entrega de pedidos digitalizado e normalizado, centralizado, independentemente da cidade onde o pedido é feito. Apesar da existência de um centro de atendimento telefónico para o esclarecimento de dúvidas, os peritos indicaram que a falta de contacto direto com o pessoal da empresa de serviços públicos durante o processo de pedido de ligação provoca atrasos na aprovação do pedido. A abertura de canais de comunicação mais eficientes permitiria a resolução rápida de dúvidas e questões, evitando atrasos causados por erros na documentação e promovendo tempos de resposta mais eficientes aos pedidos. A E-REDES poderia também considerar a possibilidade de atribuir a cada pedido um ponto de contacto para acompanhar todo o processo de ligação em baixa tensão, à semelhança do que é feito para os pedidos em média tensão. Por outro lado, a empresa de Ponta Delgada poderia aprender com outras cidades, introduzindo uma plataforma online com uma opção de rastreio para tornar o processo de ligação mais ágil. Adicionalmente, a empresa de serviços públicos do Funchal poderia alargar o acesso da sua plataforma online a outras entidades relevantes, uma vez que esta apenas está acessível para o técnico (eletricista, engenheiro técnico ou engenheiro eletrotécnico) contratado pelo cliente.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de eletricidade (2/2)



Aumentar a transparência e a responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas

É fundamental que os organismos envolvidos no processo de obtenção de uma ligação de fornecimento de eletricidade (municípios, empresas de distribuição, fornecedores de eletricidade, prestadores de serviços, etc.) disponibilizem publicamente dados sobre os tempos de processamento. Ao fazê-lo, os empresários podem estimar com exatidão os tempos de espera. Na Áustria, a entidade reguladora publica um relatório normalizado sobre a qualidade da eletricidade, o *Kommerzielle Qualität Storm*,* que inclui dados transversais sobre o processo de ligação à rede elétrica. Os dados são recolhidos anualmente junto dos serviços públicos através de um questionário. O relatório contém dados sobre os tempos de processamento dos pedidos e o tempo para completar uma ligação em diferentes níveis de tensão, tornando os dados facilmente comparáveis entre cidades e serviços públicos. Atualmente, apenas alguns passos e os respetivos prazos legalmente estipulados estão disponíveis nos sites da internet das empresas de serviços públicos em Portugal, em vez do tempo médio real necessário para receber uma nova ligação. A publicação de um relatório baseado em dados, semelhante ao da Áustria, poderia ajudar a racionalizar o sector da eletricidade em Portugal - e ajudar os empresários e as empresas de serviços públicos a definir expectativas claras e realistas. A comunicação de dados pode também servir como uma medida indireta de responsabilização para incentivar as empresas de serviços públicos a melhorar o seu desempenho.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade

Minimizar o número e a duração dos cortes de energia é fundamental para a economia e a sociedade. Compreender porque razão a duração e a frequência das interrupções são mais elevadas em Braga e Ponta Delgada será um conhecimento valioso que as autoridades podem utilizar para melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade. Uma empresa de distribuição é o elo final da cadeia de fornecimento de eletricidade; muitos intervenientes desempenham papéis fundamentais na sua produção, transporte e distribuição. Os dados sugerem que os níveis de investimento na produção de eletricidade, os níveis das tarifas e as taxas de cobrança das faturas, a eficiência operacional das empresas de serviços públicos e o quadro regulamentar global desempenham um papel na determinação da fiabilidade do fornecimento.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; ERSE

*Para mais informações sobre o relatório de qualidade da eletricidade na Áustria, consultar o site na internet da entidade reguladora austríaca em <https://www.e-control.at/marktteilnehmer/erhebungen/erhebungen-zur-qualitaet-der-netzdienstleistung>.



4.2 Serviços de abastecimento de água em Portugal

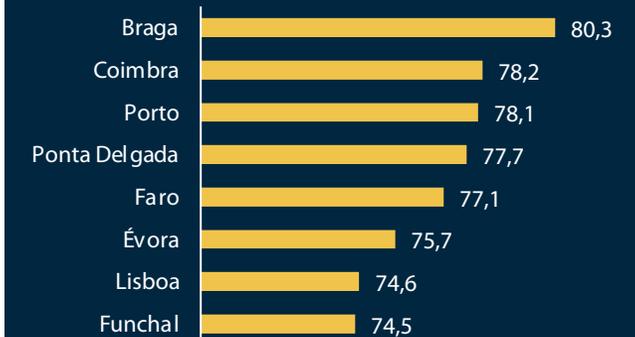


*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O quadro regulamentar que rege os serviços de abastecimento de água (Decreto-Lei N.º 194/2009 e Decreto Regulamentar N.º 23/95) está ao nível das melhores práticas internacionais (Pilar I). No entanto, Portugal carece de regras que estabeleçam requisitos de qualificação para os profissionais que executam as instalações hidráulicas, bem como de incentivos financeiros e não financeiros que encorajem práticas de poupança de água, tanto do lado das empresas de serviços públicos como das empresas. Além disso, as tarifas da água são fixadas por cada empresa de serviços públicos e não pela entidade reguladora (Pilar II).
- Em Portugal, as tarifas e a fixação de tarifas para a água são transparentes, estão disponíveis indicadores-chave de desempenho (KPI) para monitorizar a qualidade, a fiabilidade e a sustentabilidade, e as taxas de ligação podem ser pagas online. No entanto, nem todas as cidades oferecem o mesmo nível de segurança no que diz respeito ao regime de inspeção da ligação. Além disso, algumas empresas de serviços públicos não divulgam os requisitos de ligação online (Pilar II).
- A obtenção de ligações de água em Portugal demora, em média, 50 dias e custa EUR 462. No entanto, os empresários têm de lidar com diferentes prazos de execução e taxas de ligação, consoante o local onde se encontram (Pilar III).
- Entre as oito cidades objeto da análise comparativa, Braga destaca-se por ter os processos de ligação de água mais rápidos. As empresas de Braga esperam um mês para ter as suas ligações prontas a funcionar. O mesmo processo demora mais do dobro do tempo em Évora e Lisboa (65 dias).
- Em Coimbra, não é cobrada qualquer taxa aos clientes que ligam um edifício às infraestruturas de água. Nas restantes cidades, o custo para obter uma ligação de água varia entre apenas EUR 19 (em Faro) e EUR 1.500 (em Évora).
- Na maior parte das regiões portuguesas, as empresas beneficiam de um sistema de abastecimento de água fiável, sendo que apenas 4% ou menos sofreram de insuficiências de água. No entanto, nas regiões do Algarve e da Madeira, 14% das empresas referiram ter de lidar com problemas relacionados com o abastecimento de água.

Pontuação global do serviço de abastecimento de água por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Porque é que o serviço de abastecimento de água é importante?

- Um abastecimento de água inadequado - devido ao envelhecimento das infraestruturas, à má qualidade da água e a alterações na pressão da água - pode levar à diminuição da produtividade das empresas, à deterioração das máquinas e à redução dos lucros.⁵¹
- Bons quadros regulamentares são fundamentais para o abastecimento de água a preços acessíveis e com alta qualidade.⁵²
- As normas de desempenho, associadas a um sistema de incentivos, asseguram uma implantação eficiente das ligações de serviços públicos e um abastecimento de água adequado.⁵³

51 Banco Mundial, 2017.

52 OECD, 2021.

53 Foster e Rana, 2020.

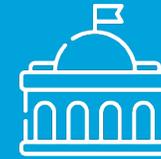
O que mede o tópico do serviço de utilidade pública de água?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o abastecimento de água

- Regulamentação para uma utilização eficiente das ligações de água (por exemplo, partilha de infraestruturas) e qualidade do abastecimento
- Sustentabilidade ambiental da prestação e utilização do serviço de abastecimento de água, incluindo práticas sustentáveis em matéria de águas residuais



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência do serviço de abastecimento de água

- Monitorizar a fiabilidade e a sustentabilidade do serviço de fornecimento e a segurança das ligações de água
- Transparência nos cortes de serviço, tarifas, requisitos de ligação e mecanismos de reclamação
- Interoperabilidade com outros serviços públicos (por exemplo, eletricidade) e existência de aplicações e pagamentos eletrónicos



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água

- Tempo associado à obtenção de uma ligação de abastecimento de água
- Custo da ligação e do serviço de água
- Fiabilidade do abastecimento de água

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o abastecimento de água

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **65,6** de 100 pontos

12,5/25

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade do serviço

- ✓ Monitorização da qualidade do serviço de abastecimento de água
- ✗ Monitorização das tarifas (a entidade reguladora desempenha um papel consultivo na fixação das tarifas da água, mas não as aprova)

25/25

Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e de garantia da qualidade

- ✓ Mecanismos de dissuasão financeira destinados a limitar as interrupções no abastecimento de água
- ✓ Requisitos para o planeamento e construção conjuntos (por exemplo, políticas de "escavação única")

16,7/25

Segurança das ligações de serviços públicos

- ✓ Existência de regimes regulamentados de responsabilidade em relação às ligações de água
- ✓ Existência de regimes de inspeção regulamentados em relação às instalações de água
- ✗ Requisitos de qualificação para profissionais que operam instalações de água

11,5/25

Sustentabilidade ambiental

- ✓ Existência de requisitos para práticas sustentáveis no domínio das águas residuais
- ✓ Existência de um regulamento que estabelece regras sobre a reutilização de águas residuais
- ✗ Sustentabilidade ambiental da utilização da água
- ✗ Incentivos à adoção de práticas de poupança de água

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência do serviço de abastecimento de água

Pontuação de Portugal: **72,1** a **84,6** de 100 pontos
Ponta Delgada Faro

15/25

Monitorizar a prestação de serviços (inclui género e ambiente)

- ✓ Existência de indicadores-chave de desempenho para monitorizar a qualidade e a fiabilidade do abastecimento de água
- ✗ Inquéritos aos clientes desagregados por género

Porto: **23,9/25** 7 cidades: **22,7/25**

Disponibilidade da informação e transparência

- Disponibilidade online dos requisitos de ligação:**
- ✓ Anúncio público de interrupções planeadas
- Disponibilidade online de:**
- ✓ Indicadores-chave de desempenho para monitorizar a sustentabilidade ambiental do abastecimento de água
 - ✓ Tarifas e estabelecimento das tarifas
- ✓ Existência de mecanismos de reclamação e transparência dos processos de reclamação
- Porto:**
- ✓ Disponibilidade pública das normas estipuladas para o tempo de ligação
- 7 cidades:**
- ✗ Não há disponibilidade pública das normas estipuladas para o tempo de ligação

Faro: **25/25** 6 cidades: **18,8/25** Ponta Delgada: **12,5/25**

Aplicação da regulamentação em matéria de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores

- ✓ Existência de um mecanismo de reclamação independente
- ✓ Implementação de inspeções às ligações internas (substituídas pela autocertificação de conformidade no Funchal e em Ponta Delgada)
- ✗ Implementação de inspeções para ligações externas (exceto nos casos em que o cliente, e não a empresa que presta o serviço público, executa os trabalhos de ligação)

Coimbra, Porto: **25/25** 5 cidades: **21,9/25** Lisboa: **18,8/25**

Serviços digitais e interoperabilidade

- ✓ Interoperabilidade entre os serviços públicos responsáveis pelas redes de eletricidade, água e Internet
 - ✓ Disponibilidade de pagamentos eletrónicos para as taxas de ligação
 - ✓ Disponibilidade de pedidos eletrónicos para novas ligações (**exceto em Lisboa**)
- Coimbra, Porto:**
- ✓ Disponibilidade de acompanhamento eletrónico do estado do pedido
- 6 cidades:**
- ✗ Não há disponibilidade de fazer o acompanhamento eletrónico do estado do pedido

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (1/4)

Pontuação de Portugal: **79,5** a **97** de 100 pontos
Funchal Braga

O processo para ligação de água

A duração do processo de obtenção de uma ligação de água varia substancialmente em Portugal. As principais partes interessadas envolvidas no processo são: (i) a empresa local de abastecimento de água, que é responsável pela verificação da viabilidade de uma nova ligação e que executa as obras relacionadas; e (ii) o município local, que precisa de aprovar ou ser notificado sobre as obras de ligação. Em cada cidade funciona um serviço de abastecimento de água diferente (ver mapa).

Na maioria das cidades, os clientes apresentam um pedido de nova ligação de água online. O Funchal e Lisboa são exceções: no Funchal, está disponível um portal eletrónico para a entrega de pedidos, mas na prática não é muito utilizado; em Lisboa, de momento, os pedidos não podem ser feitos online, embora a empresa local de abastecimento de água, a EPAL, esteja atualmente a desenvolver uma plataforma online. Após a apresentação do pedido, na maioria das cidades (Braga, Coimbra, Évora, Funchal e Lisboa), a empresa de serviços públicos faz normalmente uma inspeção no local para determinar a viabilidade da ligação e o ponto de ligação mais adequado. Noutras cidades (Faro, Ponta Delgada e Porto), os serviços públicos fazem as suas avaliações remotamente, utilizando sistemas SIG. Após a assinatura do contrato de ligação entre o cliente e a empresa de abastecimento de água, e antes do início dos trabalhos, em Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, o serviço de abastecimento de água deve obter uma autorização de escavação junto da Câmara Municipal (em Lisboa e no Porto, esta autorização pode ser obtida online). Nas restantes quatro cidades, não é necessário esperar por uma autorização, sendo suficiente uma notificação da empresa de serviços públicos ao serviço municipal competente sobre os trabalhos de ligação futuros. Uma vez concluídas as obras, é feita uma inspeção final em Coimbra, mas não nas restantes cidades. Antes da água poder começar a correr, os clientes têm de assinar um contrato de fornecimento. Normalmente, este procedimento é feito no final do processo de ligação, mas não em Lisboa, onde é feito imediatamente após a assinatura, e antes do início dos trabalhos, nem no Funchal, onde este passo é feito em simultâneo com a assinatura do contrato de ligação.

Como funciona o processo de ligação de água em Portugal

Passo 1

O empresário solicita uma ligação de água e recebe um contrato da empresa de abastecimento de água

Passo 2

A empresa de abastecimento de água obtém autorizações de escavação junto do município (ou envia uma notificação, consoante o local)

Passo 3

A empresa de abastecimento de água executa os trabalhos externos para a ligação

Passo 4

O empresário assina um contrato de fornecimento*

Fonte: Business Ready Subnacional

*Em Lisboa e no Funchal, a assinatura do contrato de fornecimento é feita mais cedo, quando é pedida a ligação de água.

Fornecedores de serviços públicos de abastecimento de água, por região

- Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga
- AC, Águas de Coimbra, E.M.
- Câmara Municipal de Évora
- Câmara Municipal do Funchal
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
- FAGAR, E.M.
- Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento de Ponta Delgada
- Águas e Energia do Porto



Fonte: Business Ready Subnacional



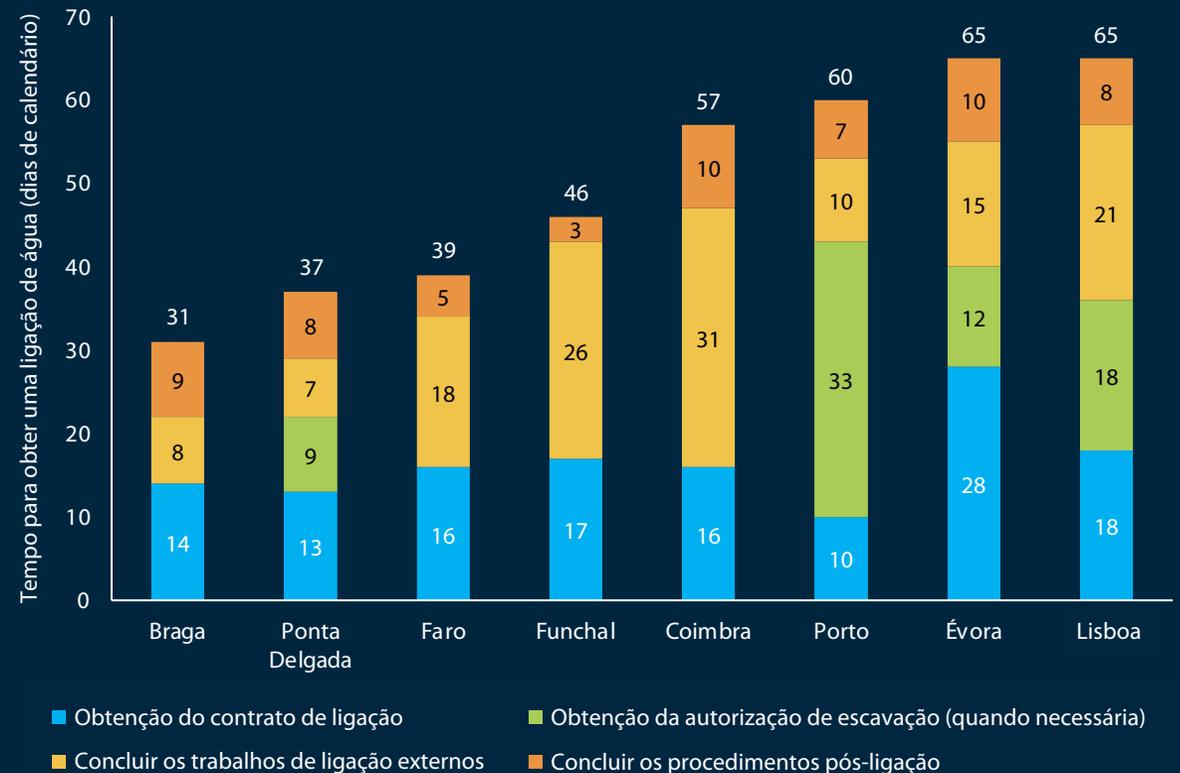
Serviços de abastecimento de água em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (2/4)

A obtenção de uma ligação de água em Portugal demora entre um e dois meses, consoante o local

- Em termos globais, Braga é a cidade onde a obtenção de uma ligação de água é mais rápida (31 dias). Este facto deve-se principalmente à eficiência com que a empresa de serviços públicos local, Agere, conclui os trabalhos de ligação (8 dias). Noutras cidades, como Évora e Lisboa, pode demorar mais de dois meses.
- Em quatro cidades (Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto), é necessária uma autorização de escavação da Câmara Municipal. Este processo pode durar mais de um mês, como no caso do Porto (33 dias). Nas outras quatro cidades (Braga, Coimbra, Faro e Funchal), não é necessário um processo de autorização, bastando uma simples comunicação das obras ao serviço municipal competente.
- As três cidades que, no conjunto, têm o processo mais lento para a obtenção de ligações de água exigem uma autorização municipal para intervenções na via pública. Ponta Delgada é uma exceção: apesar de ser necessária uma autorização prévia à escavação, a cidade consegue ter o segundo tempo de processo mais curto, graças ao tempo de resposta relativamente rápido (nove dias) dos serviços municipais responsáveis pela aprovação do pedido de escavação.
- O Porto, apesar de ser, globalmente, uma das cidades mais lentas a obter uma ligação de água, tem o tempo de processamento mais rápido do pedido. Neste caso, a obtenção de um contrato de ligação a partir do momento em que o cliente a solicita demora apenas 10 dias. Dois elementos fazem com que a Águas e Eletricidade do Porto, seja a empresa local mais rápida: 1) os pedidos são recebidos e processados eletronicamente; 2) os técnicos da empresa de serviços públicos não precisam de se deslocar às instalações para determinar o que é necessário para a ligação, pois podem fazê-lo remotamente através de um sistema GIS.

A obtenção de uma ligação de água em Braga demora metade do tempo do que em Évora e Lisboa



Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (3/4)

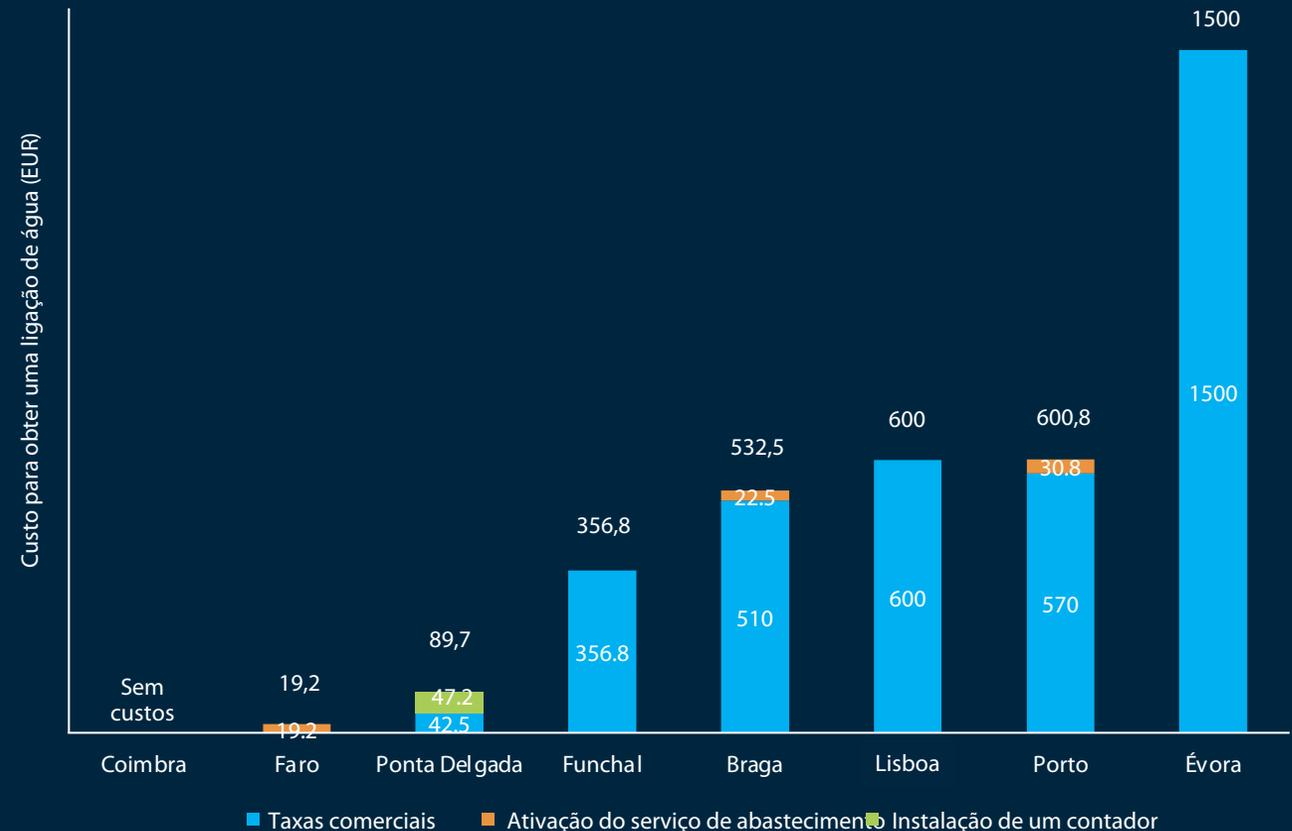
A obtenção de uma ligação de água é gratuita em Coimbra, mas custa até EUR 1.500 nas outras cidades

O custo da obtenção de uma ligação de água em Portugal varia substancialmente. Em Coimbra, é gratuito: a empresa Águas de Coimbra, que na maior parte dos casos se encarregaria de fazer as obras para o tipo de ligação considerado neste estudo, não cobra pelas instalações exteriores com menos de 20 metros de comprimento, seguindo a recomendação da entidade reguladora nacional, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). De igual modo, em Faro, os clientes apenas incorrem num custo para ativar o serviço - cerca de EUR 20. Pelo contrário, em Évora, a cidade mais cara de acordo com este estudo, é cobrada aos clientes uma taxa de ligação variável de cerca de EUR 1.500, de acordo com o artigo 92º da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Évora.

Os serviços públicos em Braga, Lisboa, Ponta Delgada e Porto cobram uma taxa aos clientes antes do início dos trabalhos de ligação. Em Évora e no Funchal, as taxas de ligação são pagas após a construção das novas infraestruturas. Estas taxas de ligação variam entre EUR 43 (em Ponta Delgada) e EUR 600 (em Lisboa).

Adicionalmente, algumas cidades cobram aos clientes quando estes assinam um contrato de fornecimento ou ativam o serviço de fornecimento (Braga, Faro e Porto), ou pela instalação do contador (Ponta Delgada). No Funchal, os custos de ativação são cobrados juntamente com o pedido de ligação.

O custo para obter uma ligação de água varia significativamente entre cidades



Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de abastecimento de água em Portugal

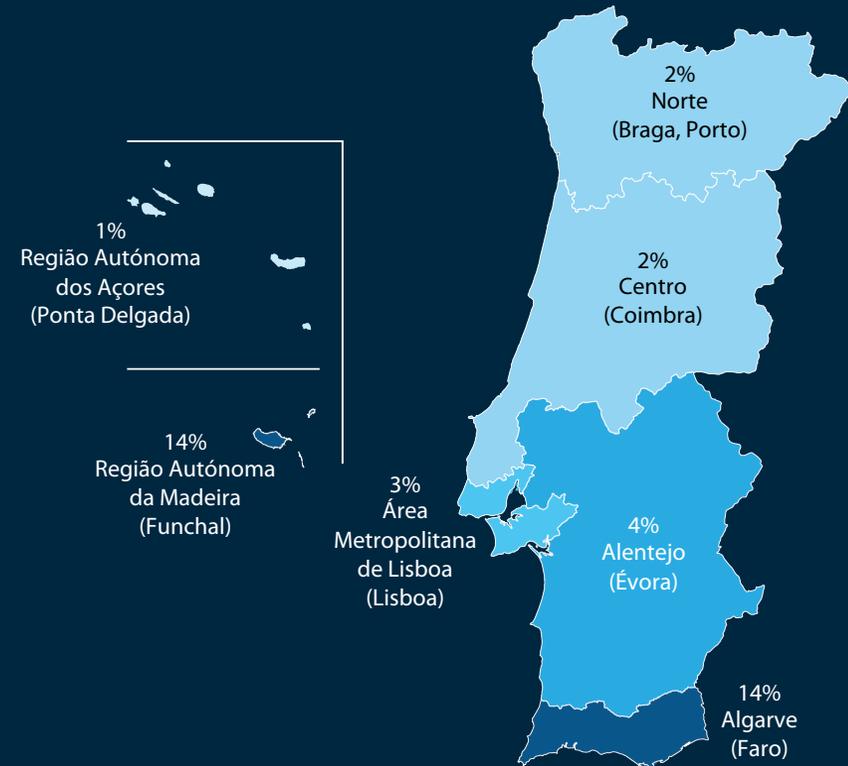
Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (4/4)



Fiabilidade do abastecimento de água: O Algarve (Faro) e a Madeira (Funchal) destacam-se por terem a maior percentagem de empresas com insuficiência de água

Enquanto na maioria das regiões portuguesas as empresas beneficiam de um abastecimento de água suficiente, na Madeira (Funchal) e no Algarve (Faro), 14% das empresas declararam ter registado insuficiências de água (ver mapa). Em todas as outras regiões, esta percentagem varia entre 1%, como nos Açores (Ponta Delgada) e 4%, como no Alentejo (Évora).

Percentagem de empresas com insuficiências de água, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de abastecimento de água (1/2)



Agilizar o processo de obtenção de uma autorização de escavação

Em Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, é necessária uma autorização de escavação da Câmara Municipal para iniciar os trabalhos de ligação. Este processo pode demorar mais de um mês, como no caso do Porto (33 dias). Em Braga, Coimbra, Faro e Funchal, é suficiente uma simples notificação das obras a executar aos serviços municipais competentes. A extensão desta prática ajudaria a acelerar o processo em Portugal, bem como a torná-lo mais normalizado e previsível a nível nacional. Em alternativa, o processo de obtenção de autorizações de escavação poderia ser simplificado através da integração das plataformas eletrónicas de todas as partes interessadas envolvidas no processo. Isso permitiria que as empresas de abastecimento de água e os municípios processassem simultaneamente as autorizações de escavação, o que aceleraria o processo e aumentaria a sua transparência. As soluções tecnológicas contam-se entre as soluções mais eficazes para reduzir os atrasos, mas apenas quando acompanhadas de uma campanha de sensibilização dos utilizadores e de um mecanismo de resolução de problemas específico para resolver problemas ou falhas técnicas em tempo real. Estas soluções podem também ajudar a recolher dados para diagnosticar a causa dos atrasos. A introdução de um sistema de acompanhamento dos pedidos é igualmente importante.

Partes interessadas relevantes: empresas de abastecimento de água; municípios



Melhorar a utilização de bases de dados baseadas nos SIGs

O Porto tem o tempo de processamento mais rápido dos pedidos de novas ligações de água. Neste caso, a obtenção de um contrato de ligação a partir do momento em que o cliente a solicita demora apenas 10 dias. Graças à utilização de SIGs, a empresa de abastecimento de água do Porto não precisa de fazer visitas ao local para avaliar a viabilidade e as condições técnicas das novas ligações. As outras cidades avaliadas poderiam adotar a mesma solução, uma vez que os SIGs estão disponíveis em todas elas. Isto seria particularmente benéfico em cidades como Évora, onde os clientes têm de esperar quase um mês para receber uma resposta aos seus pedidos.

Partes interessadas relevantes: empresas de abastecimento de água



Permitir que os clientes apresentem um certificado de conformidade para a instalação interna

Enquanto nas cidades de Portugal continental as empresas de abastecimento de água fazem uma inspeção à instalação interna de água, em Ponta Delgada e no Funchal aceitam um certificado de conformidade assinado pelos responsáveis pelas obras internas. Esta prática poderia ser alargada a todo o país. A possibilidade dos clientes apresentarem um certificado de conformidade interno simplificaria o processo de obtenção de uma ligação de água. Se os empreiteiros certificados assumirem a responsabilidade de certificar a qualidade e a conformidade do seu trabalho, a inspeção por terceiros poderá ser eliminada. Esta alteração permitiria acelerar o processo sem comprometer a segurança. Para funcionar eficazmente, os sistemas de autocertificação devem ser acompanhados de disposições legais que especifiquem os requisitos de qualificação e a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

Partes interessadas relevantes: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA); empresas de abastecimento de água



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de abastecimento de água (2/2)



Melhorar os requisitos de qualificação dos profissionais que operam no setor da água

Em muitos aspetos, os empresários em Portugal beneficiam de um quadro regulamentar ao nível das boas práticas reconhecidas internacionalmente. Por exemplo, a lei estabelece mecanismos de dissuasão financeira com o objetivo de garantir a continuidade da oferta, bem como requisitos para a chamada política "escavação única", que minimiza os custos burocráticos e materiais para os promotores. As inspeções e os regimes de responsabilidade são igualmente regulamentados. No entanto, para elevar ainda mais o nível do quadro regulamentar, Portugal poderia introduzir requisitos claros de qualificação para os profissionais que operam no sector. Do mesmo modo, poderia introduzir incentivos financeiros e não financeiros para a adoção de práticas de gestão da procura de água, como a obrigação das empresas instalarem aparelhos eficientes em termos de consumo de água ou de aderirem a objetivos de poupança de água.

Partes interessadas relevantes: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)



Publicar online as normas estipuladas para os tempos de ligação da água

As cidades portuguesas poderiam melhorar o nível dos seus serviços públicos aprendendo umas com as outras. O Porto, por exemplo, é a única cidade onde os padrões de tempo estipulados para fazer a ligação estão disponíveis online. A empresa de abastecimento de água do Porto é também a única, juntamente com a empresa que opera em Coimbra, que permite que os requerentes acompanhem online o estado dos seus pedidos. Outras cidades poderiam seguir a mesma abordagem para facilitar aos clientes a estimativa dos prazos de entrega e o planeamento adequado.

Parte interessada relevante: empresas de abastecimento de água



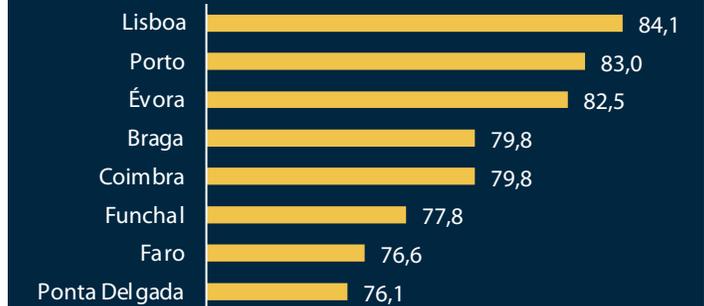
4.3 Serviços de fornecimento de internet em Portugal

 Pilar I: Quadro regulamentar	Pontuação (todas as cidades): 83,8/100	 Pilar III: Eficiência operacional	Pontuação: 69 a 93/100 <small>Ponta Delgada Lisboa</small>
 Pilar II: Serviços públicos	Pontuação (todas as cidades): 75,6/100	Tempo (dias):	3 (Lisboa) a 6 (Ponta Delgada)
		% de empresas que sofreram interrupções do serviço de Internet:	11% (Ponta Delgada) a 34% (Faro)

Principais conclusões

- A qualidade da regulamentação da Internet (Pilar I) e a qualidade da governação e da transparência (Pilar II) são uniformes em Portugal. O fator diferenciador da pontuação é a eficiência do fornecimento do serviço de Internet na prática (Pilar III), em que as cidades comunicaram diferentes tempos de espera para ligações à Internet e variações nas interrupções da Internet.
- De acordo com as boas práticas internacionais, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) de Portugal supervisiona as tarifas de conectividade ao nível dos grossistas. As autoridades competentes podem também dar início a investigações por práticas anticoncorreciais.
- O quadro regulamentar português estabelece disposições relativas ao planeamento e construção conjuntos (políticas "escavar uma vez") e à partilha de infraestruturas. Por exemplo, o Decreto-Lei N.º 92/2017, estabelece o Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA), assegurando a disponibilização de informação relativa às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas. A ANACOM é responsável pelo controlo e gestão do SIIA (<https://sii.a.anacom.pt/>).
- O quadro regulamentar estabelece igualmente mecanismos financeiros de dissuasão e de incentivo destinados a limitar as interrupções ou a redução da velocidade dos serviços de Internet. Os clientes têm o direito de obter uma redução imediata e proporcional do valor da sua mensalidade quando o serviço de Internet for interrompido por um período consecutivo igual ou superior a 24 horas.
- Os fornecedores de serviços Internet (FSI) em Portugal publicam online as interrupções planeadas e os indicadores-chave de desempenho (KPI) da prestação de serviços também estão disponíveis ao público. A ANACOM disponibiliza informação completa para orientar os clientes na apresentação de uma reclamação sobre conectividade digital. Publica também, trimestralmente, informações online sobre as queixas apresentadas aos fornecedores de serviços de Internet, agregadas por cidade, tipo de queixa e fornecedor de serviços.
- O tempo necessário para obter uma ligação à Internet nas cidades abrangidas varia entre três e seis dias. Em Ponta Delgada, onde se regista a maior duração, as linhas aéreas são mais frequentes do que as ligações subterrâneas.
- No total, 18% das empresas portuguesas sofreram interrupções na Internet em todo o país, de acordo com os inquéritos às empresas. Mas as interrupções variam consoante a região. Enquanto no Norte e na Região Autónoma dos Açores, 11% das empresas referiram interrupções na Internet, na Região Autónoma da Madeira esse valor foi de 25% e na região do Algarve de 33%.

Pontuação global do serviço de utilidade pública da Internet por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Porque é que o serviço de fornecimento de Internet é importante?

- A Internet suporta operações comerciais e é utilizada como um fator de produção pelas empresas.⁵⁴
- A falta de fiabilidade das redes e os elevados custos de estabelecimento de uma ligação de banda larga podem impedir as empresas de adotarem e atualizarem a tecnologia digital nas suas operações comerciais.
- A existência de bons quadros regulamentares é fundamental para a oferta de serviços de Internet acessíveis e de elevada qualidade. Do mesmo modo, facilitar o acesso atempado a esses serviços a um custo razoável e de uma forma ambientalmente sustentável é fundamental para o crescimento económico.⁵⁵
- As normas de desempenho, associadas a um sistema de incentivos, obrigam os fornecedores de serviços de Internet (FSI) a garantir uma oferta adequada de serviços de Internet de banda larga de elevado débito.⁵⁶

⁵⁴ Banco Mundial, 2016.

⁵⁵ Banco Mundial, 2017.

⁵⁶ Foster e Rana, 2020.

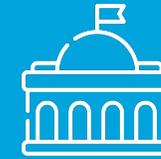
O que mede o tópico serviço de utilidade pública de internet?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a Internet

- Regulamentação para a implantação eficiente de uma ligação à Internet (por exemplo, partilha de infraestruturas) e qualidade do fornecimento
- Regulamentação relativa à segurança do serviço da Internet (por exemplo, cibersegurança)
- Sustentabilidade ambiental da oferta e utilização de serviços da Internet



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços da Internet

- Monitorização da fiabilidade e sustentabilidade do fornecimento de serviços e da segurança da ligação à Internet na prática
- Transparência nas interrupções de serviço, tarifas, requisitos de ligação, mecanismos de reclamação e serviço ao cliente
- Interoperabilidade com outros serviços públicos (por exemplo, eletricidade)
- Possibilidade de fazer pedidos e pagamentos por via eletrónica



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da prestação de serviços da Internet

- Tempo associado à obtenção de uma ligação à Internet
- Custo da ligação e do serviço de Internet*
- Fiabilidade do fornecimento de Internet (por exemplo, interrupção do serviço de Internet)

*O custo de instalação não é aplicável à ligação à Internet na UE, uma vez que está incluído nos planos de fidelização que são prática comum na região. Não foi possível recolher dados fiáveis sobre as taxas de serviço mensais.

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a internet (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **83,8** de 100 pontos

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade do serviço e Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e garantia da qualidade



Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços

- ✓ Monitorização dos tarifários da Internet: a ANACOM supervisiona os tarifários grossistas da conectividade. As autoridades competentes podem também dar início a investigações e fixar coimas para práticas anticoncorrenciais.
- ✗ Monitorização da qualidade do serviço de Internet: A ANACOM não estabelece normas de desempenho para garantir a qualidade do serviço e a fiabilidade da Internet



Partilha de infraestruturas de serviços públicos e mecanismos de garantia da qualidade

- ✓ Disposições do quadro regulamentar que exigem planeamento e construção conjuntos (ou seja, escavação conjunta ou políticas de "escavação única")
- ✓ Disposições legais que obrigam os operadores detentores de infraestruturas passivas ou ativas a partilhar o acesso à ligação final (última milha)
- ✓ Disposições legais que garantam a igualdade de acesso às infraestruturas detidas pela administração pública
- ✓ Disposições legais que estabelecem direitos de passagem para os fornecedores de serviços de infraestruturas digitais
- ✓ Quadro regulamentar que permite parcerias para a partilha de infraestruturas
- ✓ Disposições legais que estabelecem prazos para as agências envolvidas na entrega de novas infraestruturas digitais
- ✓ O quadro regulamentar prevê medidas de dissuasão financeira (por exemplo, sanções pagas pelo FSI ou indemnizações pagas aos clientes) e mecanismos de incentivo destinados a limitar as interrupções ou as reduções de velocidade do serviço de Internet

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a internet (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **83,8** de 100 pontos

Segurança das ligações dos serviços públicos e Sustentabilidade ambiental

25/25

Segurança das ligações de serviços públicos

- ✓ O quadro regulamentar estabelece a responsabilidade e o direito legal de exigir uma indemnização por violações da proteção de dados pessoais, bem como disposições claras para a comunicação de incidentes de violação de dados
- ✓ O Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), responsável pela coordenação da cibersegurança a nível nacional, executa estratégias de avaliação de riscos, auditorias, simulacros, exercícios ou formação em matéria de cibersegurança e aplica a legislação e a regulamentação em matéria de cibersegurança
- ✓ O quadro regulamentar estabelece proteções mínimas de cibersegurança ou impõe normas mínimas de cibersegurança e salvaguardas de cibersegurança, e define também um modus operandi para a resposta a incidentes em caso de ciberataque grave ou de comprometimento da disponibilidade do serviço

0/10

Sustentabilidade ambiental

- ✗ Ausência de objetivos nacionais para as emissões ou a eficiência energética das redes de comunicações eletrónicas e das infraestruturas de dados, como a eficácia da utilização da energia, a utilização de energias renováveis ou o coeficiente de desempenho (COP)
- ✗ Não há normas obrigatórias de comunicação ou divulgação de informações ambientais para a conectividade digital e as infraestruturas de dados

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (1/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Serviços digitais e Interoperabilidade

3,1/6,3

Pedidos por via eletrónica para ligações à Internet

- ✓ É possível entregar eletronicamente um pedido para novas ligações comerciais à Internet
- ✗ Não é possível acompanhar o pedido online

6,3/6,3

Base de dados das infraestruturas com obras planeadas

- ✓ Base de dados de infraestruturas para identificação das redes dos fornecedores de serviços de Internet e base de dados partilhada para as linhas de rede de vários serviços públicos, incluindo eletricidade, água e Internet
- ✓ Disponibilização online de informações sobre os trabalhos planeados nas redes de serviços públicos

6,3/6,3

Pagamentos por via eletrónica

- ✓ Disponibilidade para o pagamento eletrónico da ligação à Internet e das taxas de serviço mensais

6,3/6,3

Mecanismos de coordenação para autorizações de escavação

- ✓ Sistema online para gerir as autorizações de escavação

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (2/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Disponibilidade da informação e Transparência

1,3/5

Transparência dos requisitos de ligação

- ✓ Publicação das normas estipuladas para o tempo para fazer uma ligação
- ✗ Não publicação dos requisitos de ligação, tais como documentos necessários, procedimentos, custos da ligação

5/5

Transparência das interrupções planeadas

- ✓ Publicação e anúncio de interrupções planeadas da Internet

5/5

Transparência dos indicadores da qualidade dos serviços

- ✓ Disponibilidade online de indicadores-chave de desempenho que monitorizam a fiabilidade e a qualidade do fornecimento dos serviços da Internet

0/5

Transparência das tarifas e dos seus ajustes

- ✗ Embora as mensalidades da Internet estejam disponíveis online e as alterações das tarifas sejam comunicadas ao público, não são publicadas online nem mostradas nas faturas dos clientes as fórmulas utilizadas para calcular os níveis das tarifas

5/5

Transparência dos processos de reclamação

- ✓ Mecanismo de reclamação disponível para comunicar problemas na prestação do serviço de Internet. Este mecanismo existe no seio dos FSI e é também independente dos FSI para o encaminhamento das queixas
- ✓ As informações disponíveis online para orientar os clientes na apresentação de uma queixa incluem: entidade responsável pela gestão das queixas, documentos necessários para apresentar uma queixa, critérios do mecanismo de queixa e passos necessários para apresentar uma queixa

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (3/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Monitorização da prestação dos serviços (inclui género e ambiente) e Aplicação de regulamentos de segurança e mecanismos de proteção do consumidor

12,5/12,5

Monitorização da fiabilidade e da qualidade do fornecimento dos serviços de Internet

- ✓ Indicadores-chave de desempenho (KPIs) em vigor para medir a fiabilidade e a qualidade do fornecimento de serviços de Internet
 - Velocidade de descarregamento /carregamento
 - Latência
 - Débito
 - Jitter
 - Tempo de recuperação

0/12,5

Monitorização do acesso das mulheres empresárias aos serviços de utilidade pública

- ✗ Os FSI em Portugal não fazem inquéritos aos clientes desagregados por género para medir a qualidade dos serviços prestados pela empresa na perspetiva das empresas detidas por mulheres:
 - Género de uma pessoa que responde ao inquérito de satisfação do consumidor
 - Género de uma pessoa que apresenta uma queixa relacionada com a qualidade, fiabilidade e serviços de fornecimento da empresa de serviços públicos

12,5/12,5

Protocolos de cibersegurança na prática

- ✓ Protocolos de cibersegurança implementados na prática, tais como:
 - Violações de cibersegurança comunicadas pela agência de cibersegurança ao sector privado
 - As equipas de resposta a incidentes informáticos ou a equipa de preparação para emergências informáticas respondem a ciberataques ou violações da cibersegurança que são comunicados
 - Os treinos, formações ou exercícios de resposta a incidentes de cibersegurança são feitos na prática para testar as capacidades de prevenção, deteção, resposta e/ou recuperação de ciberataques ou violações da cibersegurança
 - Auditorias de cibersegurança feitas a operadores de infraestruturas críticas para detetar vulnerabilidades e recomendar ou aplicar medidas corretivas para evitar ciberataques ou violações da cibersegurança

12,5/12,5

Mecanismo independente de reclamação

- ✓ Mecanismo independente de apresentação de queixas: o mecanismo de conformidade é independente dos FSI para a apresentação de queixas

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (1/3)

Pontuação de Portugal: **69** a **93** de 100 pontos
Ponta Delgada Lisboa

Como funciona o processo de ligação à internet em Portugal?

Passo 1

O processo de obtenção de uma nova ligação fixa à Internet para fins comerciais não apresenta diferenças em todo o país. O pedido de ligação pode ser feito por via eletrónica, por telefone ou pessoalmente nos estabelecimentos comerciais de cada fornecedor. No entanto, os pedidos feitos online são sempre concluídos por telefone. Na prática, é habitual que um cliente empresarial se desloque pessoalmente à loja de um fornecedor para contratar uma nova ligação para fins comerciais.

Antes de pedir uma nova ligação à Internet, os clientes podem verificar a cobertura de Internet de cada fornecedor na localização do seu edifício nos sites na internet dos fornecedores, bem como no site na internet do regulador (<https://geo.anacom.pt/publico/home>), onde é possível verificar o tipo de cobertura de Internet por fornecedor e por localização.

Passo 2

Nos balcões, o pessoal especializado em empresas avalia a melhor oferta em função da localização do edifício, do tipo de empresa e do número de empregados. Para contratar o serviço, é necessário apresentar alguns documentos como a certidão permanente da empresa e a identificação do representante da empresa.

Na prática, é habitualmente assinado um contrato de fidelização, pelo que a instalação e a ativação do serviço não têm qualquer custo.

Passo 3

Após a assinatura do contrato, é programada a instalação do serviço. Em média, a instalação é feita dois ou três dias após a assinatura do contrato. Quando este passo estiver concluído, o serviço está pronto a ser utilizado.



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (2/3)

- O tempo necessário para obter uma ligação à Internet varia de três a seis dias. A ANACOM desenvolveu uma plataforma geoespacial (geo.anacom), onde os utilizadores podem aceder a um conjunto de informações georreferenciadas sobre comunicações eletrónicas.
- Os utilizadores podem comparar as diferentes ofertas e preços dos fornecedores de serviços de Internet numa ferramenta interativa criada pela ANACOM (Escolha.com), onde é possível filtrar por tipo de serviço, preço, localização, fornecedor e velocidade de ligação, entre outras opções.
- Desde 2004, os novos edifícios devem ser construídos com as infraestruturas internas preparadas para receber ligações à Internet. Atualmente, 95% dos edifícios em Portugal dispõem da infraestrutura interna necessária para acolher o serviço de Internet.
- Em Ponta Delgada, as linhas aéreas são mais frequentes do que as ligações subterrâneas. O município está a planear mudar a infraestrutura aérea para uma cablagem subterrânea.

Tempo (dias) para obter uma ligação à Internet em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional

Tempo médio (dias) para obter uma ligação à Internet (médias por país)



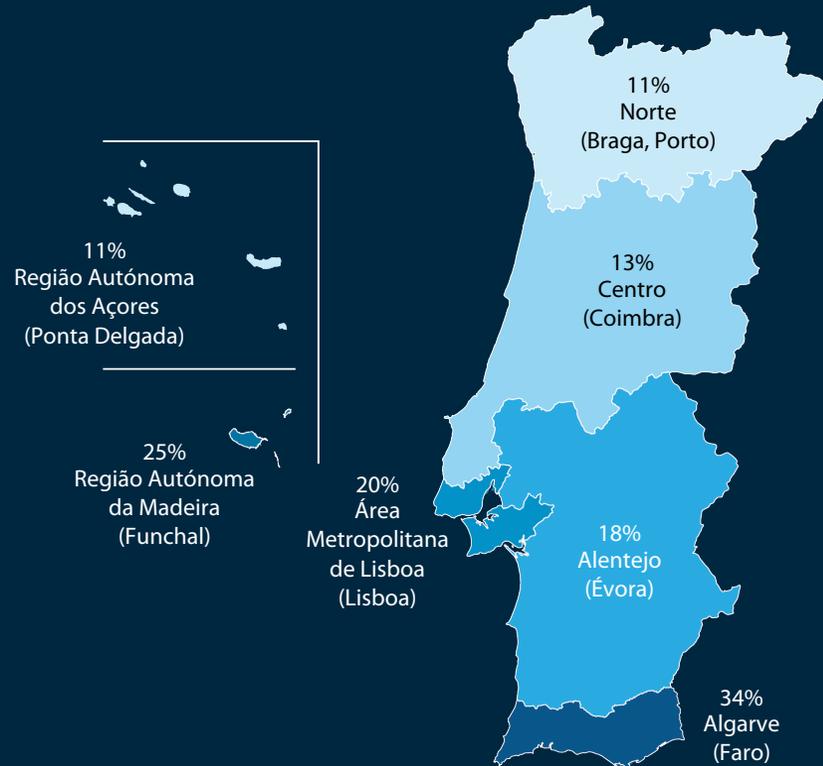
Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (3/3)

Percentagem de empresas que sofreram perturbações na Internet, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

- Em termos globais, 16% das empresas portuguesas referiram ter sofrido perturbações nas ligações à Internet, enquanto na região Norte e na Região Autónoma dos Açores esse valor foi de apenas 11%.
- Cerca de um terço das empresas inquiridas da região do Algarve e 25% das empresas da Região Autónoma da Madeira referiram ter sofrido perturbações na Internet.
- A maioria das regiões portuguesas abrangidas está em consonância com as percentagens registadas nas cinco outras economias avaliadas no âmbito da União Europeia, com exceção da Hungria, onde 55% das empresas declararam ter sofrido interrupções no serviço de Internet.

Percentagem de empresas que sofreram perturbações na Internet (médias nacionais)



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



5. Resolução de litígios em detalhe





Resolução de litígios em Portugal



Pilar I:
Quadro regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

90/100



Pilar III:
Facilidade de resolução de um litígio comercial

Pontuação:

56,7 a **80,3/100**
Évora Faro



Pilar II:
Serviços públicos

Pontuação (todas as cidades):

68,3/100

Tempo (dias):

Litígio judicial: **450** (Ponta Delgada) a **750** (Évora)

Execução de uma decisão judicial: **60** (Coimbra) a **180** (Faro)

Custo (% do valor da ação*):

Litígio judicial: **2,6%** (Faro) a **11,8%** (Porto)

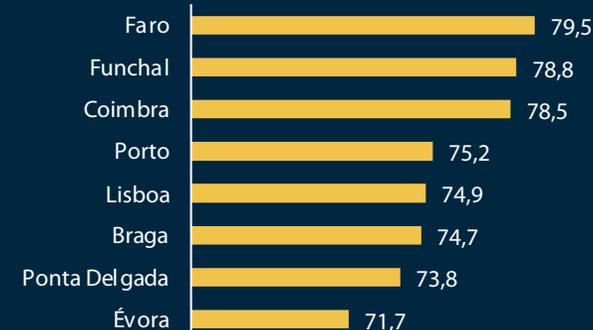
Execução de uma decisão judicial: **0,4%** (Faro) a **5%** (Coimbra)

*Para um valor da ação de EUR 403.977, equivalente a 20 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Em Portugal, as leis e regulamentos aplicam-se uniformemente em todo o país (Pilar I). As cidades em Portugal aplicam todas as boas práticas internacionais em matéria de integridade judicial. O país dispõe de um quadro regulamentar bem desenvolvido para os mecanismos alternativos de resolução de litígios (arbitragem e mediação).
- A implementação e a disponibilidade de serviços públicos utilizados para a resolução de litígios são consistentes em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira (Pilar II). O país digitalizou os seus processos judiciais através da implementação de numerosas boas práticas internacionais no seu sistema judicial.
- O tempo de resolução de litígios judiciais varia em todo o país (Pilar III). A resolução de um caso comercial é mais rápida em Ponta Delgada e mais demorada em Évora e Lisboa. A principal razão para as variações no tempo de resolução é a maior carga de processos nas cidades maiores, bem como o número insuficiente de salas de audiências e de funcionários disponíveis, o que afeta as agendas dos juízes.
- Os custos dos litígios judiciais variam principalmente devido às diferenças nos honorários dos advogados, uma vez que as custas judiciais são reguladas a nível nacional (Pilar III).

Pontuação global para a resolução de litígios por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Resolução de litígios em Portugal

Porque é que a resolução de litígios é importante?

- Para o desenvolvimento do setor privado, são necessários sistemas judiciais fortes e processos eficazes de resolução de litígios.
- Quando os tribunais concluem os processos de resolução de litígios de uma forma atempada e eficaz em termos de custos, as empresas contraem empréstimos e investem mais.⁵⁷
- A fiabilidade do sistema judicial é igualmente importante: sistemas judiciais sólidos atraem mais investidores e levam à expansão das empresas.⁵⁸

⁵⁷ Moro, Maresch, e Ferrando. 2018; Koutroumpis e Ravasan, 2020.

⁵⁸ Banco Mundial, 2004; Staats e Biglaiser, 2011; Banco Mundial, 2019.

O que mede o tópico de resolução de litígios?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios

- Normas de tempo para os principais passos processuais nos litígios comerciais
- Disponibilidade de conferências pré-julgamento, decisões à revelia e normas em litígios ambientais
- Recusa de juízes e código deontológico para juízes e agentes de execução
- Acesso à arbitragem, independência e imparcialidade dos árbitros e mediadores



Pilar II: Serviços públicos

Serviços públicos para a resolução de litígios

- Estrutura organizacional dos tribunais e mecanismos de revisão para apoiar a integridade judicial
- Digitalização da gestão dos processos e da comunicação com os tribunais
- Publicação das decisões e informações sobre a composição e o desempenho dos tribunais
- Serviços públicos de arbitragem e mediação



Pilar III: Facilidade de resolução de um litígio comercial

Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem

- Tempo e custo dos litígios judiciais (primeira instância, mediação e procedimentos de recurso)
- Tempo e custos de execução de uma decisão nacional definitiva
- Tempo e custo de um processo de arbitragem
- Prazos e custos para o reconhecimento e execução de decisões judiciais e arbitrais estrangeiras

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Resolução de litígios em Portugal

Reformas e alterações recentes no domínio da resolução de litígios

- **A Portaria N.º 267/2018** alterou a tramitação eletrónica dos processos judiciais e introduziu um conjunto de medidas destinadas a melhorar o acesso dos cidadãos à justiça. A Portaria estabeleceu a criação da Área de Serviços Digitais dos Tribunais (<https://tribunais.org.pt/>), uma plataforma que permite que as partes com uma assinatura digital possam aceder e visualizar informações relacionadas com os seus processos judiciais.
- **As alterações ao Código de Processo Civil (Decreto-Lei N.º 97/2019, Lei n.º 55/2021)** introduziram melhorias no processamento eletrónico, aumentando o armazenamento eletrónico de dados e permitindo a distribuição aleatória de processos entre os juízes portugueses.
- Em julho de 2023, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) introduziu **o acesso online às gravações de áudio das audiências judiciais** através da plataforma eletrónica *Citius*. Os advogados podem solicitar esse acesso através do próprio *Citius* ou junto da secretaria do tribunal. O novo serviço substituiu o modelo anterior de audiências judiciais gravadas em discos compactos, que eram fisicamente recolhidos pelos funcionários judiciais.

Próximas reformas

- Em outubro de 2023, o Supremo Tribunal de Justiça e o Conselho Superior da Magistratura assinaram um protocolo que permite a **publicação de determinadas sentenças de primeira instância até meados de 2024**. Para esse efeito, será alargada uma plataforma eletrónica separada, atualmente utilizada apenas no Supremo Tribunal de Justiça, destinada a apagar os dados pessoais de todos os documentos judiciais, incluindo os acórdãos, antes da sua publicação.



Resolução de litígios em Portugal

Legislação pertinente e principais partes interessadas



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código Civil:** codificação das disposições de direito privado relativas aos contratos, aos direitos e obrigações das partes contratantes, à propriedade e a outras matérias de direito civil.
- **Código de Processo Civil:** texto principal que regula as regras do processo civil em Portugal, incluindo o contencioso comercial e o processo de execução.
- **Lei da Organização do Sistema Judiciário:** regula a organização de todo o sistema jurídico em Portugal, os níveis e a autoridade dos tribunais.
- **Lei dos Julgados de Paz:** regula a competência, a organização e o funcionamento dos julgados de paz, bem como o tratamento dos processos da sua competência (tribunais de pequenas ações).
- **Lei de Arbitragem Voluntária:** regula o procedimento de arbitragem voluntária nacional e internacional.
- **Lei da Mediação Civil e Comercial:** estabelece os princípios gerais aplicáveis ao processo de mediação em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial.



Instituições públicas e serviços de resolução de litígios

- **Tribunal de Comarca:** tribunal de primeira instância que aprecia os processos civis, penais, laborais, comerciais, de família, de insolvência e de execução.
- **Juízo Central Cível:** divisão dos tribunais de comarca para conduzir o processo e apreciar, *nomeadamente*, os processos comerciais com um valor de ação superior a EUR 50.000.
- **Juízo Local Cível:** divisão dos tribunais de comarca para conduzir o processo e apreciar, *nomeadamente*, os processos comerciais com um valor de ação até EUR 50.000.
- **Tribunais arbitrais:** Portugal tem vários tribunais arbitrais espalhados pelo país. A instituição de arbitragem mais utilizada em processos comerciais, com um valor de ação de até EUR 403.977, é o Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa.
- **Agentes de execução (oficiais de diligências):** profissionais de execução livremente escolhidos pelos credores ou nomeados pelos tribunais a partir da lista oficial de agentes de execução. Os agentes de execução em Portugal são funcionários privados que exercem funções públicas.
- **Área de Serviços dos Tribunais Digital** (<https://tribunais.org.pt>) é uma plataforma que dá aos cidadãos acesso ao sistema judicial e lhes permite executar ações como consultar documentos judiciais e marcar audiências.



Resolução de litígios em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

Contencioso judicial

34,1/40

Segurança processual

- ✓ Prazos para o juiz proferir uma sentença
- ✓ Prazos para decidir sobre um pedido de medida provisória
- ✓ Prazo para sugerir novos elementos de prova
- ✓ Prazos para a apresentação de uma contestação e para a emissão de um parecer de um perito
- ✓ Pode ser proferida uma decisão à revelia
- ✓ Possibilidade de fazer uma conferência pré-julgamento
- ✗ Não há um número máximo de adiamentos
- ✗ Não há prazo para a citação do réu

26,7/26,7

Integridade judicial

- ✓ Os juízes têm a obrigação de pedir escusa em caso de conflito de interesses
- ✓ As partes podem contestar a imparcialidade ou a independência dos juízes
- ✓ Os juízes são obrigados a revelar publicamente o seu património
- ✓ Código deontológico dos juízes e agentes de execução
- ✓ Não há restrições para as mulheres se tornarem juízas
- ✓ As mulheres têm os mesmos direitos que os homens em matéria de litígios comerciais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

Resolução alternativa de litígios

14,6/16,7

Salvaguardas jurídicas na arbitragem

- ✓ Arbitrabilidade dos litígios relativos a bens imóveis e à propriedade intelectual
- ✓ Divulgação do conflito de interesses dos árbitros
- ✓ As partes têm o direito de questionar a independência e a imparcialidade dos árbitros
- ✓ O tribunal pode ordenar medidas provisórias em apoio da arbitragem
- ✓ Arbitragem de litígios comerciais com empresas públicas e organismos públicos
- ✓ Seleção de árbitros independentemente da sua qualificação profissional, sexo e nacionalidade
- ✗ Não há financiamento de terceiros na arbitragem de litígios investidor-Estado
- ✗ Seleção de advogados independentemente da sua qualificação profissional, nacionalidade ou admissão em tribunal ou organização profissional

14,6/16,7

Salvaguardas jurídicas na mediação

- ✓ A mediação comercial não é obrigatória
- ✓ Os mediadores têm o dever de revelar os conflitos de interesses
- ✓ Os mediadores não podem atuar como árbitros no mesmo contrato ou relação jurídica semelhante
- ✓ As provas reveladas na mediação não podem ser utilizadas noutros processos judiciais
- ✓ Regime especial de execução dos acordos de mediação
- ✗ Não existem regras específicas sobre o reconhecimento e a execução de convenções de mediação internacional que não sejam objeto de homologação judicial

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar II: Serviços públicos para a resolução de litígios (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **68,3** de 100 pontos

14,8/22,2

Estrutura organizativa dos tribunais

- ✓ Atribuição automatizada das ações
- ✓ Existência de tribunais de pequenas ações ou de procedimentos acelerados
- ✓ Mecanismos de revisão de reclamações contra a má conduta de juízes e agentes de execução
- ✗ Não existe um mecanismo de revisão de reclamações contra decisões de nomeação e promoção de juízes
- ✗ Inexistência de um tribunal comercial especializado ou de uma divisão dedicada à apreciação de processos comerciais

- Em Portugal, os tribunais têm secções comerciais separadas nos tribunais de comarca. No entanto, os juízes dos juízos comerciais não apreciam processos comerciais, definidos como um litígio jurídico entre duas ou mais entidades empresariais no exercício das suas atividades em resultado do incumprimento das condições ou expectativas de um acordo.
- Os juízos comerciais dos tribunais de comarca portugueses apreciam casos relacionados com processos de insolvência, reestruturação, liquidação e dissolução de sociedades, exercício de direitos sociais e questões relacionadas com o Registo Comercial.

20,8/22,2

Digitalização dos processos judiciais

- ✓ Submissão eletrónica da petição inicial
- ✓ Intercâmbio de documentos através de uma plataforma eletrónica
- ✓ Comunicação eletrónica com tribunais e agentes de execução
- ✓ Admissibilidade das provas digitais
- ✓ Audiências virtuais feitas a pedido das partes
- ✓ Pagamento eletrónico das custas judiciais, acompanhamento eletrónico dos processos, acesso online às agendas dos tribunais
- ✓ Emissão de decisões judiciais em formato eletrónico
- ✓ Leilões online
- ✗ Não existe um serviço eletrónico para a citação da petição inicial

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar II: Serviços públicos para a resolução de litígios (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **68,3** de 100 pontos

11,6/22,2

Transparência dos tribunais (inclui género)

- ✓ Acesso público a todos os instrumentos jurídicos
- ✓ Acesso público às audiências de julgamento presenciais
- ✓ Publicação dos acórdãos ao nível do Supremo e da Relação
- ✓ Estatísticas sobre o número de juízes, desagregadas por tribunal e sexo, publicamente disponíveis
- ✗ Não existem estatísticas sobre a taxa de resolução e a taxa de apuramento por categoria de processos
- ✗ Não existem estatísticas sobre a eficácia dos procedimentos de execução por categoria de casos
- ✗ As informações sobre a nomeação e promoção de juízes não estão disponíveis para o público
- ✗ Não há acesso público às audiências de julgamento online
- ✗ Não são publicadas todas as sentenças de primeira instância.

12,2/16,7

Serviços públicos para a arbitragem (inclui género)

- ✓ Existência de arbitragem comercial
- ✓ Publicação da lista de todos os árbitros
- ✓ Conferências virtuais na arbitragem
- ✓ Assinatura eletrónica de sentenças arbitrais
- ✓ Estatísticas sobre o número de casos resolvidos através da arbitragem
- ✗ Não existe uma plataforma online para a arbitragem
- ✗ Não são publicados resumos das sentenças arbitrais
- ✗ Não são publicadas estatísticas sobre o tempo de resolução dos casos em arbitragem

8,9/16,7

Serviços públicos para a mediação (inclui género)

- ✓ Existência de serviços de mediação comercial
- ✓ Lista de todos os mediadores disponível ao público
- ✓ Conferências virtuais na mediação
- ✓ Assinatura eletrónica dos acordos de mediação
- ✗ Não há incentivos financeiros para recorrer à mediação
- ✗ Não é possível fazer a apresentação eletrónica de um pedido de mediação
- ✗ Não existem estatísticas disponíveis sobre o número de casos por categoria resolvidos através da mediação
- ✗ Não existem estatísticas disponíveis sobre o número de mediadores desagregados por sexo

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (1/4)

Pontuação de Portugal: **56,7** a **80,3** de 100 pontos
Évora Faro

Tempo para os litígios judiciais (dias): **450 a 750**

Processo em primeira instância nos tribunais de comarca locais

- De um modo geral, os litígios judiciais são mais rápidos em Ponta Delgada e mais demorados em Lisboa e Évora, principalmente devido a diferenças no tempo de conclusão do processo em primeira instância. Em Portugal, verificam-se diferenças significativas de tempo nos processos de primeira instância entre as audiências prévias e de julgamento. As grandes cidades, como Lisboa e Porto, têm um maior número de processos, enquanto as cidades mais pequenas, como Évora, têm um número insuficiente de salas de audiência.
- Com 270 dias, Ponta Delgada é a cidade mais rápida em Portugal a resolver um litígio comercial no tribunal de primeira instância. O tribunal de Ponta Delgada cita o réu em 11 dias, contra 45 dias em Lisboa. Em Ponta Delgada, o tribunal marca a primeira audiência de julgamento 45 dias após a audiência prévia, consideravelmente mais rápido do que os tribunais de Évora (180 dias) e Faro (270 dias). Um número limitado de grandes empresas e um menor número de processos comerciais de valor superior a EUR 50.000 são fatores que contribuem em grande medida para a celeridade do tribunal de Ponta Delgada.
- Com 570 dias para resolver um processo comercial em primeira instância, Lisboa é a cidade mais lenta de Portugal. A esta cidade segue-se o Porto e Évora, ambas com 540 dias. Os juízes de Lisboa marcam uma primeira audiência 120 dias após a audiência prévia. No Porto e em Évora, a primeira audiência só é marcada 180 dias após o encerramento da audiência prévia. Com 270 dias, os juízes de Faro são os que demoram mais tempo a marcar a primeira audiência de julgamento. O tribunal de Faro carece de salas de audiências: cinco juízes partilham três salas de audiências, o que afeta as suas agendas e disponibilidade para as audiências.
- Em Évora, de acordo com os juízes entrevistados para este estudo, a falta de salas de audiências e as agendas ocupadas dos juízes contribuem em grande medida para o aumento do tempo para a marcação da primeira audiência. O tribunal de Évora tem apenas uma sala de audiências que é partilhada por quatro juízes. Uma vez que a mesma secção do tribunal aprecia tanto processos penais como civis, incluindo processos comerciais, é dada prioridade aos processos penais que exigem um coletivo de três juízes. Este facto tem um grande impacto nas agendas dos juízes para os processos civis e comerciais.
- Os tribunais do Porto e de Lisboa têm ambos um número insuficiente de funcionários, o que afeta o trabalho dos juízes. O Porto tem um défice de 137 funcionários e Lisboa tem um défice de 263 funcionários.⁵⁹ Os tribunais de ambas as cidades registam as cargas de trabalho mais elevadas de Portugal: os juízes de Lisboa supervisionam, em média, 24,2 processos por mês, enquanto no Porto cada juiz tem 30,3 processos por mês. Em Ponta Delgada, os juízes têm, em média, apenas 8,9 processos por mês. Por último, o tribunal de Lisboa julga um maior número de casos comerciais complexos, uma vez que a maioria das maiores empresas portuguesas e internacionais têm a sua sede na cidade.

O contencioso judicial é mais eficaz em Ponta Delgada



Fonte: Business Ready Subnacional

⁵⁹ Portugal, Conselho Superior da Magistratura, 2022.



Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (2/4)

Custo de um litígio judicial (% do valor da ação): **2,6% a 11,8%**

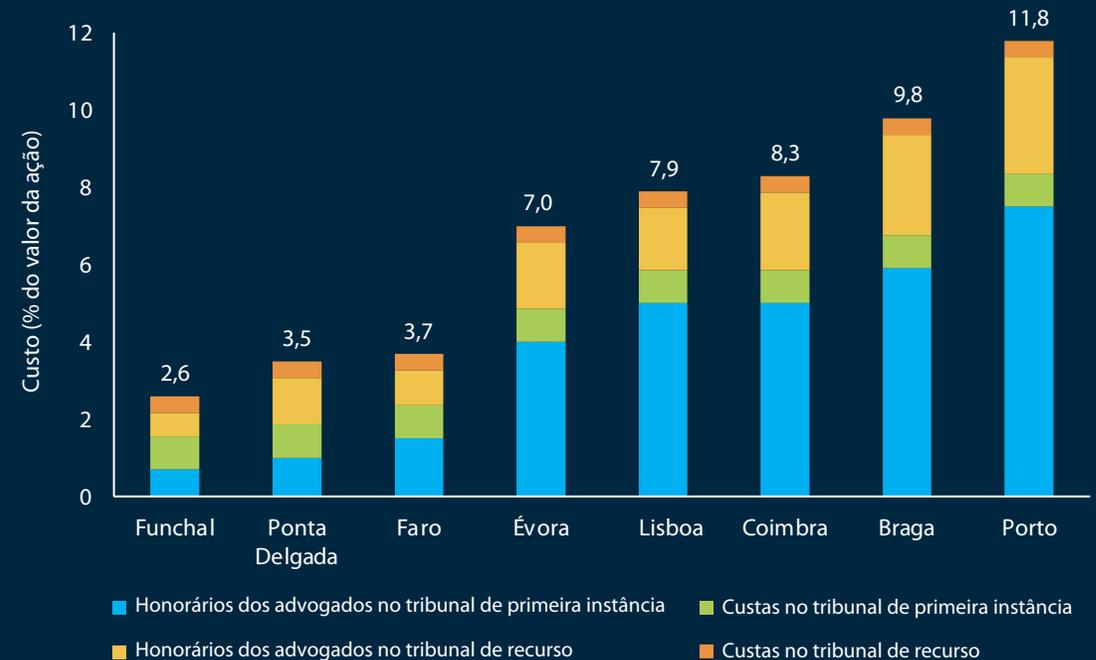
Honorários dos advogados

- Os honorários dos advogados variam por todo o país, uma vez que não existe uma regulamentação nacional relativa aos honorários mínimos dos advogados. Para o processo em primeira instância, os advogados cobram mais nas maiores cidades de Portugal continental (Porto com 7,5%, seguido de Braga e Lisboa com 5,9% e 5%, respetivamente), devido à presença de grandes empresas nacionais e internacionais nestas cidades.
- Na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, onde se situam Ponta Delgada e Funchal, os advogados cobram apenas 1% e 0,7%, respetivamente. Esta redução dos honorários dos advogados pode ser explicada, entre outros fatores, pela capacidade financeira relativamente menor das empresas sediadas localmente.

Custas judiciais

- As custas judiciais em Portugal são reguladas a nível nacional e cobradas de acordo com o Decreto-Lei N.º 34/2008 que aprova o Regulamento das Custas Processuais.
- Os tribunais em Portugal cobram as mesmas taxas para o processo em primeira instância em todo o país: EUR 3.468, o que equivale a 0,86% do valor da ação.
- As custas judiciais do processo de recurso são de EUR 1.734, o que corresponde a 0,43% do valor da ação.

Composição do custo de um litígio judicial



Fonte: Business Ready Subnacional



Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (3/4)

Como funciona, na prática, a execução de uma decisão judicial transitada em julgado

O advogado envia um pedido de execução ao tribunal, juntamente com a taxa de justiça (EUR 51).

O agente de execução recebe o processo (o credor paga ao agente de execução uma taxa de EUR 76,5) e faz uma pesquisa de ativos nas contas bancárias do devedor. Se forem penhorados ativos, é feito um pagamento adicional de EUR 51.

O devedor é notificado da busca e penhora e dispõe de 20 dias para se opor à execução.

Se não houver oposição do devedor, o agente de execução envia a conta definitiva ao credor e ao devedor.

Decorridos 10 dias, se as partes não apresentarem qualquer reclamação relativamente à conta final, o agente de execução transfere os fundos para o credor.

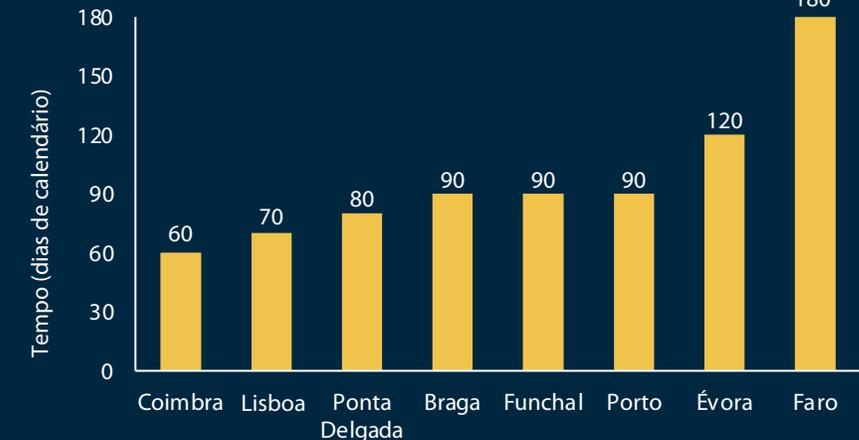
Fonte: Business Ready Subnacional

Tempo para executar uma decisão judicial (dias): **60 a 180**

Custo de execução de uma decisão judicial (% do valor da ação): **1,4% a 5%**

- Em Portugal, a execução de uma decisão judicial nacional transitada em julgado proferida num litígio comercial é executada com o apoio de agentes de execução privados que exercem poderes públicos.
- Em seis das oito cidades avaliadas em Portugal, o processo de execução é concluído em 60 a 90 dias. A variação deve-se sobretudo à rapidez com que os agentes de execução concluem as diligências necessárias e transferem os fundos para o credor. Isto depende principalmente do número de casos ativos que cada agente de execução tem.
- Pelo contrário, são necessários 120 e 180 dias para executar uma decisão judicial nacional transitada em julgado em Évora e Faro, respetivamente. De acordo com os inquiridos do sector privado entrevistados para este estudo, os credores em Faro não utilizam frequentemente a opção de escolher pessoalmente o agente de execução. Em vez disso, o tribunal designa aleatoriamente o agente de execução a partir da lista oficial. Este facto tem impacto no tempo total, uma vez que os agentes atribuídos aleatoriamente demoram frequentemente mais tempo a concluir o processo de execução.
- Os custos da execução incluem os honorários dos advogados. Os advogados em Portugal cobram entre 1% do valor da ação no Porto, Funchal e Faro e 5% em Coimbra. Os advogados das ilhas portuguesas cobram honorários mais baixos, de acordo com a capacidade financeira das empresas locais. Os inquiridos em Coimbra afirmaram que cobram os seus honorários no final do processo de execução, quando o credor recebe os fundos transferidos e tem capacidade para pagar os serviços jurídicos prestados.
- O credor paga também taxas ao tribunal e aos agentes de execução no valor de EUR 178,50 (0,04% do valor da ação). Estes honorários são pagos a partir dos fundos da conta bancária penhorada do devedor e não são contabilizados nos custos de execução.

Tempo para executar uma decisão judicial



Fonte: Business Ready Subnacional

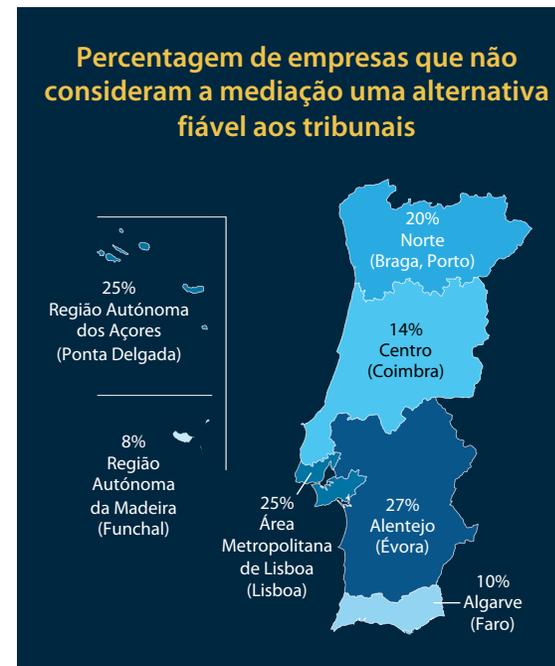
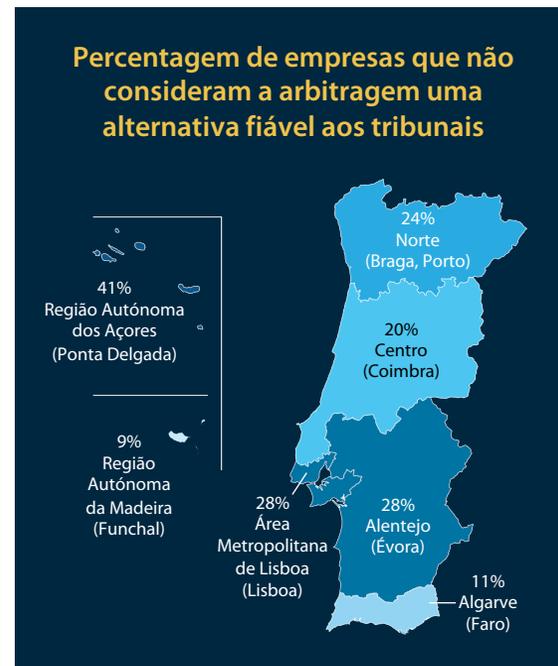
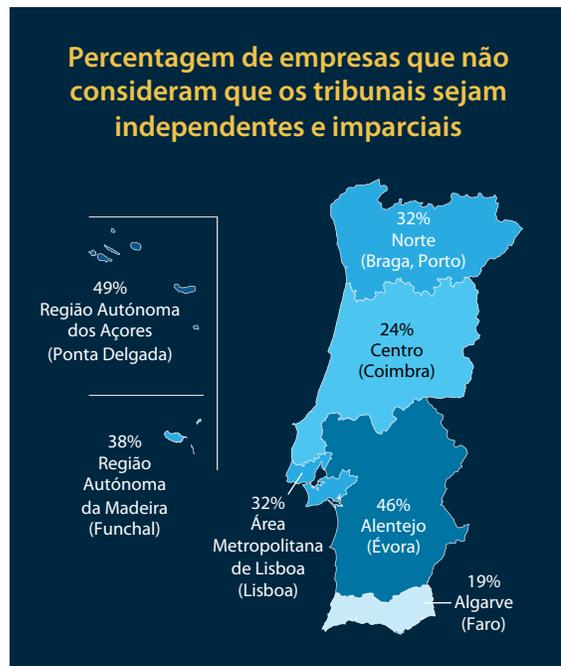


Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (4/4)

Fiabilidade dos tribunais e dos mecanismos alternativos de resolução de litígios

- Entre as regiões portuguesas, a Região Autónoma dos Açores (incluindo Ponta Delgada) tem a maior percentagem de empresas que não consideram os tribunais independentes e imparciais e a maior percentagem de empresas que não consideram a arbitragem uma alternativa fiável aos tribunais.
- A nível nacional, 31% das empresas portuguesas não consideram que os tribunais sejam independentes e imparciais.
- A percentagem de empresas que não considera a mediação uma alternativa fiável aos tribunais é maior na região do Alentejo (incluindo Évora), com 27%, seguida um pouco atrás pela Área Metropolitana de Lisboa (incluindo Lisboa) e pela Região Autónoma dos Açores (incluindo Ponta Delgada), com 25%.
- A nível nacional, 19% das empresas portuguesas consideram que os tribunais são um constrangimento à atividade empresarial.



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

**A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Resolução de litígios em Portugal

Áreas a melhorar na resolução de litígios (1/2)



Criar tribunais de comércio ou divisões comerciais especializados

A criação de tribunais ou divisões comerciais especializados é considerada uma boa prática internacional. A existência desses tribunais ou divisões contribui para uma maior eficiência dos litígios comerciais, uma vez que dispõem de juízes com conhecimentos especializados e procedimentos simplificados.

Os tribunais em Portugal têm divisões comerciais separadas. No entanto, os juízes dos Juízos de comércio em Portugal não apreciam os processos comerciais em que duas ou mais entidades empresariais entram em litígio depois de um incumprimento dos termos ou expectativas do seu acordo comercial. Os juízes dos Juízos de comércio dos tribunais portugueses julgam processos de insolvência, reestruturação, liquidação ou processos relacionados com o Registo Comercial.

Tal como definido, os processos comerciais são apreciados por juízes dos Juízos Centrais Cíveis ou das Juízos Centrais Cíveis e Criminais dos tribunais de comarca. Por conseguinte, os juízes em Portugal julgam outros tipos de processos civis ou mesmo penais, juntamente com processos comerciais. Os tribunais em Portugal com tempos mais longos para a conclusão dos processos comerciais em primeira instância têm também processos mais complexos, que exigem conhecimentos especializados por parte dos juízes.

Portugal poderia analisar o número de processos comerciais e, nas localidades com maior número de processos e mais complexos, introduzir tribunais ou divisões especializadas que permitissem que os juízes desenvolvessem conhecimentos especializados. Uma vez que Portugal já dispõe de divisões comerciais nos tribunais de comarca, o alargamento da sua competência a todos os processos comerciais em geral poderia resultar numa taxa de conclusão mais eficiente ao nível da primeira instância.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Conselho Superior da Magistratura



Resolução de litígios em Portugal

Áreas a melhorar na resolução de litígios (2/2)



Publicar todas as sentenças ao nível da primeira instância

A publicação gratuita das decisões judiciais numa base de dados pesquisável reforça a transparência judicial. A visibilidade da informação sobre os resultados dos processos comerciais aumenta a confiança do público e dos investidores na forma como a regulamentação é aplicada na prática.

Portugal publica apenas os acórdãos dos tribunais superiores e de recurso. As sentenças dos tribunais de primeira instância ainda não estão disponíveis online para consulta dos empresários e dos profissionais de direito.

O Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura iniciaram um projeto que permitirá a publicação de algumas sentenças de primeira instância numa plataforma eletrónica. No entanto, o projeto-piloto tem por objetivo publicar apenas um número limitado de sentenças o que não contribui para a criação de uma segurança jurídica.

Portugal poderia reproduzir o modelo de outros Estados-Membros da União Europeia. Em 2021, a Roménia introduziu o portal ReJust, concebido para permitir que os cidadãos acedam às sentenças proferidas pelos tribunais romenos. As sentenças publicadas no portal são anónimas, estão disponíveis gratuitamente mediante simples registo e permitem a consulta de todos as sentenças de primeira instância.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Conselho Superior da Magistratura



6. Insolvência de empresas em detalhe



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

69,1/100



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:

73,8 a **100/100**
Porto Évora



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:

86,7 a **96,7/100**
Évora, Ponta Delgada 6 cidades

Tempo (meses):

Liquidação: **7,5** (Évora) a **55,6** (Porto)

Reorganização: **2,3** (Funchal) a **5** (Coimbra)

Custo (% do valor de mercado da
empresa insolvente*):

Liquidação: **1%** (Ponta Delgada, Évora) a **12%** (Lisboa)

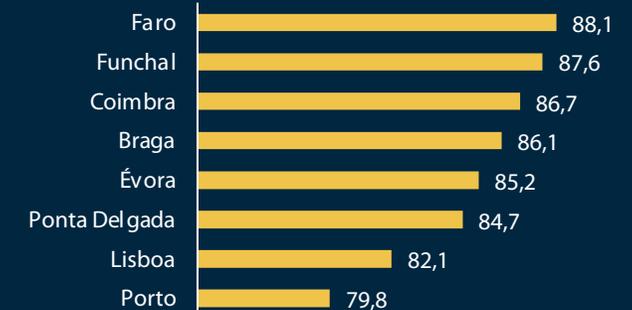
Reorganização: **1%** (Faro, Funchal) a **7,5%** (Lisboa)

*Para uma empresa insolvente, com um valor de mercado de EUR 3.029,828, o que equivale a 150 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Em Portugal, o quadro regulamentar da insolvência de empresas é uniforme em todo o país (Pilar I). Este abrange a maior parte dos instrumentos de insolvência, incluindo os procedimentos extrajudiciais. Há espaço para melhorias no sentido de alcançar boas práticas reconhecidas internacionalmente, introduzindo exceções ou facilidades para a suspensão automática de processos que protejam interesses de ordem pública, e bens perecíveis ou bens indispensáveis; meios eletrónicos para a votação dos credores nos planos de reorganização; e processos de insolvência especializados para micro, pequenas e médias empresas.
- A prestação de serviços públicos em matéria de insolvência de empresas é em grande parte uniforme, com variações mínimas entre cidades, principalmente devido à ausência de tribunais de comércio em Évora e Ponta Delgada (Pilar II). Portugal alargou o número de tribunais de comércio competentes em matéria de processos de insolvência na sua reforma judicial de 2013.
- Desde 2009, o sistema judicial português tem sofrido uma digitalização significativa, começando com o lançamento do portal *Citius* para a gestão eletrónica de processos, o qual tem sido constantemente melhorado. Em 2013, o Código de Processo Civil foi promulgado, favorecendo os leilões eletrónicos. Em 2021, a introdução do software *Magistratus* facilitou ainda mais o trabalho dos juizes, permitindo-lhes compilar um dossiê de documentos relevantes. No entanto, um melhor acesso e interconectividade entre o *Citius* e outras fontes públicas pode melhorar a exatidão dos dados e ser um factor-chave de eficiência.
- As cidades maiores, com um maior volume de processos nos tribunais de comércio, têm prazos mais longos para os processos de insolvência e de reorganização, em comparação com as cidades mais pequenas (Pilar III). As cidades maiores também têm custos mais elevados com os processos. Este facto deve-se ao método de cálculo da remuneração dos administradores de insolvência, que recompensa as reorganizações ou liquidações bem sucedidas.

Pontuação global de insolvência de empresas por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Insolvência de empresas em Portugal

Por que é que a insolvência de empresas é importante?

- Um sistema de insolvência eficiente promove a criação de novas empresas e incentiva uma maior atividade empresarial.⁶⁰
- Permite uma saída efetiva das empresas não viáveis, para que os empresários possam reinventar-se, estimulando a realocação de capitais que aumentam a produtividade e promovendo a criação de empresas e o acesso ao financiamento.
- Assegura a sobrevivência das empresas economicamente viáveis, reorganizando a sua estrutura financeira, com o objetivo de incentivar uma atividade empresarial mais dinâmica e a criação de emprego.
- A estabilidade do sistema financeiro depende também de um quadro de insolvência eficiente. Os investidores apenas estão dispostos a comprometer-se quando as empresas inviáveis puderem ser rapidamente liquidadas e as empresas viáveis reorganizadas.⁶¹

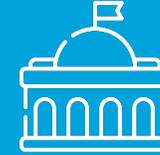
O que mede o tópico insolvência de empresas?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação dos processos judiciais de insolvência

- Normas jurídicas e processuais
- Ativos e partes interessadas
- Processos especializados



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais dos processos judiciais de insolvência

- Digitalização e serviços online
- Funcionários públicos e administradores de insolvência



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência

- Tempo e custo para resolver um processo de liquidação
- Tempo e custo para resolver um processo de reorganização

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>

⁶⁰ Cirmizi, Klapper, e Uttamchandani, 2012.

⁶¹ Menezes, 2014.



Insolvência de empresas em Portugal



O quadro legal da insolvência em Portugal

O Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas prevê duas fases distintas para que as empresas endividadas entrem num processo de recuperação supervisionado pelos tribunais. A primeira fase, o Processo Especial de Revitalização (PER), tem lugar antes da declaração de insolvência e constitui uma alternativa à insolvência para as empresas financeiramente viáveis. A segunda fase ocorre após a insolvência e intitula-se plano de recuperação. A maioria dos profissionais em Portugal utiliza o PER.

Tendências dos processos de insolvência portugueses após a pandemia de COVID-19

Apesar da pandemia de COVID-19, a maioria dos peritos não notou um aumento dos processos de revitalização ou de insolvência, nem registou atrasos. Atribuíram este facto aos programas de apoio do governo e à utilização de tecnologias avançadas nos tribunais, respetivamente.

- As audiências virtuais foram autorizadas como medida experimental durante a pandemia da COVID-19 (Lei N.º 1-A/2020, de 19 de março). Isto permitiu a continuação dos processos em curso, incluindo os processos de insolvência. Esta legislação esteve em vigor até 4 de julho de 2023.
- O Parlamento português aprovou uma lei temporária que introduziu o Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (conhecido como PEVE), destinado a ajudar os devedores a enfrentar as consequências do confinamento geral para as suas empresas (Lei N.º 75/2020, de 27 de novembro). Esta legislação esteve em vigor até 30 de junho de 2023.
- De acordo com as estatísticas, o número de empresas insolventes diminuiu entre 2020 e 2022, tendo depois aumentado em 2023, coincidindo com o momento no qual os programas de apoio terminaram.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)** (Decreto-Lei N.º 53/2004, de 18 de março): regula os processos de liquidação e de recuperação judicial e extrajudicial.
- **Código das Sociedades Comerciais** (Decreto-Lei N.º 262/86, de 2 de setembro): regula a atividade das entidades constituídas como sociedades comerciais.
- **Estatuto do Administrador Judicial** (Lei N.º 22/2013, de 26 de fevereiro): regula a profissão de administrador de insolvência, os seus deveres e suas responsabilidades.
- **Regulamento das Custas Processuais** (Decreto-Lei N.º 34/2008, de 26 de fevereiro): regula as custas nos processos judiciais, incluindo os de liquidação e de recuperação.
- **Código do Trabalho** (Lei N.º 7/2009, de 12 de fevereiro): regula os contratos de trabalho e dispõe sobre as garantias dos trabalhadores de empresas em situação de insolvência.
- **Código de Processo Civil** (Lei N.º 41/2013, de 26 de junho): regula, *inter alia*, a resolução de litígios judiciais e o processo de insolvência.



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para os processos judiciais de insolvência

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **69,1** de 100 pontos

Informação e normas processuais nos processos de insolvência

19,5/30

Normas jurídicas e processuais

- ✓ As obrigações da gerência da empresa durante a fase de pré-insolvência baseiam-se no dever de cuidado e no dever de lealdade, sob o risco de se tornar pessoalmente responsável por danos e perdas
- ✓ Estão disponíveis mecanismos de reestruturação extrajudiciais eficazes
- ✓ É possível dar início a processos formais por parte dos credores, exceto no caso de processos de reorganização pré-insolvência
- ✓ A conversão da reorganização em liquidação é permitida por lei
- ✓ Os requisitos para que alguém se torne um administrador de insolvência são definidos por lei
- ✓ Os mecanismos de seleção e destituição do administrador da insolvência estão legalmente estabelecidos
- ✗ Não há votação eletrónica dos planos de recuperação

39,6/50

Ativos do devedor e participação do credor

- ✓ A suspensão automática do processo, que impede a execução do pagamento do crédito, é aplicável
- ✓ A continuação dos contratos essenciais existentes é possível visando o melhor interesse na viabilidade da empresa
- ✓ A rejeição de contratos onerosos é possível visando o melhor interesse na viabilidade da empresa
- ✓ O crédito pós-início está disponível para o plano de recuperação, que deve especificar os seus termos e objetivos
- ✗ Não há uma implementação de exceções ou de medidas de salvaguarda para a suspensão automática dos processos

10/20

Processos de insolvência especializados e insolvência internacional

- ✓ Existência de um quadro jurídico e reconhecimento dos processos de insolvência estrangeiros
- ✓ Existência de um quadro jurídico para a cooperação com tribunais estrangeiros
- ✗ Não existem processos de insolvência especializados para as micro, pequenas e médias empresas (PME)

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar II: Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais para os processos de insolvência (1/2)

Pontuação de Portugal: **86,7** a **96,7** de 100 pontos
Évora, Ponta Delgada 6 cidades

- Os serviços públicos estão disponíveis de forma homogênea nas cidades portuguesas.
- A principal diferença para o segundo pilar é a inexistência de tribunais de comércio especializados em Évora e Ponta Delgada.

40/40

Serviços digitais (tribunais eletrônicos) nos processos de insolvência

- O sistema judicial de insolvência foi digitalizado através de uma plataforma denominada *Citius* em 2009, eliminando a necessidade de cópias em papel. Desde a sua criação, a plataforma foi melhorada para suportar o envio e a visualização eletrônica de processos por devedores, credores, administradores de insolvência e juízes.
- Os juízes estão a receber formação para utilizar um novo software chamado *Magistratus*, que lhes permite consultar, preparar e anotar processos, incluindo pesquisar o conteúdo dos documentos.
- Em regra, os leilões em Portugal são feitos por via eletrônica, o que tem contribuído para aumentar a transparência e agilizar as vendas. A plataforma oficial para os leilões eletrônicos é a "e-leilões". Os administradores de insolvência têm a possibilidade de escolher uma plataforma de leilões alternativa, se tal se justificar.

36,7/40

Interoperabilidade dos serviços nos processos de insolvência, informação pública sobre os processos de insolvência e registo dos administradores de insolvência

- O *Citius* permite que os cidadãos consultem informações relevantes, como a lista de empresas com mais de 200 processos judiciais, execuções, publicidade de processos de recuperação e insolvência, venda de bens penhorados e certidões de registo online.
- As estatísticas das decisões judiciais e dos processos de insolvência estão disponíveis ao público no site *Citius*.
- A lista oficial dos administradores de insolvência pode ser consultada no site da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), a entidade administrativa responsável pela supervisão e disciplina dos administradores judiciais.

Desafios para a interconexão entre a plataforma *Citius* e outras fontes públicas

Apesar da existência de interoperabilidade entre a plataforma *Citius* e fontes externas, há margem para melhorias. Os administradores de insolvência observam discrepâncias nas informações que refletem incorretamente a situação financeira das empresas insolventes. Em teoria, os administradores judiciais têm direito a aceder às bases de dados da administração tributária, da segurança social, das conservatórias e de outros registos e arquivos semelhantes, tal como estipulado no Artigo 11º do Estatuto do Administrador Judicial. No entanto, o acesso a essas informações e a emissão de certidões das conservatórias para a apreensão de bens não são fiáveis, o que complica o trabalho dos administradores de insolvência. Além disso, as dificuldades dos administradores de insolvência em aceder às informações fiscais, que devem solicitar aos juízes, provocam atrasos no processo. A melhoria do acesso e da interconectividade entre a plataforma *Citius* e outras fontes públicas pode ser um fator essencial para aumentar a eficiência, tal como previsto no Estatuto do Administrador Judicial.



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar II: Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais para os processos de insolvência (2/2)

Pontuação de Portugal: **86,7** a **96,7** de 100 pontos
Évora, Ponta Delgada 6 cidades

Évora,
Ponta Delgada:

0/10

6 cidades:

10/10

10/10

Especialização dos tribunais de insolvência ou dos juízes de falências

- Existem tribunais de comércio em todas as cidades, **com exceção de Évora e Ponta Delgada**.
- Em Évora e Ponta Delgada, a carteira de processos de insolvência é reduzida, sendo os processos atualmente julgados pelo juízo cível.

A experiência dos administradores de insolvência na prática

- O Estatuto do Administrador Judicial (Lei N.º 22/2013, de 26 de fevereiro) define os requisitos da profissão, que incluem
 - ✓ um diploma e experiência profissional adequados à profissão,
 - ✓ frequência de um estágio,
 - ✓ aprovação num exame de admissão,
 - ✓ nenhuma incompatibilidade com a carreira, e
 - ✓ aptidão para a profissão.
- Os administradores de insolvências podem trabalhar em processos em todo o país. Normalmente, os juízes atribuem os processos através de um sistema de lotaria eletrónica no *Citius*, envolvendo-os em processos de insolvência noutros locais, independentemente do seu domicílio.
- De um modo geral, os peritos consultados para este estudo confirmaram que os conhecimentos práticos dos administradores de insolvência estão em conformidade com as exigências do quadro jurídico.



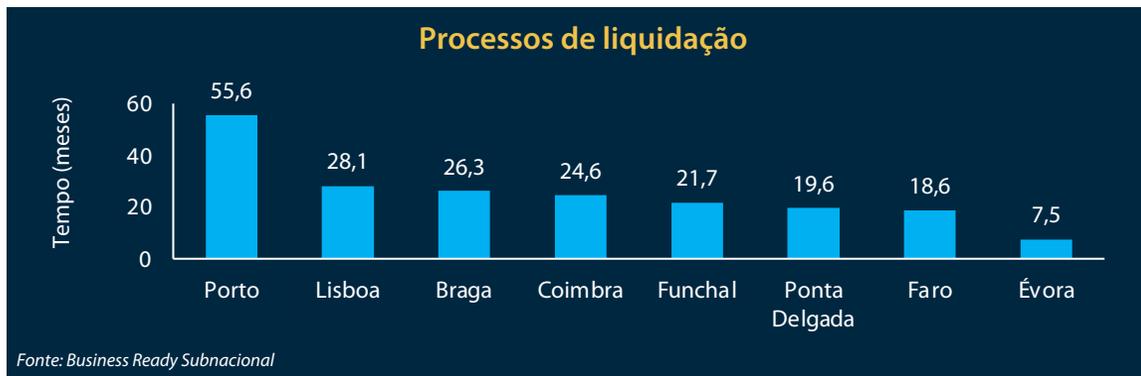
Insolvência de empresas em Portugal



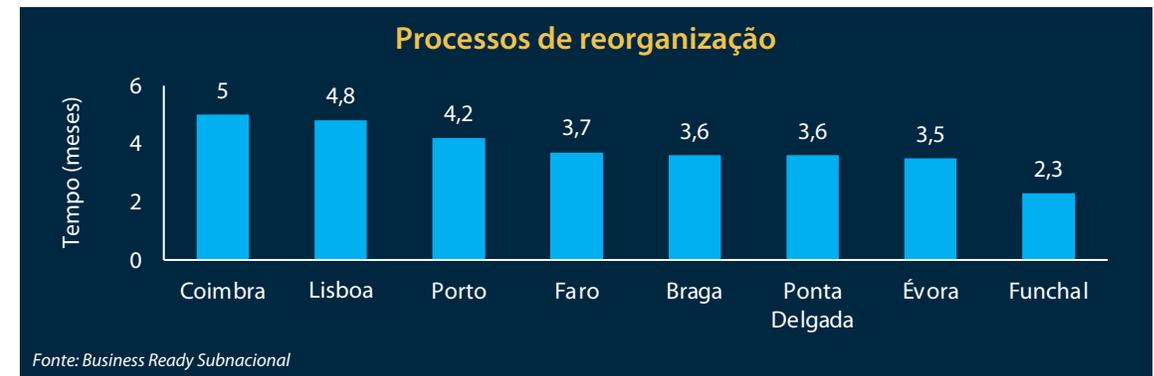
Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (1/3)

Pontuação de Portugal: **73,8** a **100** de 100 pontos
 Porto Évora

Prazo para os processos de liquidação e de reorganização



- Évora tem o tempo de processamento mais curto, 7,5 meses, enquanto Lisboa e Porto registam os maiores atrasos. O encerramento da liquidação no Porto demora 55,6 meses e em Lisboa, 28,1 meses.
- Os tribunais das grandes cidades têm mais processos atrasados e, conseqüentemente, os processos são mais demorados. Este facto deve-se principalmente ao número de processos de insolvência que tende a concentrar-se nas duas principais cidades comerciais. Os peritos do Porto assinalaram igualmente a falta de funcionários e problemas de infraestrutura.
 - De acordo com as estatísticas judiciais, o Porto registou o maior número de declarações de insolvência em 2023. No quarto trimestre de 2023, 71 empresas do Porto foram declaradas insolventes, contra 53 em Lisboa. As estatísticas oficiais indicam também uma tendência para a redução dos processos pendentes em Lisboa.
- De acordo com os peritos consultados para este estudo, os atrasos nos processos de liquidação devem-se principalmente a dificuldades na apreensão dos ativos e a litígios sobre a graduação de créditos.
- Os administradores de insolvência atribuíram os atrasos a dificuldades na obtenção de informações através da plataforma eletrónica *Citius*, ao elevado volume de processos, bem como a atrasos dos tribunais na resolução de litígios sobre a graduação de créditos e na determinação da sua remuneração, incluindo a variável relacionada com os ativos vendidos.



- Coimbra tem o tempo de processamento mais longo para os casos de reorganização*, com 5 meses. No entanto, é coerente com o calendário estabelecido pela legislação aplicável (CIRE).
- O número de casos de PER é menor do que o de casos de liquidação, devido aos requisitos que autorizam uma empresa a requerer o PER.
 - Estes requisitos funcionam como um filtro para evitar que as empresas que já estão insolventes estabeleçam um plano de reorganização.
 - De um modo geral, os tribunais não têm uma carteira significativa de PERs. A nível nacional, no quarto trimestre de 2023, os tribunais aprovaram 42 planos de PER e concluíram 94 processos de PER, segundo o Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE).
- O PER é um processo simples com disposições que limitam o tempo de negociação entre o devedor e os credores.

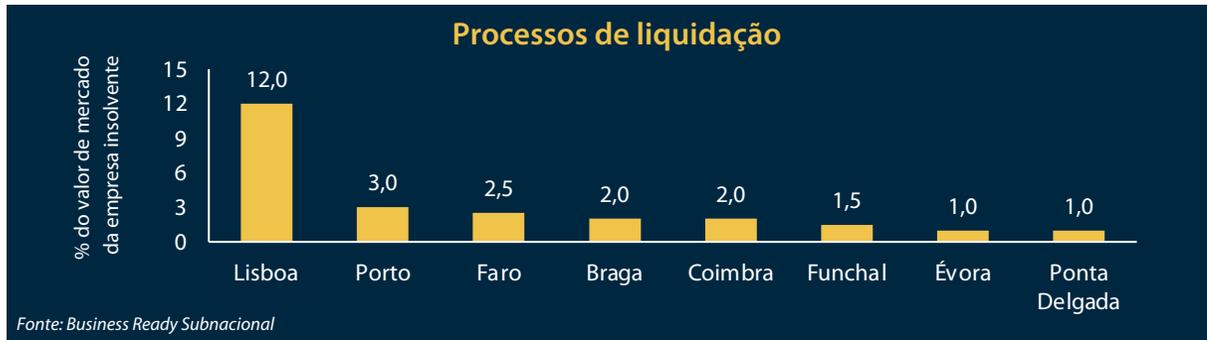
*A equipa subnacional B-Ready centrou-se no processo PER, o instrumento utilizado pela maioria dos profissionais a nível local, que referiram não ter quase nenhuma experiência com planos de recuperação pós-insolvência.



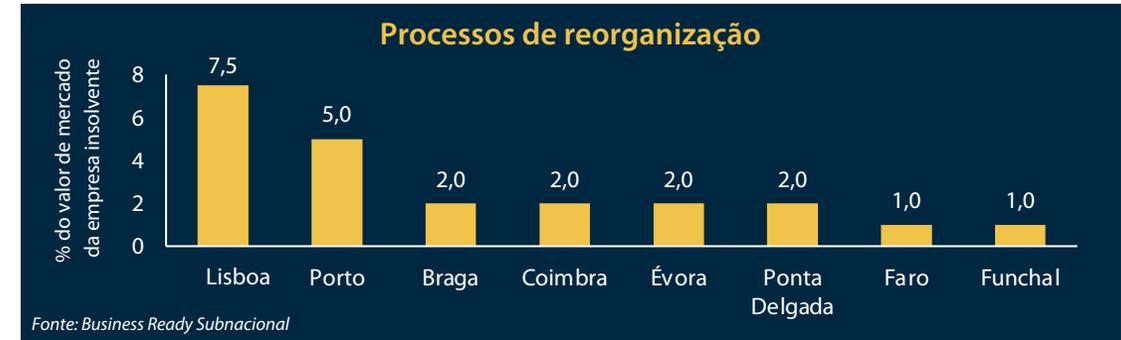
Insolvência de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (2/3)

Custo dos processos de liquidação e de reorganização



- As cidades maiores tendem a acolher empresas com mais ativos para liquidar e condições financeiras mais favoráveis para negociar planos de reorganização, influenciando os custos globais.
 - Lisboa registou os custos mais elevados para os processos de liquidação, com 12%, e para os processos de reorganização, com 7,5% do valor de mercado da empresa insolvente.
- Em contrapartida, as cidades mais pequenas acolhem frequentemente empresas com menos ativos, ou mesmo nenhum, o que tende a simplificar o processo de liquidação. Nesses locais, as empresas tendem a apresentar condições financeiras menos favoráveis para a negociação de planos de reorganização.
 - Ponta Delgada e Évora, cujas empresas entram em insolvência quase sem ativos para recuperar, e onde os advogados referiram dificuldades em recuperar os honorários dos clientes, uma vez que os seus honorários não têm prioridade entre as dívidas a outros credores, tiveram custos mais baixos para os processos de liquidação, de 1%.
- A remuneração do administrador de insolvência é normalmente o custo mais substancial em ambos os processos, englobando o reembolso de despesas (EUR 204), bem como a remuneração fixa (EUR 2.000) e uma remuneração variável (dependente do resultado de cada processo).
- O resultado do plano de reorganização ou da liquidação influencia, em última análise, a parte variável da remuneração do administrador de insolvência. A disponibilidade de ativos para venda é um fator determinante da variação.
 - A reorganização de empresas em Lisboa e no Porto, cuja quantidade de ativos disponíveis nas fases de pré-insolvência e insolvência é geralmente mais elevada, é mais dispendiosa - a maior probabilidade de remunerar adequadamente os administradores de insolvência e os advogados faz aumentar os honorários médios (uma vez que os honorários dos advogados são determinados pelas forças do mercado e a remuneração do administrador de insolvência dependem da taxa de sucesso da venda dos ativos).
- Os peritos do sector privado reportaram ser pouco claro o método de cálculo da taxa de justiça e da remuneração dos administradores de insolvência.



- A remuneração variável nos processos de recuperação tende a ser mais baixa do que nos processos de insolvência.
 - Os administradores de insolvência tendem a dispensar a remuneração variável nos processos de revitalização porque a empresa está à beira da insolvência e quaisquer custos adicionais podem ameaçar o plano de reorganização.

Custas judiciais:

As empresas insolventes ou em processo de recuperação estão isentas de custas judiciais iniciais. No entanto, no encerramento, existe uma tabela nacional de custas judiciais: (i) para ações até EUR 275.000, existe uma taxa de justiça fixa de EUR 1.632; (ii) se o montante for superior a EUR 275.000, é acrescentada uma taxa adicional de EUR 306 por cada fração de EUR 25.000; e (iii) o juiz tem o poder discricionário de reduzir/isentar a taxa.

Para a liquidação, a remuneração variável do administrador de insolvência é de 5% do resultado da liquidação, que é o montante determinado para a massa insolvente, após dedução de todas as dívidas, com exceção da remuneração fixa e das custas judiciais, até ao limite de EUR 100.000. É concedido um aumento de 5%, em função do grau de satisfação dos créditos aceites.

Na recuperação, a remuneração variável é de 10% da situação líquida, apurada 30 dias após a aprovação do plano, incluindo o valor das ações aceite pelos credores nos termos previstos no plano. Existe ainda um aumento potencial de 5%, em função do grau de satisfação dos créditos aceites.



Insolvência de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (3/3)



Boas práticas - Uma visão da modernização do sistema judicial português

Desde 2009, o país registou melhorias significativas na digitalização e na adoção de tecnologias digitais. Estas iniciativas conduziram a processos judiciais mais rápidos, a uma melhor acessibilidade aos serviços dos tribunais e a uma maior transparência da informação no sector da justiça. Consequentemente, os utilizadores têm agora acesso a um sistema moderno e eficiente que acelera os processos de insolvência, realçado por três soluções digitais fundamentais.

Em primeiro lugar, a implementação do portal *Citius* em 2009 para a gestão eletrónica dos processos judiciais. O *Citius* permite que os advogados apresentem e analisem os processos eletronicamente e que os cidadãos obtenham certidões de registo e acedam a informações relevantes, tais como declarações de insolvência, agendas de audiências, venda de bens penhorados, PERs em curso e uma lista pública de execuções.

Em segundo lugar, o surgimento de plataformas de leilões eletrónicos na sequência do Código de Processo Civil de 2013, que deu prioridade aos leilões eletrónicos para a venda de bens móveis e imóveis. Os administradores de insolvência podem utilizar a plataforma oficial, *e-leilões*, que disponibiliza uma interface de fácil utilização, bem como informações detalhadas e atualizadas sobre os ativos. No entanto, a plataforma *e-leilões* não permite que os administradores de insolvência controlem o calendário dos leilões e não oferece serviços como os pedidos de inspeções locais, que permanecem sob a responsabilidade dos administradores. Isto pode ser um desafio, especialmente para ativos em locais remotos. Além disso, a massa insolvente deve cobrir os custos de publicidade e de emissão de títulos de propriedade. Apesar destes desafios, os administradores de insolvências têm a possibilidade de escolher uma plataforma de leilões alternativa, desde que justifiquem a sua decisão. Muitas vezes, optam por plataformas alternativas que oferecem serviços que aliviam as responsabilidades dos administradores de insolvência e transferem certos custos para o licitante vencedor.

Por último, a adoção do software *Magistratus* em 2021 para ajudar os juízes, colmatando as limitações do *Citrus*, como a capacidade de pesquisar o conteúdo dos documentos e de anotar os processos. Os juízes estão atualmente a receber formação para utilizar este software.



Insolvência de empresas em Portugal

Áreas a melhorar nos processos de insolvência de empresas



Rever o número de administradores de insolvência por região

Os administradores de insolvência estão autorizados a exercer a sua atividade em todo o território nacional e são nomeados através de um sistema de sorteio eletrónico, independentemente da sua localização. Ponta Delgada e Funchal, têm poucos ou nenhuns administradores de insolvência. Os peritos privados nestas regiões exprimiram a necessidade de mais administradores de insolvência, especialmente nos casos que exigem uma gestão próxima da empresa insolvente.

Poderão ser exploradas vias para aumentar o número de profissionais disponíveis para prestar este serviço, incluindo a eliminação de potenciais barreiras que atualmente limitam o acesso à profissão (por exemplo, a realização de exames de qualificação mais frequentes). Atualmente, a lista oficial inclui 296 profissionais com o estado da inscrição ativo para servir todo o país.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ)



Reforçar a transparência e a responsabilização

Tanto os juízes como os peritos do sector privado manifestaram insatisfação com o desempenho global dos administradores de insolvência, atribuindo os atrasos processuais às suas ações. As críticas incluem dificuldades de comunicação, conhecimentos limitados em questões comerciais e económicas que poderiam ser úteis nas decisões de gestão, falta de transparência na gestão dos ativos, responsabilização insuficiente no que respeita às despesas de reembolso e incumprimento ou atraso nos pagamentos aos credores.

Devem ser adotadas outras regulamentações para garantir a conformidade e a transparência dos administradores de insolvência e para reforçar a capacidade da CAAJ para supervisionar e responsabilizar os administradores de insolvência. Além disso, os peritos não têm praticamente conhecimento da existência de uma lista pública online de administradores de insolvência. Um melhor esforço de comunicação pode aumentar a visibilidade desta lista.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ)

Referências



- Banco Mundial. 2004. *World Development Report 2005: A Better Investment Climate for Everyone*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2016. *World Development Report 2016: Digital Dividends*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2017. *Connecting to Water and Sewerage in Mexico*. Doing Business. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2019. "Moldova: Rekindling Economic Dynamism." Country Economic Memorandum, Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2020. *Enhancing Government Effectiveness and Transparency: The Fight against Corruption*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2024. *Relatório B-READY 2024*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Carlson, V. 2000. "Studying Firm Locations: Survey Responses vs. Econometric Models." Mid-Continent Regional Science Association, *Journal of Regional Analysis and Policy* 30 (1): 1-22.
- Cirmizi, E., L. Klapper, e M. Uttamchandani. 2012. "The Challenges of Bankruptcy Reform." *World Bank Research Observer* 27 (2): 185-203.
- De Soto, H. 2000. *The Mystery of Capital: Why Capitalism Triumphs in the West and Fails Everywhere Else*. Nova Iorque: Basic Books.
- Field, E. 2007. "Entitled to Work: Urban Property Rights and Labor Supply in Peru". *Quarterly Journal of Economics* 122 (4): 1561-602.
- Foster, V., e A. Rana. 2020. *Rethinking Power Sector Reform in the Developing World*. Série Infraestruturas Sustentáveis. Washington, DC: Banco Mundial.
- Green, A., e C. Moser. 2013. "Do Property Rights Institutions Matter at the Local Level? Evidence from Madagascar". *Journal of Development Studies* 49 (1): 95-109.
- Johnson, S., J. McMillan e C. Woodruff. 2002. "Property Rights and Finance." *American Economic Review* 92 (dezembro): 1335-56.
- Klapper, L., A. Lewin, e J. M. Quesada Delgado. 2011. "The Impact of the Business Environment on the Business Creation Process." Capítulo 5 em *Entrepreneurship and Economic Development* (Studies in Development Economics and Policy), editado por W. Naudé, 108-23. Londres: Palgrave Macmillan.
- Koutroumpis, P., e F. R. Ravasan. 2020. "Do Court Delays Distort Capital Formation?" Documento de trabalho N.º 2020-4, Oxford Martin Working Paper Series on Economic and Technological Change, Universidade de Oxford, Oxford, Reino Unido.
- La Porta, R., e A. Shleifer. 2014. "Informality and Development." *Journal of Economic Perspectives* 28 (3): 109-26.
- Medvedev, D., e A. M. Oviedo Silva. 2015. "Informality and Profitability: Evidence from a New Firm Survey in Ecuador". *Journal of Development Studies* 52 (3): 1-25.
- Menezes, A. 2014. "Debt Resolution and Business Exit": Insolvency Reform for Credit, Entrepreneurship, and Growth". World Bank Group Knowledge Note, Banco Mundial, Washington, DC.
- Moro, A., D. Maresch, e A. Ferrando. 2018. "Creditor Protection, Judicial Enforcement and Credit Access." *European Journal of Finance* 24: 250-81.
- Moullier, T., e F. Krimgold. 2015. *Building Regulation for Resilience: Managing Risks for Safer Cities*. Relatório do Banco Mundial ACS15966. Washington, DC: Banco Mundial.

Referências



- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos). 2015. OECD Policy Guidance for Investment in Clean Energy Infrastructure. OCDE, Paris.
- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos). 2021. OECD Regulatory Policy Outlook 2021. OCDE, Paris.
- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos) e BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). 2021. Building Effective Beneficial Ownership Frameworks: A Joint Global Forum and IDB Toolkit. Global Forum on Enhancing Government Effectiveness and Transparency, OCDE, Paris, e BID, Washington, DC.
- Porto, Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano (Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano do Porto). 2022. *Manual de Recomendações e Boas Práticas: Elaboração de Projetos*. Porto, Portugal: Departamento Municipal de Gestão Urbanística. https://portaldomunicipal.cm-porto.pt/documents/20122/285710/Manual+Recomendações+e+Boas+Práticas_urbanismo.pdf/be357cfc-9946-5993-8ef4-2dc5c12a435b?t=1615139363171.
- Portugal, Conselho Superior da Magistratura (CSM). 2022. Relatório Anual das Comarcas 2022. Lisboa, Portugal: Conselho Superior da Magistratura. <https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2023/05/Anexo-II-Relatorio-Anual-Comarcas-2022-sintese.pdf>.
- Rand, J., e N. Torm. 2012. "The Benefits of Formalization: Evidence from Vietnamese Manufacturing SMEs". *World Development* 40 (5): 983-98.
- Staats, J. L., e G. Biglaiser. 2011. "The Effects of Judicial Strength and Rule of Law on Portfolio Investment in the Development World". *Social Science Quarterly* 92 (3): 609-30.
- UNCITRAL (Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional). 2019. UNCITRAL Legislative Guide on Key Principles of a Business Registry. UNCITRAL, Viena.

